GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.794 Campo Grande, sexta-feira, 1 de abril de 2022. 264 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil .....Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Lauri Luiz Kener
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura ..... Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura .....

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO 2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 27
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 81
ATOS DE LICITAÇÃO 143
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 152
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 200
MUNICIPALIDADES 245
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 261

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.911, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação dos Anexos I e II do Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, que dispõe sobre a concessão de indenização pelo exercício de funções de direção e chefia da Diretoria-Geral da Polícia Civil e da Coordenadoria-Geral de Perícias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, e tendo em vista o § 1º do art. 127 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Anexos I e II do Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO I DO DECRETO Nº 15.911, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I AO DECRETO Nº 12.093, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

SÍMBOLOS E PERCENTUAIS DA INDENIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

SÍMBOLO	ÍNDICE
DAPC-1	30%
DAPC-2	28%
DAPC-3	25%
DAPC-4	23%
DAPC-5	20%
DAPC-6	17%
DAPC-7	10%

ANEXO II DO DECRETO Nº 15.911, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO II AO DECRETO Nº 12.093, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

QUANTIDADE DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL		
DAPC-1	Diretor-Geral	1
DAPC-2	Diretor-Geral Adjunto	1
DAPC-2	Corregedor-Geral	1
DAPC-2	Ouvidor-Geral	1
DAPC-2	Diretor da Academia	1
DAPC-3	Diretor de Departamento	7
DAPC-3	Corregedor de Trânsito	1
DAPC-4	Coordenador	20
DAPC-4	Assessor Especializado	15
DAPC-5	Delegado Regional	14
DAPC-6	Delegado Regional Adjunto	14
DAPC-6	Delegado Titular	130
DAPC-7	Delegado Adjunto	95
DAPC-7	Chefe de Seção	405
COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS		
DAPC-1	Coordenador-Geral	1
DAPC-2	Coordenador-Geral Adjunto	1
DAPC-2	Diretor de Instituto	4
DAPC-2	Diretor da CAPOC	1
DAPC-3	Diretor de Departamento	3
DAPC-3	Diretor-Adjunto	3
DAPC-4	Coordenador de Divisão	5
DAPC-4	Assessor Especializado	10
DAPC-5	Coordenador Regional	14
DAPC-6	Chefe de Núcleo Regional	45
DAPC-6	Chefe de Núcleo Especializado	15
DAPC-7	Chefe de Seção	43

DECRETO Nº 15.912, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Subanexo I - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de atualizar a legislação tributária estadual em razão das alterações do

Convênio ICMS 142/18, implementadas pelo Convênio ICMS 74/21, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ); e

Considerando as disposições dos Convênios ICMS 172/19 e 173/19, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), bem como o advento de novas tecnologias que permitem a realização da fiscalização tributária de forma mais eficiente, notadamente da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16, de 9 de dezembro de 2016, cujas disposições foram incorporadas à legislação estadual por meio do Subanexo XX ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, que proporciona ao Fisco a informação em tempo real dos documentos fiscais emitidos, substituindo a utilização dos Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo I - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I - Tabela IV-A - CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS (Nos casos em que o remetente seja industrial, importador, arrematante ou engarrafador):

ITEM	*CEST*	*NCM/SH*	*MARGEM DE VALOR AGREGADO*				*DESCRIÇÃO*	*DISPOSITIVO LEGAL*
			Oper. interna	*Alíq. 4%*	*Alíq. 7%*	*Alíq. 12%*		
"....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*
11.0	*03.011.00*	*2202.10.00 2202.99.00*	*140,00*	*188,00*	*179,00*	*164,00*	*Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01*	*Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, II*
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*
12.0	*03.012.00*	*2106.90.10*	*140,00*	*177,59*	*168,92*	*154,46*	*Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix", exceto o classificado no CEST 03.012.01*	*Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, II*
12.1	*03.012.01*	*2106.90.10*	*140,00*	*188,00*	*179,00*	*164,00*	*Cápsula de refrigerante*	
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*
21.5	*03.021.05*	*2203.00.00*	*140,00*	*220,00*	*210,00*	*193,33*	*Cerveja em embalagem PET*	*Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, II*
21.6	*03.021.06*	*2203.00.00*	*140,00*	*220,00*	*210,00*	*193,33*	*Cerveja em outras embalagens*	
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*
22.5	*03.022.05*	*2202.91.00*	*140,00*	*177,59*	*168,92*	*154,46*	*Cerveja sem álcool em embalagem PET*	*Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, II*
22.6	*03.022.06*	*2202.91.00*	*140,00*	*177,59*	*168,92*	*154,46*	*Cerveja sem álcool em outras embalagens*	
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*....." (NR)*

II - Tabela IV-B- CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS (Nos casos em que o remetente seja distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista):

ITEM	*CEST*	*NCM/SH*	*MARGEM DE VALOR AGREGADO*				*DESCRIÇÃO*	*DISPOSITIVO LEGAL*
			Oper. interna	*Alíq. 4%*	*Alíq. 7%*	*Alíq. 12%*		
"....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*
11.0	*03.011.00*	*2202.10.00 2202.99.00*	*40,00*	*68,00*	*62,75*	*54,00*	*Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01*	*Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, II*
.....	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*	*.....*

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%		
12.0	03.012.00	2106.90.10	100,00	131,33	124,10	112,05	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix", exceto o classificado no CEST 03.012.01	Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, II
12.1	03.012.01	2106.90.10	40,00	68,00	62,75	54,00	Cápsula de refrigerante	
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
21.5	03.021.05	2203.00.00	70,00	126,67	119,58	107,78	Cerveja em embalagem PET	Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, II
21.6	03.021.06	2203.00.00	70,00	126,67	119,58	107,78	Cerveja em outras embalagens	
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
22.5	03.022.05	2202.91.00	70,00	96,63	90,48	80,24	Cerveja sem álcool em embalagem PET	Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, II
22.6	03.022.06	2202.91.00	70,00	96,63	90,48	80,24	Cerveja sem álcool em outras embalagens	
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	....." (NR)

III - Tabela XII - MATERIAIS DE LIMPEZA:

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%		
".....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2.0	11.002.00	3401.20.90 3808.94.19	53,45	77,49	71,94	62,70	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas	Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, XX
3.0	11.003.00	3401.20.90 3808.94.19	53,45	77,49	71,94	62,70	Sabões, desinfetantes e sanitizantes, todos líquidos para lavar roupas	
4.0	11.004.00	3402.20.00	53,45	77,49	71,94	62,70	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.	
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
6.0	11.006.00	3402.20.00	53,45	77,49	71,94	62,70	Detergente líquido para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.	Lei nº 1.810, de 1997, art. 49, § 1º, XX
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	....." (NR)

Art. 2º O art. 46 do Anexo XVIII - Da Automação Comercial para Fins Fiscais, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 Na salvaguarda dos interesses da Fazenda Pública, o Superintendente de Administração Tributária pode impor restrições, impedir a utilização ou adotar providências visando ao impedimento ou ao saneamento da Automação Comercial, tendo como referência a possibilidade ou a constatação de prejuízos aos controles fiscais." (NR)

Art. 3º Nos termos dos arts. 267 e 268 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, são válidos os procedimentos adotados em conformidade com as alterações introduzidas no Convênio ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018, por meio do Convênio ICMS 74/21, de 31 de maio de 2021, a partir da produção dos seus efeitos, prevista em sua cláusula quarta.

Art. 4° Revogam-se os seguintes dispositivos:

I - do Subanexo I – Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998:

a) o item 10.3 da Tabela IV-A - Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas (nos casos em que o remetente seja industrial, importador, arrematante ou engarrafador);

b) o item 10.3 da Tabela IV-B - Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas (nos casos em que o remetente seja distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista);

II – do Anexo XVIII - Da Automação Comercial para Fins Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998:

a) os incisos V, VI, VII e XI do *caput* do art. 1º;

b) os incisos III e IV do *caput* do art. 3º;

c) o art. 4º;

d) o inciso IV do *caput* do art. 7º;

e) o inciso VII do caput do art. 8º;

f) o inciso III, e suas alíneas, do caput do art. 13;

g) o parágrafo único do art. 28;

h) o parágrafo único do art. 31;

i) os arts. 47 e 49;

j) o Subanexo VII - Do Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

k) o Subanexo IX - Do Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 031/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8°, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 031/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
71206.20.423.2071.4445		F				
PROACIN - Programa de Apoio às Comunidades Indígenas de MS	3		3	100	0,00	61.700,00
71206.20.606.2071.4442		F				
ATER para Agricultura Familiar	3		4	100	61.700,00	0,00
SUBTOTAL				100	61.700,00	61.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA						
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA						
75101.04.122.0022.4522		F				
Manutenção e Operacionalização da SECIC.	1		3	100	5.130.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	5.130.000,00	0,00
TOTAL				100	5.191.700,00	61.700,00
TOTAL GERAL					5.191.700,00	61.700,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0003/2019/SEGOV **N° Cadastral: 11658**

Processo: 51/000.068/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e MARCUS VINICÍUS SANTANA ARAÚJO
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, com base no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 25/03/2022
Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e MARCUS VINICÍUS SANTANA ARAÚJO

RESOLUÇÃO SEGOV N. 292, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 15.613, de 24 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar um cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, da Administração Direta do Poder Executivo, previsto no anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em um cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, e um cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, sem aumento de despesas, considerando saldo remanescente de transformações anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 4 de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 042, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Fica SUSPENSA, com base no disposto no parágrafo único, do art. 16–a do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo I a este ato declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "b", do inciso I, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição

estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este Ato Declaratório;

II - alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 31 de Março de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 042/2022 31 DE MARÇO/2022

CAMPO GRANDE		
1	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	28.490.382-5

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 042/2022 31 DE MARÇO/2022

CAMPO GRANDE		
1	VALDEMAR LOBATO	28.376.916-5

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 042/2022 31 DE MARÇO/2022

CAMPO GRANDE		
1	ALEIXO ALVES REZENDE	28.511.567-7
2	GILMAR DA SILVA LIMA	28.433.168-6
3	JM AUTO SERVICE LTDA ME	28.404.492-0
4	L M MEDINA PECAS E SERVICOS EIRELI	28.440.509-4
5	MYCHELLE MORET 03941196901	28.406.498-0

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 20/2022

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia cinco do mês de abril, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 102/2020
Processo n. 11/023958/2017
Recorrente: Magazine Luiza S.A. – Campo Grande- MS – IE: 28.384.944-4 – Advogados: José Aparecido dos Santos e Rodrigo Giraldelli Peri
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Assunto: Restituição de Indébito
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa

Recurso Voluntário n. 118/2021
Processo n. 11/023241/2019 – ALIM n. 44019-E de 16/10/2019
Sujeito Passivo: Celso Reino de Andrade – Chapadão do Sul- MS – IE: 28.714.696-0 – Advogados: Álisson Seije Michelc e Flávio Nogueira Cavalcanti
Autuantes: Carlos André Costa , Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça
Julgador de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 236/2018
Processo n. 11/003973/2018 – ALIM n. 38380-E de 30/1/2018
Sujeito Passivo: Caed Com Imp. e Exp. de Cereais Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.402.318-3 – Advogado: Leonardo Furtado Loubet
Autuantes: Carlos Alberto Taliani, Mário Sasaki e Diro Inouye
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

Recurso Voluntário n. 312/2019
Processo n. 11/017654/2019 – ALIM n. 2433-M de 22/7/2019
Sujeito Passivo: Andre Luis Gomes Ferreira – Campo Grande-MS – IE: 28.384.515-5 – Advogados: Ana Cristina Casanova Cavallo, Achiles Augustus Cavallo e outros
Autuante: Paulo Vinícius Soares
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 32/2022 – PROCESSO n. 11/013181/2019 (ALIM n. 42578-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 39/2021 – RECORRENTE: Agro Base Comércio Representações Ltda. – I.E. n. 28.339.323-8 – Chapadão do Sul-MS – ADVOGADO: Sebastião Rolon Neto (OAB/MS 7.689) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARCIALMENTE DESFAVORÁVEL AO SUJEITO PASSIVO – DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS NA FASE INSTRUTÓRIA – AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO CONFIGURADA – NULIDADE PARCIAL DA DECISÃO – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO *EX OFFICIO*. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Conforme dispõe a regra do art. 64, § 2º da Lei n. 2.315, de 2001, deve ser oportunizada a manifestação do sujeito passivo após a juntada de novos documentos aos autos.

A não observância da referida regra pela autoridade julgadora afronta o princípio do contraditório, impondo-se a declaração, *ex officio*, de nulidade da decisão singular, no caso, na parte em que foi desfavorável ao sujeito passivo, mantida a parte favorável a este, sob fundamento dos princípios da vedação da *reformatio in pejus,* da segurança jurídica e da coisa julgada, restando prejudicado o recurso voluntário.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 39/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por maioria de votos, pela declaração, de ofício, de nulidade parcial da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro revisor. Vencidos a Conselheira Relatora, o Cons. Rafael Ribeiro Bento e a Cons. Joselaine Boeira Zatorre.

Campo Grande-MS, 21 de março de 2022.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons – Relatora

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/3/2022, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO n. 33/2022 – PROCESSO n. 11/003996/2020 (ALIM n. 45116-E/2020) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 157/2020 – RECORRENTE: Brasil Kirin Indústria Bebidas S.A. – I.E. n. 28.236.736-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Marcelo B. Debatin da Silveira (OAB/SP n. 237.120), Laura Caravelho Baggio de Castro (OAB/SP n.

323.285), Loraine Matos Fernandes (OAB/MS 9.551) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ILEGALIDADE DE DISPOSITIVO REGULAMENTAR EM FACE DA LEI COMPLEMENTAR N. 87, DE 1996 – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-ST. VALOR REAL PESQUISADO – ADOÇÃO DE VALOR MENOR PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – CARACTERIZAÇÃO – AJUSTE DO VALOR REAL PESQUISADO – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ANTERIORIDADE TRIBUTÁRIA E NONAGESIMAL – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

O parágrafo único do art. 3º do Anexo III ao RICMS (Decreto n. 9.203, de 1998), que dispõe sobre critério objetivo, para a determinação da base de cálculo do imposto pelo regime de substituição tributária, relativo às operações subsequentes, tem suporte nas disposições do art. 35 da Lei n. 1.810, de 1997, e do art. 8º da Lei Complementar (nacional) n. 87, de 1996, não prevalecendo a alegação de sua ilegalidade.

Constatado que o contribuinte, para efeito de determinação da base de cálculo do imposto, em operações submetidas ao regime de substituição tributária, adotou valor estabelecido em portaria para produto distinto, legítima é a exigência fiscal incidente sobre a diferença entre o valor estabelecido para o produto nela especificado e o adotado pelo sujeito passivo.

A observância de atos destinados à divulgação de valores (Valor Real Pesquisado) a serem adotados como base de cálculo do imposto pelo regime de substituição tributária, definidos em razão da variação de preços praticados no mercado, não se submete aos princípios da anterioridade tributária ou nonagesimal, por não ocorrer criação ou majoração de tributo.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 157/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de março de 2022.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15/3/2022, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 34/2022 – PROCESSO n. 11/005354/2019 (ALIM n. 42027-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 306/2019 – RECORRENTE: Caed Com Imp e Exp de Cereais Ltda. – I.E. n. 28.402.318-3 – Dourados-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – REMESSAS IDENTIFICADAS COMO SENDO PARA O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Na ausência de elementos que demonstrem, validamente, na forma da legislação aplicável, que os produtos objeto de remessas identificadas como sendo para o fim específico de exportação foram efetivamente exportados para o exterior, legítima é a exigência do imposto incidente sobre as operações que o estabelecimento remetente realizou, indicadas como sendo de remessas para essa finalidade, bem como no caso da penalidade prevista para a infração consistente na falta de seu pagamento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 306/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de março de 2022.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/3/2022, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 35/2022 – PROCESSO n. 11/005785/2018 (ALIM n. 38861-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 72/2019 – RECORRENTE: Gold Comércio de Carnes Ltda. – I.E. n. 28.314.923-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE DEVERIAM TER SIDO ESTORNADOS – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – ART. 12 DO DECRETO ESTADUAL N. 12.056/2006 – LEGALIDADE. PEDIDO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS BENIGNA – INDEFERIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O ICMS creditado, nos termos da lei e do entendimento do Supremo Tribunal Federal, deve ser estornado proporcionalmente sempre que a saída das respectivas mercadorias ou a saída dos produtos resultantes da sua industrialização ocorram com redução de base de cálculo, não subsistindo a alegação de ilegalidade do art. 12 do Decreto n. 12.056, de 2006.

É de se indeferir o pedido de aplicação da penalidade mais benigna, quando inexiste outra capitulação de multa a ser aplicada ao presente caso, reputando-se correta a aplicação da penalidade que visa punir o comportamento do contribuinte que utiliza crédito do imposto que deveria ter sido estornado.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 72/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de março de 2022.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/3/2022, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 36/2022 – PROCESSO n. 11/014855/2019 (ALIM n. 42839-E/2019) – REEXAME NECESSÁRIO n. 3/2020 – RECORRIDA: Mineração Corumbaense Reunida S.A. – I.E. n. 28.099.942-9 – Corumbá/MS – ADVOGADOS: Frederico Menezes Breyner (OAB/MG n. 106.607), Nacle Safar Aziz Antônio (OAB/MG n. 188.325) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO DE REMESSA DE EQUIPAMENTO PARA CONSERTO – RETORNO DA MERCADORIA FORA DO PRAZO REGULAMENTAR – COMPROVAÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado que o equipamento de propriedade do sujeito passivo remetido para conserto retornou ao estabelecimento de origem, ainda que fora do prazo regulamentar, resta configurada a não incidência do imposto, impondo-se manter a decisão administrativa de primeira instância que desonerou o crédito tributário correspondente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 3/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 21 de março de 2022.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/3/2022, os Conselheiros Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

PORTARIA/SAT Nº 2.981, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018, que designa servidores para integrar um grupo de técnicos permanente, para a realização de perícia, em processos administrativos tributários, ou para a atuação, como assistente técnico, em perícias técnicas, em matéria tributária, em ações judicias.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....:

.....

III – Odirley Gonçalves da Costa, Matrícula 467138021;

....." *(NR)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 225/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
Órgão Produtor EDITAL: **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.**
O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo , designado por meio da **RESOLUÇÃO ´´P´´ SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019 ,** publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul,** referente às **Atividades-meio** , torna público para conhecimento dos interessados que , à partir do 30°(trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital , a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS ,** eliminará os documentos abaixo relacionados , observando - se que:
Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant. (N° de Caixas)	Observação Complementar
5	5.2	5.2.5	5.2.5.1 Notas de Empenho-NE	2015/2016	03	Cópia

5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 Processo de pagamento de contas de utilidade pública.	2010/2015	08	Original/cópia 31/000.014/2002 31/058.496/2010 31/054.450/2010 31/054.964/2010 31/058.497/2010 31/054.966/2010 31/056.874/2011 31/050.919/2011 31/065.204/2011 31/065.198/2011 31/056.878/2011 31/050.919/2011 31/065.203/2011 31/065.206/2011 31/065.201/2011 31/065.198/2011 31/050.914/2011 31/050.922/2011 31/000.832/2014 31/000.802/2014 31/053.256/2015 31/052.491/2015
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4 Guia de Tramitação Eletrônica - GTE	2014	01	Original/cópia 31/051.366/2014

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral-SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº073 de 21.03.2022.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO MEI Nº 06-2022

A COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DO ICMS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a competência da Coordenadoria de Fiscalização prevista no art. 6º do Decreto nº 14.289, de 21 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III do § 7º do art. 18-A da Lei Complementar (Nacional) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Microempreendedor Individual (MEI) deve ser desenquadrado da sistemática de que trata o *"caput"* do referido artigo, nos casos em que, no ano-calendário corrente, exceder o limite de receita bruta previsto no § 1º do referido artigo;

CONSIDERANDO que os microempreendedores listados em anexo realizaram, individualmente, recebimentos de recursos pelo uso de cartões de créditos ou débitos em valores superiores a R$ 81.000,00, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, em nome da empresa e do seu titular, conforme levantamentos realizados com base em relatórios fornecidos pelas administradoras destes cartões;

CONSIDERANDO que estes microempreendedores, não obstante a ocorrência desses fatos, não realizaram a comunicação obrigatória de que trata o inciso III do § 7º do art. 18-A da referida Lei Complementar, impondo-se a aplicação do disposto no § 8º do referido artigo;

RESOLVE:

1. Os microempreendedores mencionados no Anexo Único a este Termo, ficam desenquadrados da sistemática de que trata o caput do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com efeito desde 1º de janeiro de 2022;

2. Em razão do desenquadramento, os referidos microempreendedores devem, em relação aos fatos ocorridos desde de 1º de janeiro de 2022, realizar o recolhimento dos tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional, conforme dispõe o § 9º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como o cumprimento das demais obrigações acessórias;

3. Pelos mesmos motivos, os contribuintes devem recolher o ICMS Equalização de Alíquota e o ICMS Diferencial de Alíquota, incidentes sobre as entradas interestaduais ocorridas desde 1º de janeiro de 2022, conforme disposto no item 2 da alínea "b" do inciso II do §1º do art. 1º do Decreto nº13.115, de 31 de janeiro de 2011;

4. Havendo interesse, os microempreendedores podem requerer reconsideração deste Termo de Desenquadramento, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 14.289, de 21 de outubro de 2015, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do Sistema de Abertura de Protocolo (SAP).

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL
Coordenadora de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO MEI Nº 06-2022

MUNICÍPIO	CNPJ	IE	EMPRESA
IGUATEMI	20785032000157	283988495	MARLENE FATIMA BOLLER
INOCENCIA	29127672000144	284262943	MARIA HELENA DE SOUZA NOLASCO
ITAPORA	12304642000163	283594802	ADRIANO DUARTE DE OLIVEIRA
ITAPORA	32265964000158	284354333	GILMAR MARAN
ITAQUIRAI	39750301000178	284536938	EDILSON MARCOS OLINTO
IVINHEMA	24392903000123	284132209	ADELMO DAMIAO DA SILVA
IVINHEMA	33849867000175	284393495	DEIVES SOUZA CASTRO
IVINHEMA	27651849000181	284216640	EVANILDO MELO DOS SANTOS
IVINHEMA	14609958000199	283717459	MARCIO AUGUSTO DA CUNHA
IVINHEMA	20228396000136	283974834	MARIA APARECIDA DO CARMO
IVINHEMA	40458827000168	284561096	MARIA HELENA BARBOSA INSABRALD
IVINHEMA	32701954000118	284371785	MAYCON ROBERT NUNES QUINELATTO
IVINHEMA	11185777000194	283539968	SANDRA NICEPORENCO DO NASCIMENTO
IVINHEMA	43719626000165	284639710	WELLINGTON CASTELLANO DE OLIVEIRA
JARDIM	17494665000100	283847573	LIVRADA FERREIRA FERNANDES VIEIRA
MARACAJU	42361611000105	284625108	BENNHUR PALIANO
MARACAJU	40050363000156	284547735	DANIEL RIBEIRO SILVA
MARACAJU	11368714000173	283609222	EVANDRO ARISTIMUNHA PACHE
MARACAJU	30357617000120	284623164	LEIDY ANDREA ROMERO
MARACAJU	39154293000105	284554669	RAQUIEL LUCI MACHADO DE SOUZA
MARACAJU	40037030000197	284569666	TARCIANA RAQUEL BABESKI
MIRANDA	17074593000133	283823321	GILSON MARTINEZ DE OLIVEIRA
MIRANDA	22215647000173	284051098	JOCIMAR BARBIER DA SILVA
MIRANDA	26811538000170	284287466	ROQUILANDI ROGER SILVA
MUNDO NOVO	12301448000124	283590394	BEATRIZ DE PAULA ENSINA
MUNDO NOVO	34555043000155	284412295	FABIO MOREIRA DOS ANJOS SILVA
MUNDO NOVO	14089431000180	283710454	RODRIGO FELIPE DA SILVA
NAVIRAI	17804224000159	283854197	ADELMA ANGELA ZAMPIVA
NAVIRAI	37845635000108	284516023	ANA CLAUDIA BETIATO
NAVIRAI	32624398000123	284376329	ANEIDA ODETE DE SOUZA
NAVIRAI	19836836000159	284215376	BRUNO ANIBAL LOPES
NAVIRAI	40897671000111	284638773	CASSIO POIARES BARBOZA
NAVIRAI	44283657000189	284655660	CRISTHIANE DOS SANTOS OLIVEIRA ROCHA
NAVIRAI	28434328000135	284261106	DIMIANA TAVARES DE LACERDA
NAVIRAI	38612363000150	284555673	EVANDRO NUNES DE ALMEIDA
NAVIRAI	31363131000167	284330345	RUI BARBOSA DA SILVA
NIOAQUE	40495644000112	284562475	GABRIELE ARAUJO MORELLI

NOVA ALVORADA DO SUL	20157958000106	283974931	ELIANA MARIA MARCONDES PEREIRA
NOVA ALVORADA DO SUL	20960573000174	283996803	FABIANA BEZERRA DE OLIVEIRA LUCHETTI
NOVA ALVORADA DO SUL	29170906000136	284265241	KATISILAINE MARQUES MIOTTO
NOVA ALVORADA DO SUL	15834231000178	284183660	TELMA URBIETA DE MELO
NOVA ANDRADINA	30539959000160	284305855	ADRIANA DESTEFANI
NOVA ANDRADINA	20901722000124	284011010	AGNALDO ALUIZIO DOS SANTOS
NOVA ANDRADINA	42348998000160	284616745	ALESSANDRO DOMINGUES
NOVA ANDRADINA	24409870000187	284128368	DONIZETE DA SILVA WOLOBUEFF
NOVA ANDRADINA	35323935000193	284456837	JOAO LUCIO SANTOLINI
NOVA ANDRADINA	41560353000123	284588954	KANDIA LUAMA LOVIZON
NOVA ANDRADINA	29814782000184	284288403	MARCEU MELLO RAMOS
NOVA ANDRADINA	6956911000173	283890380	OSCAR DE MATOS LINHARES
NOVA ANDRADINA	32642675000120	284470473	ROZELENE VICENTINI REGINATO
NOVO HORIZONTE DO SUL	34449194000129	284412015	DIOGO MACHADO DE JESUS
PARANAIBA	33117092000143	284385107	DANIEL VIEIRA DOS REIS
PARANAIBA	33835028000106	284395927	DORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
PARANAIBA	41107559000100	284571687	FLAVIO RUESCAS BENITES
PARANAIBA	25046698000107	284151629	JOSIMAR FERREIRA DE VASCONCELOS
PARANAIBA	36108602000104	284458597	LUCIA MARIA DA ROCHA
PARANAIBA	37879676000107	284540200	MARIZA MARTA DE JESUS INSABRAL
PARANAIBA	29202601000169	284614254	RONIR CARDOSO FREITAS
PARANAIBA	12977502000156	284186554	VALDENEI PEREIRA DA SILVA
PEDRO GOMES	19840706000190	284053473	FRANCIELE FREITAS NOVAES
PEDRO GOMES	38712989000139	284537535	HELOISA LOURDES MOTA FERNANDES
PONTA PORA	17356756000170	283834986	ADRIANA SARAIVA FERREIRA
PONTA PORA	15313453000145	283761628	FELIPE MAURILIO DOS SANTOS
PONTA PORA	33827157000144	284487368	JHONY CESAR DA SILVA
PONTA PORA	23358603000165	284148741	MARISTELA JUSSARA CARDOSO DAL MOLIN
PONTA PORA	44684778000132	284677000	SAMER EL KHATIB
PONTA PORA	19258781000147	284249009	SANDRA ALBUQUERQUE MARQUES
PONTA PORA	39473297000148	284618799	VINICIUS SCALON ROCHA
PORTO MURTINHO	18389069000114	283964456	THAYANNA RODRIGUES CANDIA
RIBAS DO RIO PARDO	28774618000128	284676330	KETILEI COSTA DE FREITAS
RIBAS DO RIO PARDO	21806173000171	284039560	MELRYELI DOS SANTOS
RIO BRILHANTE	33681229000198	284390453	CELSO SOARES SOUZA
RIO BRILHANTE	16771569000190	283891882	EMILSE DA SILVA SUZUKE
RIO BRILHANTE	14534899000137	283858729	ERENIL DE SOUZA SOARES MORAES
RIO BRILHANTE	27448933000100	284225118	ISABELA FERNANDA GEBAUER
RIO BRILHANTE	36810172000178	284671991	JOSE EDMILSON DE SOBRAL LADISLAU
RIO BRILHANTE	11605112000192	284587427	RAPHAELA BERG DE ANDRADE
RIO NEGRO	32441264000177	284358452	DAYNARA DE MENDONCA ALVES
RIO NEGRO	26825232000172	282649921	ISRAEL FREITAS DOS SANTOS
RIO NEGRO	28362924000157	284240249	VANDERLEIA MORENO SANCHES
RIO VERDE DE M. GROSSO	22947222000159	284099309	LUZIANO NERY DE ARAUJO
RIO VERDE DE M. GROSSO	30108809000100	284296392	MARIA SONIA DA SILVA
RIO VERDE DE M. GROSSO	19120444000199	283915978	PATRICIA SANTOS DE LIMA MONTEIRO
RIO VERDE DE M. GROSSO	3481097000190	283116331	SILVIO CASTRO ALVES
SANTA RITA DO PARDO	26902972000165	284204676	JONATHAN JORGE SILVA PAZ
SANTA RITA DO PARDO	19072398000108	283930900	REGIANE GONCALVES PAULINO
SAO GABRIEL DO OESTE	17559591000134	283842563	ADELIO DE CESARO CAVALER

SAO GABRIEL DO OESTE	30311643000117	284314641	DANIEL FABRICIO GIOTTI
SAO GABRIEL DO OESTE	34393475000107	284419591	JULIANA RONDON
SAO GABRIEL DO OESTE	42642604000181	284625043	RAISSA DAIANE DIAS BORDIGNON
SELVIRIA	36633743000146	284472611	LAYLA GABRIELLI RONDAO FELICIO
SETE QUEDAS	27360677000197	284230650	MAYARA DA SILVA ALVES
SETE QUEDAS	22407017000109	284266787	NEUZA ALVES VIEIRA DA ROCHA
SETE QUEDAS	23629497000107	284108081	SILVANIA SERRATTI
SIDROLANDIA	19007099000181	284139556	EVANI NAZARO DA COSTA
SIDROLANDIA	26817783000194	282679863	GENIVAL SOARES CALHEIROS
SIDROLANDIA	9084004000170	283439785	GEVALNI CALHEIROS DE ALMEIDA
SIDROLANDIA	44576986000118	284668141	JOSE CARLOS LARREA TORRES
SIDROLANDIA	26914463000152	284204358	MARCILIO MARQUES DUARTE
SIDROLANDIA	14846395000152	284081345	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTUNES
SIDROLANDIA	12683382000184	283632410	ROSINEIA ROMEIRO DE OLIVEIRA
SIDROLANDIA	33704612000114	284528919	SAMUEL CANDIDO DA SILVA
SONORA	19722541000151	284151947	ALEXANDRA DONIZETE DA SILVA MAYER
SONORA	19716790000134	284093980	IVANIR DE SOUZA PAIXAO
SONORA	24723529000100	284543098	JOAO LUCIO ARAUJO DE SOUZA
SONORA	42256643000140	284672858	LOUISE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA
SONORA	20701968000152	284032050	ROSILENA ANTONIO DA SILVA
SONORA	36966275000121	284514403	VICTOR FRAGA FREITAS
TERENOS	35641129000163	284493406	PAMELA CRISTINA MEDINA SANTOS
TERENOS	42746592000135	284648299	RAMAO ROMERO DA SILVA ORTIZ
TRES LAGOAS	32557709000189	284545430	CAROLINA VERONEZE COSTA BENTO
TRES LAGOAS	30090150000102	284475670	ELIANE CRISTINA SILVA PAIVA
TRES LAGOAS	33754604000182	284423068	ELMA CRISTINA CARDANA
TRES LAGOAS	25113690000116	284677345	FLORENTINO DE FREITAS BARBOSA
TRES LAGOAS	39791714000109	284594725	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERREIRA
TRES LAGOAS	24433642000142	284136930	GLEIZE DE JESUS SILVA SOUSA
TRES LAGOAS	14176621000135	283709464	GORETE DA SILVA QUEIROZ NASCIMENTO
TRES LAGOAS	33968689000100	284425079	GUSTAVO DA SILVA FRANCA
TRES LAGOAS	35463427000100	284659908	GUSTAVO MATHEUS CARVALHO DA SILVA
TRES LAGOAS	33077066000139	282567534	ITAMAR CAMARGO DE MEDEIROS
TRES LAGOAS	27589745000194	284221481	IVAELSON VASQUES
TRES LAGOAS	37301627000192	284606863	JOSE EDUARDO GONCALES ZANOTTO BICUDO
TRES LAGOAS	38426947000131	284518883	JULIANA FRANCIELE SCAPIN GUZZO
TRES LAGOAS	22521549000164	284610216	LUCAS HENRIQUE DA SILVA SANTOS
TRES LAGOAS	39679810000151	284543527	LUCIANGELA PIMENTEL ALPIRES PROCHERA
TRES LAGOAS	13702637000171	283962208	MARCELO CORREIA PINA
TRES LAGOAS	45143043000164	284674842	MARIA AMORIM CANUTO DE SOUZA
TRES LAGOAS	12937666000150	283624159	MARIA DE LOURDES DE ALENCAR QUEIROZ
TRES LAGOAS	36942505000112	284510874	MARIA LUIZA DA SILVA FRANCA
TRES LAGOAS	21259233000183	284148261	MARIA MARQUES DE SOUZA SANTOS
TRES LAGOAS	27838586000114	284279838	NOEMY APARECIDA REIS DE SOUZA
TRES LAGOAS	34009385000170	284605867	OSMAR DA CONCEICAO SANTOS
TRES LAGOAS	29666152000100	284474339	ROSIMEIRE MARTIN PEREIRA
TRES LAGOAS	44833829000140	284666980	SILVIA ANA CELLI MAIA OTTONI
VICENTINA	28761256000130	284252980	MARCIA RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0029/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral 15984

Processo: 29/043.713/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e GALASSI Empreendimentos Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 029/2021.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R$ 4.631.687,59 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R$ 183.613,51 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e um centavos), representando o percentual de 3,96% do valor inicial do contrato.
Houve o acréscimo de R$ 643.708,73 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oito reais e setenta e três centavos), representando um percentual de 13,90% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R$ 5.091.782,81 (cinco milhões, noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).
A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R$ 460.095,22 (quatrocentos e sessenta mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Amparo Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 30/03/2022

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Juliano Farias Galassi

Extrato do Contrato N° 0029/2022/SED N° Cadastral 17527

Processo: 29/015.619/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e IIN TECNOLOGIAS LTDA.; L.S. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA.

Objeto: O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento, identificação e controle de acesso, com atendimento móvel e reposicionamento de bens, locação de equipamentos para armazenamento de itens de alto valor e sistema de alerta de segurança por "smartphone", com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação.

Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903977 - VIGILANCIA OSTENSIVA

Valor: R$ 17.144.516,00 (Dezessete milhões, cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 29/03/2022

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta, Yoram Yaeli e André Luiz Santos de Souza

Extrato do Contrato N° 0031/2022/SED N° Cadastral 17546

Processo: 29/011.869/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Transporte Escolar Rural, para atender alunos da REE, município de Campo Grande/MS, EE. Profª ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA, (Linha São Judas Tadeu/Vespertino).

Ordenador de Despesas: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS

Valor: R$ 42.540,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

Prazo: A vigência contratual será de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.

Amparo Legal: Lei Federal n. 866/93 e posteriores alterações.

Data da Assinatura: 18/03/2022

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0118/2018/SED **N° Cadastral: 11245**

Processo: 29/030.393/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 118/2018, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (Doze) meses pelo período de 29 de março de 2022 a 28 de março de 2023
Data da Assinatura: 23/03/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0120/2018/SED **N° Cadastral: 11257**

Processo: 29/030.392/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 120/2018, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 29 de março de 2022 a 28 de março de 2023.
Data da Assinatura: 23/03/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0150/2017/SED **N° Cadastral: 8633**

Processo: 29/003.554/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato de Transporte Escolar n. 150/2017, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12368204640870001 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33909233 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES; Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS; Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33909233 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES
Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 14.475,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros a contar de 09/12/2021, passando o valor global a ser de R$ 159.225,00 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posterioes alterações.
Data da Assinatura: 21/03/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0026/2022-GL/COINF/SED N° Cadastral 17609

Processo: 29/009.601/2022
Partes: Secretaria de Estado de Educação e GBA Serviços e Construções Eireli-ME
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE Indígena de EM Professor Domingos Veríssimo Marcos Muhi, localizada no município de Aquidauana/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890007 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Valor: R$ 323.431,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e um reais)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: 180 (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 25/03/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Antonio Eliete Bezerra

Extrato de Rescisão do Termo de Colaboração nº 29.911
Processo: 29/006.031/2018.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 e a APM da EE Presidente Getúlio Vargas, Município de Dourados/MS, CNPJ/MS nº03.861.135/0001-30.
Objeto: Rescindir o Termo de Colaboração nº 29.911, que tem como objeto destinar recursos financeiros para aquisição de ar condicionado para Escola.
Vigência: a partir desta data.
Amparo Legal: Lei Federal n.13.019/2014, n.14.494/2016, Resolução SEFAZ/ n.2.733/2016, Lei 8.666/1993.
Assinatura: 23/03/2022
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Colaboração N. 31.474
Processo n: 29/002.468/2022.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EE Padre João Tomes, município de Três Lagoas, CNPJ 37.198.892/0001-97, denominado convenente;
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Fed. 4.320/1964; Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para estruturar as salas de aula, com o objetivo de proporcionar bem-estar aos alunos nos espaços escolares, favorecendo a aprendizagem, de acordo com a meta 07 do PEE/MS.
Valor: R$ 39.999,98 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) em 1 (uma) parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; 7.2 As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R$ 39.999,98, Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE001843 de 10/03/2022.
Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 29/03/2022.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA – CPF/MF N. 420.794.111-87
Presidente da APM EE Padre João Tomes - CONVENENTE.

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato N° 0082/2022/SES N° Cadastral 17392

Processo: 27/010.018/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para licenciamento por subscrição da solução completa de Data Analytics baseada em ambiente Qlik Sense, incluindo os serviços de suporte técnico, garantia e atualização e tecnologia agregado às licenças e serviços especializados de capacitação e arquitetura de dados sob demanda, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e

Quantidades Requisitadas.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na seguinte funcionai programática:

Funcional Programática	Fonte	Nota de Empenho	Data emissão	Valor
20.27901.10.122.0011.4057.0003	0100000000	2022NE001953	25/02/2022	R$603.960,00

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 603.960,00 (seiscentos e três mil e novecentos e sessenta reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 16/03/2022
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Arthur Affonso de Barros

RESOLUÇÃO Nº 065/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 29 DE MARÇO DE 2022.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e considerando a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT), no âmbito do Ministério da Saúde.
Considerando Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado aos deslocamentos de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capitulo I do Título VII, que estabelece critérios para transferências de recursos de emendas individuais ao orçamento;
Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.
Considerando a análise técnica do projeto de Transporte Sanitário Eletivo-TSE coletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS encaminhado para apreciação pela Câmara Técnica da CIB e as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 346ª reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Projeto Transporte Sanitário Eletivo do município de Bodoquena.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

Resolução N. 29/2022/SES/MS **28 de março de 2022.**

Autorizar as transferências de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R$
Taquarussu	03.923.703/0001-80 11.330.525/0001-01	27/001735/2022	Transportar pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, por meio de veículo ambulância tipo "A" a ser adquirida.	249.321,00 (capital)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

Resolução N. 28/2022/SES/MS **28 de março de 2022.**

Autorizar as transferências de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R$
Angélica	03.747.649/0001-69 11.343.940/0001-08	27/002160/2022	Aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão para transportar pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo.	270.000,00 (capital)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015 e Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul.

Extrato do Convênio n. 31.477/2022 – 005/2022.
Processo nº: 27/001582/2022
Participes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - CNPJ n. 03.276.524/0001-06.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar atendimento prestado aos pacientes do Serviço de Oftalmologia do Hospital Santa Casa de Campo Grande, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento– (Capital).
Recursos: O valor total deste Convênio é de R$ 1.242.303,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e três reais) em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.
As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2022NE00 2529, emitida em 18/03/2022, no valor de R$ -1.242.303,00 (um milhão duzentos quarenta e dois mil, trezentos e três reais), para Despesas de Capital.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 30.03.2022
Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91
Heitor Rodrigues Freire – CPF n. 224.054.028-15

Extrato do Convênio n. 31.478/2022 – 006/2022.
Processo nº: 27/001569/2022
Participes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - CNPJ n. 03.276.524/0001-06.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar o atendimento prestado aos pacientes na Unidade de Ressonância Magnética do Hospital Santa Casa de Campo Grande, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento. – (Capital),
Recursos: O valor total deste Convênio é de R$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais) em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.
As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2022NE002528, emitida em 18/03/2022, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil), para Despesas de Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 30.03.2022
Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91
Heitor Rodrigues Freire – CPF n. 224.054.028-15

Extrato do Convênio n. 31.477/2022 – 005/2022.
Processo nº: 27/001582/2022
Participes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - CNPJ n. 03.276.524/0001-06.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar atendimento prestado aos pacientes do Serviço de Oftalmologia do Hospital Santa Casa de Campo Grande, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento– (Capital).
Recursos: O valor total deste Convênio é de R$ 1.242.303,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e três reais) em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.
As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2022NE00 2529, emitida em 18/03/2022, no valor de R$ -1.242.303,00 (um milhão duzentos quarenta e dois mil, trezentos e três reais), para Despesas de Capital.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 30.03.2022
Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91
Heitor Rodrigues Freire – CPF n. 224.054.028-15

Extrato do Convênio n. 31.478/2022 – 006/2022.
Processo nº: 27/001569/2022
Participes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - CNPJ n. 03.276.524/0001-06.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar o atendimento prestado aos pacientes na Unidade de Ressonância Magnética do Hospital Santa Casa de Campo Grande, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento. – (Capital),
Recursos: O valor total deste Convênio é de R$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais) em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.
As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2022NE002528, emitida em 18/03/2022, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil), para Despesas de Capital.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 30.03.2022
Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91
Heitor Rodrigues Freire – CPF n. 224.054.028-15

Extrato do Convênio n. 31.479/2022 – 007/2022.
Processo n. º: 27/000744/2022
Participes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77. e a **Associação de Auxílio e Recuperação de Hansenianos** – CNPJ. 03.273.885/0001-90.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar o atendimento prestado aos pacientes no Hospital São Julião, atendidos via SUS, por meio de equipamentos/materiais permanentes e de consumo a serem adquiridos conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento. (Custeio e Capital).
Recursos: O valor total deste Convênio é de R$ 500.000,00, (quinhentos mil reais) em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0074, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2022NE002526, emitida em 18/03/2022, no valor de R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para Despesas Correntes. E na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2022NE002527, emitida em 18/03/2022, no valor de R$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil, quinhentos reais), para Despesas de Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.:30.03.2022

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF n. 128.969.181-91

Geraldo Palhano Maiolino – CPF n. 074.169.621-53

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O COLÉGIO OSWALDO TOGNINI, DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE – MS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ N° 15.412.257/0001-28 por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ N° 03.015.475/0001-40, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado o COLÉGIO OSWALDO TOGNINI, inscrito no CNPJ nº 15.497.290/0007-93.

OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objeto firmar a cooperação institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o COLÉGIO OSWALDO TOGNINI, por intermédio da COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, com os objetos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência e Drogas e a Violência – PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público alvo.

DATA ASSINATURA: 07 de março de 2022.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**
CPF N° 475.533.671-68
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.
Marcos Paulo Gimenez
CPF N° 788.702.839-68
Comandante Geral da PMMS.
Maria Rita Araujo de Lima
CPF N° 528.295.617-91
Diretora Executiva.
Nadia Soares de Oliveira Almeida
CPF N°356.748.301-34
Coordenadora do Ensino Fundamental I

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 224/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
Órgão Produtor : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.
O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo , designado por meio da **RESOLUÇÃO ´´P´´ SEJUSP/MS/ N ° 464/2019 de 20 de setembro de 2019 ,** publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n° 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul,** referente às **Atividades-Fim** , torna público para conhecimento dos interessados que , à partir do 30°(trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital , a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS ,** eliminará os documentos abaixo relacionados , observando - se que:
Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo , desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (N°de Caixas)	Observação Complementar
39	39.1	39.1.1	39.1.1.1 Ofícios de Expediente (Expedido e Recebido)	2009/2016	02	Original/cópia 31/051.284/2009 31/061.945/2009 31/056.026/2010 31/062.511/2011 31/062.973/2013 31/050.679/2013 31/051.116/2013 31/051.636/2014 31/225.421/2014 31/225.373/2015 31/111.270/2016 31/111.272/2016 31/111.262/2016

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 073 de 21.03.2022.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Leliane Santos da Costa
Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0006/2021/AEM-MS **N° Cadastral: 14860**

Processo: 71009759/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Metrologia e BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 5/2016, referente à vigência.
Valor: R$ 0,00 ()
Amparo Legal: As alterações contratuais fundamentam-se no inciso II do art. 57, todos da Lei 8.666/93.
Do Prazo: Prorroga-se a vigência deste Contrato por 12 meses, ou seja, de 28/03/2022 a 27/03/2023.
Data da Assinatura: 27/03/2022
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Ricardo Santa Cruz Cesar

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **CORUMBÁ/MS**, CNPJ/MF n. 03.330.461/0001-10, com endereço na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Município de Corumbá - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato de Investimento Social com Obrigação de Retorno com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Conquista Quató, motivada por **desistência dos beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
ELIZABETH DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOMINGOS	***.***.311-68	ROBERTO JORGE DOMINGOS	***.***.091-49	11	20

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **CORUMBÁ/MS**, CNPJ/MF n. 03.330.461/0001-10, com endereço na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Município de Corumbá - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e Contrato de Investimento Social com Obrigação de Retorno com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Conquista Quató, motivada por **desistência dos beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	COMPANHEIRO	CPF	QD	LT
MARIA AUGUSTA CUNHA ROMÃO	***.***.841-73	JULIO CESAR MORAES TOLEDO	***.***.661-11	40	03

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação dos servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Fica (m) designado (s) o (s) servidor (es) abaixo indicado (s) para exercer (em) a função de fiscal do contrato celebrado entre o FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	VITOR JONAS SCHILDT MARTINEZ	58135021	Agente Penitenciário Estadual
Substituto:	MIRIAN REZENDE	48860021	Agente Penitenciário Estadual
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNPES/MS			

REFERENTE:
PROCESSO N. 31/084.146/2021 NOTA DE EMPENHO N. 2022NE000003 - FUNPES/MS
OBJETO: Aquisição de Álcool Líquido, para manutenção das medidas de segurança e prevenção.

DATA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 23/03/2022.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos, a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA	24677022	Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos
Substituto:	ANDRÉ LUIZ MEIRA SAGAZ	468186022	Chefe do Núcleo de Contratos

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Ordenador de Despesas – FUNPES/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0012/2021/AGESUL N° Cadastral 14574

Processo: 57/101.434/2020

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONCRELAJE – INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 012/2021, referente à obra de construção de ponte de concreto sobre o rio Iguatemi, na rodovia MS-386, com extensão de 91,14m, coordenadas 23º43'56.96"S, 54º34'36.51"W, na divisa dos municípios de Iguatemi e Japorã - MS.

Amparo Legal: artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93

Da Prorrogação: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 012/2021, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 28/03/2022 a 26/05/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 25/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MARCELO CALEFFI DE SOUZA

Extrato do Termo de Rerratificação do Contrato n. 0019/2022/AGESUL N° Cadastral 16928

Processo: 27/007.297/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ILUME ARQUITETURA EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Retificação do item 3.3. da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL prevista no Contrato n. 019/2022, referente ao serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para construção do Serviço de Verificação de Óbito – SVO, no Município de Campo Grande/MS.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

Da Retificação: Fica retificado o item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato n.º 019/2022, de modo que:

ONDE CONSTOU:

"3.3. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da AGESUL (junho/2021), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo DNIT ou o que venha a substituí-lo, considerando o "lo" da data de referência do orçamento inicial da AGESUL (junho/2021)."

PASSE A CONSTAR:

"3.3. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da AGESUL (junho/2021), serão reajustadas segundo a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV – Coluna 39)** ou o que venha a substituí-lo, considerando o "lo" da data de referência do orçamento inicial da AGESUL (junho/2021)."

Data da Assinatura: 28/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e IZABELLA MERCANTE PEREIRA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0043/2021/AGESUL N° Cadastral 14627

Processo: 57/100.372/2020

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa BML COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 043/2020, referente à execução da obra de reforma e adequação do prédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no município de Campo Grande – MS.

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, incisos I, da Lei Federal n. º8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 043/2021, por mais 90 (noventa) dias, contado de 31/03/2022 a 28/06/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo

Data da Assinatura: 29/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e BRUNO MORAES LINO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0048/2021/AGESUL N° Cadastral 14947

Processo: 57/101.530/2020

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e inclusão da Cláusula Décima Quarta do Contrato n. º048/2021, referente à execução do serviço de elaboração do projeto executivo de engenharia, com estudo de viabilidade técnico – econômica e ambiental (EVTEA), para implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, na rodovia MS – 245, trecho: entr. BR – 163 – entr. MS -338, com extensão de 78,40 km, nos municípios de Bandeirantes e Ribas do Rio Pardo - MS.

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto n. 15.572, de 28 de dezembro de 2020

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 048/2021, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 22/03/2022 a 20/05/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Da Inclusão: Para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e Decreto Estadual nº 15.572/2020, será incluída a Cláusula Décima Quarta – De Proteção de Dados ao Contrato nº 206/2020.

Data da Assinatura: 11/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e LANES ARI FERRUGEM VELASQUES

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato N° 0129/2021/AGESUL N° Cadastral 15584

Processo: 27/002.028/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME

Objeto: Paralisar a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - 3ª ETAPA DO HOSPITAL REGIONAL, EM DOURADOS/MS, pelo prazo de 45 dias corridos a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Data da Assinatura: 09/02/2022

Assinam: Pedro Augusto Duarte Brandão e Diogo Antonio Marins Capraro Junior

Extrato do Termo de Rerratificação do Contrato n. 0184/2021/AGESUL N° Cadastral 16098

Processo: 27/005.503/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde e a empresa 3HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Retificação do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS prevista no Contrato n. 184/2021, referente a obra de ampliação do Hospital Regional de Ponta Porã – Dr. José Simone Neto, no Município de Ponta Porã/MS – CR 835949/2016/MS/CAIXA.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

Da Retificação: Fica retificado o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 184/2021, de modo que:

ONDE CONSTOU:

"5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **150** (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL."

PASSE A CONSTAR:

"5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL"

Data da Assinatura: 29/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA, GERALDO RESENDE PEREIRA e HENRIQUE DO NASCIMENTO FONSECA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2022 – SGI/COVEN N.º 31.501, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, CNPJ/MF n.º 01.988.914/0001-75.

PROCESSO N.º: 57/001.458/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento) e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no município de Coronel Sapucaia/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo n.º 57/001.458/2022.

VALOR: O valor estimado do presente convênio será de R$ 2.928.441,93 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2059.4290.0001, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0100000000, Nota de Empenho 2022NE000820, emitida em 09/03/2022, desembolsado em 06 (seis) parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho e nas condições do § 2.º, do artigo 19, do Decreto Estadual n.º 11.261/2003.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas as normas vigentes relativas à matéria.

AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n.º 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações específicas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022.

ASSINAM:
EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA – CPF n.º 528.167.021-20
Diretor-Presidente da AGESUL
RUDI PAETZOLD – CPF n.º 175.320.001-68
Prefeito do Município de Coronel Sapucaia/MS

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 14598/2021/DETRAN N° Cadastral 14598

Processo:	31/702.358/2020
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Objeto:	Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 14.598/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, findando o mesmo em 15/08/2022. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato nº 14.598/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 27/03/2022 e término em 25/06/2022.
Ordenador de Despesas:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura:	23/03/2022
Assinam:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e RODRIGO CORRÊA ROSA

PORTARIA/IAGRO/MS N°101 de 31 de março de 2022.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Vitor Pacheco da Silva	7826	2560

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2022.
Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 488/2022/DETRAN-MS

Processo nº	31/013344/2022
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Mateus Henrique Espindola Rocha
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de desmontagem.
Local do serviço:	Ivinhema/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será 1 (um) ano, na primeira vez; e 5 (cinco) anos, a partir da primeira renovação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	25/03/2022
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Mateus Henrique Espindola Rocha

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022 – LICITAÇÃO Nº 089/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Figueirão. VALOR: R$ 4.767.472,14. RECURSOS: Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades – Seleção Continua. Conta: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 15 meses contados a partir da assinatura do presente contrato e 12 meses de execução, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 983/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Félix Fernandes Filho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOUZA ALVES & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de oficina para consumo e utilização em manutenções corretivas e preventivas de equipamentos eletromecânicos. VALOR: R$ 154.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 03 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 999/2021/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr.. CONTRATADA: Sr. Evanildo Albuquerque da Rosa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de Espectrômetro de Massas, com plasma acoplado (ICP-MS). VALOR: R$ 1.370.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1398. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 180 dias contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 1181/2021/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr. CONTRATADA: Sr. Valter Alves Pereira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 – CONTRATO Nº 135/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ND2 ENGENHARIA EIRELI - EPP. OBJETO: Aditivo do prazo de vigência por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 552/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.02.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Paulo Antonio Afonso Bento Monteiro.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 00807/2021/GEDEO/SANESUL
Acolho o parecer jurídico – GELIC 172/2022 e autorizo a aplicação da multa moratória, no importe de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, prevista no Inciso II, do Art. 206, do RILC c/c Cláusula

Sétima, do Contrato n° 178/2021, celebrado com a Conexpar Comércio de Materiais Hidráulicos do Paraná Eireli. A empresa supracitada fica intimada para querendo apresentar recurso no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência de Licitações e Contratos situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital. Publique-se.

Campo Grande, 21 de março de 2022.
Walter B. Carneiro Jr.
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transpasse de uso do imóvel desmembrado do Lote 03 da Colônia Velha em Terenos, matrícula sob nº 6.840. VIGÊNCIA: Pelo prazo de 30 anos a contar da data de edição da Lei Municipal nº 975/2008. PROCESSO Nº: 137/2022/GEINFRA/PAT/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 18.03.2022. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CEDENTE: Sr. Henrique Wancura Budke.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 – LICITAÇÃO Nº 104/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP. OBJETO: Execução de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Aral Moreira. VALOR: R$ 6.574.250,00. RECURSOS: FGTS, com contrapartida financeira da Sanesul, através do programa Avançar Cidades – Seleção Contínua. Conta: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 21 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 18 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 01.003/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Ademir Del Pintor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CS BRASIL FROTAS S.A. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atendimento das Regionais e da Administração Central/Campo Grande - MS. VALOR: R$ 999.600,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4304. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 30 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.068/2022/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior, Sr. Paulo Roberto Teixeira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇAO ANALITICA EIRELI. OBJETO: Aquisição, com instalação e treinamento operacional, de cromatógrafo de íons de dupla coluna, com amostrador automático, acoplado em PC, completo para controle de amostras ambientais. VALOR: R$ 891.983,14. RECURSOS: Próprios. Conta: 1398. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 180 dias contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 00.896/2021/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Natalia Meira Ferreira Pires.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022 – LICITAÇÃO Nº 002/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Nova Andradina. VALOR: R$ 12.055.000,00. RECURSOS: Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades – Seleção Continua. Conta: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 21 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 18 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 01.152/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Nelson Mario Leal Leite.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021/FCMS **N° Cadastral: 14616**

Processo: 51/000.131/2021
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Contrato nº. 001/2021/FCMS, com o objetivo de prorrogar **a vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/03/2022**, podendo o mesmo vir a ser prorrogado através de novo aditamento por igual período até o máximo permitido por Lei, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais que não tenham sido objeto do presente termo aditivo.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Amparo Legal: Lei 8666/93 e Suas alterações
Data da Assinatura: 29/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Wellington Reinaldo Nabuco

Extrato do Contrato N° 0047/2022/FCMS **N° Cadastral 17409**

Processo: 75/000.372/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000372/2022 contrata com S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTA, empresário exclusivo da Dupla João Bosco e Vinícius, para à realização de 01 (um) show Musical, com 90 min, de duração, no dia 21 de abril de 2022, às 22h, em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Laguna Carapã, que acontecerá na Praça Pública - Centro, Laguna Carapã/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais, a ser pago até o dia 04/05/2022, mediante Nota Fiscal emitida.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 04 de maio de 2022
Data da Assinatura: 09/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Luiz Montoya Samperi

Extrato do Contrato N° 0096/2022/FCMS **N° Cadastral 17617**

Processo: 75/000.595/2022
Partes: A Fundação de de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ANTONIO SILVERIO DA SILVA ME
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000595/22 contrata com Antônio Silvério da Silva ME, representando em nome próprio o artista "RAFA E JÚNIOR", para à realização de 01 (um) Show Musical, com 02 HRS de duração, no dia 24/03/2022 às 19 hrs, pelo projeto Ações Culturais Participativas, no Proj. Ações Culturais Desenvolvimento de Campo Grande – na Rua 25 de Dezembro nº 37, em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 24 de março de 2022.
Data da Assinatura: 22/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Antônio Silvério da Silva

Extrato do Contrato N° 0105/2022/FCMS **N° Cadastral 17633**

Processo: 75/000.598/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e JPR PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.598/2022 contrata com J P R Produções e Eventos Artísticos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na condição de empresário exclusivo da dupla Alex e Yvan, para à realização de 01 (um) Show Musical, com 02 horas de duração no dia 25 de março de 2022 a partir das 21 hrs, na Inauguração da Igreja Matriz Nossa Senhora da Candelária, que acontecerá na Praça da República nº 160, Centro, em Corumbá/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural,Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 08 de janeiro de 2022.
Data da Assinatura: 23/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Juliele Pereira Rodrigues

Extrato do Contrato N° 0106/2022/FCMS **N° Cadastral 17634**
Processo: 75/000.628/2022
Partes: A fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e FRANCIELLY CORONA GARCIA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.628/2022 contrata com Francielly Corona Garcia MEI, pessoa jurídica de direito privado , na condição de empresário exclusivo do Grupo Teatral Pisando Alto, para à realização de 01 (um) Espetáculo Teatral "Farofa com Pequi", com 35min de duração no dia 26 de março de 2022 a partir das 7:30 hrs, no Evento "O Protagonismo das Mulheres", na E.E. Padre José Scampini, na Rua do Porto nº 220 – Coophavila II, em Campo Grande/MS, as 09 hrs, no Evento "O Protagonismo das Mulheres", na E.E. Prof. Silvio Oliveira dos Santos, na Rua Pedro Soares de Souza nº 154B – Aero Rancho, em Campo Grande/MS, e as 10:30 hrs, no Evento "O Protagonismo das Mulheres", na E.E. Blanche dos Santos Pereira, na Rua Tabira nº 911B – Bairro Tijuca, em Campo Grande/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: 1 O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada apresentação, a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 26 de março de 2022.
Data da Assinatura: 23/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Francielly Corona Gracia

Extrato do Contrato N° 0107/2022/FCMS **N° Cadastral 17636**
Processo: 75/000.625/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e Circo do Mato Grupo de Artes Cenicas
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.625/22 contrata com Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas, representando em nome próprio o artista "Circo do Mato", para à realização de 01 (um) espetáculo teatral " O Grandioso Mini Cirquim", com 01 horas de duração, no dia 26/03/2022 das 08hrs, na E. E. Lino Villachá – Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 1941, Bairro Nova Lima, em Campo Grande/MS, e as 10hrs, na E. E. Prof. Ada Teixeira dos Santos Pereira – Rua Lourenço da Veiga, nº 245, Bairro Jardim Campo Belo, em Campo Grande/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 26 de março de 2022.
Data da Assinatura: 23/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Mauro Alves Guimarães

Extrato do Contrato N° 0108/2022/FCMS **N° Cadastral 17637**

Processo: 75/000.579/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL-FCMS E MARRUÁ ARTE E CULTURA LTDA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.579/22 contrata com Marruá – Arte e Cultura LTDA, nome fantasia "Marruá", representando em nome próprio o artista "Marta Celestina dos Santos", para à realização de 01 (um) show musical "Marta Cel", com 03:30 horas de duração, no dia 26/03/2022 das 16hrs, na Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres – Avenida Afonso Pena, Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 26 de março de 2022.
Data da Assinatura: 23/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Natalia de Melo Cabral Monteiro

Extrato do Contrato N° 0113/2022/FCMS **N° Cadastral 17665**

Processo: 75/000.554/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e MASSA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.554/22 contrata com Massa Promoções & Eventos LTDA - ME, representando em nome próprio o artista "Tony Massa", para à realização de 01 (um) Show Musical, com 2 horas de duração, no dia 27/03/2022 as 17hrs, pelo projeto Ações Culturais Participativas, no evento 1º Campeonato de Futebol Society de Veteranos da Comunidade Tia Eva, na Rua Guimarães Rosa s/nº, Vila Nasser (Centro Comunitário), em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural,Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 27 de março de 2022.
Data da Assinatura: 25/03/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Fátima Regina de Oliveira Fialho

EXTRATO RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA nº 030326/2021
PROCESSO: Nº 51/750.026/2020
PARTES FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS, inscrita no CNPJ nº 04.879.913/0001-98 e JULIANO THOMÉ DE FARIA, inscrito no CPF nº 029.582.771-86.
OBJETO: Rescisão a pedido do outorgado, do Termo de Outorga nº 030326/2021, relativo ao projeto cultural *A EXPOSIÇÃO DA CIDADE: EXPRESSÕES COLETIVAS DE UMA RUA* com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.
AMPARO LEGAL Art. 79 II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA ASSINATURA 01 de abril de 2022.
ASSINAM. GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO Diretor-Presidente da FCMS e JULIANO THOMÉ DE FARIA outorgado.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 071 – GCONT Nº 17.556 PROCESSO Nº 75/000519/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **18/03/2022 CONTRATADO:** THIAGO COUTINHO BENITES PINA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.746.224/0001-42. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata com a empresa THIAGO COUTINHO BENITES PINA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº23.746.224/0001-42, na condição de empresário e representante exclusivo (fls.26/27), do Grupo **CHALANA DE PRATA,** para à realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no **valor de R$ 20.000,00** (vinte mil reais), no dia **18/03/2022**, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, à partir das 20:00 horas, no evento 14º Semana do pelo **Projeto Semana do Artesão.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 076 – GCONT Nº 17.579 PROCESSO Nº 75/000521/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **18/03/2022 CONTRATADO:** P & A FG Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.525.545/0001-21. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata com a empresa **P & A FG Produções Artísticas, LTDA,** nome fantasia **"Patricia & Adriana"**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **37.525.545/0001-21**, na condição de empresário e representante exclusivo (fls.26), da dupla **"Patricia & Adriana"**, para à realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no **valor de R$ 20.000,00** (vinte mil reais) no dia **19/03/2022**, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, à partir das 20:30 horas, no evento 14º Semana do Artesão – Campo Grande/MS, pelo **Projeto Semana do Artesão.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 112 – GCONT Nº 17643 PROCESSO Nº 75/000525/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **23/03/2022 CONTRATADO: G.R.E.S Cinderela Tradição do José Abrão**, pessoa jurídica de direito privado **CNPJ: 16.035.669/0001-59 OBJETO DO CONTRATO:** contrata com a **G.R.E.S Cinderela Tradição do José Abrão**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **16.035.669/0001-59**, com sede à Rua Murilo Lagreca, 117 – Bairro José Abrão, Campo Grande/MS, para à realização de 01 (um) show musical com os integrantes da "Bateria Show Menino Rei" formada pelos seus associados, com 01 hora e 30 minutos de duração, no **valor de R$ 10.000,00** (dez mil reais) no dia 23/03/2022, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, à partir das 19 horas, no evento 14º Semana do Artesão – Campo Grande/MS, pelo **Projeto Semana do Artesão.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 094 – **GCONT** Nº 17615 **PROCESSO** Nº 75/000396/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022 CONTRATADO: **KELLY FRANCIS LOPES** - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 44.139.412/0001-82. **OBJETO DO CONTRATO: contrata** com a empresa - MEI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.139.412/0001-82, na condição de empresário e representante exclusivo, da artista "Kelly Lopes", para realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no dia 21/03/2022, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, a partir das 19 horas, no evento 14º Semana do Artesão – Campo Grande/MS, pelo Projeto Semana do Artesão.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 22 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 079 – GCONT Nº 17.582 PROCESSO Nº 75/000523/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **18/03/2022 CONTRATADO: LUCIANA DE LIMA THOMAZ - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 19.135.788/0001-71. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata com a empresa **LUCIANA DE LIMA THOMAZ – MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.135.788/0001-71, na condição de empresário e representante exclusivo, do **"**Grupo Sampri**",** para realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no **valor de R$ 6.000,00** (Seis mil reais), no dia **21/03/2022**, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, a partir das 19 horas, no evento 14º Semana do Artesão – Campo Grande/MS, pelo **Projeto Semana do Artesão.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 0080 – GCONT Nº 17583 **PROCESSO Nº 75/000522/2022** VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **18/03/2022 CONTRATADO: DS ESCRIVANO PRODUÇÕES - ME**,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 14.056.460/0001-46. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata com a empresa **DS ESCRIVANO PRODUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.460/0001-46, na condição de empresário e representante exclusivo, da banda **Filho dos Livres,** formada por Guilherme Silva Cruz e Gustavo Renato Borba**,** para realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no **valor de R$ 12.000,00** (doze mil reais), no dia **20/03/2022**, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, a partir das 19 horas, no evento 14º Semana do Artesão – Campo Grande/MS, pelo **Projeto Semana do Artesão.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**
Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 103 – GCONT Nº 17.628 PROCESSO Nº 75/000401/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **22/03/2022 CONTRATADO:** *Elder Alves Severino - MEI*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.051.603/0001-02, representante exclusiva do artesão Elder Alves Severino. **OBJETO DO CONTRATO:** realização de **"Oficina de Origami"**, como parte da programação da 14°. Semana do Artesão, nos dias 23 e 24 de março de 2022, no estacionamento do Shopping Campo Grande (em estrutura montada pela SECTUR/PMCG), localizado na Avenida Afonso Pena, 4909, Campo Grande/MS, das 16h às 21h.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Carolina Pereira de Carvalho, Profissional de Promoção Cultural/PMCG 0470100551, lotada na GDAA/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 22 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 110 – GCONT Nº 17640 PROCESSO Nº 75/000560/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **23/03/2022 CONTRATADO:** *Denilson Pinto de Oliveira - MEI*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.196.471/0001-36. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata a empresa acima nominada, representante exclusiva do artesão Denilson Pinto de Oliveira, para a realização de **"Oficina de Modelagem em Argila"**, como parte da programação da 14°. Semana do Artesão, no dia 26 de março de 2022, das 14h às 20h. Local: Praça dos Imigrantes – Avenida Rui Barbosa, 65, CEP: 79002-021, Campo Grande/MS.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor (a) Maísa Areco de Oliveira, matrícula 124791022 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 095 – GCONT Nº 17616 **PROCESSO Nº 75/000**398**/2022** VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **22/03/2022 CONTRATADO: RN FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 08.955.624/0001-74. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata com a empresa **RN FERREIRA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.955.624/0001-74, na condição de empresário e representante exclusivo, do artista "Rodrigo Nogueira"**,** para realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no **valor de R$ 10.000,00** (dez mil reais), no dia **24/03/2022**, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, a partir das 19 horas, no evento 14º Semana do Artesão – Campo Grande/MS, pelo **Projeto Semana do Artesão.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 22 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 102 – GCONT Nº 17627 PROCESSO Nº 75/000524/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **22/03/2022 CONTRATADO: Dulce Tereza Rodrigues Macena EPP,** nome fantasia **"MH eventos"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **14.642.423/0001-10**. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata com a empresa **Dulce Tereza Rodrigues Macena EPP,** nome fantasia **"MH eventos"**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: **14.642.423/0001-10**, na condição de empresário e representante exclusivo do artista **"MAX HENRIQUE"**, para à realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no **valor de R$ 10.000,00** (dez mil reais) no dia **26/03/2022**, no **endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, à partir das 18 horas, no evento 14º Semana do Artesão** – Campo Grande/MS, pelo **Projeto Semana do Artesão.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 22 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Fomento nº 31.309/2022
Processo nº: 75/001036/2021
Do Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo nº **75/001036/2021**, tem por finalidade realizar o repasse financeiro voluntário para custear e apoiar à realização do Carnaval de 2022, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, do Processo supracitado, parte integrante deste instrumento.
Do Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022

Dos Recursos
Funcional Programática: 13.392.2079.4555.0001
Plano Interno: Projetos Culturais;
Fonte: 0100;
Natureza de Despesa: 33.50.43.02;
Nota de Empenho: 2022NE000302 de 29/03/2022

Da Base Legal: A presente parceria se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução Sefaz nº 2.733/2016.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por sua Diretora Presidente: **Gustavo de Arruda Castelo**
CPF nº 528.195.231-53

Parceira Privada: Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá
CNPJ: 05.415.574/0001-44
Representada por seu Presidente: **Victor Raphael de Almeida**
CPF nº 009.326.061-05

Data da Assinatura do Termo de Fomento: 29 de março de 2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 087 – GCONT Nº 17595 **PROCESSO Nº 75/000**384**/2022** VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **18/03/2022 CONTRATADO: RÔMULO ALBERTO DE CASTRO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 19.126.855/0001-91. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata com a empresa **RÔMULO ALBERTO DE CASTRO - MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.126.855/0001-91, na condição de empresário e representante exclusivo, do **"Chicão Castro", para** realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no **valor de R$ 10.000,00** (dez mil reais), no dia 20**/03/2022**, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, a partir das 16 horas, no evento 14º Semana do Artesão – Campo Grande/MS, pelo **Projeto Semana do Artesão.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Fomento nº 31.593/2022
Processo nº: 75/000266/2022.
Do Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo nº **75/000266/2022**, tem por finalidade realizar o repasse financeiro voluntário para custear e apoiar à realização do Carnaval 2022, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, do Processo supracitado, parte

integrante deste instrumento
Do Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022.

Dos Recursos

Funcional Programática: 13.392.2079.4555.0001
Plano Interno: Projetos Culturais;
Fonte: 0100;
Natureza de Despesa: 33.50.43.02;
Nota de Empenho: 2022NE000300 de 29/03/2022

Da Base Legal: A presente parceria se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual n.º 14.494/2016 e a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Resolução Sefaz nº 2.733/2016.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Gustavo de Arruda Castelo
CPF: 528.195.231-53

Parceira Privada: Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Corumbá
CNPJ: 05.963.291/0001-37
Representada por sua Presidente: Rashid Arruda Ahmad
CPF: 020.651.301-13

Data da Assinatura do Termo de Fomento: 29 de março de 2022

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo torna público as inscrições realizadas no mês de fevereiro de 2022, do Edital nº 001/2022- FIC/MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS, declaradas **irregulares** após avaliação da Comissão Especial de Credenciamento, por não atendimento a documentação prevista no item 5.3 do edital, conforme categoria, atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019, conforme relação abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	DESCUMPRIMENTO DO(S) ITEM(S) DO EDITAL
MS-433355993	Adson Rodrigo Silva Pinheiro	02049199325	Item 5.3, I "E"
MS-1233852992	Fernanda Gehrke	98208640034	Item 5.3, I, "D"
MS-1436638679	Flavio Rogerio Rocha	24288172000170	Item 5.4
MS-1264416759	Marcella Thaís Silva de Arruda	01095329103	Item 5.3, I, "A"
MS-756483572	Marco Alexandre Fronckowiak	49260855004	Item 5.3, I, "D" e "E"
MS-1276665173	Marcus Vinicius Cosmo Morilla Caetano	01758182156	Item 5.3, I, "A" e Item 5.3, I, "C".
MS-1072899214	Rosana Carla Gonçalves Gomes	46646159149	Item 5.3, I, "C"
MS-1509768821	Silvia Echeverria	99284677149	Item 5.3, I, "C"
MS-1599871982	Taynah Cantagessi Alvarenga	07795708129	Item 5.3, I, "D" e E".

Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Arquivos**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-1813398120	Daniel Lemos Cerqueira	06167694664	29

Fica o interessado acima, convocado a assinar o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Artes Cênicas (Circo)**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-353856700	Thayse Lucas Guedes de Souza	39742443000193	37
MS-1337001364	Tiziane Assuncao Virgilio	44719432000122	33
MS-403781966	Cristiana Soares da Silva Giustino	21385269000103	29
MS-228461230	Eliane Cristina Sombrio	44507895049	26

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Artes Cênicas (Dança)**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-2139559208	Caroline Silas	21224844000196	38,5
MS-642526945	Cibele Ribeiro da Silva	36450742000166	38
MS-979332019	Lais Terçariol Vitral	28130729000100	34,5
MS-1113395163	Marta Cesar	20483310000111	31,5
MS-2047414023	Ana Silveira Martins	02357528788	30,5
MS-403781966	Cristiana Soares da Silva Giustino	21385269000103	29
MS-228461230	Eliane Cristina Sombrio	44507895049	26
MS-1580677771	Leticia Flavia de Souza MEI	14960608000172	24

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Artes Cênicas (Ópera)**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-1607297885	Leticia Martins Dias	30789420000160	34
MS-2047414023	Ana Silveira Martins	02357528788	30,5

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Artes Cênicas (Teatro)**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-496133733	Eder Sumariva Rodrigues	03483560998	40
MS-353856700	Thayse Lucas Guedes de Souza	39742443000193	39
MS-1337001364	Tiziane Assuncao Virgilio	44719432000122	39
MS-1665102172	Edgar Cezar Benites	30845211000196	38,5
MS-979332019	Lais Terçariol Vitral	28130729000100	38,5
MS-1841829192	Daniel Bender Ludwig	38298309049	38
MS-403781966	Cristiana Soares da Silva Giustino	21385269000103	31
MS-642526945	Cibele Ribeiro da Silva	36450742000166	30
MS-331749016	Simone Veloso de Figueiredo Soares	05730149654	29,5
MS-834094912	Daniel Caldeira de Melo	05616968617	28,5
MS-228461230	Eliane Cristina Sombrio	44507895049	28
MS-2090804050	Allan André Lourenço	40791579832	27
MS-806176545	Amilton Monteiro de Oliveira Filho	31279259000147	26
MS-121142073	Ana Paula Santos da Silva	32160215000166	26
MS-1327979890	Alvaro Ribeiro Assad	97558842700	25
MS-891225546	Maira Cibele Lima	17351778000148	24,5
MS-998465952	Luana Eva Belfi Stein	05795814709	24
MS-1518622956	Carla Copello	24731560500	24
MS-880173504	Tamires Nascimento da Silva	03064346520	23,5
MS-1717852340	Fabricio de Albuquerque Sortica	90050207091	21
MS-271279687	Jonara Salete Fabiane	72740221053	21
MS-41295661	Laís Villela Penna	32658618000130	20,5
MS-1580677771	Leticia Flavia de Souza MEI	14960608000172	20
MS-57956373	Lucas de Almeida Pinheiro	40673984842	20
MS-789402542	Wayner Tristão Gonçalves	07802909767	20

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Artes Visuais**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-1005722145	Téo Senna Ramalho da Silva	10997767758	38
MS-1337001364	Tiziane Assuncao Virgilio	44719432000122	37
MS-255357644	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	32189657000135	34,5
MS-403781966	Cristiana Soares da Silva Giustino	21385269000103	31
MS-834094912	Daniel Caldeira de Melo	05616968617	28,5
MS-2090804050	Allan André Lourenço	40791579832	27
MS-121142073	Ana Paula Santos da Silva	32160215000166	26
MS-1518622956	Carla Copello	24731560500	24

MS-880173504	Tamires Nascimento da Silva	03064346520	23,5
MS-789402542	Wayner Tristão Gonçalves	07802909767	20

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Artesanato**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-255357644	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	32189657000135	38,5
MS-1005722145	Téo Senna Ramalho da Silva	10997767758	30
MS-1780567141	Raniele Duarte Da Silva	06365910428	22

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Audiovisual**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-403781966	Cristiana Soares da Silva Giustino	21385269000103	39
MS-1337001364	Tiziane Assuncao Virgilio	44719432000122	39
MS-834094912	Daniel Caldeira de Melo	05616968617	38,5
MS-1773232384	Anna Carolina Faria Lírio	35610402000192	38
MS-574044445	Cristiano Abud Barbosa	00936337699	38
MS-228461230	Eliane Cristina Sombrio	44507895049	36
MS-1409172137	Melissa Teixeira Ornelas	08702912708	35,5
MS-1750204635	Augusto Zeiser	07006480973	31
MS-2139559208	Caroline Silas	21224844000196	30,5
MS-331749016	Simone Veloso de Figueiredo Soares	05730149654	29,5
MS-1997671166	Caroline Andressa de Biagi	35374116851	23,5
MS-1717852340	Fabricio de Albuquerque Sortica	90050207091	23
MS-789402542	Wayner Tristão Gonçalves	07802909767	20

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Bibliotecas**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-41295661	Laís Villela Penna	32658618000130	20,5

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Capoeira**, do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-1607297885	Leticia Martins Dias	30789420000160	28

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Cultura Popular,** do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-1005722145	Téo Senna Ramalho da Silva	10997767758	38
MS-1607297885	Leticia Martins Dias	30789420000160	36
MS-1241255849	Antonieta Jorge Dertkigil	27580256000171	34,5
MS-255357644	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	32189657000135	34,5
MS-1841829192	Daniel Bender Ludwig	38298309049	34
MS-642526945	Cibele Ribeiro da Silva	36450742000166	32
MS-1610495074	Mariela Felisbino da Silveira	04859395921	32
MS-2047414023	Ana Silveira Martins	02357528788	30,5
MS-378360826	Arlinda Celeste Alves da Silveira	45013993768	30
MS-1346974786	Karla Danielle Santos de Oliveira	06540103409	27

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Design e Moda,** do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados

pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-1241255849	Antonieta Jorge Dertkigil	27580256000171	38,5
MS-255357644	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	32189657000135	36,5
MS-979332019	Lais Terçariol Vitral	28130729000100	34,5
MS-1780567141	Raniele Duarte Da Silva	06365910428	28
MS-1005722145	Téo Senna Ramalho da Silva	10997767758	28

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Folclore,** do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-642526945	Cibele Ribeiro da Silva	36450742000166	32
MS-1241255849	Antonieta Jorge Dertkigil	27580256000171	28,5
MS-1607297885	Leticia Martins Dias	30789420000160	28
MS-1610495074	Mariela Felisbino da Silveira	04859395921	28
MS-1346974786	Karla Danielle Santos de Oliveira	06540103409	27

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Gastronomia,** do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-1337001364	Tiziane Assuncao Virgilio	44719432000122	29

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Livro, Leitura, Escrita, Literatura,** do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-353856700	Thayse Lucas Guedes de Souza	39742443000193	39
MS-1305356795	Daniela Correa Braga - MEI db projetos	28582841000173	38,5
MS-979332019	Lais Terçariol Vitral	28130729000100	34,5
MS-378360826	Arlinda Celeste Alves da Silveira	45013993768	32
MS-2139559208	Caroline Silas	21224844000196	30,5
MS-2090804050	Allan André Lourenço	40791579832	29
MS-834094912	Daniel Caldeira de Melo	05616968617	28,5
MS-331749016	Simone Veloso de Figueiredo Soares	05730149654	25,5
MS-41295661	Laís Villela Penna	32658618000130	20,5

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Museus,** do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-228461230	Eliane Cristina Sombrio	44507895049	32

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Música,** do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-1813398120	Daniel Lemos Cerqueira	06167694664	39
MS-2047414023	Ana Silveira Martins	02357528788	38,5
MS-1305356795	Daniela Correa Braga - MEI db projetos	28582841000173	38,5
MS-378360826	Arlinda Celeste Alves da Silveira	45013993768	38
MS-1158838230	Guilherme Laureano Coelho De Moura	35384454000198	38
MS-1607297885	Leticia Martins Dias	30789420000160	38
MS-353856700	Thayse Lucas Guedes de Souza	39742443000193	37
MS-1409172137	Melissa Teixeira Ornelas	08702912708	33,5
MS-979332019	Lais Terçariol Vitral	28130729000100	32,5
MS-1113395163	Marta Cesar	20483310000111	31,5
MS-1841829192	Daniel Bender Ludwig	38298309049	28
MS-271279687	Jonara Salete Fabiane	72740221053	25

MS-441192573	Yuri Carvalho Barreto	03387894562	23
MS-2107788363	Rafael Silveira De Aguiar	04714926390	21
MS-998465952	Luana Eva Belfi Stein	05795814709	20

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo, homologa a habilitação das inscrições realizadas no mês de **Fevereiro/2022**, no segmento de **Patrimônio Cultural,** do Edital n.º 001/2022 – FIC MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019 e convoca para assinar o Termo de Credenciamento.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação
MS-1610495074	Mariela Felisbino da Silveira	04859395921	38
MS-1005722145	Téo Senna Ramalho da Silva	10997767758	38
MS-1346974786	Karla Danielle Santos de Oliveira	06540103409	33
MS-255357644	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	32189657000135	30,5
MS-353856700	Thayse Lucas Guedes de Souza	39742443000193	29
MS-2047414023	Ana Silveira Martins	02357528788	28,5
MS-331749016	Simone Veloso de Figueiredo Soares	05730149654	25,5
MS-683806803	Marcia Bortoli Uliana	04095055952	23
MS-919154375	Thiago Guimarães Costa	05036018966	20

Fica o (s) interessado (s) acima, convocado (s) a assinarem o Termo de Credenciamento até o dia 19 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, Gustavo de Arruda Castelo torna público as inscrições realizadas no mês de fevereiro de 2022, do Edital nº 001/2022- FIC/MS de chamamento público para credenciamento de pareceristas para atuarem em projetos culturais financiados pelo FIC/MS, declaradas i**naptas** ao credenciamento, após avaliação da Comissão Especial de Credenciamento, por não atingir a pontuação mínima prevista no item 7.4 do edital, atendendo a Lei Nacional n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 5.060/2017, Decreto Estadual n.º 15.305/2019, conforme relação abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
MS-398535969	Eduardo de Souza de Oliveira	40734016000142	17.00
MS-1126380705	Fatima Paes Costa	22167188749	19.00
MS-317982994	Flavio Rogerio Rocha	24288172000170	19.00
MS-1817525847	Gerusa Rosa Oliva	17867624805	16.50
MS-249832242	Janaína Lobo Gonçalves	65876830372	18.50
MS-275283147	Josivaldo Araujo De Sousa	31936270463	11.00
MS-1897427708	Laura Inês Sada Haddad	87731045900	13.00
MS-1571842924	Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos	33622138000181	16.00
MS-1022167569	Manoel Tavares Farias Junior	01827054123	6.00
MS-1392253886	Marina Freitas Vilaça	07288809625	17.00

MS-1918584967	Nirlyn Karina Seijas Castillo Conceição	85800113530	19.00
MS-1672358344	Objeto Urbano	19499347000159	19.50
MS-1641556441	Rochane de Oliveira	02415779776	10.50

Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Laboratório de Inovação e Tecnologia Jurídica da OAB/MS – Seccional Mato Grosso do Sul
Litech-OABMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em atendimento ao item 5.1 do Termo de Outorga FUNDECT n. 159/2021, torna público o cancelamento a partir de 31 de março de 2022, da concessão de **bolsa modalidade ACTT-C** para **Christiane Martins Riccio**, selecionada através do Processo Seletivo Interno Litech OAB MS, no âmbito do convênio celebrado entre a FUNDECT e OAB/MS – Seccional Mato Grosso do Sul, em 26 de fevereiro de 2021 - processo n. 71/700.069/2019

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Laboratório de Inovação e Tecnologia Jurídica da OAB/MS – Seccional Mato Grosso do Sul
Litech-OABMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em atendimento ao item 5.1 do Termo de Outorga FUNDECT n. 431/2021, torna público o cancelamento a partir de 31 de março de 2022, da concessão de **bolsa modalidade ACTT-F** para **Amanda Souza Lima**, selecionada através do Processo Seletivo Interno Litech OAB MS, no âmbito do convênio celebrado entre a FUNDECT e OAB/MS – Seccional Mato Grosso do Sul, em 26 de fevereiro de 2021 - processo n. 71/700.069/2019

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT N° 02/2021 – PICTEC MS
Seleção Pública de Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2021

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT em atendimento ao item 11 da respectiva chamada, considerando o cancelamento da bolsa concedida a bolsista Izabelly Christina de Oliveira Zeferino em 31 de janeiro de 2022, torna público o a concessão da bolsa IC-A para o aluno **Vitor Teixeira Santana**, com vigência de 01 de abril de 2022 à 28 de agosto de 2022. (Processo 71/028726/2021)

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Chamada FUNDECT/SEBRAE-MS n. 28/2021- Living Lab VII
Seleção Pública de Bolsistas do *Living Lab* - SEBRAE-MS para a Operacionalização do Programa de Inovação e de *Startups* no Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT em atendimento ao item 6.1 do Termo de Outorga Fundect n. 471/2021, torna público o cancelamento da bolsa CPIT-G a partir de 01 de abril de 2022, concedida para Welker Gonçalves Ribeiro, por decorrência de desistência formal, no âmbito do projeto aprovado.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT N° 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL

Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em atendimento ao item 5 da respectiva chamada em substituição à cota antes implementada para **Henrique Ranieri Covali Pontes**, por decorrência de desligamento do discente por conclusão do curso, no âmbito do projeto aprovado, torna público a bolsista indicada pelo Coordenador conforme especificado abaixo:

Quadro 01 – Indicação de Bolsista

Título do Projeto	**Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular**
Coordenador	Malson Neilson de Lucena
Número cotas de de bolsas concedidas	3 (três)
Vigência da bolsa	01/04/2022 à 30/06/2022
Bolsista	Maria de Fátima Ferreira

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT N° 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL
Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna público a substituição de coordenação da proposta aprovada na respectiva Chamada, a partir de 01 de abril de 2022.

Título do Projeto	Programa de Pós-graduação em Zootecnia Produção Animal no Cerrado e Pantanal
Instituição de Ensino Superior	UEMS
Coordenador	Tiago Junior Pesquetti
Protocolo de Submissão no Sigfundect	40615.604.20578.22022020
Coordenador Substituto:	Fabiana de Almeida Melo Sterza

Substituição de Coordenação:

Campo Grande, 31 de março de 2022

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT N° 11/2021
Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul
PDPG - Bolsas FUNDECT

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna público a substituição de coordenação da proposta aprovada na respectiva Chamada, a partir de 01 de abril de 2022.

Título do Projeto	Consolidação do Programa de Pós-graduação em Zootecnia (PGZOO): Produção Animal no Cerrado e Pantanal
Instituição de Ensino Superior	UEMS
Coordenador	Tiago Junior Pesquetti
Protocolo de Submissão no Sigfundect	41786.626.20578.18062021
Coordenador Substituto:	Fabiana de Almeida Melo Sterza

Substituição de Coordenação:

Campo Grande, 31 de março de 2022

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 001/2022 REFERENTE AO PROCESSO Nº 71/001.913/2022 SIAFEM Nº 31323 DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT N.014/2020 BiodivRestore 2020/2021 - CONFAP
Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ/MF nº 86.891.363/0001-80.
Outorgado: Marcelo Leandro Bueno
Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução de projeto científico: "Áreas prioritárias para conservação e restauração das interações floresta amazônica-peixes frugívoros e pescas associadas ".
Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e naquilo que couber.
Recursos: R$ 127.500,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4466.0008, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2022NE000241 de 07/03/2022.
Vigência: 24 meses contados da data da publicação do extrato do Termo de Outorga.
Data da Assinatura: 30/03/2022.
Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**
CPF: 653.359.371-49 - Diretor-Presidente/FUNDECT
Marcelo Leandro Bueno
CPF 935.121.471-00 – Outorgado
Laércio Alves de Carvalho
CPF:904.658.225-68 – Reitor/UEMS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO 001/2022 FUNDECT/AGRAER

Processo: 71/002.051/2022

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, CNPJ 03.981.081/0001-46.
Objeto: O presente convenio tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do Programa de Sistemas de produção agropecuária sustentáveis para a agricultura familiar, a fim de implantar

projetos de pesquisa nas áreas de Agricultura de Baixo carbono, Bioeconomia e Biotecnologia, com foco na agricultura familiar, por meio de estudos para desenvolvimento da Produção de Leite, integração Lavoura-Pecuária-Floresta, Espécies Nativas, Fruticultura, Controle Alternativo/Biológico de Pragas e Doenças, Recuperação de Pastagens Degradadas e Agroecologia.
Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal nº 9.283/2018, Decreto Estadual nº 15.116/2018, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, no que couber.
Recursos: R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Funcional Programática 10.71207.19.571.2068.4467.0011, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, sem transferência entre os partícipes.
Vigência: 24 meses a contar da assinatura.
Data da assinatura: 30 de março de 2022
Assinam: Márcio de Araújo Pereira
CPF 653.359.371-49 - Diretor Presidente/FUNDECT
Andre Nogueira Borges
CPF: 543.984.791-04 – Diretor-Presidente/AGRAER

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 10.781 do dia 21 de março de 2022, página 156

Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - Edital Acelera UEMS
Edital de Fomento para Projetos de Pesquisa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna pública a retificação no item 2 - Cronograma, na Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 Edital Acelera UEMS, que passa a vigorar como segue:

2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada*	21/03/2022
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 21/03/2022 a 23/05/2022
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 21/06/2022
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 05/07/2022
Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas*	A partir de 06/09/2022
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação da lista final das propostas recomendadas*	A partir de 20/09/2022
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	A partir de 22/09/2022
Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	A partir de 26/09/2022

*No site da Fundect, no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
Campo Grande, MS, 30 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.

A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE/MS, por meio da Unidade de Compras e Licitações, torna público que realizará a seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS no ano de 2022, nos termos do art. 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93, e deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos.

O presente procedimento será realizado por credenciamento, como forma de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 *caput* da Lei Federal n. 8.666/93, por impossibilidade de competição, vez que nessa modalidade todos os interessados atendem às exigências do ato convocatório e poderão se credenciar para prestar o serviço

A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do procedimento, e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos na Comissão de Seleção no seguinte endereço: *"Avenida Mato Grosso, nº 5778- Bloco 04 - Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande/MS, sede da. Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min."*

A documentação será analisada pelo presidente da comissão com o auxílio de seus membros designados em diário oficial.

O presente edital ficará disponível para requerimento de credenciamento a partir da data de sua publicação por um período de **8** dias úteis a contar da publicação, onde será realizado o recebimento dos envelopes dos interessados acompanhado de toda documentação exigida neste instrumento convocatório.

Após o encerramento do prazo de inscrição mencionado acima, será marcada a primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise e julgamento da documentação de habilitação e classificação dos prestadores, devendo à comissão comunicar os interessados do dia, local e hora por meio da publicação em diário oficial do *"Aviso de Abertura de Envelopes"* devendo respeitar o prazo mínimo de 2 dias úteis de antecedência.

O edital de credenciamento permanecerá aberto e vigerá para novos credenciados até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da publicação do edital.

As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a **5 (cinco)** dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Da análise do credenciamento a comissão irá elaborar A*ta* e *Aviso de Resultado*, o qual será publicado em diário oficial do Estado.

A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às Condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1 – OBJETO.

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço de arbitragem esportiva, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, pessoa física e jurídica, prestadoras do serviço;

1.2. O valor estimado global para este credenciamento perfaz em R$ 1.364.900,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais);

1.3. Para o ano de 2022 poderão os interessados se credenciar nas modalidades previstas no Termo de Referência, item 1.4.1.2, anexo a este edital.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.

2.1. A prestação de serviços deve obrigatoriamente ser prestada por pessoa física ou jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

2.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.3. Não serão admitidos prestadores de serviços – Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para a realização do evento.

3 - DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado neste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação necessária **exigida;**

3.2. Somente será aceito REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente protocoladas na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

3.3. Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;

4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.

4.1 – No ato de inscrição o interessado deverá mediante requerimento próprio anexo a este edital disponibilizado pela Fundesporte no sítio oficial *https://www.fundesporte.ms.gov.br/,* acompanhado dos dados pessoas da pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica, bem como dos seguintes documentos*:*

4.2. Documentos necessários para **Pessoa Jurídica:**

4.2.1. O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 3.1, **anexo I deste Edital**, que poderá ser

obtido através do site oficial da FUNDESPORTE: "www.fundesporte.ms.gov.br", que deverá ser preenchido por meio de digitação, impresso e assinado pelo representante legal da entidade;
4.2.2. Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
4.2.3. Cópia da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Representante legal da entidade;
4.2.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e por meio de Certidão Negativa de Débitos trabalhista;
4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;
4.2.6. Relação dos árbitros cadastrados e Certificados que comprovem Curso de Arbitragem;
4.2.7. Comprovante de endereço da entidade;
4.2.8. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
4.2.9. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
4.2.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.11. Certidão Negativa de Falência ou concordata;
4.2.12. Dados bancários com conta corrente e agência bancária, exceto quando se tratar de conta em banco digital.

4.3. Documentos necessários para **Pessoa Física:**

4.3.1. O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 3.1, **anexo II deste Edital**, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESPORTE: "*www.fundesporte.ms.gov.br*", que deverá ser preenchido por meio de digitação, impresso e assinado pelo requerente;
4.3.2. Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e PIS/PASEP;
4.3.3. Dados bancários com conta corrente e agência bancária, exceto quando se tratar de conta em banco digital;
4.3.4. Comprovante de Endereço;
4.3.5. Certificado de Cursos de arbitragem;
4.3.6. Certificado (Comprovantes) de participação como árbitros em jogos;
4.3.7. Certidão Negativa de Insolvência Civil;
4.3.8. Prova de regularidade para com a fazenda pública federal, estadual, municipal e trabalhista.

4.4. Anexar a documentação acima indicada, em cópias simples acompanhadas dos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas Previdenciários, Fiscal e Outros;
4.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, ou de difícil leitura e entendimento, bem como entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.
4.6. Os documentos exigidos no item 3.2. e 3.3. não restringem a competição, sendo possível o seu atendimento por todos os interessados em se credenciar, pessoas físicas ou jurídicas, após cumpridos os requisitos mínimos contidos neste instrumento convocatório e no Termo de Referência;
4.7. Será admitido declaração que ateste a capacidade técnica, exigida no item 3.2.9, para as Federações emitidas de suas respectivas Confederações.
4.8. - O processo de credenciamento terá as seguintes fases:
4.8.1 - Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;
4.8.2 - Análise da documentação de caráter eliminatório;
4.8.3 - Divulgação do resultado;
4.8.4 - Fase Recursal;
4.8.5 - Publicação do Resultado Final;
4.8.6 - Homologação do Credenciamento.

5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Máximo do órgão, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;
5.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 - Após a análise documental, a FUNDESPORTE publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site: www.fundesporte.ms.gov.br, contendo habilitados e inabilitados.

7 - DOS RECURSOS

7.1. O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do processo de habilitação;
7.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do resultado de habilitação/inabilitação, por escrito, assinado e dirigido a COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, após ser protocolado na FUNDESPORTE;
7.3. O recurso não terá efeito suspensivo;
7.4. Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial: www.fundesporte.ms.gov.br.
7.5. Os recursos de que tratam o item 7.4, julgados indeferidos por parte da Comissão de Seleção e Credenciamento, serão encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
8.1. A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Diretor-Presidente da FUNDESPORTE e publicado no Diário Oficial do Estado bem como no seu site: *www.fundesporte.ms.gov.br*.

9 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9.1 – A classificação dos credenciados será realizada por ordem de protocolo no setor de protocolo da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, que definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço de arbitragem pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei;
9.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado;
9.3 – A cada serviço solicitado, a Fundesporte atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO (OS) que acabou/acabaram de receber a solicitação de prestação do serviço, quando for o caso.
9.4 – Qualquer novo credenciado entrará como último lugar na "fila", sendo atualizada no momento do seu credenciamento.
9.5 – Considerando que o credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados durante todo o período de vigência, os credenciados que se inscreverem após o prazo do caput e da respectiva homologação entrarão no final da fila de acordo com a ordem de protocolo das inscrições

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
10.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Gerencia Geral de Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado;
10.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO celebrado terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022;
10.3. Caso o interessado não compareça no prazo do item 9.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem decrescente, se for o caso.
10.4. Os prestadores de serviços encaminhados pela Pessoa Jurídica vencedora, prestarão serviços em arbitragem esportiva nas suas áreas específicas e outras quando requisitados de forma a atender o bom andamento da competição e sempre que requisitados pela FUNDESPORTE;
10.5. A FUNDESPORTE, sempre que julgar necessário, poderá solicitar a Pessoa Jurídica vencedora, a alteração de nomes de prestadores de serviços objetivando melhor atender as necessidades de cada etapa do evento e também elaborar parecer técnico com relação ao desempenho de suas funções;
10.6. A presente prestação de serviços da pessoa jurídica credenciada, terá como fundamento no *caput* do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
11.1. Cada Prestação de serviço deverá ser realizado conforme as necessidade e demandas da Fundesporte;
11.2. O local de execução dos serviços será estabelecido em cada convocação mediante Ordem de Serviço, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul, tanto na área urbana, distrital e rural, onde constará o horário e local para apresentação dos árbitros;
11.3. Caberá ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do serviço, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

12 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa
12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;
12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;
12.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.
12.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento, conforme descrito no item 18.5;
12.6. Caso o credenciado/homologado, não compareça para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente descredenciado.

13 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
13. 1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;
13.2. Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;
13.3. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;
13.4. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto do termo de credenciamento, será efetuado mediante

crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
13.5. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto anexo IV;
13.6. A contratada durante toda a execução do termo de credenciamento, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
13.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer certidões da credenciada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
13.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 13.7 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Fundesporte;
13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Fundesporte deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Fundesporte, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessário à para garantir o recebimento do crédito;
13.10. Persistindo a irregularidade, a Fundesporte, em decisão Fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
13.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Fundesporte, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundesporte;
13.12. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições pactuadas;
13.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
13.14. A Fundesporte efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao credenciado.

14 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
14.1. Para pagamento dos serviços de arbitragem, ficam estabelecidos no credenciamento os valores estabelecidos na tabela de valores da remuneração dos prestadores de serviços, anexo IV do Edital.
14.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

"Funcional Programática n. 10.51901.27.122.0014.4203.0001, Natureza de Despesa n. 33903905 – Pessoa Jurídica, Item de Despesa – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte n. 010000000
E
Funcional Programática n. 10.51901.27.122.0014.4203.0001, Natureza de Despesa n. 33903606– Pessoa Física, Item de Despesa – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte n. 010000000"

14.3. A Fundesporte reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista;
14.4. As despesas eventualmente efetuadas no próximo exercício financeiro correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
15.1 - Compete aos credenciados:
15.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;
15.3 – O credenciada deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;
15.4 - Comunicar a FUNDESPORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
15.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
15.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
15.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
15.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESPORTE
16.1 - São responsabilidades da FUNDESPORTE:
16.2 – Convocar os árbitros conforme sua necessidade;
16.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
16.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
16.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
16.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de

serviço atuou e a função desempenhada.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de arbitragem deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção e Credenciamento designada pelo Dirigente Máximo da FUNDESPORTE, situada na Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04, Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande-MS, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital;
17.2 - Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no mesmo prazo.

18 – DAS PENALIDADES.

18.1. O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão de até 60 (sessenta) dias;
III – Cancelamento do credenciamento.
18.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data;
18.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
I – O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos na modalidade pertinente;
II – Conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro do comitê, dirigente, comissão técnica ou atleta;
III – O incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível.
18.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
I – A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas no item e 18.3.
18.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento;
I - O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
II - Comportamento inadequado e imoral;
III - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio e contra o patrimônio seja ele de quem for;
IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro.
V - A não apresentação das certidões regulares fiscais.
18.6. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
18.7. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente, respeitados as formalidades legais.
18.8. As penalidades descritas nos itens 18.3, 18.4 e 18.5 não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 4;
19.2. A FUNDESPORTE não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da modalidade da qual necessita a arbitragem;
19.3. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço;
19.4. Fica assegurado a FUNDESPORTE revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
19.5. Nas hipóteses tratas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa;
19.6. A FUNDESPORTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para a contratação de serviços de arbitragem por outros modelos de Gestão, de conveniência da Administração Pública.
19.7. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul no horário das 7:30 ás 12:00, das 13:30 às 17:00;
19.7. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;
19.8. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE, na forma da Lei;
19.9. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento/Carta de Intenção para Pessoa Jurídica;
Anexo II – Requerimento de Credenciamento/Carta de Intenção para Pessoa Física;
Anexo III – Declaração de Capacidade;
Anexo IV – Tabela de remuneração;
Anexo V – Termo de Credenciamento;
Anexo VI – Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente
Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO PESSOA JURÍDICA

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome da Entidade, estabelecida a rua .....nº....., bairro ....., inscrita no CNPJ nº ....., nete ato representada pelo Nome do Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão, ..., RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro.....,na cidade de.....,UF.....,CEP.....,email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

1. Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
2. Cópia da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Representante legal da entidade;
3. Documentação relativa à regularidade fiscal e por meio de Certidão Negativa de Débitos trabalhista;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;
5. Relação dos árbitros cadastrados;
6. Comprovante de endereço da entidade;
7. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
8. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10. Certidão Negativa de Falência ou concordata;
11. Dados bancários com conta corrente e agência bancária, exceto quando se tratar de conta em banco digital.

_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura
Nome

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO PESSOA FÍSICA

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome ....., nacionalidade....., estado civil....., inscrito no RG sob o nº..... e no CPF....., residente e domiciliado na....., nº...., bairro....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) PIS/PASEP;
d) Número da Conta e Agência bancária;
e) Comprovante de Endereço;
f) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica da Área;

g) Certificado de Cursos e,
h) Certificado (Comprovantes) de participação como árbitros em jogos.

_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura
Nome

ANEXO III EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que seguirei os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e que tenho pleno conhecimento, do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº _____/2022 e Anexos.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome
CPF/MF nº
RG nº

ANEXO IV EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS .
TABELA DE VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE

Remuneração dos Prestadores de Serviços de arbitragem, por Evento:

Descrição - Especificação do Material/Serviço	Un.	Quant.	Valor
Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em todas as modalidades e eventos esportivos, exceto Futebol de Campo.	Diária	5.190	R$ 210,00
Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo.	Diária	1100	R$ 250,00

ANEXO V EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E A XXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.
Processo nº. XXXXXXXXX
Termo de Credenciamento nº XXXXXXX

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, vinculada à Secretaria

de Estado de Governo e Gestão Estratégica, autorizada pela Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Avenida Mato Grosso, nº 5778, Parque dos Poderes, Bloco 03 e 04, doravante denominado simplesmente FUNDESPORTE/MS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente, **MARCELO FERREIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, em Campo Grande/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXX.
CREDENCIADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXX, XXXXXXX, Bairro XXXXXX, em XXXXXXXX/MS, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, credenciada por intermédio do Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme disposto no EDITAL/FUNDESPORTE nº XXX/2021 de XX de XXXXXXXX de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE nº XXX/2022 de XX de XXXXX de 2022.
2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades da qual se credenciou, na forma de sua convocação, publicada em diário oficial do Estado
3. O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, tendo validade de a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado à critério da Credenciante.
4. Os serviços prestados pelos membros do seu quadro de arbitragem serão remunerados por dia das competições realizadas, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES/2022, anexo ao edital.
5. Para consecução dos pagamentos será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
6. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em agência do Banco indicado pelo prestador, cujo o valor global durante a vigência deste instrumento perfaz a quantia estimada de R$ XXX.XXX;
7. O repasse financeiro pela Credenciante correrá por conta da **UGR: XXXXX, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXX – XXXXXXXX, ND: XXXXXXXX, FONTE: XXXXX.**
8. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
9. A rescisão deste Termo poderá se dar nas hipóteses previstas no item 12 do Edital de Credenciamento xxx:
Parágrafo Único: Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelo Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente.
10. OBRIGA-SE O(A) CREDENCIADO(A):
10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e a normas legais aplicáveis;
10.2. O credenciada pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;
10.3. Comunicar a FUNDESPORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
10.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
10.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
10.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE.
11. OBRIGA-SE A FUNDESPORTE/MS:
11.1. São responsabilidades da FUNDESPORTE:
11.2. Convocar os árbitros conforme sua necessidade;
11.3. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
11.4. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
11.5. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
11.6. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.
12. DA PUBLICAÇÃO.
12.1. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE/MS a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site *www.fundesporte.ms.gov.br* enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
12.2. A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela

FUNDESPORTE no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.4. A Credenciada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Fundesporte, responsabilizando-se a Credenciada pela obtenção e gestão.

13.6. A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do termo ou a Fundesporte está exposto.

13.7. A Credenciada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.8. A Credenciada deverá permitir a realização de auditorias da Fundesporte e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.9. A Credenciada deverá apresentar a Fundesporte, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do termo, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

13.10. A Credenciada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Fundesporte, mediante solicitação.

13.11. A Credenciada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Fundesporte, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Termo.

13.12. A Credenciada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

13.13. Caso autorizada transmissão de dados pela Credenciada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.14. A Credenciada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.15. A Credenciada deverá comunicar formalmente e de imediato a Fundesporte a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a Credenciada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.17. Encerrada a vigência do termo ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Credenciada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Fundesporte e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Credenciada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.18. A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Fundesporte para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.19. A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante.

13.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DO FORO.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Campo Grande/MS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de credenciamento n. xxx/2022, quando não solvidas administrativamente.

14. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Campo Grande/MS, XX de XXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:
1 –

2 –

ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1. **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Tabela dos itens que se pretende credenciar:

Item	Descrição - Especificação do Material/ Serviço	Un.	Quant.	Valor
001	Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em todas as modalidades e eventos esportivos, exceto Futebol de Campo.	Diária	5.190	R$ 210,00
002	Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva em Futebol de Campo.	Diária	1100	R$ 250,00

1.2.1. O valor estimado global na presente contratação é de R$ 1.364.900,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).
1.3. O presente procedimento deverá ser realizado por **Credenciamento**, como forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25 da lei 8.666/93, por **impossibilidade de competição**, vez que nessa modalidade todos os interessados que atendam às exigências do ato convocatório (Edital) poderão se credenciar para prestar o serviço.
1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
1.4.1. A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:
1.4.1.1. As modalidades a serem contempladas no Edital de Credenciamento de Prestação de serviço de Arbitragem Esportiva no ano de 2022;
1.4.1.2. Segue as modalidades:

- Futsal;
- Voleibol;
- Basquetebol;
- Futebol (Society e Campo);
- Atletismo;
- Desporto Aquático;
- Boxe;
- Judô;
- Tênis de Mesa;
- Bocha;
- Bocha Adaptada;
- Handebol
- Ginástica;
- Taekwondo;
- Canoagem;
- Beach Tênis;
- Futvôlei;
- Ciclismo;
- Badminton;
- Kung Fu Kuoshu;
- Wrestling;
- Karatê.

1.4.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS.
1.4.2.1. A prestação de serviços de arbitragem deve obrigatoriamente ser prestada por aqueles que detenham capacidade técnica exigida.

1.4.2.2. A inscrição deverá ser feita mediante requerimento próprio a ser disponibilizado pela Fundesporte, devendo conter os dados pessoais, bem como os seguintes documentos

Para Pessoas Jurídicas:

A. O Requerimento de inscrição à qual se refere o, Anexo - I do edital;
B. Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
C. Cópias da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Presidente;
D. Informção bancária com Conta e Agência bancária, exceto conta digital,
E. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
F. Cópia de certidão de regularida do FGTS;
G. Certidão Negativa de falência ou concordata;
H. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;
I. Relação dos árbitros cadastrados e Certificados que comprovem Curso de Arbitragem;
J. Comprovante de endereço da entidade;
K. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
L. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
M. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de difícil entendimento;
N. O Requerimento que se refere o item A, obrigatoriamente, ser apresentado na digitada, impresso e assinada pelo requerente.

Para Pessoa Física:

A. O Requerimento de inscrição à qual se refere o, Anexo - I do edital;
B. Carteira de Identidade (RG);
C. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
D. PIS/PASEP;
E. Informação Bancária com Conta e Agência bancária, exceto conta digital,
F. Comprovante de Endereço;
G. Certidão Negativa de Insolvência Civil;
H. Certificado de Cursos de Arbitragem,
I. Certificado (Comprovantes) de participação como árbitros em jogos;
J. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de difícil entendimento;
K. O Requerimento que se refere o item A, obrigatoriamente, ser apresentado na digitada, impresso e assinada pelo requerente.
L. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e trabalhista, na forma da lei;

1.4.2.3. As especificações delineadas acima não restringem a competição, sendo possível de atendimento por vários interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que ao cumprirem os requisitos mínimos exigidos na Portaria, Termo de Referência e no Edital correspondente, estarão aptos a prestarem o serviço.
1.4.3. REQUISITOS LEGAIS
1.4.3.1. Fase de Habilitação:
1.4.3.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, ou órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a **declaração de suas respectivas Confederações.**
1.4.3.3. O atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com interessados que possuem experiência com o fornecimento de produtos da mesma natureza. A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 30, §1° da Lei 8666/93. Logo, considerando que Credenciamento possui validade até 31 de dezembro de 2022 após sua homologação, e que a administração pública deve- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação daqueles que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços a população.
1.4.4. Atos Normativos Disciplinadores:
1.4.4.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico, para a aquisição dos bens:
1.4.4.2. Lei Federal n º 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
1.4.5. Requisitos Temporais:
1.4.5.1. Prazo de Prestação dos Serviços:
1.4.5.2. Cada prestação de serviços deverá ser realizada conforme as necessidades e demandas da Fundesporte, devendo a convocação ser realizada através da entrega de ORDEM DE SERVIÇO, constando o horário e o local da apresentação dos árbitros.
1.4.5.2. Os serviços prestados serão remunerados por dia (diária), de acordo com os valores constantes em Edital, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.
1.4.5.3. Cabe ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 06 (seis) dias corridos anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
1.4.5. Local de Prestação dos Serviços:
1.4.5.1. O local da execução dos serviços, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, abrangendo todo o

Estado de Mato Grosso do Sul, tanto na Área Urbana, Distritos, como na Área Rural.
1.4.5.2. Os prazos de agendamento, bem como as datas agendadas, poderão sofrer alterações mediante prévio acordo entre Contratante e Contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Recorrendo ao Estatuto da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, com base no Decreto Estadual n. 13.958/2014, artigo 2°, a referida fundação tem por finalidade fomentar, planejar, executar e difundir programas, projetos, e atividades destinadas ao desenvolvimento do esporte, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer esportivo no Estado de Mato Grosso do Sul.
2.2. Do explanado, constata-se que a presente entidade atua como entidade responsável pela gestão das políticas públicas de esporte e lazer do Estado de Mato Grosso do Sul, fomentando, promovendo, orientando e apoiando a prática e difusão das manifestações esportivas e do lazer, em colaboração com órgãos e entidades públicas ou privadas, dos 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.
2.3. Desta feita a Fundesporte realiza e apoia diversos eventos esportivos e de lazer, nas mais variadas modalidades, tais como futebol (campo e society), futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação, atletismo, lutas variadas, enfim, toda uma gama de modalidades esportivas.
Ocorre que nesses eventos realizados e/ou apoiados pela Fundesporte, se faz necessário a presença de uma arbitragem qualificada para tanto.
2.4. Sendo assim, o presente decorre da necessidade que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE tem em garantir aos participantes/atletas uma arbitragem qualificada, idônea, imparcial e de conhecimento técnico específico nas mais variadas modalidades esportivas, durante a realização de diversos eventos realizados e/ou apoiados no ano de 2022.
2.5. Outrossim, a Fundesporte atende solicitações de apoio, fornecendo arbitragem as entidades (federações, clubes, associações) que ao realizarem algum evento, solicitam a prestação de serviços de arbitragem, por meio da **PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE 005/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**, que assim prevê:

> Estabelece normas regulamentadoras para solicitação de apoio pelas entidades esportivas à Fundação de Desporto e Lazer de MS, referente a Material Esportivo, Transporte Aéreo, Transporte Terrestre, Ambulância, Hospedagem, Alimentação, Premiação e **Arbitragem. (**Grifo nosso).

2.6. Noutro vértice, a Lei Federal nº. 10.671, de 15.05.2003, que trata do **Estatuto de Defesa do Torcedor**, estatui em seu artigo 30, "que é direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões". Versa ainda no Parágrafo único, "que a remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade do desporto ou da liga organizadora do evento".
2.7. Sabe-se que nos dias atuais a figura do árbitro está cada vez mais em evidência dentro de uma partida ou uma competição. Pois, mesmo este não podendo participar diretamente da partida ou competição, muitas vezes é tido como culpado de vitórias ou derrotas, tornando-o o grande vilão. Embora muitos critiquem a presença dele dentro de uma competição, sabe-se que o mesmo é imprescindível para a realização de uma partida ou competição, conforme Lima (1982, p.1) afirma:

> Não há competição desportiva oficial que dispense uma equipe de arbitragem. É ela que faz respeitar as regras do jogo, é ela que oficializa os resultados. Colocados acima dos competidores, os árbitros apresentam-se sozinhos perante todos os outros intervenientes do ato desportivo e são freqüentes alvos do fogo cruzado de críticas, denúncias, vexames e até agressões físicas que não dignificam a prática desportiva.

2.8. Ressaltando a importância do árbitro, temos que sem a presença dele não é permitida a realização de uma partida oficial. Ademais, ele é o responsável pelo bom andamento de uma disputa esportiva, pois além de ponderar, repreende, assinala, aconselha, coíbe e, muitas vezes, conquista o carinho e a admiração de colegas e inclusive dos atletas.
2.9. Por derradeiro, justifica-se ainda a necessidade, uma vez que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, não possui em seu quadro profissionais qualificados e em números suficientes para exercer tal função.
3. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
3.1 – A classificação dos credenciados será realizada por ordem de protocolo no setor de protocolo da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FUNDESPORTE, que definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço de arbitragem pelo prazo até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.
3.2 –O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser acessado através do site: https://www.imprensaoficial.ms.gov.br/.
3.3 – A cada serviço solicitado, a Fundesporte atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO (OS) que acabou/acabaram de receber a solicitação de prestação do serviço, quando for o caso.
3.4 – Qualquer novo credenciado entrará como último lugar na "fila", sendo atualizada no momento do seu credenciamento.
3.5 – Considerando que o credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados durante todo o período de vigência, os credenciados que se inscreverem após o prazo do caput e da respectiva homologação entrarão no final da fila de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.
4.1 - Compete aos credenciados:
4.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

4.3 – O credenciado pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;
4.4 - Comunicar a FUNDESPORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
4.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
4.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDEPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
4.8- Dito isto, o credenciado deverá prover solução integrada, devendo comparecer ao local do evento quando solicitado, devidamente uniformizado de acordo com a modalidade e, portando os equipamentos necessários para o desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc.…).
4.9 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE.
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.
5.1 - São responsabilidades da FUNDESPORTE:
5.2 – Convocar por edital os árbitros conforme sua necessidade;
5.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
5.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
5.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
5.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.
6. DA VIGÊNCIA.
6.1. O Edital de credenciamento permanecerá aberto e vigerá para novos credenciados até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da publicação do edital.
6.2. Os contratos de credenciamento celebrados terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
7. DAS PENALIDADES.
7.1. O Credenciado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão de até 60 (sessenta dias);
III – Cancelamento do credenciamento;
7.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data.
7.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
I – O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos em questão;
II – Conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro do comitê dirigente, comissão técnica ou atleta.
III – O incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível;
7.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
I – A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas no item 7.3.
7.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:
I – O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;
II – Comportamento inadequado e imoral;
III – A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;
IV – A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
V – A não apresentação das certidões regulares fiscais.
7.6. As penalidades descritas nos artigos 7.3., 7.4. e 7.5., não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos;
7.7. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
7.8. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS, respeitados as formalidades legais;
8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.
8.1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;
8.2. Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;
8.3. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;
8.4. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Termo, será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.5. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.
8.6. A Credenciada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no Credenciamento.
8.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Credenciada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
8.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 8.7 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Fundesporte, não regularização conforme o subitem 7.5, inciso V, poderá gerar o descredenciamento.
8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do Credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.10. Persistindo a irregularidade, a Credenciante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
8.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Credenciante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
8.12. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.14. A Credenciante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

9. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
9.1. Para fins desde credenciamento de serviço de arbitragem, ficam estabelecidos os valores/pagamento por diária de R$ 210,00(duzentos e dez reais) das seguintes modalidades:
9.2. Equipe de Arbitragens das modalidades contempladas:
Futsal; Voleibol; Basquetebol; Futebol (Society); Atletismo; Desporto Aquático; Boxe; Judô; Tênis de Mesa; Bocha; Bocha Adaptada; HandebolGinástica; Taekwondo; Canoagem; Beach Tênis; Futvôlei; Ciclismo; Badminton; Kung Fu Kuoshu; Wrestling e Karatê.
9.3. Equipe de modalidade de Futebol de Campo, fica estabelecido o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por diária.

10. DO DESCREDENCIAMENTO.
10.1. O credenciamento tem caráter precario, podendo, a qualquer momento, o CREDENCIADO, ou Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste de Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do CREDENCIADO, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.
10.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da prestação do serviço;
10.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;
10.4 – Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.5.
10.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descrendenciado.
10.6. Caso o credenciado/homologado, não compareça para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no prazo de 05 dias utéis, contados da publicação da homolagação no Diário Oficial, será automaticamente descredenciado.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.1. Será designada pelo Dirigente Máximo do Órgão, por meio de portaria correspondente uma Comissão de Seleção e Credenciamento, que ficará responsável pela recebimento e análise de toda a documentação.
11.2. Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na Comissão de Seleção e Credenciamento, para sob a Presidência do primeiro, receber a documentação, efetivar análise, selecionar e credenciar os interessados:

Nome	Matrícula	Comissão
Heber Vilela Cassiano de Sá	428567033	Presidente

Milene de Souza Araújo	18916024	Membro
Vinicius Cerzosimo Naglis	493732021	Membro
Carlos Alberto Nabhan	489711021	Membro

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	10.51901.27.122.0014.4203.0001
Natureza da Despesa	33903905 – Pessoa Jurídica
Item da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	0100000000

Funcional Programática	10.51901.27.122.0014.4203.0001
Natureza da Despesa	33903606 – Pessoa Física
Item da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	0100000000

12.2. A Credenciante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.3. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, de Segunda a Sexta- feira, no horário das 07:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00.

13.4. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento.

13.8. A Credenciante não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da modalidade da qual necessita a arbitragem;

13.9. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço.

Firmamos e sendo verdadeiros os termos do presente termo de referência, conforme rubrica/assinatura:
Campo Grande/MS, 16 de março de 2022.
Equipe de Planejamento solicitante,

Karina Luiz Pereira Quaini
Gerente Geral de Desenvolvimento Desportiva
Matrícula:120167023

Rodrigo Barbosa de Miranda
Gestor da Unidade de Participação e Lazer
Matrícula: 428286023

Luciano Morais Agi
Gerente Geral de Adm. e Finanças
Matrícula:104606023

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
DIRETOR-PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESPORTE

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL – Edital n° 02/2022

Republica-se por incorreção trecho da publicação do edital 02/2022, para apoio a eventos geradores de fluxo turístico propostos por municípios do estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial de n° 10.786, no dia 25/03/2022, na página 45:

Onde se lê:
7 - Evento com apoio do conselho ou instância de governança municipal de turismo: ... A instância, para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, precisará enviar **3 (três)** atas das últimas reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses.

Leia-se:
7 - Evento com apoio do conselho ou instância de governança municipal de turismo: ... A instância, para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, precisará enviar **2 (duas)** atas das últimas reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Bruno Wendling
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL – Edital n° 03/2022

Republica-se por incorreção trecho da publicação do edital 03/2022, para apoio a eventos geradores de fluxo turístico propostos por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos – OSC´s, publicado no Diário Oficial de n° 10.786, no dia 25/03/2022, na página 55:

Onde se lê:
7 - Evento com apoio do conselho ou instância de governança municipal de turismo: ... A instância, para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, precisará enviar **3 (três)** atas das últimas reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses.

Leia-se:
7 - Evento com apoio do conselho ou instância de governança municipal de turismo: ... A instância, para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, precisará enviar **2 (duas)** atas das últimas reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Bruno Wendling
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO nº 71.045.267/2021 - FUNTUR
NÚMERO CADASTRAL: 031.315/2022
PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato**

Grosso Do Sul inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – APAE/Nova Andradina-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.923.828/0001-00, denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.
OBJETO: Apoiar a realização do evento "1º Encontro de Bikes Clubes Vale das Águas", conforme Plano de Trabalho aprovado.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual 14.494/2016, resolução/SEFAZ nº 2733/2016 e suas alterações, o Edital de Chamamento Público 011/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais) cabendo à FUNDTUR o valor total.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 16/03/2022 até 15/08/2022 a partir da data de sua assinatura, para execução integral do objeto da parceria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2072.4513.0001, Natureza da Despesa 33504101, Fonte 0240000000, UGR 71907-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2022NE000033, emitida em 08/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022
ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, Diretor-Presidente, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, pelo **Parceiro Público** e **VANDERLY DE SOUZA DIONISIO**, inscrita no CPF nº 086.177.478-70, pela **Organização Parceira**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 31.240/2021
PROCESSO nº 71.045.300/2021
NÚMERO CADASTRAL: 031.240/2021
PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso Do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **CONCEDENTE** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, denominada **CONVENENTE**.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, visando a sua prorrogação, que passará a conter a seguinte redação: ***"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA"***
O presente CONVÊNIO terá vigência de 15 de dezembro de 2021 até 14 de junho de 2022, a contar da data de sua assinatura, para consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - *A CONVENETE terá 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no caput desta Cláusula.*
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.
ASSINAM: BRUNO WENDLING, Diretor-Presidente, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande/MS pela **Concedente** e **JOSMAIL RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 078.627.328-39, pelo **Convenente.**

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0072/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17402**

Processo:	27/001.093/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU e SPV COMERCIAL EIRELI
Objeto:	O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preço para a Aquisição de Correlatos (TORNEIRINHA 3 VIAS), com o fim de formalização de contrato para o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 051/SAD/2021-3, conforme Ordem de Utilização de Ata n.º 0004/2022 (fl. 65) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS. Os medicamentos cuja aquisição é objeto do presente contrato, possuem as quantidades e descritivos constantes na listagem da Ordem de Utilização de Ata nº 0004/2022 (fl. 65).
Ordenador de Despesas:	Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS, Natureza da Despesa nº. 33903036, Fonte nº. 0240000000.
Valor:	R$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais)
Amparo Legal:	O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 14/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Gabriel Melo Matos de Salvi

Extrato do Contrato N° 0078/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17425**
Processo: 27/009.294/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
Objeto: 1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Agulhas para Raqui, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência FUNSAU/00377/2021 (Fls. 59/71) e também na Autorização de Compra nº. 37304 (Fls. 340/341), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.1.2. Discriminação do objeto.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.302.2043.4062.0001 – HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0240000000.
Valor: R$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 03/03/2022 e encerramento em 30/08/2022.
Data da Assinatura: 03/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Mara Sylvia Cantalogo de Campos

Extrato do Contrato N° 0079/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17426**
Processo: 27/009.294/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Agulhas para Raqui**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00377/2021 (Fls. 59/71)** e também na **Autorização de Compra nº. 37305 (Fl. 342),** os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **10.302.2043.4062.0001 – HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0240000000.**
Valor: R$ 5.671,50 (cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 03/03/2022 e encerramento em 30/08/2022.
Data da Assinatura: 03/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Luis Alfredo Lima Silva

Extrato do Contrato N° 0087/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17493**
Processo: 27/001.153/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preço para a Aquisição de Fios Cirúrgicos I, com o fim de formalização de contrato para o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 004/FUNSAU/2021, conforme Ordem de Utilização de Ata nº. 0007/2022 (fls. 71/72) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27201.10.302.2043.4064.0002 – Pronto Atendimento Médico – PAM Natureza da Despesa nº. 33903036, Fonte nº. 0240000000.
Valor: R$ 70.370,64 (setenta mil e trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 11/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Guido de Andrade Gandini

Extrato do Contrato N° 0107/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17596**
Processo: 27/000.307/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL -FUNSAU** e OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de GASES MEDICINAIS, da Ata de Registro de Preços nº. 13/2021-1** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante da ata de registro supracitado, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul. O material do gênero hospitalar cuja aquisição é objeto do presente contrato, possuem as quantidades e descritivos constantes na listagem da **Ordem de Utilização de Ata nº. 001/2021-1**, às fls. 105.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. **20.27201.10.302.2043.4064.0004 – UTI Adulto – Tipo ll**, Natureza da Despesa nº. **33903004**, Fonte nº. **0240000000**.
Valor: O valor total deste contrato é de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 21/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e WILLIAN LOPES GOMES

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 106/FUNSAU/2022 – GCONT N°. 17593,** PROCESSO **N°.: 27/000.069/2022,** VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Bueno Aires, nº. 288 – Campo Grande/MS, CEP: 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES (SONDA DE ASPIRAÇÃO 4, 8, 10 E ESPARADRAPO);**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **POLIANA SOUZA BORGES,** matrícula 488814021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **SUELLEN G. LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 31 de março de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 015-SEC/2022
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a CABRERA DELLA CASA ADVOGADOS ASSOCIADOS - Dourados - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022
DATA DE VIGÊNCIA: 30 de março de 2027 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Srª. Joana Cervo Cabrera (Organização Concedente).

Portaria UEMS-PROPPI nº 022/2022, de 01 de abril de 2022.

Constitui Comissão para elaboração do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso de Pós-graduação lato sensu em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Projeto Pedagógico e do Regulamento do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome do Integrante	Titular
Eliane Terezinha Tulio Ferronatto	Presidente
Andréa Natália da Silva	Membro
Eliane Cerdas Labarce	Membro
Hellen Thaís dos Santos	Membro
Núbia Rodrigues Xavier	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:
I – elaborar a proposta do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), além de outras pertinentes;
II - encaminhar à Divisão de Pós-graduação, órgão da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, a proposta de reformulação em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;
III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta de elaboração seja submetida à deliberação e à homologação;
IV - revisar o texto da proposta, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 01 de abril de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA PROE-UEMS N. 39, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Letras, Licenciatura, Habilitação Português/Espanhol e suas Literaturas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Letras, Licenciatura, Habilitação Português/Espanhol e suas Literaturas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Márcio Antônio de Souza Maciel (Presidente), Mircia Hermenegildo Salomão Conchalo e Francisco Carlos Espíndola Gonzalez.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º Revoga-se as Portarias PROE-UEMS N.º 146, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 10.356, de 21 de dezembro de 2020, p. 172 e PROE-UEMS N.º 47, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.477, de 19 de abril de 2021, p. 40.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS–MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 40, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Substituição de membros no Comitê Docente Estruturante do curso de Ciência da Computação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 001, de 29 de março de 2022, da coordenação do curso de Ciência da Computação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir o nome de Fabrício Sérgio de Paula da presidência do Comitê Docente Estruturante do curso de Ciência da Computação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituído pela Portaria PROE-UEMS n.º 124, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.594, de 03 de agosto de 2021, p. 63-64, pelo nome de Diogo Fernando Trevisan.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 41, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Agnes Iara Domingos Moraes (Presidente), Djalma Querino de Carvalho, Marsiel Pacifico, Osvaldo Rodrigues Pereira Neto e Júnior Tomáz de Souza.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º Revoga-se as Portarias PROE-UEMS N.º 107, de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 10.269, de 3 de setembro de 2020, p. 44; PROE-UEMS N.º 7, de 9 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.406, de 10 de fevereiro de 2021, p. 70 e PROE-UEMS N.º 45, de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.473, de 14 de abril de 2021, p. 43.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 051, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1756/2022/UEMS – GCONT 17683 – Processo 29/018251/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1756/2022/UEMS – GCONT 17683, Processo 29/018251/2022, Empresa UILSO RIBEIRO VALDIVINO, objetivando a aquisição emergencial de materiais (permanente e consumo), com instalação e mão de obra, para atender a Unidade Universitária de Aquidauana/MS.

Função	Nome do Servidor	Matrícula
Gestor de contrato	Gilmar Andrade de Lima	71201021
Fiscal de contrato	Ioná Cristina Otácio Machado	109633021
Fiscal de contrato substituto	Norton Hayd Rego	45358021

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 31 de março de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1189/2022
Processo: 29/018806/2022
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e o MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS
Objeto: Prestação de assessoria técnica ao MUNICÍPIO na área de gestão de resíduos sólidos. A assessoria técnica será realizada por pesquisadores do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a UEMS, visando a execução das atividades técnicas previstas no Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com o objetivo de promover a articulação e a interação das ações direcionadas ao meio ambiente.
Data de Assinatura*:*31 de março de 2022
Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor-UEMS
PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO – MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 014-SEC/2022
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o SINDICATO RURAL DE DOURADOS - Dourados - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022
DATA DE VIGÊNCIA: 30 de março de 2027 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª**. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de** Ensino da UEMS) e o Sr. Ângelo Cesar Ajala Ximenes (Organização Concedente).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/22 AO CONVÊNIO Nº 987/2019 CONTRATO DE COMODATO (cessão gratuita)
Processo: 29/500149/2019

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a ESTÂNCIA DOIS IRMÃOS

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 24 meses, contados a partir de 21 de março de 2022.

Data de Assinatura*:* 19 de março de 2022.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS
THOMAS MALBY CROFTON HORTON – ESTÂNCIA DOIS IRMÃOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/22 AO CONVÊNIO Nº 988/2019 CONTRATO DE COMODATO (cessão gratuita)
Processo: 29/500148/2019

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a FAZENDA CRISTO REI

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência pelo período de 24 meses, contados a partir de 09 de abril de 2022.

Data de Assinatura*:* 17 de março de 2022.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS
RODRIGO SANTILLI RIBEIRO – FAZENDA CRISTO REI

EDITAL CONJUNTO 009/2022/ARELIN-PROEC-PRODHS/UEMS – HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DE SELECIONADOS PARA CAPACITAÇÃO DOS CURSOS DE IDIOMAS/ARELIN/NEL

A Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) e o Núcleo de Ensino de Línguas (NEL) da Universidade Estadual de Mato Grosso Do Sul (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020, que aprova a Política de Internacionalização da UEMS, e com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS (PIAFMob), no uso de suas atribuições legais, e consoante disposto no subitem 10.1 do

Edital Conjunto nº 004/2022/ARELIN-PROEC-PRODHS/UEMS, **torna público** a classificação final dos candidatos selecionados para capacitação, nos idiomas inglês e espanhol, conforme segue:

INGLÊS

Nível A1 – Técnicos administrativos

Nº	Nome	Língua	Nível
1	Michela Silva Holsbach Nakazato	Inglesa	A1
2	Danielly Miranda Barbosa	Inglesa	A1
3	Rodrigo Moreno Miguel	Inglesa	A1

Nível A1 – Docentes

Nº	Nome	Língua	Nível
1	Marcos Antonio Camacho da Silva	Inglesa	A1
2	Maiele Leandro da Silva	Inglesa	A1
3	Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto	Inglesa	A1
4	Luciana Henrique da Silva	Inglesa	A1
5	Marcelo Leandro Bueno	Inglesa	A1

Nível B1 – Docentes

Nº	Nome	Língua	Nível
1	Valéria Flávia Batista da Silva	Inglesa	B1
2	Cristiane Fátima Meldau de Campos Amaral	Inglesa	B1
3	Nubea Rodrigues Xavier	Inglesa	B1

ESPANHOL

Nível A1 – Técnicos administrativos

Nº	Nome	Língua	Nível
1	Sidney Gomes Alves	Espanhola	A1
2	Rosilda Mantovani da Silva	Espanhola	A1
3	Jane Vivancos Hoffmann	Espanhola	A1
4	Alcides Ortega	Espanhola	A1
5	Darci Omodei Vicente	Espanhola	A1
6	Brenda Diniz Batista da Silva	Espanhola	A1

Nível A1 – Docentes

Nº	Nome	Língua	Nível
1	Eliana Lamberti	Espanhola	A1
2	Eliane Terezinha Tulio Ferronatto	Espanhola	A1
3	Tânia Regina Zimmermann	Espanhola	A1
4	Leonardo Schmitt de Bem	Espanhola	A1
5	Zildamara dos Reis Holsback	Espanhola	A1

2. O período de realização dos cursos será de abril a novembro de 2022 e os candidatos serão notificados por e-mail.

Dourados, 30 de março de 2022.

Rosenery Loureiro Lourenço
Chefe da Assessoria de Relações Internacionais, ARELIN/UEMS

Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS

Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social, PRODHS/UEMS

PORTARIA PROAP/UEMS N. 050, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Substitui servidores(as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1753/2022/UEMS – GCONT 17514 – Processo 29/006648/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução

COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n. 1753/2022/UEMS – GCONT 17514 – Processo 29/006648/2022, na Portaria PROAP-UEMS n. 043 de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.778, de 16 de março de 2022, páginas 60 e 61.

Art. 2º Exclusão dos seguintes membros:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato	Charles Leandro Areco dos Santos	98258022
Fiscal de contrato substituta	Vânia Pereira Morasutti Benatti	121140021

Art. 3º Inclusão dos seguintes membros:

Função	Servidora	Matrícula
Fiscal de contrato	Sidney Gomes Alves	62262023
Fiscal de contrato substituto	Charles Leandro Areco dos Santos	98258022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 29 de março de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 1177/2022
Processo: 29/016396/2022
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a DA ROÇA AGROECOLÓGICO
Objeto: Cooperação entre a UEMS e a DA ROÇA, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Bioatividade de isolados de Trichoderma no manejo de doenças da cultura da soja", em consonância com o respectivo Plano de Trabalho e Projeto de Pesquisa.
Data de Assinatura*:* 31 de março de 2022.
Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS
TIAGO CALVES NUNES- DA ROÇA AGROECOLÓGICO

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/IMASUL/ PROGRAMA PROGESTÃO/2019

Contrato nº 003/2019
Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. André Borges Barros de Araújo.
Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. nº 001/2019 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGRAMA PROGESTÃO/2019, prestar serviço, por tempo determinado, à equipe técnica que atua no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, e na execução do Contrato n. 041/2018/ANA – PROGESTÃO II, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, localizado no município de Campo Grande/MS.
Distrato este, efetivado por iniciativa do contratado, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, II, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011.
Contratada:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência	Município	Data do Distrato
004/2019	71/402294/2019	Vinícius Medina Peixoto	Analista de Recursos Hídricos	10/06/2019 a 30/03/2022	Campo Grande	31/03/2022

Campo Grande-MS, 31 de março de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

- EDITAL/JUCEMS Nº 004/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022 -

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, nos termos da Instrução Normativa – DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, Capítulo III, torna público a relação de Leiloeiros Públicos Oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul, DESCREDENCIADOS por este Órgão, a seguir:

GUTEMBERG FERREIRA DE VARGAS JUNIOR
Matricula - 35
Data da posse: 08/03/2018
Data do Descredenciamento: 26/03/2019
Situação: Descredenciado a pedido

ALVARO MENDES DA SILVA JUNIOR
Matricula - 14
Data da posse: 03/05/2007
Data do Descredenciamento: 16/04/2019
Situação: Descredenciado a pedido

PAULO HENRIQUE EMIDIO
Matricula - 36
Data da posse: 20/03/2018
Data do Descredenciamento: 26/11/2019
Situação: Descredenciado a pedido

MARCELO SANFELICE SIMEI
Matricula - 18
Data da posse: 02/04/2009
Data do Descredenciamento: 04/12/2019
Situação: Descredenciado a pedido

PIERRE ADRI
Matricula - 04
Data da posse: 03/04/1985
Data do Descredenciamento: 08/10/2020
Situação: Descredenciado por falecimento

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 3/2022 – SAD/SEDHAST/MULT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/MULT/2022
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
(Processo 65/001339/2021)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, os resultados preliminares das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado SAD/SEDHAST/MULT/2022, sendo que:

1. No Anexo I, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 deferidas, acompanhadas da respectiva pontuação obtida na Etapa II, Avaliação Curricular.

2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022 indeferidas, acompanhadas da respectiva fundamentação, de acordo com o disposto no subitem 4.2.2 e 4.5 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEDHAST/MULT/2022.

3. O candidato poderá formular recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEDHAST/MULT/2022, por escrito, endereçado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal, devidamente fundamentado e indicando de forma clara e objetiva as razões recursais, exclusivamente no período entre às 8 horas do dia 1º de abril às 17 horas do dia 2 de abril de 2022, observando o disposto neste item.

3.1. Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá acessar o site www.concursos.ms.gov.br, clicar no botão "ÁREA DO CANDIDATO", inserir o número de seu CPF e de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, clicar em "ENVIAR" e, após, em "FORMULÁRIOS PARA RECURSOS", selecionando o recurso que deseja interpor, conforme abaixo:

a) no caso de recurso em decorrência da existência de incorreção no nome ou na data de nascimento informada pelo candidato no ato da inscrição no certame, o candidato deverá selecionar a opção "INSCRIÇÃO", realizando as correções necessárias no campo "PASSE A CONSTAR". Após concluir a digitação, o candidato deverá marcar a opção "CONFIRMA OS DADOS" e, logo em seguida, em "ENVIAR", registrando assim o seu recurso no sistema;

b) no caso de recurso em razão do indeferimento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular, o candidato deverá selecionar a opção "TÍTULOS" e escrever, de forma clara e objetiva, os argumentos, fundamentos e as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento. Após concluir a digitação, o candidato deverá marcar a opção "CONFIRMA OS DADOS" e, logo em seguida, em "ENVIAR", registrando assim o seu recurso no sistema.

3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos realizados com inobservância às normas ou que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.1, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

4. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos. Não serão aceitos recursos presenciais, por via postal, por fax, por e-mail, e nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

6. O candidato que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.concursos.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO VIEGAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização (em exercício)

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos,
Assistência Social e Trabalho

ANEXO I AO EDITAL n. 3/2022 – SAD/SEDHAST/MULT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/MULT/2022
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/MULT/2022 DEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO OBTIDA NA ETAPA II, AVALIAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA					
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	TOTAL
113699179882	Eunice Maria silva	Multiplicador	0,00	1.00	2.00	1.00	0.50	4.50
113699096436	Zildo de Oliveira Barros	Multiplicador	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50

ANEXO II AO EDITAL n. 3/2022 – SAD/SEDHAST/MULT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/MULT

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEDHAST/MUL, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO

Inscrição	Nome	Função	Fundamentação do Indeferimento (de acordo com item 4.5 e alíneas do edital 1/2022)
113699047098	Abigair Aparecida De Lima Nakamatsu	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699181729	Acácia Germana Miranda Farinha	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183746	Adélia De Carvalho Couto	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183740	Adenilda Albres Da Cunha De Andrade	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699006183	Airton Leandro Fernandes Ribas	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699095897	Ana Maria Colibaba	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699004069	Ana Maria Costa Barreiro Goes	Multiplicador	Alíneas "g"
113699044480	Ana Maria Pereira De Souza Bezerra	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699139431	Ana Paula Da Silva Siravegna	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699179886	Ana Rizia Martins Sanfilippo Feltrim	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699087584	Analia Aguiar Dos Santos	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183735	Andrea Cristina Vicensa Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699050463	Andréia Benites Sales	Multiplicador	Alíneas "g"
113699177482	Andreia Vieira Do Amaral	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699142375	Ariane Barboza De Aquino	Multiplicador	Alíneas "g"

Inscrição	Nome	Função	Fundamentação do Indeferimento (de acordo com item 4.5 e alíneas do edital 1/2022)
113699095743	Ariane Correia De Souza Bezerra Oliveira	Multiplicador	Alíneas "g"
113699183736	Bianca Filgueiras Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183751	Carla De Fátima Oliveira Ramos	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699159140	Carlos Roberto Matos De Souza	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183741	Cicera Maria Dos Santos	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699133694	Cirlene Barbosa De Andrade	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699096254	Cleise Camila Morales	Multiplicador	Alíneas "g"
113699183786	Cleonice Silva Ferreira Da Cunha	Multiplicador	Alíneas " b " e "g"
113699146485	Cristhiany Siqueira De Aguiar Domingues	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699091773	Daniely Barbosa Arguelho	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699180523	Debora Azevedo De Souza	Multiplicador	Alíneas "g"
113699096223	Denise Lourenço De Freitas Gomes	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699180628	Denizia Camilo De Almeida	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699083997	Diego Leite Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699094180	Dirce Moura De Rezende	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699160551	Docelina Flores Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699005853	Edileuza Ferreira Da Costa	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699129069	Edneide Souza Cardoso	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699129715	Eliane Contrera Benites	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699096862	Eliane Ferreira Mamede	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699096713	Elisangela Yamashiro Paulino	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699093146	Elyane Maria Domingues	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699179914	Elza Costa Nunes	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699158722	Emanoelle Einecke Cardoso	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699096489	Estefany Grazieli Saucedo Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699179659	Estela Silva Dos Santos Farias	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183754	Eva Geni Antunes Ferreira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699069210	Fabia Jacob Macedo	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183758	Fabiana Maria Alves De Oliveira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699007925	Fernanda Albertoni Miranda	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183777	Flávia De Azevedo Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183747	Flavia Peralta Marcondes Galvao	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699095129	Flavia Vieira Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699125427	Geisiane Da Silva Urbieta	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183732	Geisiani Martin Dos Santos	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183724	Gilberto Francisco Moreira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"

Inscrição	Nome	Função	Fundamentação do Indeferimento (de acordo com item 4.5 e alíneas do edital 1/2022)
113699183749	Giovana Aparecida Ferreira Coelho	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699179594	Giovanna Farias Caetano	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183752	Gislley Barreto Braz Guedes	Multiplicador	Alínea "g"
113699183745	Gledilma Modesto De Souza De Almeida	Multiplicador	Alínea "g"
113699145292	Graciele Almeida	Multiplicador	Alínea "b", "g"
113699001742	Graziele Regiane De Lima	Multiplicador	Alínea "g"
113699163878	Graziely Medeiros Nantes França	Multiplicador	Alínea "e", "f" e "g"
113699005052	Gustavo Nunes	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183744	Helen Cristina Bispo De Campos	Multiplicador	Alínea "g"
113699183723	Helita Da Silva Igrez Branco	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699062099	Isabela Tais Evaristo Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183722	Izabella Cicarelli	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699172733	Izabelle Taynara Duarte Maidana	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699006215	Jackeline Mayara Santos Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183721	Jakeline Dos Santos De Paula	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699036562	Janete Ribeiro	Multiplicador	Alínea "g"
113699135434	Joana D`Arc Ribeiro Mendes	Multiplicador	Alínea "b" e "g"
113699133799	Joana Maidana	Multiplicador	Alínea "g"
113699032014	João Carlos Dos Santos	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183728	José Benedito Corado De Souza	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183725	Joseane Bortolanza De Oliveira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183750	Josiane Mongelo	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183766	Josy Kelly De Oliveira Mendes	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699095044	Jozemara Socorro Neri Amorim	Multiplicador	Alínea "g"
113699183748	Karen Crystina Deduch Honório De Godoy	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699181319	Kariane Borowiski Lavarda	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183720	Karina Dos Santos De Jesus Duchini	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699178917	Katia Margarida Rodriguez Saueia	Multiplicador	Alínea "g"
113699183753	Katiane Reis Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699149216	Kezia Dos Santos	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183729	Lanna Auxiliadora Da Cruz Biava Albuquerque	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183755	Larissa Farias Nogueira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183738	Laudiceia Simone Borin	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"

Inscrição	Nome	Função	Fundamentação do Indeferimento (de acordo com item 4.5 e alíneas do edital 1/2022)
113699183789	Léa Dos Santos Roques De Souza	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699180511	Leandro Alves De Lima	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183734	Leiliane Marques Amaro	Multiplicador	Alínea "g"
113699082911	Letícia Rodrigues Valdez	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699083986	Leyni Leite Da Silva	Multiplicador	Alínea "g"
113699040024	Linda Dias Paião Belchior	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699180188	Lívia Schmitt De Oliveira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183731	Lucas Mateus Barreiro Goes	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699024460	Lucelena Marçal Da Silveira Schlotefeldt	Multiplicador	Alínea "g"
113699179028	Marcia Guimaraes De Campos	Multiplicador	Alínea "g"
113699127090	Maria Alice Olmedo	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183739	Maria Aparecida Nogueira Lopes	Multiplicador	Alínea "g"
113699074428	Maria Édina Braga Da Cruz	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699020913	Maria Lucia Verona	Multiplicador	Alínea "g"
113699070048	Maria Luiza Rivas	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699173016	Maria Márcia Dos Santos	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183742	Maria Rosemeire Oliveira. Machado	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699001690	Maria Tais Alves Da Costa	Multiplicador	Alínea "g"
113699181477	Mariana Dias	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699000129	Marileide Liberalino Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183743	Mary Chuve Cuellae Garcia	Multiplicador	Alínea "g"
113699000956	Mayara Cristina Fragas Nunes Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183771	Mayara Letícia Miranda Lemos Da Rosa	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183776	Meire Cristina Pereira Dias	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183779	Michele Bonifácio Oliveira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699052966	Michely Cristina Silva Cacho Gonçalves	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699182731	Mônica Vollkopf Da Silva	Multiplicador	Alínea "f" e "g"
113699006993	Nadir De Oliveira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699165553	Ozenir De Alencar Astofe	Multiplicador	Alínea "g"
113699106407	Pamela Pereira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183784	Pollyanna Marques Oliveira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183770	Priscilla Oliveira Souza	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699059557	Rafaela Ravagnani Arosti	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699178896	Raissa Diniz Carvalho	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183785	Renata Ventura Da Fonseca	Multiplicador	Alínea "g"
113699139974	Roberta Kelly Conceição Da Silva Moraes	Multiplicador	Alínea "g"
113699180572	Rodrigo Da Silva Bezerra	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"

Inscrição	Nome	Função	Fundamentação do Indeferimento (de acordo com item 4.5 e alíneas do edital 1/2022)
113699180549	Rosa Teresa Lazcano Sbalchiero	Multiplicador	Alínea "g"
113699183733	Rosana Cristina Araujo Barbosa	Multiplicador	Alínea "e", "f" e "g"
113699084476	Rosana Helena Martins	Multiplicador	Alíneas "g"
113699183781	Rosangela Pereira De Oliveira Ribas	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183783	Rosemary Aparecida Rodrigues	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699094259	Rozeli Paes	Multiplicador	Alínea "g"
113699030126	Sandra Regina Candido	Multiplicador	Alínea "g"
113699075245	Sandra Regina Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183793	Sara Lisboa Dos Santos Oliveira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183756	Shirlei Rodrigues Cavalheiro	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699095765	Silvana Martins	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183448	Silvia Dos Santos Correa	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699055391	Simone Alencar Da Silva Carvalho	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699177488	Solange Pantaleão Freitas Ribeiro	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183775	Solange Pereira Da Silva Pasinato	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699129690	Sueli Aparecida Barbosa	Multiplicador	Alíneas "b" e "g"
113699094482	Sueli Figueiredo	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183778	Susamari Cândido Poquiviqui	Multiplicador	Alínea "g"
113699180005	Suzete Melo De Moraes	Multiplicador	Alínea "g"
113699165064	Suzimara Dos Anjos Pedreira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183769	Thais De Oliveira Cota	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699173340	Thais Jorge Dolfini	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183726	Thaynara Martins Da Silva	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699008827	Ulysses Arevalo Lino	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699027629	Vania Leite De Moura	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699140378	Vanilde Jose De Oliveira	Multiplicador	Alíneas "b" e "g"
113699041398	Vera Conceição Moyses Moreira	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183765	Verediana Da Silva Vargas	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699183737	Virginia Socorro Lazaro	Multiplicador	Alínea "g"
113699040534	Viviane Oliveira Ramalho	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699180368	Viviane Vaz De Sa	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"
113699127674	Wiviane Da Silva Duran	Multiplicador	Alineas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i"

Procuradoria-Geral do Estado

EDITAL Nº 12 – PGE/MS, DE 31 DE MARÇO DE 2022
XIV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna públicos o **resultado final nas provas escritas (teóricas e práticas)** e a **convocação para a inscrição definitiva e para a investigação social e exame de saúde física e mental**, referentes ao concurso público de provas e títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado da Procuradoria-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS ESCRITAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)
1.1 Resultado final nas provas escritas (teóricas e práticas), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 do Grupo I, nota final na questão 2 do Grupo I, nota final na questão 3 do Grupo I, nota final no Grupo I, nota final na questão 1 do Grupo II, nota final na questão 2 do Grupo II, nota final na questão 3 do Grupo II, nota final no Grupo II, nota final na questão 1 do Grupo III, nota final na questão 2 do Grupo III, nota final na questão 3 do Grupo III, nota final no Grupo III, nota final na questão 1 do Grupo IV, nota final na questão 2 do Grupo IV, nota final na questão 3 do Grupo IV, nota final no Grupo IV, nota final no parecer do Grupo V, nota final na peça processual do Grupo V, nota final no Grupo V e nota final nas provas escritas (teóricas e práticas).
10001181, Adriano Ferreira Rodrigues de Carvalho, 10.00, 8.12, 2.30, 6.80, 7.52, 4.97, 6.80, 6.43, 7.92, 9.72, 8.14, 8.59, 4.75, 7.37, 6.13, 6.08, 7.25, 9.96, 8.60, 36.50 / 10001895, Agenor Gabriel Chaves Miranda, 9.87, 9.67, 6.30, 8.61, 7.62, 5.63, 7.40, 6.88, 4.86, 9.80, 8.75, 7.80, 6.93, 6.75, 7.66, 7.11, 8.30, 9.93, 9.11, 39.51 / 10001114, Alddie Anderson D Lima, 9.87, 9.40, 2.72, 7.33, 8.49, 5.04, 6.84, 6.79, 4.62, 9.37, 8.35, 7.44, 5.65, 4.16, 4.59, 4.80, 7.88, 9.68, 8.78, 35.14 / 10000401, Almir Nunes de Moraes Junior, 2.54, 5.10, 7.31, 4.98, 6.92, 2.85, 4.73, 4.83, 5.14, 7.58, 9.15, 7.29, 3.73, 4.99, 6.36, 5.02, 7.19, 8.62, 7.90, 30.02 / 10001115, Amanda Santiago Soares, 9.07, 8.72, 1.71, 6.50, 7.61, 5.10, 8.41, 7.04, 2.90, 9.06, 9.73, 7.23, 6.10, 0.68, 1.93, 2.90, 6.88, 6.12, 6.50, 30.17 / 10001457, Amaro Bandeira de Araujo Junior, 9.13, 6.70, 9.40, 8.41, 7.92, 4.12, 6.05, 6.03, 1.76, 8.95, 4.99, 5.23, 3.93, 3.34, 8.07, 5.11, 7.99, 9.01, 8.50, 33.28 / 10001293, Ana Caroline Gouveia Valadares, 8.54, 9.87, 8.00, 8.80, 8.87, 5.04, 8.18, 7.36, 8.99, 8.95, 9.53, 9.15, 5.50, 6.65, 8.59, 6.91, 8.12, 9.90, 9.01, 41.23 / 10002032, Ana Ligia de Paula Zanin, 9.73, 8.80, 6.62, 8.38, 9.40, 5.11, 6.57, 7.02, 4.49, 9.30, 9.23, 7.67, 6.17, 5.66, 5.03, 5.62, 7.56, 9.31, 8.43, 37.12 / 10001826, Ana Luisa Santos Nogueira, 9.40, 8.60, 7.87, 8.62, 8.53, 2.99, 7.24, 6.25, 4.42, 9.22, 8.73, 7.45, 6.18, 1.67, 7.80, 5.21, 4.25, 9.64, 6.94, 34.47 / 10000352, Ana Paula Martinho Saltao, 2.42, 7.87, 4.92, 5.07, 7.29, 3.72, 7.04, 6.01, 3.05, 7.63, 9.45, 6.71, 6.05, 3.00, 7.93, 5.66, 8.04, 9.77, 8.90, 32.35 / 10000793, Anderson Luis de Souza Oppelt, 3.54, 6.96, 8.71, 6.40, 6.99, 5.69, 8.27, 6.98, 5.42, 9.25, 9.60, 8.09, 3.73, 9.27, 9.72, 7.57, 6.93, 9.26, 8.09, 37.13 / 10000248, Andre Vardasca Quadros, 5.04, 8.91, 4.58, 6.17, 3.06, 5.04, 8.14, 5.41, 4.60, 8.90, 9.00, 7.50, 4.58, 4.43, 9.43, 6.14, 8.34, 9.70, 9.02, 34.24 / 10000197, Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira, 8.60, 8.18, 9.13, 8.63, 5.48, 5.30, 6.66, 5.81, 5.54, 9.35, 9.25, 8.04, 2.82, 5.20, 4.63, 4.21, 8.10, 8.64, 8.37, 35.06 / 10001425, Barbara Aurea de Oliveira Castro Machado Ribeiro, 9.87, 8.72, 3.18, 7.25, 5.76, 6.42, 8.34, 6.84, 5.12, 9.38, 9.93, 8.14, 3.60, 4.30, 5.60, 4.50, 7.48, 8.51, 7.99, 34.72 / 10000431, Barbara Muhr Gabas, 9.80, 5.47, 6.84, 7.37, 5.78, 4.05, 8.43, 6.08, 3.53, 9.72, 9.67, 7.64, 8.23, 1.92, 1.53, 3.89, 8.26, 7.75, 8.00, 32.98 / 10001071, Beatriz Silva Schiller, 9.67, 6.87, 9.62, 8.72, 8.04, 6.22, 7.69, 7.31, 5.80, 8.07, 9.55, 7.80, 6.67, 6.62, 6.44, 6.57, 8.57, 9.96, 9.26, 39.66 / 10001585, Blendel da Silva Oliveira, 9.73, 7.19, 5.29, 7.40, 7.48, 4.44, 6.00, 5.97, 5.59, 8.25, 9.01, 7.61, 4.55, 7.75, 4.52, 5.60, 8.33, 9.96, 9.14, 35.72 / 10001096, Breno Nogueira Leal Rebelo, 9.73, 8.24, 6.85, 8.27, 8.45, 5.76, 6.75, 6.98, 4.22, 8.83, 9.43, 7.49, 6.67, 5.53, 8.93, 7.04, 7.00, 8.64, 7.82, 37.60 / 10000277, Bruno Cronemberger Tenorio, 6.40, 9.05, 4.81, 6.75, 5.38, 3.26, 5.63, 4.75, 5.24, 8.38, 9.93, 7.85, 6.67, 5.67, 7.53, 6.62, 6.30, 9.72, 8.01, 33.98 / 10001085, Bruno Paiva Fonseca, 9.47, 7.52, 6.82, 7.93, 8.09, 2.39, 7.73, 6.07, 6.62, 8.88, 9.28, 8.26, 5.92, 4.70, 5.50, 5.37, 6.72, 9.03, 7.87, 35.50 / 10001951, Carlos Eduardo de Carvalho, 9.47, 9.79, 7.09, 8.78, 5.06, 4.84, 7.59, 5.83, 8.62, 9.50, 9.60, 9.24, 5.30, 5.18, 4.20, 4.89, 8.24, 9.80, 9.02, 37.76 / 10000533, Carolina Correia Campelo, 9.93, 8.30, 8.93, 9.05, 8.44, 4.51, 8.74, 7.23, 8.80, 8.65, 9.75, 9.06, 5.96, 1.73, 6.33, 4.67, 8.05, 8.54, 8.29, 38.30 / 10001773, Carolina Naves Andrade, 8.67, 6.00, 6.36, 7.01, 7.84, 2.53, 7.75, 6.04, 5.52, 9.41, 8.05, 7.66, 3.75, 3.29, 8.14, 5.06, 4.15, 8.99, 6.57, 32.34 / 10000839, Caroline Polastrini Claro, 9.19, 7.52, 4.44, 7.05, 4.22, 2.77, 6.65, 4.54, 3.76, 8.77, 9.62, 7.38, 3.59, 1.97, 4.25, 3.27, 7.39, 9.08, 8.23, 30.47 / 10001999, Daline Paula Barros, 5.10, 8.85, 6.85, 6.93, 7.79, 3.72, 6.08, 5.86, 3.04, 9.23, 8.50, 6.92, 7.75, 0.30, 4.45, 4.16, 8.04, 9.78, 8.91, 32.78 / 10001444, Danilo Alcantara Rodrigues, 7.30, 8.27, 4.83, 6.80, 7.26, 5.56, 8.48, 7.10, 8.48, 9.30, 8.93, 8.90, 6.08, 7.62, 2.53, 5.41, 7.34, 9.33, 8.33, 36.54 / 10001389, Danilo Antonio Goncalves Marcelino, 4.70, 8.35, 4.85, 5.96, 8.56, 5.76, 8.55, 7.62, 3.10, 9.80, 7.85, 6.91, 3.22, 4.45, 4.66, 4.11, 8.02, 9.68, 8.85, 33.45 / 10000229, Davi Carvalho Soub, 8.48, 8.93, 8.79, 8.73, 8.67, 5.17, 8.80, 7.54, 7.29, 9.40, 9.35, 8.68, 3.71, 1.91, 7.35, 4.32, 8.30, 9.80, 9.05, 38.32 / 10001288, Debora Bemerguy Alves, 8.47, 7.87, 9.63, 8.65, 9.30, 5.17, 9.35, 7.94, 5.68, 9.58, 10.00, 8.42, 7.62, 2.77, 8.20, 6.19, 7.76, 9.82, 8.79, 39.99 / 10002222, Diene Figueiral Lacerda, 8.54, 8.93, 5.60, 7.69, 6.08, 7.55, 8.11, 7.24, 8.61, 9.58, 9.26, 9.15, 3.60, 9.18, 5.37, 6.05, 8.14, 9.73, 8.93, 39.06 / 10001227, Dioghenys Lima Teixeira, 9.47, 6.66, 7.11, 7.74, 7.10, 2.59, 8.78, 6.15, 6.79, 9.02, 9.23, 8.34, 5.92, 7.14, 7.78, 6.94, 7.52, 9.36, 8.44, 37.61 / 10001333, Eder Fabricio Fuloni Carvalho, 2.22, 5.55, 4.61, 4.12, 4.84, 2.27, 5.04, 4.05, 4.03, 6.66, 8.90, 6.53, 6.20, 5.30, 3.35, 4.95, 7.68, 7.58, 7.63, 27.28 / 10001322,

Egidio Humberto Peres, 9.59, 6.80, 8.93, 8.44, 5.40, 5.45, 8.03, 6.29, 5.61, 9.47, 8.37, 7.81, 5.85, 3.76, 6.12, 5.24, 7.42, 9.83, 8.62, 36.40 / 10000817, Elisa Araujo Antunes, 0.20, 6.54, 6.19, 4.31, 6.55, 5.47, 6.96, 6.32, 6.92, 9.56, 9.25, 8.57, 3.78, 4.13, 7.51, 5.14, 8.30, 8.36, 8.33, 32.67 / 10001465, Erlon Machado Grisi Neto, 9.07, 5.42, 4.97, 6.48, 6.77, 4.04, 5.72, 5.51, 6.10, 8.40, 9.17, 7.89, 5.98, 4.02, 7.33, 5.77, 6.89, 9.09, 7.99, 33.64 / 10000143, Ernesto Gomes Esteves Neto, 9.73, 5.92, 5.05, 6.90, 8.23, 3.13, 6.92, 6.09, 6.11, 9.27, 9.60, 8.32, 7.62, 4.89, 4.28, 5.59, 7.67, 6.07, 6.87, 33.77 / 10000438, Felipe de Paula Lyra, 9.33, 7.67, 6.60, 7.86, 7.98, 2.73, 8.98, 6.56, 6.68, 9.27, 8.78, 8.24, 5.24, 1.80, 3.53, 3.52, 8.55, 9.83, 9.19, 35.37 / 10001245, Felipe de Quadro dos Santos Ramos, 9.86, 9.48, 5.85, 8.39, 8.10, 4.65, 8.72, 7.15, 5.74, 9.87, 9.12, 8.24, 5.30, 5.17, 8.66, 6.37, 7.78, 9.36, 8.57, 38.72 / 10000267, Felipe Ribeiro Araujo, 8.35, 9.10, 5.10, 7.51, 6.25, 4.05, 6.26, 5.52, 3.86, 7.84, 8.48, 6.72, 3.91, 2.32, 3.91, 3.38, 6.81, 9.21, 8.01, 31.14 / 10001849, Fernanda Ariane Alvares de Paiva, 8.40, 8.73, 3.38, 6.83, 5.60, 3.92, 6.83, 5.45, 6.93, 9.33, 8.86, 8.37, 4.55, 8.38, 6.60, 6.51, 7.11, 9.79, 8.45, 35.61 / 10000894, Fernanda Vissoto Biscaia, 0.22, 3.92, 9.57, 4.57, 6.16, 5.03, 6.33, 5.84, 2.42, 9.58, 9.68, 7.22, 4.30, 8.16, 3.78, 5.41, 8.02, 8.76, 8.39, 31.43 / 10001567, Filipe Farias Correia, 9.87, 7.37, 6.78, 8.00, 8.43, 4.71, 6.54, 6.56, 6.90, 9.65, 9.53, 8.69, 5.92, 1.47, 4.93, 4.10, 5.03, 8.79, 6.91, 34.26 / 10002117, Filipe Rocha Drummond, 9.87, 8.03, 7.09, 8.33, 8.24, 4.84, 8.43, 7.17, 7.29, 8.91, 9.42, 8.54, 3.65, 9.12, 6.47, 6.41, 8.14, 9.82, 8.98, 39.43 / 10001308, Flavia Mensitieri Miranda, 8.07, 6.59, 4.52, 6.39, 4.78, 3.58, 7.39, 5.25, 0.78, 8.25, 9.11, 6.04, 4.93, 5.50, 6.97, 5.80, 7.32, 9.00, 8.16, 31.64 / 10000153, Franciele Lemos de Lima, 4.99, 8.37, 8.67, 7.34, 5.02, 5.16, 6.77, 5.65, 2.12, 9.87, 9.80, 7.26, 5.98, 8.04, 5.64, 6.55, 7.96, 9.84, 8.90, 35.70 / 10001667, Gabriel Gouveia Felix, 3.73, 2.50, 4.89, 3.70, 3.95, 4.57, 5.01, 4.51, 8.07, 9.22, 8.27, 8.52, 3.82, 4.94, 4.43, 4.39, 6.56, 9.24, 7.90, 29.02 / 10001612, Gabriel Jose Reis Nunes, 6.35, 9.73, 6.00, 7.36, 7.35, 3.85, 5.22, 5.47, 4.65, 8.57, 9.23, 7.48, 6.12, 5.98, 7.73, 6.61, 7.20, 9.68, 8.44, 35.36 / 10001101, Gabriel Sousa de Vasconcelos, 7.27, 9.87, 5.54, 7.56, 7.93, 4.97, 7.47, 6.79, 6.30, 9.28, 8.98, 8.18, 8.42, 4.04, 8.19, 6.88, 8.14, 9.08, 8.61, 38.02 / 10001409, Gabriela Ferraz Vieira, 9.93, 8.87, 4.25, 7.68, 5.20, 3.46, 6.99, 5.21, 5.62, 9.80, 8.93, 8.11, 6.25, 3.80, 4.50, 4.85, 8.14, 10.00, 9.07, 34.92 / 10000185, George Oliveira Montes, 4.98, 5.97, 3.91, 4.95, 8.26, 5.24, 6.53, 6.67, 4.00, 9.23, 9.87, 7.70, 5.35, 5.34, 7.86, 6.18, 8.08, 9.86, 8.97, 34.47 / 10000013, Giovani Fonseca de Miranda Junior, 9.14, 6.85, 5.43, 7.14, 3.29, 3.99, 7.16, 4.81, 3.67, 8.15, 9.28, 7.03, 5.85, 1.59, 6.03, 4.49, 2.65, 8.30, 5.47, 28.94 / 10000160, Guilherme Anacleto Lourenco Coelho, 9.86, 7.12, 6.26, 7.74, 7.46, 4.91, 6.13, 6.16, 4.34, 7.95, 8.92, 7.07, 3.12, 1.17, 4.76, 3.01, 6.66, 6.16, 6.41, 30.39 / 10001021, Gustavo Henrique Maranhao Lima, 8.40, 6.77, 6.65, 7.27, 8.03, 4.11, 6.11, 6.08, 7.47, 8.85, 9.67, 8.66, 6.93, 6.02, 6.66, 6.53, 7.90, 9.76, 8.83, 37.37 / 10001266, Henrique Collar Veith, 9.53, 9.48, 7.87, 8.96, 7.18, 5.17, 8.38, 6.91, 7.74, 9.05, 9.30, 8.69, 6.54, 3.22, 3.00, 4.25, 7.75, 9.37, 8.56, 37.37 / 10002200, Henrique Miranda Serejo, 1.34, 7.09, 1.66, 3.36, 7.33, 5.36, 7.15, 6.61, 5.97, 8.97, 8.83, 7.92, 3.41, 4.43, 5.60, 4.48, 6.94, 9.10, 8.02, 30.39 / 10001629, Hugo Goncalves Prizon, 1.35, 8.04, 1.36, 3.58, 4.07, 4.55, 6.30, 4.97, 6.64, 8.86, 8.48, 7.99, 3.65, 5.38, 6.29, 5.10, 7.62, 9.70, 8.66, 30.30 / 10000203, Igor Santos Silva, 9.60, 4.87, 5.50, 6.65, 4.14, 2.86, 6.85, 4.61, 2.99, 8.88, 8.65, 6.84, 3.71, 4.58, 5.62, 4.63, 2.72, 9.57, 6.14, 28.87 / 10001754, Iranildo Rodrigues Sampaio, 9.60, 8.45, 7.60, 8.55, 7.19, 5.24, 6.48, 6.30, 3.48, 2.77, 9.23, 5.16, 5.04, 4.26, 4.09, 4.46, 8.17, 9.53, 8.85, 33.32 / 10000587, Isvaldo Lopes de Sales, 9.40, 7.35, 6.87, 7.87, 6.80, 3.57, 5.98, 5.45, 5.29, 6.87, 8.87, 7.01, 4.03, 0.00, 6.97, 3.66, 8.14, 9.02, 8.58, 32.57 / 10001825, Ivan Mendes Vieira e Silva, 4.60, 6.40, 6.43, 5.81, 7.02, 2.14, 8.83, 5.99, 4.99, 8.32, 9.12, 7.47, 4.55, 2.74, 5.09, 4.12, 7.35, 9.96, 8.65, 32.04 / 10001486, Jammil Holanda Freitas, 1.35, 6.50, 6.67, 4.84, 4.73, 4.91, 5.97, 5.20, 3.49, 9.15, 9.23, 7.29, 5.10, 4.30, 9.00, 6.13, 7.56, 8.49, 8.02, 31.48 / 10000689, Janaina Fantesia Pantoja de Matos, 9.20, 3.92, 7.73, 6.95, 4.77, 3.39, 6.67, 4.94, 6.77, 9.73, 8.92, 8.47, 7.21, 1.13, 3.66, 4.00, 6.94, 9.96, 8.45, 32.81 / 10002001, Jean Santos Pinto, 9.66, 9.80, 9.09, 9.51, 8.89, 5.63, 8.85, 7.79, 7.80, 9.80, 9.02, 8.87, 6.01, 6.25, 2.99, 5.08, 7.66, 9.21, 8.43, 39.68 / 10002033, Joany Sillas Pereira, 9.45, 7.40, 6.50, 7.78, 6.21, 3.39, 7.47, 5.69, 4.49, 9.18, 8.45, 7.37, 3.79, 3.62, 7.31, 4.90, 8.23, 9.92, 9.07, 34.81 / 10001094, Joao Bahia de Holanda Sousa, 9.53, 6.60, 9.93, 8.68, 5.88, 4.91, 6.13, 5.64, 7.17, 9.43, 9.12, 8.57, 5.29, 9.87, 3.83, 6.33, 7.68, 9.69, 8.68, 37.90 / 10001264, Joao Flavio Capela de Amorim, 10.00, 7.68, 7.18, 8.28, 6.65, 4.12, 6.95, 5.90, 6.55, 10.00, 9.93, 8.82, 3.87, 2.68, 9.43, 5.32, 8.29, 9.90, 9.09, 37.41 / 10002275, Joao Paulo Carneiro de Oliveira, 9.27, 8.25, 2.86, 6.79, 2.73, 4.88, 7.11, 4.90, 5.66, 9.21, 8.28, 7.71, 7.58, 4.44, 6.42, 6.14, 6.90, 9.61, 8.25, 33.79 / 10000762, Joao Paulo Sahb Estrela, 10.00, 6.75, 2.10, 6.28, 7.04, 4.58, 8.21, 6.61, 7.16, 9.57, 7.54, 8.09, 6.62, 4.91, 3.58, 5.03, 6.40, 9.82, 8.11, 34.12 / 10000443, Joao Ricardo Augusto de Lima, 9.60, 5.10, 3.98, 6.22, 7.32, 4.32, 7.47, 6.37, 7.08, 9.22, 9.51, 8.60, 3.92, 7.30, 6.93, 6.05, 7.57, 9.63, 8.60, 35.84 / 10001204, Joao Victor Lagustera Rigoldi, 4.53, 6.72, 7.79, 6.34, 7.72, 6.23, 6.59, 6.84, 6.50, 9.30, 9.62, 8.47, 4.81, 6.67, 9.33, 6.93, 7.19, 9.76, 8.47, 37.05 / 10000745, Joao Victor Miranda Vieira de Almeida, 2.73, 7.27, 6.47, 5.49, 2.80, 3.05, 6.07, 3.97, 0.00, 8.20, 5.63, 4.61, 5.28, 5.40, 8.67, 6.45, 6.74, 6.26, 6.50, 27.02 / 10002007, Julia Tarsila de Lima Leite e Silva, 0.10, 4.17, 6.36, 3.54, 6.21, 4.83, 6.52, 5.85, 4.43, 7.67, 9.23, 7.11, 3.60, 2.11, 8.15, 4.62, 3.04, 9.66, 6.35, 27.47 / 10000030, Juscelino da Silva Nascimento Junior, 2.35, 9.05, 8.42, 6.60, 7.67, 5.30, 8.81, 7.26, 4.65, 9.23, 6.00, 6.62, 6.67, 5.98, 7.33, 6.66, 8.79, 9.27, 9.03, 36.17 / 10000967, Kamila Miranda Sena de Freitas, 9.73, 8.23, 5.25, 7.73, 8.29, 4.45, 8.09, 6.94, 7.80, 9.53, 9.47, 8.93, 4.48, 9.05, 5.80, 6.44, 7.98, 9.82, 8.90, 38.94 / 10001474, Kelwen Lucas da Costa Evaristo, 6.83, 6.30, 7.83, 6.98, 4.87, 4.45, 7.42, 5.58, 2.72, 8.42, 9.03, 6.72, 4.44, 6.44, 3.83, 4.90, 7.12, 8.95, 8.03, 32.21 / 10001956, Lais Dutra e Silva, 6.00, 9.93, 4.92, 6.95, 8.29, 3.97, 7.38, 6.54, 4.50, 9.87, 9.01, 7.79, 3.88, 4.41, 5.02, 4.43, 8.41, 9.34, 8.87, 34.58 / 10002031, Leandro de Farias Dantas, 9.73, 6.22, 9.59, 8.51, 5.58, 4.44, 4.77, 4.93, 2.92, 8.95, 8.55, 6.80, 5.52, 0.99, 4.03, 3.51, 7.31, 9.24, 8.27, 32.02 / 10000059, Leonardo da Matta Schafflor Guerra, 9.60, 9.54, 7.93, 9.02, 5.17, 3.78, 7.14, 5.36, 8.05, 8.60, 9.68, 8.77, 7.00, 6.73, 9.30, 7.67, 8.47, 9.42, 8.94, 39.76 / 10001055, Lucas Baccaro Poffo, 7.97, 7.83, 6.82, 7.54, 2.47, 3.69, 7.48, 4.54, 2.79, 8.84, 9.80, 7.14, 4.35, 2.60, 4.40, 3.78, 6.96, 9.46, 8.21, 31.21 / 10001521, Lucas Dumont Avila Garavini, 7.54, 6.19, 3.78, 5.83, 7.87, 4.91, 7.65, 6.81, 4.65, 9.67, 9.60, 7.97, 3.47, 6.79, 5.49, 5.25, 7.45, 8.33, 7.89, 33.75 / 10001899, Lucas Yuzo Onitsuka Nomoto, 9.14, 6.12, 4.00, 6.42, 5.27, 4.96, 7.66, 5.96,

4.59, 9.10, 8.93, 7.54, 0.86, 5.97, 6.49, 4.44, 7.70, 7.21, 7.45, 31.81 / 10002217, Luciano Dalat Siqueira, 8.73, 3.92, 5.83, 6.16, 3.94, 4.43, 6.90, 5.09, 2.75, 9.50, 7.56, 6.60, 3.78, 5.26, 6.70, 5.24, 7.20, 9.64, 8.42, 31.51 / 10002307, Luisa Garcia Stehling, 8.74, 10.00, 5.18, 7.97, 6.52, 5.17, 5.68, 5.79, 5.05, 9.20, 9.43, 7.89, 5.98, 7.30, 7.50, 6.92, 8.46, 9.98, 9.22, 37.79 / 10001607, Luiz Gustavo Palhares Gonfio, 9.24, 8.79, 2.42, 6.81, 9.21, 3.79, 7.79, 6.93, 5.59, 9.45, 9.11, 8.05, 6.62, 5.66, 7.75, 6.67, 7.62, 9.49, 8.55, 37.01 / 10000559, Marcela Pedrosa Barros, 9.73, 6.55, 2.50, 6.26, 8.23, 5.11, 8.13, 7.15, 5.55, 8.37, 9.87, 7.93, 5.85, 6.61, 7.80, 6.75, 4.00, 9.94, 6.97, 35.06 / 10001317, Marcelo Rocha de Lima, 5.68, 6.00, 7.60, 6.42, 5.50, 4.23, 5.47, 5.06, 2.44, 8.67, 9.11, 6.74, 2.35, 4.95, 6.50, 4.60, 7.13, 9.84, 8.48, 31.30 / 10000243, Marcelo Rozendo Vianna, 9.72, 10.00, 5.16, 8.29, 9.00, 4.21, 7.49, 6.90, 6.50, 8.91, 9.27, 8.22, 3.70, 3.60, 8.70, 5.33, 2.92, 9.94, 6.43, 35.17 / 10001221, Marcus Vinicius Almeida Machado Grisi, 8.30, 6.92, 6.02, 7.08, 7.06, 5.10, 7.57, 6.57, 4.81, 8.32, 9.66, 7.59, 4.60, 3.37, 6.76, 4.91, 6.46, 8.71, 7.58, 33.73 / 10001664, Maria Angelica Pamplona Goncalves Oliveira, 2.10, 4.25, 1.21, 2.52, 5.54, 3.33, 4.94, 4.60, 3.60, 7.58, 7.95, 6.37, 3.53, 5.67, 5.39, 4.86, 6.76, 8.07, 7.41, 25.76 / 10001949, Marilia Meyrely Ferreira e Silva, 9.53, 8.98, 8.93, 9.14, 7.35, 3.38, 5.78, 5.50, 6.80, 8.78, 8.78, 8.12, 2.79, 2.54, 4.73, 3.35, 8.54, 9.21, 8.87, 34.98 / 10001860, Matheus Domingos de Paula Martins, 0.75, 7.90, 8.67, 5.77, 6.48, 3.78, 7.54, 5.93, 6.46, 8.12, 9.45, 8.01, 6.80, 1.53, 4.16, 4.16, 8.35, 9.30, 8.82, 32.69 / 10001682, Matheus Moraes Viveiros, 8.80, 7.39, 7.72, 7.97, 6.45, 5.55, 5.46, 5.82, 4.83, 9.13, 8.67, 7.54, 3.92, 2.00, 6.76, 4.22, 7.91, 9.79, 8.85, 34.40 / 10000195, Matheus Vinicius Aguiar Rodrigues, 6.11, 6.77, 6.73, 6.53, 8.00, 4.44, 6.60, 6.34, 8.68, 9.80, 9.02, 9.16, 5.87, 5.47, 7.38, 6.24, 7.60, 9.39, 8.49, 36.76 / 10000802, Maykel Mateus Nagel, 9.47, 8.03, 5.10, 7.53, 3.34, 4.84, 5.51, 4.56, 4.82, 9.23, 9.23, 7.76, 3.93, 2.78, 6.77, 4.49, 7.67, 9.72, 8.69, 33.03 / 10000417, Mirella Zanella Silva, 9.60, 8.65, 9.67, 9.30, 6.55, 4.91, 8.05, 6.50, 7.65, 9.80, 8.42, 8.62, 3.60, 5.73, 7.50, 5.61, 8.33, 9.35, 8.84, 38.87 / 10001942, Nelma Karla Waideman Fukuoka, 0.10, 6.93, 0.39, 2.47, 8.42, 0.00, 6.92, 5.11, 6.96, 9.17, 8.67, 8.26, 3.54, 9.67, 7.43, 6.88, 7.68, 7.15, 7.41, 30.13 / 10000383, Nilson Luiz de Lima Junior, 9.33, 9.67, 3.39, 7.46, 8.49, 3.46, 7.10, 6.35, 7.72, 8.88, 9.53, 8.71, 5.30, 1.53, 4.89, 3.90, 8.11, 9.88, 8.99, 35.41 / 10001990, Patricia Santos Barroso, 5.17, 6.43, 2.12, 4.57, 7.42, 4.52, 5.58, 5.84, 4.33, 8.34, 9.60, 7.42, 3.83, 1.69, 4.60, 3.37, 7.86, 9.85, 8.85, 30.05 / 10001058, Paulo Alan de Oliveira Vilela, 8.67, 8.12, 8.00, 8.26, 6.57, 5.50, 8.29, 6.78, 8.48, 9.67, 9.22, 9.12, 5.35, 6.80, 4.37, 5.50, 8.00, 9.40, 8.70, 38.36 / 10000771, Paulo Henrique Martins Machado Filho, 9.87, 9.42, 9.53, 9.60, 8.71, 3.78, 7.86, 6.78, 5.68, 9.45, 9.68, 8.27, 6.61, 2.87, 6.08, 5.18, 9.17, 9.70, 9.43, 39.26 / 10001256, Paulo Marcelo Martis Saleme Galvao, 1.31, 4.12, 3.32, 2.91, 4.03, 3.84, 6.79, 4.88, 2.64, 7.21, 9.48, 6.44, 3.04, 5.21, 4.11, 4.12, 7.14, 9.17, 8.15, 26.50 / 10000080, Pedro Borges Coelho de Miranda Freire, 5.31, 8.07, 3.66, 5.68, 9.07, 4.38, 7.32, 6.92, 4.47, 5.35, 8.83, 6.21, 5.98, 5.73, 6.49, 6.06, 7.71, 8.83, 8.27, 33.14 / 10000146, Pedro Henrique de Deus Moreira, 9.00, 8.32, 1.65, 6.32, 4.47, 1.72, 8.30, 4.83, 5.25, 9.38, 8.35, 7.66, 5.25, 6.22, 5.25, 5.57, 7.40, 9.17, 8.28, 32.66 / 10000002, Pedro Henrique Santana de Barros, 8.34, 7.43, 3.10, 6.29, 9.42, 4.91, 6.40, 6.91, 1.75, 9.23, 9.39, 6.79, 4.15, 0.92, 4.68, 3.25, 8.25, 7.60, 7.92, 31.16 / 10000078, Pedro Lucas Leite Lobo Siebra, 9.79, 8.12, 9.25, 9.05, 8.02, 4.95, 7.39, 6.78, 6.60, 9.87, 9.22, 8.56, 4.62, 4.62, 6.12, 5.12, 4.54, 9.08, 6.81, 36.32 / 10001784, Priscilla de Siqueira Gomes, 9.50, 9.86, 3.92, 7.76, 6.45, 4.05, 7.75, 6.08, 8.69, 9.72, 9.25, 9.22, 6.53, 6.91, 8.43, 7.29, 7.17, 9.56, 8.36, 38.71 / 10000156, Rafael da Silva Oliveira, 9.73, 7.60, 6.89, 8.07, 7.85, 4.25, 4.99, 5.69, 6.35, 9.33, 8.61, 8.09, 4.62, 8.79, 8.30, 7.23, 7.39, 9.33, 8.36, 37.44 / 10000568, Rafael Heider Barros Feijo, 9.69, 5.82, 3.07, 6.19, 5.76, 3.90, 8.68, 6.11, 7.07, 9.15, 9.87, 8.69, 3.92, 2.74, 7.59, 4.75, 3.05, 9.56, 6.30, 32.04 / 10001255, Rafaela Galvao Ribeiro de Araujo, 8.06, 8.60, 7.86, 8.17, 7.29, 4.65, 6.86, 6.26, 2.77, 6.47, 8.00, 5.74, 6.60, 1.88, 6.82, 5.10, 7.49, 9.70, 8.59, 33.86 / 10000113, Rafaella da Silva Sena, 0.34, 8.40, 7.54, 5.42, 3.91, 4.27, 6.04, 4.74, 4.39, 9.71, 8.83, 7.64, 5.85, 5.06, 3.92, 4.94, 7.32, 8.01, 7.66, 30.40 / 10001542, Raissa Cabus Gomes de Barros, 10.00, 5.89, 4.92, 6.93, 9.43, 5.43, 7.56, 7.47, 6.87, 9.17, 9.07, 8.37, 4.25, 5.55, 8.38, 6.06, 4.09, 9.75, 6.92, 35.75 / 10000152, Raissa Resende Costa, 4.64, 4.28, 2.59, 3.83, 6.86, 4.57, 7.12, 6.18, 6.92, 7.05, 8.77, 7.58, 5.09, 1.17, 7.60, 4.62, 6.16, 9.61, 7.88, 30.09 / 10001734, Raul Yussef Cruz Fraiha, 8.20, 9.73, 4.85, 7.59, 8.06, 5.03, 7.13, 6.74, 4.87, 8.12, 8.52, 7.17, 3.75, 7.61, 6.33, 5.89, 7.80, 7.53, 7.66, 35.05 / 10000698, Rebeca Souza Cavalcante de Oliveira, 9.87, 9.05, 3.50, 7.47, 8.51, 7.55, 6.17, 7.41, 5.62, 9.10, 9.87, 8.19, 4.00, 3.05, 6.00, 4.35, 6.95, 9.77, 8.36, 35.78 / 10000457, Renan Garla Jorge, 9.71, 5.21, 7.75, 7.55, 5.21, 4.12, 6.68, 5.33, 4.35, 8.66, 8.64, 7.21, 6.72, 8.01, 6.72, 7.15, 6.89, 9.65, 8.27, 35.51 / 10001660, Renata Rocha Silva Fialho, 6.35, 8.65, 5.40, 6.80, 5.33, 5.63, 7.24, 6.06, 5.23, 9.00, 9.43, 7.88, 4.83, 8.58, 7.73, 7.04, 8.14, 9.48, 8.81, 36.59 / 10000169, Ricardo da Silva Fiorin, 7.35, 6.95, 7.10, 7.13, 6.63, 4.52, 4.52, 5.22, 7.33, 8.90, 8.75, 8.32, 4.32, 7.59, 5.66, 5.85, 6.51, 8.46, 7.48, 34.00 / 10001144, Roberta Lippo de Carvalho, 7.93, 7.52, 4.65, 6.70, 4.39, 3.77, 6.54, 4.90, 3.65, 8.53, 9.48, 7.22, 3.68, 0.43, 6.00, 3.37, 7.44, 5.95, 6.69, 28.88 / 10001879, Roberto Ladeira Reis, 9.73, 5.68, 9.65, 8.35, 6.36, 5.09, 5.98, 5.81, 5.85, 8.28, 8.30, 7.47, 3.81, 1.12, 9.35, 4.76, 7.59, 9.56, 8.57, 34.96 / 10001407, Rodrigo Arruda de Carvalho, 5.10, 6.43, 9.18, 6.90, 8.56, 1.87, 7.27, 5.90, 8.12, 9.58, 9.43, 9.04, 6.87, 6.62, 7.30, 6.93, 8.26, 9.31, 8.78, 37.55 / 10001539, Rodrigo Leituga de Carvalho Cavalcante, 8.34, 8.03, 9.12, 8.49, 6.82, 4.32, 8.04, 6.39, 7.74, 8.75, 9.62, 8.70, 5.63, 5.60, 7.00, 6.07, 7.70, 9.22, 8.46, 38.11 / 10000300, Romulo de Castro Barros, 10.00, 6.98, 3.31, 6.76, 6.58, 5.76, 6.71, 6.35, 7.92, 9.72, 8.75, 8.79, 3.92, 6.67, 5.83, 5.47, 6.64, 8.37, 7.50, 34.87 / 10001128, Ruan Vitor Lemos Guerra, 1.08, 5.92, 7.60, 4.86, 8.49, 4.97, 4.57, 6.01, 9.62, 9.67, 8.78, 9.35, 5.21, 1.30, 5.20, 3.90, 6.91, 9.87, 8.39, 32.51 / 10002395, Simone Povia Silva, 9.68, 6.67, 4.71, 7.02, 6.65, 3.91, 6.74, 5.76, 6.62, 8.63, 9.35, 8.20, 6.25, 4.82, 4.41, 5.16, 8.21, 8.46, 8.33, 34.47 / 10002003, Tarcisio Barbosa Farias de Melo, 10.00, 7.55, 7.67, 8.40, 7.41, 4.84, 7.55, 6.60, 7.74, 9.50, 9.35, 8.86, 3.78, 6.66, 9.79, 6.74, 7.92, 9.87, 8.89, 39.49 /10001547, Thiago Castro Chiabai, 9.53, 7.91, 6.91, 8.11, 8.76, 3.72, 7.60, 6.69, 6.59, 9.17, 9.67, 8.47, 4.54, 4.43, 6.04, 5.00, 7.05, 9.77, 8.41, 36.68 / 10000167, Thiago Resende Lima Castro e Barbosa, 9.67, 2.70, 3.52, 5.29, 5.32, 2.79, 6.99, 5.03, 6.17, 7.47, 7.63, 7.09, 3.40, 0.78, 6.80, 3.66, 8.11, 9.68, 8.89, 29.96 / 10001082, Tulio Fernandes Assuncao, 8.92, 6.87, 2.65, 6.14, 6.05, 3.52, 7.29, 5.62, 3.69, 7.33, 8.79, 6.60, 3.52, 6.67, 2.78, 4.32, 3.37, 8.46, 5.91, 28.59 / 10002333, Vanderlei Machado da Silva, 9.47, 7.97, 9.86, 9.10, 6.86, 2.86,

6.79, 5.50, 1.30, 9.02, 9.18, 6.50, 2.57, 4.92, 7.62, 5.03, 7.58, 8.50, 8.04, 34.17 / 10002161, Victor Pereira Afonso, 9.87, 7.87, 6.98, 8.24, 8.58, 3.71, 7.24, 6.51, 7.30, 9.72, 9.73, 8.91, 4.90, 1.84, 6.26, 4.33, 7.52, 9.84, 8.68, 36.67 / 10000636, Vinicius Sant Ana Rissato, 9.76, 8.87, 5.01, 7.88, 7.02, 5.00, 7.42, 6.48, 5.75, 9.04, 8.81, 7.86, 5.66, 3.17, 6.66, 5.16, 8.05, 9.87, 8.96, 36.34.

1.2 Resultado final nas provas escritas (teóricas e práticas) dos **candidatos com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 do Grupo I, nota final na questão 2 do Grupo I, nota final na questão 3 do Grupo I, nota final no Grupo I, nota final na questão 1 do Grupo II, nota final na questão 2 do Grupo II, nota final na questão 3 do Grupo II, nota final no Grupo II, nota final na questão 1 do Grupo III, nota final na questão 2 do Grupo III, nota final na questão 3 do Grupo III, nota final no Grupo III, nota final na questão 1 do Grupo IV, nota final na questão 2 do Grupo IV, nota final na questão 3 do Grupo IV, nota final no Grupo IV, nota final no parecer do Grupo V, nota final na peça processual do Grupo V, nota final no Grupo V e nota final nas provas escritas (teóricas e práticas).
10000321, Cayle Grossi Pettersen, 0.00, 6.85, 8.73, 5.19, 7.28, 3.92, 4.93, 5.37, 0.67, 0.26, 4.83, 1.92, 3.76, 3.68, 1.68, 3.04, 7.47, 7.21, 7.34, 22.86 / 10001999, Daline Paula Barros, 5.10, 8.85, 6.85, 6.93, 7.79, 3.72, 6.08, 5.86, 3.04, 9.23, 8.50, 6.92, 7.75, 0.30, 4.45, 4.16, 8.04, 9.78, 8.91, 32.78 / 10000862, Ilione Franca de Arruda Junior, 9.24, 2.92, 0.83, 4.33, 5.29, 5.14, 4.42, 4.95, 1.75, 7.89, 3.15, 4.26, 0.39, 3.34, 4.93, 2.88, 4.19, 5.16, 4.67, 21.09 / 10002295, Luiz Fernando do Nascimento, 6.17, 4.73, 1.89, 4.26, 6.00, 2.53, 3.83, 4.12, 4.35, 7.21, 8.32, 6.62, 1.02, 5.98, 4.85, 3.95, 7.08, 5.79, 6.43, 25.38 / 10001102, Marcio Vieira Ilario, 9.67, 3.10, 4.90, 5.89, 5.74, 3.48, 4.63, 4.61, 0.80, 6.87, 7.90, 5.19, 3.31, 2.15, 5.43, 3.63, 6.63, 7.92, 7.27, 26.59 / 10002313, Renato da Silva Cavalcanti, 5.77, 4.88, 2.94, 4.53, 1.46, 3.39, 3.76, 2.87, 1.64, 6.63, 6.50, 4.92, 4.31, 2.36, 0.00, 2.22, 3.14, 6.43, 4.78, 19.32 / 10001214, Salarrudne Faraj da Costa Junior, 9.47, 7.60, 3.52, 6.86, 4.66, 4.94, 3.77, 4.45, 3.08, 7.18, 7.84, 6.03, 4.41, 2.86, 5.82, 4.36, 7.22, 6.31, 6.76, 28.46 / 10002238, Thales Rocha Silva, 3.85, 4.05, 2.00, 3.30, 5.65, 2.73, 4.72, 4.36, 4.18, 8.77, 9.38, 7.44, 4.43, 1.23, 4.25, 3.30, 3.11, 6.11, 4.61, 23.01.

1.3 Resultado final nas provas escritas (teóricas e práticas) dos **candidatos *sub judice* com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 do Grupo I, nota final na questão 2 do Grupo I, nota final na questão 3 do Grupo I, nota final no Grupo I, nota final na questão 1 do Grupo II, nota final na questão 2 do Grupo II, nota final na questão 3 do Grupo II, nota final no Grupo II, nota final na questão 1 do Grupo III, nota final na questão 2 do Grupo III, nota final na questão 3 do Grupo III, nota final no Grupo III, nota final na questão 1 do Grupo IV, nota final na questão 2 do Grupo IV, nota final na questão 3 do Grupo IV, nota final no Grupo IV, nota final no parecer do Grupo V, nota final na peça processual do Grupo V, nota final no Grupo V e nota final nas provas escritas (teóricas e práticas).
10002306, Monica Monteiro Sartin, 1.08, 5.41, 5.73, 4.07, 6.49, 3.92, 4.97, 5.12, 3.47, 6.68, 7.03, 5.72, 0.90, 4.23, 7.95, 4.36, 4.33, 9.32, 6.82, 26.09.

1.4 Resultado final nas provas escritas (teóricas e práticas) dos **candidatos considerados negros**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 do Grupo I, nota final na questão 2 do Grupo I, nota final na questão 3 do Grupo I, nota final no Grupo I, nota final na questão 1 do Grupo II, nota final na questão 2 do Grupo II, nota final na questão 3 do Grupo II, nota final no Grupo II, nota final na questão 1 do Grupo III, nota final na questão 2 do Grupo III, nota final na questão 3 do Grupo III, nota final no Grupo III, nota final na questão 1 do Grupo IV, nota final na questão 2 do Grupo IV, nota final na questão 3 do Grupo IV, nota final no Grupo IV, nota final no parecer do Grupo V, nota final na peça processual do Grupo V, nota final no Grupo V e nota final nas provas escritas (teóricas e práticas).
10001000, Alan da Fonseca Sa Barreto de Freitas, 8.40, 3.59, 7.80, 6.59, 7.34, 4.52, 7.96, 6.60, 1.52, 8.75, 8.17, 6.14, 5.12, 2.96, 8.50, 5.52, 6.35, 9.20, 7.77, 32.62 / 10000749, Anderson Cleiton Teixeira de Souza, 3.92, 2.53, 2.56, 3.00, 4.96, 1.01, 4.26, 3.41, 1.36, 5.39, 4.25, 3.66, 2.75, 3.25, 2.73, 2.91, 4.46, 4.45, 4.45, 17.43 / 10000313, Anderson Domingos dos Santos, 3.47, 5.41, 9.80, 6.22, 6.02, 4.84, 5.18, 5.34, 4.43, 7.30, 8.32, 6.68, 5.92, 2.59, 7.84, 5.45, 7.38, 9.16, 8.27, 31.96 / 10001286, Bianca Cabral Ventura, 3.66, 3.65, 1.63, 2.98, 6.54, 5.17, 8.14, 6.61, 3.17, 7.72, 9.43, 6.77, 3.66, 4.01, 3.93, 3.86, 7.99, 8.45, 8.22, 28.44 / 10001961, Brenda de Cassia da Silva Nolasco, 9.52, 4.71, 0.70, 4.97, 3.46, 2.43, 5.09, 3.66, 3.97, 5.63, 8.37, 5.99, 4.28, 2.60, 6.92, 4.60, 1.82, 9.48, 5.65, 24.87 / 10000805, Bruno Cesar dos Santos Pereira, 9.93, 7.64, 4.58, 7.38, 6.23, 4.11, 9.11, 6.48, 4.86, 8.88, 9.11, 7.61, 5.03, 7.15, 5.45, 5.87, 8.24, 9.21, 8.72, 36.06 / 10000251, Dandara dos Santos Barros Passos, 9.53, 8.12, 3.07, 6.90, 5.79, 5.43, 5.08, 5.43, 4.55, 9.15, 8.33, 7.34, 6.14, 5.07, 4.19, 5.13, 7.48, 9.28, 8.38, 33.18 / 10001389, Danilo Antonio Goncalves Marcelino, 4.70, 8.35, 4.85, 5.96, 8.56, 5.76, 8.55, 7.62, 3.10, 9.80, 7.85, 6.91, 3.22, 4.45, 4.66, 4.11, 8.02, 9.68, 8.85, 33.45 / 10002039, Evandro Luiz Pereira Junior, 1.07, 4.63, 1.17, 2.29, 4.36, 1.93, 3.54, 3.27, 1.55, 7.99, 9.02, 6.18, 3.74, 0.29, 6.68, 3.57, 6.40, 7.68, 7.04, 22.35 /10000438, Felipe de Paula Lyra, 9.33, 7.67, 6.60, 7.86, 7.98, 2.73, 8.98, 6.56, 6.68, 9.27, 8.78, 8.24, 5.24, 1.80, 3.53, 3.52, 8.55, 9.83, 9.19, 35.37 / 10000426, Felipe Schaiblich Cardoso Fortes, 8.35, 1.18, 3.73, 4.42, 3.21, 3.13, 6.80, 4.38, 2.97, 8.65, 8.83, 6.81, 3.93, 0.10, 6.58, 3.53, 2.68, 9.96, 6.32, 25.46 / 10000012, Fernando Rodrigues de Sousa, 8.47, 4.33, 8.79, 7.19, 4.25, 5.17, 6.83, 5.41, 7.08, 9.07, 9.28, 8.47, 5.20, 5.78, 7.23, 6.07, 8.11, 9.82, 8.96, 36.10 / 10001514, Frederico Luis Alves Tavares, 0.00, 6.43, 2.70, 3.04, 3.34, 4.71, 8.31, 5.45, 3.59, 9.32, 6.78, 6.56, 6.04, 0.42, 7.73, 4.73, 5.87, 9.64, 7.75, 27.53 / 10001612, Gabriel Jose Reis Nunes, 6.35, 9.73, 6.00, 7.36, 7.35, 3.85, 5.22, 5.47, 4.65, 8.57, 9.23, 7.48, 6.12, 5.98, 7.73, 6.61, 7.20, 9.68, 8.44, 35.36 / 10000978, Gyancard dos Santos Moura, 9.53, 7.86, 8.00, 8.46, 5.01, 5.36, 5.55, 5.30, 6.03, 7.27, 8.83, 7.37, 3.67, 3.55, 4.08, 3.76, 2.76, 4.66, 3.71, 28.60 / 10001315, Helio dos Santos Simoes, 3.33, 1.92, 2.06, 2.43, 6.64, 2.88, 4.49, 4.67, 5.55, 8.09, 3.03, 5.55, 5.48, 0.14, 3.63, 3.08, 5.41, 6.16, 5.78, 21.51 / 10001657, Inayara Veloso dos Santos, 9.93, 6.35, 8.94, 8.40, 8.54, 4.57, 7.48, 6.86,

4.43, 8.55, 8.63, 7.20, 4.00, 8.85, 6.93, 6.59, 4.92, 8.90, 6.91, 35.96 / 10002033, Joany Sillas Pereira, 9.45, 7.40, 6.50, 7.78, 6.21, 3.39, 7.47, 5.69, 4.49, 9.18, 8.45, 7.37, 3.79, 3.62, 7.31, 4.90, 8.23, 9.92, 9.07, 34.81 / 10000905, Joao Alberto Leonardo Clement Junior, 3.07, 1.20, 2.58, 2.28, 6.23, 5.04, 6.54, 5.93, 4.07, 2.23, 8.33, 4.87, 5.65, 1.40, 4.76, 3.93, 3.06, 9.42, 6.24, 23.25 / 10002275, Joao Paulo Carneiro de Oliveira, 9.27, 8.25, 2.86, 6.79, 2.73, 4.88, 7.11, 4.90, 5.66, 9.21, 8.28, 7.71, 7.58, 4.44, 6.42, 6.14, 6.90, 9.61, 8.25, 33.79 / 10001592, Lana Gabriela Mendes, 9.68, 8.25, 6.82, 8.25, 6.19, 4.92, 6.94, 6.01, 3.25, 8.81, 7.74, 6.60, 4.94, 0.25, 5.10, 3.43, 7.55, 9.29, 8.42, 32.71 / 10001203, Larissa Rocha Silva, 2.68, 8.79, 5.79, 5.75, 6.80, 3.19, 6.16, 5.38, 0.60, 9.15, 5.31, 5.02, 3.93, 5.83, 6.89, 5.55, 6.92, 9.09, 8.00, 29.70 / 10001650, Lorena Veloso dos Santos, 5.05, 9.35, 8.00, 7.46, 8.49, 5.83, 7.77, 7.36, 5.86, 8.75, 10.00, 8.20, 6.12, 4.24, 4.37, 4.91, 8.41, 10.00, 9.20, 37.13 / 10000243, Marcelo Rozendo Vianna, 9.72, 10.00, 5.16, 8.29, 9.00, 4.21, 7.49, 6.90, 6.50, 8.91, 9.27, 8.22, 3.70, 3.60, 8.70, 5.33, 2.92, 9.94, 6.43, 35.17 / 10002176, Marcos Vinicios Soares de Souza, 4.01, 4.62, 5.75, 4.79, 5.49, 4.12, 7.59, 5.73, 1.15, 8.00, 8.23, 5.79, 6.15, 3.45, 4.46, 4.68, 6.01, 9.54, 7.77, 28.76 / 10001458, Mauricio Montero Martins, 7.62, 7.68, 9.93, 8.41, 7.59, 5.03, 7.86, 6.82, 7.05, 7.88, 8.60, 7.84, 6.93, 6.42, 5.12, 6.15, 7.43, 9.88, 8.65, 37.87 / 10000672, Normando da Silva Filho, 7.06, 4.37, 5.04, 5.49, 4.64, 3.39, 6.62, 4.88, 3.58, 7.42, 4.94, 5.31, 3.65, 1.87, 4.63, 3.38, 7.68, 8.88, 8.28, 27.34 / 10000973, Priscila Daudt Sousa Ribeiro, 9.27, 3.40, 4.85, 5.84, 7.76, 4.95, 6.03, 6.24, 9.80, 9.20, 9.08, 9.36, 5.47, 7.41, 4.78, 5.88, 8.52, 9.42, 8.97, 36.29 / 10000113, Rafaella da Silva Sena, 0.34, 8.40, 7.54, 5.42, 3.91, 4.27, 6.04, 4.74, 4.39, 9.71, 8.83, 7.64, 5.85, 5.06, 3.92, 4.94, 7.32, 8.01, 7.66, 30.40 / 10001316, Raquel da Silva Borges, 5.57, 1.64, 1.06, 2.75, 2.33, 4.01, 4.24, 3.52, 5.03, 6.50, 7.00, 6.17, 4.98, 1.80, 5.22, 4.00, 5.99, 6.00, 5.99, 22.43 / 10001415, Rayane Faria Guimaraes, 3.53, 5.50, 7.00, 5.34, 5.11, 2.06, 6.77, 4.64, 4.56, 4.51, 6.64, 5.23, 3.67, 2.00, 4.40, 3.35, 7.32, 8.36, 7.84, 26.40 / 10001018, Rodrigo Nogueira Ribeiro, 2.47, 6.69, 2.40, 3.85, 6.67, 6.76, 6.69, 6.70, 3.32, 7.83, 6.61, 5.92, 3.67, 3.55, 3.90, 3.70, 7.03, 7.77, 7.40, 27.57 / 10000863, Silvio Roberto Soares Possidonio Junior, 9.90, 2.05, 7.96, 6.63, 8.67, 2.84, 4.79, 5.43, 2.02, 9.70, 8.60, 6.77, 3.79, 2.08, 4.16, 3.34, 3.70, 9.09, 6.39, 28.56 / 10002238, Thales Rocha Silva, 3.85, 4.05, 2.00, 3.30, 5.65, 2.73, 4.72, 4.36, 4.18, 8.77, 9.38, 7.44, 4.43, 1.23, 4.25, 3.30, 3.11, 6.11, 4.61, 23.01 / 10000187, Thiago Henrique Teixeira Fernandes, 9.87, 7.93, 9.92, 9.24, 6.83, 3.92, 6.18, 5.64, 3.93, 9.28, 8.20, 7.13, 5.43, 7.49, 7.59, 6.83, 6.20, 9.36, 7.78, 36.62.

1.5 Resultado final nas provas escritas (teóricas e práticas) dos **candidatos considerados indígenas**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 do Grupo I, nota final na questão 2 do Grupo I, nota final na questão 3 do Grupo I, nota final no Grupo I, nota final na questão 1 do Grupo II, nota final na questão 2 do Grupo II, nota final na questão 3 do Grupo II, nota final no Grupo II, nota final na questão 1 do Grupo III, nota final na questão 2 do Grupo III, nota final na questão 3 do Grupo III, nota final no Grupo III, nota final na questão 1 do Grupo IV, nota final na questão 2 do Grupo IV, nota final na questão 3 do Grupo IV, nota final no Grupo IV, nota final no parecer do Grupo V, nota final na peça processual do Grupo V, nota final no Grupo V e nota final nas provas escritas (teóricas e práticas).
10000138, Adi Muniz Gomes Junior, 6.07, 7.86, 4.98, 6.30, 7.35, 3.85, 7.07, 6.09, 4.22, 7.80, 8.98, 7.00, 6.18, 0.36, 4.96, 3.83, 7.28, 8.65, 7.96, 31.18.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA E PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL E EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
2.1 Convocação dos **candidatos da ampla concorrência** para a inscrição definitiva e para a investigação social e exame de saúde física e mental, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
10001181, Adriano Ferreira Rodrigues de Carvalho / 10001895, Agenor Gabriel Chaves Miranda / 10001457, Amaro Bandeira de Araujo Junior / 10001293, Ana Caroline Gouveia Valadares / 10002032, Ana Ligia de Paula Zanin / 10001826, Ana Luisa Santos Nogueira / 10000352, Ana Paula Martinho Saltao / 10000793, Anderson Luis de Souza Oppelt / 10000248, Andre Vardasca Quadros / 10001071, Beatriz Silva Schiller / 10001585, Blendel da Silva Oliveira / 10001096, Breno Nogueira Leal Rebelo / 10001085, Bruno Paiva Fonseca / 10001773, Carolina Naves Andrade / 10001444, Danilo Alcantara Rodrigues / 10001288, Debora Bemerguy Alves / 10002222, Diene Figueiral Lacerda / 10001227, Dioghenys Lima Teixeira / 10001322, Egidio Humberto Peres / 10001465, Erlon Machado Grisi Neto / 10000143, Ernesto Gomes Esteves Neto / 10001245, Felipe de Quadro dos Santos Ramos / 10001849, Fernanda Ariane Alvares de Paiva / 10002117, Filipe Rocha Drummond / 10001308, Flavia Mensitieri Miranda / 10000153, Franciele Lemos de Lima / 10001612, Gabriel Jose Reis Nunes / 10001101, Gabriel Sousa de Vasconcelos / 10001021, Gustavo Henrique Maranhao Lima / 10002001, Jean Santos Pinto / 10001094, Joao Bahia de Holanda Sousa / 10001264, Joao Flavio Capela de Amorim / 10000762, Joao Paulo Sahb Estrela / 10000443, Joao Ricardo Augusto de Lima / 10001204, Joao Victor Lagustera Rigoldi / 10000030, Juscelino da Silva Nascimento Junior / 10000967, Kamila Miranda Sena de Freitas / 10000059, Leonardo da Matta Schafflor Guerra / 10001521, Lucas Dumont Avila Garavini / 10002217, Luciano Dalat Siqueira / 10002307, Luisa Garcia Stehling / 10001607, Luiz Gustavo Palhares Gonfio / 10000559, Marcela Pedrosa Barros / 10000243, Marcelo Rozendo Vianna / 10000195, Matheus Vinicius Aguiar Rodrigues / 10000417, Mirella Zanella Silva / 10001058, Paulo Alan de Oliveira Vilela / 10000771, Paulo Henrique Martins Machado Filho / 10000080, Pedro Borges Coelho de Miranda Freire / 10000078, Pedro Lucas Leite Lobo Siebra / 10001784, Priscilla de Siqueira Gomes / 10000156, Rafael da Silva Oliveira / 10001255, Rafaela Galvao Ribeiro de Araujo / 10001542, Raissa Cabus Gomes de Barros / 10001734, Raul Yussef Cruz Fraiha / 10000457, Renan Garla Jorge / 10001660, Renata Rocha Silva Fialho / 10000169, Ricardo da Silva Fiorin / 10001407, Rodrigo Arruda de Carvalho / 10001539, Rodrigo Leituga de Carvalho Cavalcante / 10000300, Romulo de Castro Barros / 10002395, Simone Povia Silva / 10002003, Tarcisio Barbosa Farias de Melo / 10002333, Vanderlei Machado da Silva / 10000636, Vinicius Sant Ana Rissato.
2.2 Convocação **dos candidatos *sub judice*** para a inscrição definitiva e para a investigação social e exame de

saúde física e mental, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
10001547, Thiago Castro Chiabai.
2.3 Convocação dos **candidatos considerados negros** para a inscrição definitiva e para a investigação social e exame de saúde física e mental, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
10001000, Alan da Fonseca Sa Barreto de Freitas / 10000313, Anderson Domingos dos Santos / 10000805, Bruno Cesar dos Santos Pereira / 10000251, Dandara dos Santos Barros Passos / 10000012, Fernando Rodrigues de Sousa / 10001612, Gabriel Jose Reis Nunes / 10001657, Inayara Veloso dos Santos / 10001203, Larissa Rocha Silva / 10000243, Marcelo Rozendo Vianna / 10001458, Mauricio Montero Martins / 10000973, Priscila Daudt Sousa Ribeiro / 10000187, Thiago Henrique Teixeira Fernandes.

3 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
3.1 Para a inscrição definitiva e para a investigação social e exame de saúde física e mental, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **10** do Edital nº 1 – PGE/MS, de 7 de outubro de 2021, e suas alterações, e neste edital.

3.2 Além das hipóteses previstas no subitem 10.2.1 e 10.2.1.1 do Edital nº 1 – PGE/MS, de 07 de outubro de 2021, a comprovação de dois anos de prática jurídica profissional, exigida no subitem 10.1, alínea "c" do mencionado edital, poderá será efetuada nos termos do § 4º do art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 95/2001.

3.3 Os exames de saúde física e mental consistirão da apresentação de dois laudos médicos acerca das condições de saúde do candidato, um clínico e um neurológico, realizados por profissional ou instituição especializados.

3.3.1 Os laudos de que se trata o subitem 3.3 deste edital deverão ser emitidos com antecedência de, no máximo, 30 dias da data prevista para a sua apresentação, conforme previsto no item 10 do edital de abertura.

3.4 Os candidatos deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 4 de abril de 2022** e **18 horas do dia 8 de abril de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, imagem legível da documentação referente à inscrição definitiva, investigação social e exame de saúde física e mental.

3.4.1 O envio da documentação constante do subitem 3.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem ٣،٤ deste edital.

3.5.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6 Receberá nota zero o candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos no Edital nº 1 – PGE/MS, de 7 de outubro de 2021, e suas alterações, e neste edital.

3.7 Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos referentes à inscrição definitiva, à investigação social e exame de saúde física e mental.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório nas provas escritas (teóricas e práticas) estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **8 de abril de 2022**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado provisório na inscrição definitiva e exame de saúde física e mental será publicado no *Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ms_21_procurador, na data provável de **20 de abril de 2022**.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No ANEXO – II AO EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/QOPM/QPPM/QS, de 28 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.789, de 29 de março de 2022, página 303 a 307 (Processo n. 31/024400/2022):

ONDE CONSTA: "...**RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990**..."

3º Sargentos QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES):
(...)
3º SARGENTO QPPM CARLOS ANTÔNIO VELASQUES.
(...)

PASSE A CONSTAR: "...**RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990**..."

2º Sargentos QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES):
(...)
2º SARGENTO QPPM CARLOS ANTÔNIO VELASQUES.
(...)

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARCO PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Republica-se por incorreção no original publicado no DOE nº 10.771, de 7 de março de 2022, páginas 78 a 89.

EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n. 15.598, de 02 de fevereiro de 2021 e, Decreto Nº 15.882, de 04 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, destinado à seleção de candidatos, para o preenchimento de um total de **267 (duzentas e sessenta e sete) vagas** para matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. Da Finalidade
1.1.1. O Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, destina-se a selecionar candidatos, entre os policiais militares detentores do cargo de Soldado PM, pertencentes ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Comandante-Geral da PMMS, para o Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022), pelo critério de antiguidade, em conformidade com a legislação pertinente.
1.1.2. Todas as fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, são de responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
1.1.3. O Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, será conduzido por uma Comissão Organizadora Geral, nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS;
1.1.4. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFC-27/QPPM/2022), pelo critério antiguidade, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do certame, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - PMMSCFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade;
1.1.5 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de

antiguidade, será divulgado mediante edital específico, o qual possuirá caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da administração Policial Militar, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital, publicado no Diário Oficial do Estado.
1.1.6. O Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022), pelo critério de antiguidade, tem por finalidade formar e capacitar profissionalmente os policiais militares, ocupantes da graduação de Soldado PM, para exercerem e ocuparem o cargo de Cabo PM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho das funções gerais e específicas, nos termos da legislação vigente.
1.1.7. O Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022), pelo critério de antiguidade, possui caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS - CEFAP e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação – DEIP;
1.1.8. O candidato que concluir com aproveitamento o no Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022), satisfeitas as exigências legais, será promovido à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, sendo definida sua precedência hierárquica, rigorosamente pela ordem de classificação dos concluintes, em consonância com a média final obtida no Curso de Formação, podendo ser lotado, em qualquer das unidades da Polícia Militar no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as necessidades da Administração Policial Militar.
1.1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, no Diário Oficial do Estado, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.2. Das vagas:
1.2.1. Serão oferecidas 333 (trezentas e trinta e três) vagas, sendo 267 (duzentas e sessenta e sete) vagas pelo critério de antiguidade e 66 (sessenta e seis) vagas pelo critério de mérito intelectual, obedecendo o quantitativo de vagas nos termos do §1° do art 15-A da Lei Complementar Nº 291, de 16 de dezembro de 2021, para ingresso no CFC-27/PMMS/2022 a serem ocupadas por policiais militares detentores do cargo de Soldado QPPM, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.
1.2.2. As 267 (duzentas e sessenta e sete) vagas selecionadas pelo critério de antiguidade serão preenchidas pelos 267 (duzentas e sessenta e sete) Soldados QPPM mais antigos da Corporação.
1.2.3. As 66 (sessenta e seis) vagas selecionadas pelo critério de mérito intelectual serão preenchidas em conformidade com as normas estabelecidas em edital específico.
1.2.4. Formarão uma única turma os candidatos selecionados para o Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, oriundos do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade e, Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.

1.3. Dos Candidatos
1.3.1. Poderão se inscrever neste certame e concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Interno os policiais militares detentores do cargo de Soldado PM QPPM e que estejam expressamente relacionados na Lista de Acesso, constante nos Anexos deste Edital, que até a data de abertura deste certame, cumpriram o interstício completo de seis anos na graduação de Soldado QPPM (amparado pelo art. 5° da Lei Complementar n° 291, de 16 de dezembro de 2021), classificados pelo critério de antiguidade, observando-se rigorosamente a precedência hierárquica na graduação e, sujeitos ainda a comprovação de todas as condições descritas no item 9.1 deste Edital;
1.3.2. O candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno CFC-27/PMMS/2022, pelo critério de antiguidade, classificado dentro do número de vagas ofertadas no critério de antiguidade e, cumprindo todos os requisitos exigidos neste edital, será matriculado no Curso de Formação de Cabos, ocupando uma das vagas oferecidas por este critério;
1.3.3 O candidato que concorrer à vaga no Curso de Formação de Cabos por ambos os critérios, de antiguidade e mérito intelectual, e lograr aprovação no mérito intelectual e classificação no critério de antiguidade, dentro do quantitativo de vagas ofertadas em ambos os certames, deverá ser matriculado pelo critério de antiguidade, oportunizando-se a convocação de outro candidato, segundo a classificação final do certame pelo critério de mérito intelectual.
1.3.4 Os Cabos, que ainda não realizaram o Curso de Formação de Cabos (CFC) para o exercício do cargo, também poderão inscrever-se no certame e, caso preencham os requisitos exigidos neste edital, poderão frequentar o CFC-27/QPPM/2022 na condição de Cabo-Aluno.
1.3.5. Os candidatos que se encontrarem na condição do item 1.3.4, não ocuparão vagas dentre as 333 (trezentas e trinta e três) disponibilizadas.
1.3.6. Os Alunos-Cabos QPPM, após a conclusão com aproveitamento do CFC-27/QPPM/2022, constarão em uma lista de classificação, devidamente lavrada em ATA, observada a média final obtida no respectivo Curso de Formação;
1.3.7. A média-final do CFC definirá a antiguidade na nova graduação de Cabo QPPM;
1.3.8. As vagas que porventura forem criadas ou abertas antes da homologação final do presente processo seletivo, poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação final.
1.3.9. Caso sejam criadas ou abertas novas vagas após a homologação final do presente Processo Seletivo Interno, estas serão reaproveitadas no Processo Seletivo Interno subsequente.

1.4. Da Modalidade de Ensino e do Local do Curso de Formação de Cabos (CFC)
1.4.1. O CFC poderá ter disciplinas ministradas na modalidade de ensino à distância, conforme a Diretriz de Ensino da PMMS, e terá suas atividades presenciais realizadas no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), localizado na Rua Marina Luiza Spengler, 240, Bairro Ana Maria do Couto Campo Grande/MS.

1.5. Da Realização do Processo Seletivo Interno
1.5.1. O Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, será realizado pelo Comando Geral da PMMS, e coordenado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e nos editais subsequentes.

1.6. Da Lotação nas Unidades da PMMS
1.6.1. Os candidatos aprovados no Curso de Formação de Cabos, e satisfeitas as exigências legais, serão lotados, a critério da administração, em qualquer unidade da Polícia Militar.

2. Dos Requisitos:
2.1. Os requisitos básicos exigidos para os candidatos ao Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo **critério de antiguidade** são:
a) estar em serviço ativo da PMMS, exceto se designado ou membro do corpo de voluntários;
b) ser detentor de cargo de Soldado PM, sendo considerado para esse fim, o último dia do período de inscrições deste Processo Seletivo;
c) contar, no mínimo, com seis anos de efetivo serviço na graduação de Soldado (amparado pelo parágrafo único do art. 5° da Lei Complementar n° 291, de 16 de dezembro de 2021);
d) ser selecionado e aprovado dentro das vagas disponibilizadas para ingresso pelo critério de antiguidade;
e) ter escolaridade de ensino médio completo (amparado pelo art. 5° da Lei Complementar n° 291, de 16 de dezembro de 2021);
f) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, na categoria "B";
g) não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
h) não estar preso, enquanto não revogada a prisão;
i) não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou da função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo da suspensão;
j) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;
k) estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
l) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
m) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
n) ter sido julgado apto em inspeção de saúde válida, realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO) da Policlínica da Polícia Militar, para fins de curso ou em JISO especial aberta por ocasião do CFC;
o) ter sido considerado apto no Teste de Aptidão Física (TAF) aplicado pela Unidade de origem, nos termos da Portaria n° 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018, obedecendo as normas de biossegurança contidas na Portaria nº 123/PM-1/EMG/PMMS, de 05 de outubro de 2021.
p) não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
q) ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, e estar classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo critério de "antiguidade".
2.2. A comprovação dos requisitos acima exigidos deverá ser feita mediante apresentação de documentos originais, certidões emitidas pelos órgãos responsáveis e certidão expedida pela unidade de origem, contendo todas as informações administrativas referentes às letras "a", "b", "c", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", e "p", do item "2.1.".
2.3. A Seção de Pessoal (P-1) de cada Unidade Operacional é competente pela expedição da certidão, nos termos do item "2.2.", devendo estar assinada pelo policial militar responsável pelo lançamento das informações e pelo Comandante, Chefe ou Diretor a que estiver subordinado;
2.4. As informações lançadas, na certidão expedida pela unidade de origem, no que couber, deverão constar os respectivos números do Boletim do Comando Geral e/ou Diário Oficial do Estado, como as datas de suas publicações, ratificando o conteúdo da Certidão.
2.5. A conferência e a veracidade das informações constantes na Certidão de que tratam os itens "2.2", "2.3" e "2.4", são de inteira responsabilidade da Seção de Pessoal (P-1) da Unidade Operacional onde o candidato está lotado.
2.6. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos exigidos neste processo seletivo interno.
2.7. O candidato deverá subsidiar a Seção de Apoio Administrativo (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a confecção da certidão, prevista nos itens "2.2", "2.3." e "2.4.";
2.8. O policial militar, classificado na Seção de Apoio Administrativo (P-1) da Unidade, terá acesso à certidão, prevista nos itens "2.2", "2.3" e "2.4", por meio do Sistema de Controle do Efetivo – SICOE, conforme procedimentos a seguir especificados:
a) Acessar o Sistema de Controle do Efetivo – SICOE;
b) Selecionar a Aba "Automações";
c) Selecionar a opção "P1";
d) Clicar na opção "Certidão de Inscrição para fins de Curso";
e) Selecionar o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022;
2.9. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
2.10. A certidão expedida pela unidade de origem, prevista no item "3.2" e "3.3" deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:
a) nome completo do candidato, Graduação, matrícula, unidade de lotação, número do RG e CPF;
b) se é ou não detentor de cargo de Soldado QPPM em serviço ativo, e se conta com, no mínimo, seis anos de efetivo serviço nesta graduação (amparado pelo parágrafo único do art. 5° da Lei Complementar n° 291, de 16 de dezembro de 2021), vedados aqueles na condição de readaptados ou designados temporariamente ao serviço

ativo;
c) se foi ou não considerado APTO na Fase III: Exame de Capacidade Física (TAF) do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, deverá ainda ser informado o número do Diário Oficial do Estado da publicação do referido TAF;
d) se está ou não licenciado para tratar de interesse particular (LTIP), em situação afirmativa, mencionar a respectiva publicação em Boletim do Comando Geral;
e) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
f) se está ou não classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", devendo informar o comportamento atual e a última publicação de classificação de comportamento, publicada em Boletim do Comando Geral;
g) se está ou não respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
h) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
i) se está ou não preso, enquanto não revogada a prisão;
j) se é ou não condenado à pena de suspensão do exercício do posto/graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;
k) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.
2.11. O requisito da alínea "e" do item "2.1" poderá ser comprovado por meio de apresentação de original e cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio ou diploma e/ou certificado de conclusão de Ensino Superior, devidamente registrado, e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhados de seu respectivo histórico escolar.

3. Das Disposições Gerais Relativas às Fases Do Processo Seletivo Interno:
3.1.O o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, para ingresso no Curso de Formação de Cabos, por antiguidade, será composto das seguintes fases:
a) Fase I: Inscrição;
b) Fase II: Exame de Saúde;
c) Fase III: Exame de Capacidade Física (TAF);
d) Fase IV: Apresentação e Análise de Documentos;
3.1.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes.

3.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao certame.
3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização de todas as fases e atividades do certame e o comparecimento nas datas e horários designados;
3.4. O candidato que não comparecer às provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o certame ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecido nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade;
3.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em Edital específico.
3.6. Para a identificação do candidato, nas fases do o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:
a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública;
b) Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;
c) Carteira Nacional de Habilitação.
3.7. Será eliminado do Certame, em qualquer fase em que se encontrar, por posturas indevidas, o candidato que:
a) violar qualquer orientação da comissão organizadora;
b) usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova ou teste;
c) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova ou teste;
d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
e) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do certame ou pela equipe de aplicação das fases;
f) tratar com falta de urbanidade os demais candidatos, examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração no Processo Seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a atrapalhar a realização de qualquer prova ou teste;
g) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
h) não portar o original de ao menos um dos documentos de identificação descritos no item "3.6";
i) estiver portando arma ou munição no local dos testes ou provas.
3.7.1 A ocorrência de qualquer dos fatos descritos nas alíneas do subitem anterior será consignada em ata com a apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.

4. Fase I - Da Inscrição:
4.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos especificados neste Capítulo.

4.2. As inscrições serão admitidas somente via Internet e, deverão ser realizadas a partir **do dia 07 de março de 2022 até o dia 29 de abril de 2022** (hora local de Campo Grande/MS), no endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes.
O candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes;
b) clicar no link "INSCRIÇÃO – CFC - Curso de Formação de Cabos;
c) preencher o campo "CPF", com o número do seu documento; e
d) clicar no botão "Acessar formulário".
4.3. Seguindo a sequência supracitada, o candidato terá acesso ao formulário online de inscrição, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados, devendo todos os dados, ser criteriosamente conferidos, confirmados ou editados, no que couber.
4.3.1. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá clicar no botão "salvar", sendo redirecionado para a opção de impressão.
4.3.2. O candidato receberá a confirmação da sua inscrição no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
4.3.3. Na data prevista em edital, o candidato deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, o formulário de inscrição impresso e assinado.
4.3.4. Durante todo o período de inscrição, o candidato poderá acessar sua ficha, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimir.
4.4. O candidato deverá ainda, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição especificar, em campo próprio, se:
a) possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos;
b) possui agendamento para realização de Inspeção de Saúde na JISO/PMMS, informando a data prevista;
c) não possui nem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos, nem agendamento para sua realização.
4.4.1. O candidato que assinalar a opção "a" deverá informar o número da Sessão da JISO, sua data, o parecer, e para qual finalidade foi realizada. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua Unidade de Origem.
4.4.2. O candidato que assinalar a opção "*b*" ou "*c*" deverá prontamente providenciar os exames relacionados no item *"5.5."* para apresentação na JISO, quando convocado por meio de Edital próprio.
4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.6. A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.8. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento de representação.
4.9. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
4.10. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo quando:
a) o candidato, que na data especificada em Edital para a realização da "Fase III: Apresentação e Análise de Documentos", não atender a todos os requisitos elencados no item 2 deste edital e/ou não entregar à Comissão responsável, os documentos comprobatórios exigidos;
b) verificarem-se falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
4.11. É vedada a inscrição de policial militar, detentor do cargo de Cabo PM, que já tenha sido transferido para a Reserva Remunerada da Corporação, conforme publicação em Diário Oficial do Estado, e tenha sido revertido ao serviço ativo temporariamente na condição de designado ao serviço ativo, ou CVMRR (através do CVM RR)
4.12. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado.
4.13. Serão convocados para se inscrever no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, os Soldados QPPM cujos nomes constem na lista de acesso (Anexo Único deste edital).
4.14. Encerrado o prazo para realizar as inscrições, caso o número de vagas ofertadas neste edital não seja totalmente preenchido, poderão ser lançados novos editais de convocação para inscrições, até completar o número total de vagas descritas nos termos dos itens 1.2, 1.3.8. e 1.3.9. deste edital;

5. Fase II – Do Exame de Saúde:
5.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do militar a ser convocado para a realização do CFC, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios do respectivo teste e, consequentemente, frequentar o Curso de Formação de Cabos.
5.2. Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo deverão, na data da apresentação dos documentos, possuir Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos, ou frequência no CFC, não sendo necessária Inspeção de Saúde específica para CFC.
5.3. Considera-se Inspeção de Saúde válida, aquela que entre a data de sua realização e a data estabelecida em edital próprio para a realização da "Fase III: Da Apresentação e Análise de Documentos", não tenha excedido o período de 12 (doze) meses, conforme Portaria n° 011/PM-1/EMG/PMMS, de 13 de julho de 2017, publicada no BCG nº 133, de 17 de julho de 2017.
5.4. Os candidatos que não possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos

ou Curso de Formação de Cabos (CFC), serão convocados, para se submeterem à JISO da Policlínica da PMMS, em datas e horários previamente agendados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, mediante publicação em Edital próprio.
5.5. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identidade e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029, de 09 de fevereiro de 2018:

a) Hemograma Completo;
b) Ureia;
c) Creatinina;
d) VDRL ou Sorologia para Lues;
e) Colesterol Total;
f) Colesterol (HDL);
g) Glicemia em jejum;
h) Triglicerídeos;
i) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos.
j) Eletrocardiograma com laudo;
k) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.
5.6. Os exames constantes no item "5.5" deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.
5.7. A militar estadual gestante ou em estado puerperal, para fins deste processo seletivo interno, quando da realização de análise pela JISO, não será considerada inapta para a matrícula em virtude do seu estado gravídico ou puerperal, observado que a referida junta deverá definir quais as restrições para as atividades do curso.
5.8. Os militares dispensados pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial-militar e que mantenham capacidade laborativa residual (adaptado ao serviço burocrático) não poderão ser inscritos no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, ou matriculados no Curso de Formação de Cabos (CFC), em razão da impossibilidade de atuarem nas atividades operacionais inerentes as atribuições do cargo de Cabo PM.

6. Fase III - Do Exame de Capacidade Física (TAF):
6.1. Para fins de aprovação no Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, o candidato deverá ter sido considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) realizado pela comissão de aplicação de TAF composta por membros do CEFAP, nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS, especificamente para esta finalidade, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018, obedecendo as normas de biossegurança contidas na Portaria nº 123/PM-1/EMG/PMMS, de 05 de outubro de 2021.
6.2. O Candidato que não for APTO no TAF, nos termos do item 6.1, será eliminado do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022.
6.3. As candidatas gestantes ou lactantes, que não possam realizar a 'Fase III – Exame de Capacidade Física (TAF)', no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, deverão realiza-lo assim que houver liberação médica, nos termos do Decreto nº 15.262 de 18 de julho de 2019.
6.4. O candidato que, excepcionalmente, se encontre em gozo de afastamentos regulamentares previstos na legislação ou por motivo devidamente justificado, para fins de cumprimento de requisito no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, poderá requerer a aplicação de um TAF específico para o certame, em grau de recurso.
6.4.1. O requerimento deverá ser endereçado à Comissão de aplicação de TAF nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS, para o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, através do endereço eletrônico: drsp.selecao@gmail.com;
6.4.2. Após análise e deferimento do requerimento, o TAF será realizado pela comissão de aplicação de TAF.
6.4. A candidata que se encontre na situação prevista no item "6.3.", impossibilitada de se submeter ao exame em razão do período gestacional/puerperal e/ou dos riscos envolvidos à saúde do feto e/ou da gestante/puérpera, poderá, mediante requerimento, conforme o Decreto nº 15.262, de 18 de julho de 2019, realizar o TAF em data posterior, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término do período gestacional, após sua submissão à Junta Médica da Corporação.
6.4.1. Após a aprovação na fase do exame de aptidão física, prevista no item "6.4", e nas demais fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos (CFC), a militar estadual fará jus à reclassificação na turma de origem.
6.5. A comprovação do requisito do Exame de Capacidade Física, nos termos previstos nos itens "6.1" e "6.2" deste Edital, será feita mediante certidão expedida pela unidade de origem, conforme disposto no item "2.2", devendo o candidato apresentar à Seção de Apoio Administrativo (P-1), entre outros documentos, cópia da publicação em Diário Oficial do Estado, do Edital em que o Candidato foi considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF).
6.6. Se o candidato for considerado INAPTO no TAF requerido, conforme item "6.4" "6.4.1." e "6.4.2" este será eliminado do certame, não cabendo novo recurso, conforme estabelecido neste Edital; caberá a Comissão do CEFAP, nomeada para fins de aplicação do teste de aptidão física, lavrar ata de realização e resultado do TAF, a fim de ser publicado em Diário Oficial pela "DRSP".

7. Fase IV - Da Apresentação e Análise de Documentos:
7.1. Os candidatos aprovados em todas as fases anteriores, e que estejam dentro do quantitativo descrito no item 1.2 deste edital, serão convocados ou notificados por meio de edital próprio para a apresentação ou remessa da documentação referente à comprovação dos requisitos exigidos no "item 2" deste edital, que especificará a forma, o local, data e hora de entrega.
7.2. Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, poderá deliberar pela apresentação e entrega dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos descritos no "item 2" de forma física, em local e data a ser indicado, ou a remessa de cópias por e-mail

e em formato PDF.
7.3. Sendo deliberada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, a remessa de documentos via e-mail, não serão aceitos documentos e certidões que não estejam assinados.
7.4. As cópias dos documentos deverão ser conferidas na Seção de Apoio Administrativo (P-1) das Unidades de origem dos candidatos, que deverá por carimbo de conferência da cópia com o original apresentado pelo candidato.
7.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, nomeará comissão específica para o recebimento e análise dos documentos entregues ou remetidos pelos candidatos nesta fase do certame.
7.6. Na data prevista em edital, e sendo a apresentação e entrega de documentos presencial, o candidato precisará estar munido de um dos documentos pessoais de identificação com foto mencionados no item "3.6", e deverá entregar à comissão responsável todos os documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no "item 2" deste edital.
7.7. Após análise de toda documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, enviará a DRSP que dará publicidade, em Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios e assim aptos ou inaptos para o ato de matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC);
7.8. A comissão nomeada para o recebimento, análise e conferência dos documentos será composta por Policiais Militares do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), que irá produzir ata de conferência, relatando eventuais pendências.
7.9. A apresentação ou remessa dos documentos para esta fase do certame é ônus do candidato.

8. Da Aprovação, Classificação e Preenchimento das Vagas Para Ingresso no Curso de Formação de Cabos (CFC):
8.1. Estará "apto" a concorrer às vagas oferecidas para realização do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, o candidato que:
a) Realizar a inscrição conforme item 4 deste edital;
b) for considerado "apto" no Exame de Saúde realizado pela JISO;
c) for considerado "apto" no Exame de Capacidade Física (TAF);
d) atender a todos os requisitos exigidos para a matrícula no CFC.
8.2. A classificação final dos candidatos será apurada por ordem decrescente de antiguidade (do mais antigo ao mais moderno).
8.3. Serão convocados para a realização do CFC/PM, pela modalidade de seleção por antiguidade, apenas os candidatos aprovados e classificados de acordo com o item "8.1" e, observado o quantitativo de vagas estabelecido no item "1.2" deste Edital.
8.4. A Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, será divulgada em ordem decrescente no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos com a respectiva antiguidade.

9. Da Matrícula:
9.1. Somente será matriculado no CFC, o candidato que cumprir os requisitos do "item 2" e do "item 8", for considerado "apto para a matrícula", e for classificado dentro do limite das vagas, conforme dispõe o item "1.2" deste Edital.
9.2. O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos, ou que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios, ou que apresentá-los de forma diversa da prescrita neste edital, mesmo tendo sido considerado "apto para a matrícula" na fase "FASE IV - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS", terá sua matrícula indeferida pelo estabelecimento de ensino e, a vaga correspondente será reaproveitada nos termos do item 1.3.9.
9.3. O Estabelecimento de Ensino PM, ao realizar o ato de matrícula, deverá conferir se os candidatos inscritos e classificados, e considerados aprovados/aptos em todas as fases do certame, satisfazem as condições exigidas para a matrícula e, caso haja indeferimento da matrícula do candidato, a vaga correspondente será reaproveitada nos termos do item 1.3.9.
9.4. Os candidatos serão convocados ou notificados por meio de edital próprio para a apresentação ou remessa da documentação referente à comprovação dos requisitos exigidos no "item 2" deste edital, que especificará a forma, o local, data e hora de entrega.
9.5. Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, poderá deliberar pela apresentação e entrega dos documentos para a matrícula de forma física, em local e data a ser indicado, ou a remessa de cópias por e-mail e em formato PDF.
9.6. Sendo deliberada pela Comissão Organizadora a remessa de documentos via e-mail, não serão aceitos documentos e certidões que não estejam assinados.
9.7. Na data prevista em edital, e sendo a apresentação e entrega de documentos presencial, o candidato precisará estar munido de um dos documentos pessoais de identificação com foto mencionados no item "3.6", e deverá entregar à comissão responsável cópias de todos os documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no "item 2" deste edital.
9.8. O candidato que, a qualquer tempo, deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos neste Edital, ou for considerado reprovado ou inapto em qualquer fase do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, será eliminado do certame, mesmo que na condição de matriculado, sendo desligado do Curso de Formação de Cabos (CFC) mediante anulação, revogação ou cancelamento de sua matrícula, publicado em Diário Oficial do Estado.
9.9. Após a publicação do ato de matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC), os candidatos serão considerados "alunos-cabo", e ficarão subordinados administrativa e operacionalmente ao Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS - CEFAP.
9.10. Somente será permitida a matrícula de novos candidatos, respeitando-se o limite quanto a carga horária estabelecida no Art. 168 da Portaria nº 10/2020-DEIP, de 10 de março de 2020, Diretriz de Ensino da PMMS.
9.10.1. Serão nulas as matrículas realizadas com irregularidade.

9.11. A apresentação ou remessa dos documentos para o ato de matrícula é ônus do candidato.

10. Dos Recursos:
10.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, e também sobre os atos de "matrícula" no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado e termo final o dia útil subsequente, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.
10.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.
10.3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do concurso público.
10.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.
10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recursos de recursos.
10.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.
10.7. O candidato que for considerado inapto em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.
10.7.1. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente através do e-mail: drsp.selecao@gmail.com, em formato PDF, assinado pelo candidato.
10.7.2. Para acessar o Modelo de Recurso o candidato deverá acessar o site da PMMS www.pm.ms.gov.br, devendo seguir os seguintes passos: Clicar em SISTEMAS - DRSP/Formulários – RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – FORMULÁRIO DE RECURSO.

11. Do Curso de Formação de Cabos (CFC):
11.1. O Curso de Formação de Cabos (CFC) tem por finalidade habilitar profissionalmente os Policiais Militares ocupantes da Graduação de Soldado PM para o exercício do cargo de Cabo PM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho das funções gerais e específicas do novo cargo;
11.2. Curso de Formação de Cabos (CFC) terá duração estabelecida no Plano de Curso aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar, sendo em regime escolar integral, podendo conter atividades escolares extraclasse após as 18 (dezoito) horas, e aos sábados, domingos e feriados.
11.3. Ao término do Curso de Formação de Cabos (CFC), o CEFAP deverá estabelecer a classificação final, dentre os "alunos-cabo" aprovados, observadas as normas da Diretriz de Ensino da PMMS e a legislação específica vigente.
11.4. Os "alunos-cabo" que concluírem com aproveitamento o CFC serão nomeados e classificados nas unidades da Polícia Militar, mediante ato do Comandante-Geral da PMMS, conforme as necessidades da Corporação.

12. Disposições Finais:
12.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 90 (noventa) dias, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Policial Militar.
12.2. A simples classificação no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências legais, além das contidas neste Edital.
12.3. Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das fases que exigirem o comparecimento pessoal, e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia imediatamente anterior. Para tanto o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva fase a ser realizada.
12.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados por meio de Edital próprio no Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade.
12.5. Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, somente será fornecida oficialmente pela DRSP/PMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
12.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito à indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
12.7. Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das fases poderão ser alterados, o que será dado a conhecer por meio da publicação de editais no Diário Oficial do Estado.
12.8. A Comissão Organizadora Geral, a qualquer tempo, promoverá, se necessário, a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, apurados no decorrer de sua realização.
12.9. O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br
12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora geral do certame.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

LISTA DE ACESSO DOS CABOS QPPM QUE NÃO POSSUEM O CURSO

ORD	ALM	MAT	NOME	GRAD
1	0017	123189021	ADRIANO AGNELI LEMES	CB PM
2	1554	425017021	CAIO VENANCIO MEDEIROS DOS SANTOS	CB PM
3	1555	426943021	MARCO FERNANDO WOCHNER	CB PM
4	1556	425103021	GILVAN GUSTAVO DOMINGUES CHINEM	CB PM

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

LISTA DE ACESSO DOS SOLDADOS QPPM COM INTERSTÍCIO DE SEIS ANOS COMPLETOS NA GRADUAÇÃO

ORD	ALM	MAT	NOME	GRAD	GRAD.ATUAL
1	0001	117564021	RONILTON RESENDE MARTINS	SD PM	20/03/1998
2	0002	60165021	MARCIO EDUARDO DE MELLO	SD PM	18/12/1998
3	0003	74412021	GENESIO ESPIRITO SANTO BONFIM - AG	SD PM	13/11/1998
4	0004	107721021	ALCEU DUARTE	SD PM	03/09/2004
5	0005	129439021	ALISSON JOSE CARVALHO DE ALMEIDA	SD PM	03/09/2004
6	0006	79129021	FELIPE NEUHAUS - AG EM LTIP	SD PM	22/08/2007
7	0007	58400021	ADRIANO MARSSARO	SD PM	03/09/2004
8	0008	130639021	SERGIO MARTINEZ	SD PM	15/05/2009
9	0009	128131021	ANDREIA PORTELA LIMA	SD PM	15/05/2009
10	0010	125829021	ADERILDO BUENO DA CUNHA - AG	SD PM	15/05/2009
11	0011	23787021	DIEGO DE SOUZA NANTES - AG	SD PM	15/05/2009
12	0012	133284021	EDSON HERRERO RODRIGUES	SD PM	15/05/2009
13	0013	113323021	JADER LEONE SANCHES DIAS	SD PM	15/05/2009
14	0014	35697021	LUCAS SILVA DE MORAES	SD PM	14/03/2011
15	0015	24069021	MARCOS PACHECO DA SILVA - AG LTIP	SD PM	14/03/2011
16	0016	102983021	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MACIEL- AG LTIP	SD PM	14/03/2011
17	0017	15574021	FELIPE FERNANDES ALVES	SD PM	14/03/2011
18	0018	114934021	IVAN EDEMILSON CABANHE - AG	SD PM	14/03/2011
19	0019	22554021	KLEBER DA COSTA FERREIRA - AG	SD PM	14/03/2011
20	0020	117241021	MARCELO DE SOUZA LOPES	SD PM	14/03/2011
21	0021	102315021	NESTOR BOGADO FILHO	SD PM	18/05/2011
22	0022	131968021	WALGNEI PEREIRA GARCIA	SD PM	18/05/2011
23	0023	425405021	WAGNER FRANCISCO BARBOSA MOREIRA	SD PM	25/05/2015
24	0024	426979021	HENRIQUE FERNANDES DA SILVA - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
25	0025	425361021	ALIZ FERNANDA RODRIGUEZ	SD PM	25/05/2015
26	0026	424981021	SARA FREITAS MONTEIRO	SD PM	25/05/2015
27	0027	424859021	IGOR VINICIUS DE OLINDA MACHADO - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
28	0028	425511021	RANDER MOURA DE OLIVEIRA (29)	SD PM	25/05/2015
29	0029	425500021	JAQUELINE ALVES CARDOZO (34)	SD PM	25/05/2015
30	0030	425311021	MAURICIO GONCALVES BRANDAO	SD PM	25/05/2015
31	0031	425089021	CASSIA SILVA MACHADO	SD PM	25/05/2015
32	0032	427031021	EDER CAMPO (56) - REINCLUIDO	SD PM	25/05/2015
33	0033	425543021	RONNY EUSTAQUIO PRESTES TORRACA (57)	SD PM	25/05/2015
34	0034	426879021	JOSIMAR DE OLIVEIRA GUANDALINO - AG	SD PM	25/05/2015
35	0035	425537021	LUCAS ALEXANDRE ALVES DA COSTA FERREIRA - AG	SD PM	25/05/2015
36	0036	424775021	ALAN DYONES DOS SANTOS SILVA	SD PM	25/05/2015

37	0043	426865021	SERGIO GILBERTO DAMASIO JUNIOR	SD PM	25/05/2015
38	0044	425243021	LUCAS GONCALVES FONSECA CONDE - AG	SD PM	25/05/2015
39	0046	426902021	THIAGO HENRIQUE CERIBELI FIGUEIREDO	SD PM	25/05/2015
40	0047	426941021	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
41	0048	424863021	FELIPPE LIMA ROCHA - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
42	0050	426933021	RODOLFO MORALES BAMBIL (76)	SD PM	25/05/2015
43	0051	320427021	DEYVISON HOFFMEISTER DOS SANTOS (78)	SD PM	25/05/2015
44	0053	343536021	EDER ROBERTO MEIRA NOGUEIRA (84)	SD PM	25/05/2015
45	0054	426926021	VINICICIUS LUIS MONTEIRO ARAUJO	SD PM	25/05/2015
46	0055	425542021	JACSIMILSON CORREA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
47	0056	424882021	MURILO DE FARIAS SILVA	SD PM	25/05/2015
48	0057	425559021	LEANDRO MACHADO SIQUEIRA - AG	SD PM	25/05/2015
49	0059	425125021	ARTHUR HENRIQUE VASCONCELOS DA SILVA	SD PM	25/05/2015
50	0060	424953021	LUIZ AUGUSTO VALERIO ESTIGARRIVIO - AG	SD PM	25/05/2015
51	0062	426763021	CLEDSON CLEICO CARVALHO DOS SANTOS - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
52	0065	424998021	TIAGO DE FREITAS GALVAO	SD PM	25/05/2015
53	0069	426755021	RICARDO AUGUSTO MARTINS	SD PM	25/05/2015
54	0074	426703021	IANA CRIS LEITE DA CUNHA	SD PM	25/05/2015
55	0075	426836021	ANDERSON DE ARRUDA MARQUES	SD PM	25/05/2015
56	0076	424847021	VITOR BUSINARO DROPPA	SD PM	25/05/2015
57	0077	425503021	JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR (131)	SD PM	25/05/2015
58	0078	426875021	ENDRIUS FERREIRA DA SILVA CHAVES	SD PM	25/05/2015
59	0079	425309021	MARTA DIAS DELGADO	SD PM	25/05/2015
60	0080	425197021	THIAGO TADEU ESPINDOLA LAMEADO	SD PM	25/05/2015
61	0081	426070021	JUSSANI REIS BATISTA	SD PM	25/05/2015
62	0082	425190021	JHONE MOREIRA GOMES	SD PM	25/05/2015
63	0083	424982021	RAFAEL LEITE SANTANA DE SOUZA	SD PM	25/05/2015
64	0084	367756021	ARILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
65	0085	425509021	GEORGE GABRIEL BUENO DO NASCIMENTO	SD PM	25/05/2015
66	0086	426873021	ALISSON DIEGO DE OLIVEIRA BASILIO	SD PM	25/05/2015
67	0087	424905021	RAFAEL PIRES FERREIRA	SD PM	25/05/2015
68	0088	426847021	RAFAEL MEDEIROS LEITE DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
69	0089	424962021	RAFAEL LEONCO DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
70	0090	426858021	BRUNO LEITE NUNES	SD PM	25/05/2015
71	0091	425558021	MAURICIO BELGARA TEIXEIRA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
72	0092	426936021	CIDIO GOULARTE DE MELO	SD PM	25/05/2015
73	0093	53211022	MAICON DIAS NOGUEIRA DA SILVA (132)	SD PM	25/05/2015
74	0094	386496021	LUARA GOMES ESPINDOLA	SD PM	25/05/2015
75	0095	425501021	SILBRAN ALVES DE FREITAS NETO	SD PM	25/05/2015
76	0096	426851021	LIANA DO CARMO ALVES CACERES	SD PM	25/05/2015
77	0097	68113022	ELTON RAUL LOIO DA SILVA	SD PM	25/05/2015
78	0098	33816022	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SIQUEIRA	SD PM	25/05/2015
79	0099	424777021	ALEX CARLOS DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
80	0100	425180021	DOUGLAS ANDRE DA SILVA	SD PM	25/05/2015
81	0101	29164022	VANESSA ALMEIDA AQUINO	SD PM	25/05/2015
82	0102	425310021	MARTA VALERIA ARAGAO FERREIRA	SD PM	25/05/2015
83	0103	412962021	ANYE VASCONCELOS CERQUEIRA	SD PM	25/05/2015
84	0104	425450021	FABRICIO DOMINGUES CORDEIROS	SD PM	25/05/2015
85	0105	426096021	UILDSON FABRICIO COSTA MIRANDA (134) - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
86	0106	424988021	ROMULO JORDAO ZEFFIRO ANTONIAZI	SD PM	25/05/2015
87	0107	426862021	FERNANDO PAIAO DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
88	0108	426903021	LAURINEIZ DE CACIO LIMA BRITES (135)	SD PM	25/05/2015
89	0109	424898021	ANTHONY ROMERO FERNANDES REIS	SD PM	25/05/2015
90	0110	426707021	WELLINGTON CARLOS SOARES DA SILVA	SD PM	25/05/2015
91	0111	426016021	ANA PAULA TRINDADE SILVA (136)	SD PM	25/05/2015
92	0112	425065021	STEFFAN BERGER DOS SANTOS CABRAL	SD PM	25/05/2015
93	0113	304991021	TIAGO DA SILVA	SD PM	25/05/2015

94	0114	425185021	JESSICA MIRANDA PEREZ	SD PM	25/05/2015
95	0115	345484021	WILSON PRADO DA SILVA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
96	0116	425532021	MAURINHO PIERIN	SD PM	25/05/2015
97	0117	357972021	EVERTON CORREA AVILA ANDRE	SD PM	25/05/2015
98	0118	424916021	PAULO EDUARDO SANTOS MACIEL	SD PM	25/05/2015
99	0119	426702021	WELLINGTON ALEXANDRE CAMARGO GONCALVES	SD PM	25/05/2015
100	0120	426142021	LEONARDO BARBOSA COSTA	SD PM	25/05/2015
101	0121	426882021	JUARY BARBOSA FRANCA	SD PM	25/05/2015
102	0122	425415021	FERNANDO ANDRADE DE SOUZA	SD PM	25/05/2015
103	0123	359255021	JOHN MARLON SOARES VERISSIMO	SD PM	25/05/2015
104	0124	425000021	ADAILTON DOS SANTOS CARVALHO	SD PM	25/05/2015
105	0125	426890021	DOUGLAS ROBERTO FRONIO CARVALHO (139)	SD PM	25/05/2015
106	0126	426961021	MIGUEL GOULART DA SILVA SOUSA	SD PM	25/05/2015
107	0127	425514021	GIOVANNA MARTINS PAEL MAIDANA	SD PM	25/05/2015
108	0128	329464021	ADOLFO SILVEIRA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
109	0129	424961021	THALLYTA HUANNY FERREIRA DEL CASTILHO	SD PM	25/05/2015
110	0130	426206021	JULIANO RIBEIRO HENNES	SD PM	25/05/2015
111	0131	425508021	LUCAS CESAR DE SOUZA FREITAS (140)	SD PM	25/05/2015
112	0132	426886022	MELISSA MARQUES NANTES BRUMATTI	SD PM	25/05/2015
113	0133	426964021	LINYEKER WELLISON VALVERDE OLIVEIRA SOUSA	SD PM	25/05/2015
114	0134	425172021	JHONY CARLOS DA SILVA	SD PM	25/05/2015
115	0135	426973021	VALCIR LEITE AMARILHO LOPES	SD PM	25/05/2015
116	0136	425255021	ROMULLO HENRIQUE VENTURIN	SD PM	25/05/2015
117	0137	426114021	ELISANGELA BUENO CINTRA (141)	SD PM	25/05/2015
118	0138	425505021	JOSIMAR REZENDE DA SILVA	SD PM	25/05/2015
119	0139	355211021	FABIO SANTANA	SD PM	25/05/2015
120	0140	425199021	KENNIA BETHANIA DE MOURA OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
121	0141	425200021	JOSIANE APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
122	0142	427025021	REGINALDO CELESTINO DE ARRUDA (143)	SD PM	25/05/2015
123	0143	426887021	ANDRE LUIZ GUEDES DAS CHAGAS	SD PM	25/05/2015
124	0144	426005021	CARLOS EDUARDO FREITAS PAIVA SOUZA	SD PM	25/05/2015
125	0145	353642021	JOCENIR AMBROZIO SILVESTRE	SD PM	25/05/2015
126	0146	425252021	MARIA CLARA AGUIAR FERREIRA ALCAZAR DA SILVA	SD PM	25/05/2015
127	0147	425070021	RAMAO FLORES	SD PM	25/05/2015
128	0148	426871021	JHONATHAN NUNES DA SILVA	SD PM	25/05/2015
129	0149	426940021	EBER ALVES DE QUEIROZ	SD PM	25/05/2015
130	0150	425429021	CAIO GRACO TETILIA DIAS ASSAD (146)	SD PM	25/05/2015
131	0151	392034021	BRUNO NOGUEIRA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
132	0152	424920021	MAYCON RODRIGO REIS MEZACASA	SD PM	25/05/2015
133	0153	425312021	DIEGO DO AMARAL OLIVEIRA (147)	SD PM	25/05/2015
134	0154	425410021	ELIEZER MACHADO DE LIMA (148)	SD PM	25/05/2015
135	0155	376564021	LUIZ CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
136	0156	425338021	CARLOS HENRIQUE MONTAGNERI NUNES	SD PM	25/05/2015
137	0157	424853021	ALVARO VINICIUS GOMES DE MOURA	SD PM	25/05/2015
138	0158	426801021	ELTON THAIWAN ALVES ANTUNES	SD PM	25/05/2015
139	0159	426675021	RICARDO HENRIQUE CACERES GONTIJO	SD PM	25/05/2015
140	0160	426733021	WESLEY DA SILVA CESPEDE (149)	SD PM	25/05/2015
141	0161	425267021	ROMULO ROMEIRO DADONA	SD PM	25/05/2015
142	0162	424984021	JULIANA ARAUJO LAZZARI	SD PM	25/05/2015
143	0163	426897021	JOSE ILSO PEREIRA MARTINS JUNIOR	SD PM	25/05/2015
144	0164	426842021	ELDER HEREDIA SALAS	SD PM	25/05/2015
145	0165	426857021	ODEVAL CLARO FREITAS JUNIOR - AG EM LTIP	SD PM	25/05/2015
146	0166	424800021	ALDEMIR DUARTE FERREIRA	SD PM	25/05/2015
147	0167	426711021	DIEGO HENRIQUE GALINDO VITRO	SD PM	25/05/2015
148	0168	426948021	PEDRO CORNELIO GARCIA	SD PM	25/05/2015
149	0169	377238021	RAFAEL DE OLIVEIRA REIS	SD PM	25/05/2015
150	0170	426900021	LUCAS DE ANDRADE ALBUQUERQUE	SD PM	25/05/2015

151	0171	396877021	ROGERIO DE ALMEIDA MARQUES	SD PM	25/05/2015
152	0172	425094021	DOUGLAS WALKER DAVALO DE OLIVEIRA - AG	SD PM	25/05/2015
153	0173	426905021	DIEGO AFONSO DE SOUZA	SD PM	25/05/2015
154	0174	426992021	WILKER MAURIO DIAS TAVARES	SD PM	25/05/2015
155	0175	425212022	DANILO TEIXEIRA SALDANHA	SD PM	25/05/2015
156	0176	424815021	JEISON FLAVIO DA SILVA	SD PM	25/05/2015
157	0177	426831021	SAMUEL CHAPARRO JUNIOR	SD PM	25/05/2015
158	0178	354668021	RAFAEL ALVES DO NASCIMENTO	SD PM	25/05/2015
159	0179	425209021	LEANDRO DIAZ	SD PM	25/05/2015
160	0180	426073021	RICARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
161	0181	425035021	DANIEL VIDAL VENCESLAU (153)	SD PM	25/05/2015
162	0182	365600021	JULIMAR DA SILVA TEODORO	SD PM	25/05/2015
163	0183	426667021	ANAIR DINIZ DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
164	0184	2474022	ANDRE DIONES DE SOUZA CARDOSO (155)	SD PM	25/05/2015
165	0185	426975021	LUCAS GUILHERME DOMINGUES DE GODOY	SD PM	25/05/2015
166	0186	426880021	JOAO ANTONIO GOMES DE PAULA	SD PM	25/05/2015
167	0187	424856021	ANDERSON GOUVEA DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
168	0188	426766021	LUCAS DE OLIVEIRA LEGUIZAMON	SD PM	25/05/2015
169	0189	426898021	JOSE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR (156)	SD PM	25/05/2015
170	0190	426793021	EDUARDO DE CARVALHO MIRANDA	SD PM	25/05/2015
171	0191	422707022	WESLEY LOBO DE FREITAS (171)	SD PM	25/05/2015
172	0192	425174021	INGRID ANDRESSA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
173	0193	426729021	JOAO DA SILVA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
174	0194	426759021	HAROLDO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
175	0195	426725021	PIETRO TALLES SANCHES RIBAS	SD PM	25/05/2015
176	0196	426669021	AILTONI DA SILVA MATOS	SD PM	25/05/2015
177	0197	426920021	FABIO MARTIN BADANHAN (158)	SD PM	25/05/2015
178	0198	425013021	BRUNO RIBEIRO CESE	SD PM	25/05/2015
179	0199	425011021	CLEILTON DA SILVA MELO	SD PM	25/05/2015
180	0200	425059021	LUIZ FELLYPPE NUNES GONDIM	SD PM	25/05/2015
181	0201	426709021	WERIQUE CABRAL DE AZEVEDO	SD PM	25/05/2015
182	0202	425531021	EDERSON MARQUES DOS SANTOS (162)	SD PM	25/05/2015
183	0203	424965021	JHONES LUNA MENDES	SD PM	25/05/2015
184	0204	426698021	SHESLEY PETERSON SILVA BOEIRA	SD PM	25/05/2015
185	0205	377666021	BRUNO MARQUES DOS SANTOS (164)	SD PM	25/05/2015
186	0206	426852021	ITAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA (165)	SD PM	25/05/2015
187	0207	426938021	NORTON ALVES DA ROCHA CONCEIÇÃO	SD PM	25/05/2015
188	0208	368232021	TIAGO DA SILVA FERNANDES	SD PM	25/05/2015
189	0209	426743021	DIOGO HENRIQUE PEREIRA GIRO	SD PM	25/05/2015
190	0210	426805021	VICTOR HUGO SILVEIRA MONTEIRO	SD PM	25/05/2015
191	0211	426946021	ANDERSON MENDES DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
192	0212	426896021	THARLE FERNANDES JACINTO (166)	SD PM	25/05/2015
193	0213	424959021	JHIONATAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
194	0214	425319021	ELIAS DOS SANTOS SOUZA (167)	SD PM	25/05/2015
195	0215	426870021	ANDERSON GUIA DOS SANTOS (168)	SD PM	25/05/2015
196	0216	426700021	THUAN MENDES BARBOSA	SD PM	25/05/2015
197	0217	132379022	LUCENILTON MORAIS OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
198	0218	363952021	DANUBIO MUZZI MEIRA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
199	0219	425104021	JULIANE COSTA MORAIS	SD PM	25/05/2015
200	0220	427022021	LUCAS REZENDE ALVES MARTINS (169)	SD PM	25/05/2015
201	0221	426741021	CARLOS HENRIQUES QUINTAS JUNIOR	SD PM	25/05/2015
202	0222	425010021	BRUNO SOUZA RODRIGUES (170)	SD PM	25/05/2015
203	0223	425546021	EDIPO HENRIQUE DE SOUZA	SD PM	25/05/2015
204	0224	426704021	CLAUS JULIAN DE SANDRE	SD PM	25/05/2015
205	0225	325802021	MARCOS AUGUSTO LEAL BRAVO	SD PM	25/05/2015
206	0226	425502021	NILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
207	0227	426980021	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015

208	0228	425375021	IGOR HENRIQUE DOS SANTOS CONDE E SILVA	SD PM	25/05/2015
209	0229	426878021	ALUIZIO PEREIRA BATISTA	SD PM	25/05/2015
210	0230	355321021	HIRAN CARLOS DA SILVA ZANCO	SD PM	25/05/2015
211	0231	343965021	PEDRO RICARDO MONTEIRO DA ROCHA	SD PM	25/05/2015
212	0232	424919021	NELSON BARBOSA MEIRA	SD PM	25/05/2015
213	0233	426888021	DIEGO OLIVEIRA PETSCH	SD PM	25/05/2015
214	0234	425097021	EVELLIN DE MELO FERREIRA	SD PM	25/05/2015
215	0235	426869021	GEOVANE MARQUES DA SILVA	SD PM	25/05/2015
216	0236	425235021	NEMUEL TELLES VIANA	SD PM	25/05/2015
217	0237	354682021	ALEXANDRE ASSIS QUEIROZ	SD PM	25/05/2015
218	0238	425130021	HOFFNER CABALHEIRO RODRIGUES	SD PM	25/05/2015
219	0239	426978021	MARCELO GONCALVES PEREIRA LIMA	SD PM	25/05/2015
220	0240	426800021	RAFAEL GOMES DA SILVA FREITAS	SD PM	25/05/2015
221	0241	425056021	MATHEUS FERNANDES ROSA PIRES	SD PM	25/05/2015
222	0242	426970021	JOAO ADEMAR SOARES DE MIRANDA (173)	SD PM	25/05/2015
223	0243	425171021	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO JUNIOR	SD PM	25/05/2015
224	0244	425587021	MAGNO DO PRADO LEONEL DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
225	0245	426010021	CLEBERSON GOMES MARIN (174)	SD PM	25/05/2015
226	0246	426848021	ALIFER NEPUMUCENO MOREIRA	SD PM	25/05/2015
227	0247	426093021	ADAILTON ARIEL TACEO GONCALVES	SD PM	25/05/2015
228	0248	426674021	RAFAEL PREZA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
229	0249	344942021	CARLOS MISAEL DA SILVA LEITE	SD PM	25/05/2015
230	0250	314577021	EVERALDO CRISTOVAO DE SOUZA (175)	SD PM	25/05/2015
231	0251	426995021	KELCIO GONCALVES DOS SANTOS (176)	SD PM	25/05/2015
232	0252	426952021	ALBERTO DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
233	0253	425113021	CAIO CESAR QUEIROZ CORREA DE PAIVA	SD PM	25/05/2015
234	0254	393843021	LUAN DE ARAUJO ALVES - AG	SD PM	25/05/2015
235	0255	425424021	JEFERSON DA SILVA DIAS	SD PM	25/05/2015
236	0256	425071021	PAULO LOBO SANTOS (180)	SD PM	25/05/2015
237	0257	424809021	WIGNO FAGNER LIMA MOURA	SD PM	25/05/2015
238	0258	426840021	CRISTIANO ATAGIBA CHAIM ASSEFF	SD PM	25/05/2015
239	0259	426860021	ERIC ARRAIS DE MORAIS	SD PM	25/05/2015
240	0260	424776021	ALDEMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
241	0261	426957021	CAROLINE PAOLA SILVA DE LIMA	SD PM	25/05/2015
242	0262	426358021	MONIQUE SANTOS BRAGA - AG	SD PM	25/05/2015
243	0263	426977021	ELTON DOS SANTOS REIS	SD PM	25/05/2015
244	0264	426991021	ANAISA ASSIS DE PAULA ROSSI	SD PM	25/05/2015
245	0265	426976021	EDER DE OLIVEIRA LEAL	SD PM	25/05/2015
246	0266	427383021	DIEGO DANIEL AUGUSTO BARBOZA	SD PM	25/05/2015
247	0267	424770021	AFONSO ACACIO MAURICIO	SD PM	25/05/2015
248	0268	426867021	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
249	0269	425112021	DAVID CHAVES PELZL	SD PM	25/05/2015
250	0270	401870021	DRIELE DIAS DE LIMA	SD PM	25/05/2015
251	0271	425471021	BIANCA DOMINGUES GUARINI FRANCO	SD PM	25/05/2015
252	0272	426778021	CHENDY MARTINS OROS	SD PM	25/05/2015
253	0273	426989021	ALTAIR RAFAEL VILA OVIEDO	SD PM	25/05/2015
254	0274	426923021	IZAQUE LEON NEVES	SD PM	25/05/2015

Republica-se por incorreção no original publicado no DOE nº 10.771, de 7 de março de 2022, páginas 89 a 101.

EDITAL n. 1/2022/DRSP/PMMS – Habilitação por Mérito Intelectual

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

Habilitação de Processo Seletivo Interno pelo Critério de Mérito Intelectual

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto n. 15.598, de 02 de fevereiro de 2021 e, Decreto Nº 15.882, de 04 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, destinado à seleção de candidatos, para o preenchimento de um total de **66 (sessenta e seis) vagas** para matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura:

1. Das Disposições Preliminares:

1.1. Da Finalidade

1.1.1. O Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, destina-se a selecionar candidatos, entre os policiais militares detentores do cargo de Soldado PM, pertencentes ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Comandante-Geral da PMMS, para o Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022), pelo critério de mérito intelectual, em conformidade com a legislação pertinente.

1.1.2. Todas as fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, são de responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.1.3. O Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, será conduzido por uma Comissão Organizadora Geral, nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS;

1.1.4. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFC-27/QPPM/2022), pelo critério mérito intelectual, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do certame, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - PMMSCFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual;

1.1.5 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, será divulgado mediante edital específico, o qual possuirá caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da administração Policial Militar, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital, publicado no Diário Oficial do Estado.

1.1.6. O Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022), tem por finalidade formar e capacitar profissionalmente os policiais militares, ocupantes da graduação de Soldado PM, para exercerem e ocuparem o cargo de Cabo PM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho das funções gerais e específicas, nos termos da legislação vigente.

1.1.7. O Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022), possui caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS - CEFAP e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação – DEIP;

1.1.8. O candidato que concluir com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022), satisfeitas as exigências legais, será promovido à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, sendo definida sua precedência hierárquica, rigorosamente pela ordem de classificação dos concluintes, em consonância com a média final obtida no respectivo Curso de Formação, podendo ser lotado, em qualquer das unidades da Polícia Militar no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as necessidades da Administração Policial Militar.

1.1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, no Diário Oficial do Estado, inclusive nas edições extras e suplementos, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.2. Das vagas:

1.2.1. Serão oferecidas 333 (trezentas e trinta e três) vagas, sendo 267 (duzentas e sessenta e sete) vagas pelo critério de antiguidade e 66 (sessenta e seis) vagas pelo critério de mérito intelectual.

1.2.2. A distribuição das vagas no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade e, do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, respeitará o quantitativo de vagas nos termos do §1° do art. 15-A da Lei Complementar Nº 291, de 16 de dezembro de 2021, para ingresso no CFC-27/PMMS/2022 a serem ocupadas por policiais militares detentores do cargo de Soldado QPPM, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.

1.2.3. As 267 (duzentas e sessenta e sete) vagas selecionadas pelo critério de antiguidade serão preenchidas em

conformidade com as normas estabelecidas em edital específico.
1.2.4. As 66 (sessenta e seis) vagas selecionadas pelo critério de mérito intelectual serão preenchidas conforme a classificação final resultante do certame regido por este Edital de abertura, e pelos subsequentes e, terá uma das fases composta por Prova Escrita Objetiva, observados ainda todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.
1.2.5. Formarão uma única turma os candidatos selecionados para o Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, oriundos do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade e, Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.
1.2.6. Caso sejam ofertadas novas vagas durante o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual e, Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, as respectivas vagas serão distribuídas obedecendo o quantitativo disposto no §1° do Art. 15-A da Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021 e, respeitando a classificação final de cada candidato em seu respectivo Processo Seletivo.
1.2.7. O candidato que concorrer à vaga no Curso de Formação de Cabos através do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual e preencher os requisitos exigidos no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, passará a pertencer ao Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de antiguidade, oportunizando-se a convocação de outro candidato do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, respeitando rigorosamente a classificação final deste e, respeitando também o número total de vagas ofertadas nos termos dos itens 1.2.2. e 1.2.6.

1.3. Dos Candidatos
1.3.1. Poderão concorrer às vagas oferecidas os policiais militares ocupantes da graduação de Soldado QPPM constantes do anexo único, que atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, sendo que as vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Interno, observando rigorosamente a precedência hierárquica na graduação, para ingresso pelo critério de antiguidade e a classificação final obtida no Processo Seletivo Interno, para ingresso pelo critério de mérito intelectual.
1.3.2. O candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, classificado dentro do número de vagas ofertadas no critério de mérito intelectual, cumpridos todos os requisitos exigidos neste edital, será matriculado no Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022) ocupando vaga oferecida para este critério.
1.3.3. O candidato que concorrer à vaga no Curso de Formação de Cabos (CFC-27/QPPM/2022) por ambos os critérios, de antiguidade e mérito intelectual, e lograr aprovação no mérito intelectual e classificação no critério de antiguidade, dentro do quantitativo de vagas ofertadas em ambos os certames, deverá ser matriculado pelo critério de antiguidade, oportunizando-se a convocação de outro candidato, seguindo a classificação final do certame pelo critério de mérito intelectual.
1.3.4. Os Alunos-Cabos QPPM, após a conclusão com aproveitamento do CFC-27/QPPM/2022, constarão em uma lista de classificação, devidamente lavrada em ATA, observada a média final obtida no respectivo Curso de Formação;
1.3.5. A média-final do CFC definirá a antiguidade na nova graduação de Cabo QPPM;
1.3.6. As vagas que porventura forem criadas ou abertas antes da homologação do resultado final do presente processo seletivo, poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação final.
1.3.7. Caso sejam criadas ou abertas novas vagas após a homologação final do presente Processo Seletivo Interno, estas serão reaproveitadas no Processo Seletivo Interno subsequente.

1.4. Da Modalidade de Ensino e do Local do Curso de Formação de Cabos (CFC)
1.4.1. O CFC poderá ter disciplinas ministradas na modalidade de ensino à distância, conforme a Diretriz de Ensino da PMMS, e terá suas atividades presenciais realizadas no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), localizado na Rua Marina Luiza Spengler, 240, Bairro Ana Maria do Couto Campo Grande/MS.

1.5. Da Realização do Processo Seletivo Interno
1.5.1. O Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual – será realizado pelo Comando Geral da PMMS, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno e coordenado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e nos editais subsequentes.

1.6. Da Lotação nas Unidades da PMMS
1.6.1. Os candidatos aprovados no Curso de Formação de Cabos, e satisfeitas as exigências legais, serão lotados, a critério da administração, em qualquer unidade da Polícia Militar.

2. Dos Requisitos:
2.1. Os requisitos básicos exigidos para os candidatos ao Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual - são:
a) estar em serviço ativo da PMMS, exceto se designado ou membro do corpo de voluntários;
b) ser detentor de cargo de Soldado PM;
c) contar, no mínimo, com quatro anos de efetivo serviço na graduação de Soldado;
d) ser selecionado e aprovado dentro das vagas disponibilizadas para ingresso pelo critério de mérito intelectual;
e) ter escolaridade de ensino médio completo e/ou superior (amparado pelo art. 5° da Lei Complementar n° 291, de 16 de dezembro de 2021);
f) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, na categoria "B";

g) não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional (SURSIS), salvo por autorização judicial tendo em vista o cumprimento das limitações ou peculiaridades impostas por esta;
h) não estar preso, enquanto não revogada a prisão;
i) não ter sido condenado à pena de suspensão do cargo ou da função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo da suspensão;
j) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;
k) estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
l) não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
m) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
n) ter sido julgado apto em inspeção de saúde válida, realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO) da Policlínica da Polícia Militar, para fins de curso ou em JISO especial aberta por ocasião do CFC;
o) ter sido considerado apto no Teste de Aptidão Física (TAF) aplicado pela Unidade de origem, nos termos da Portaria n° 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018, obedecendo as normas de biossegurança contidas na Portaria nº 123/PM-1/EMG/PMMS, de 05 de outubro de 2021, publicada no Suplemento III, do BCG 138, de 7 de outubro de 2021.
p) não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
q) ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual e, estar classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo critério de "mérito intelectual".
2.2. A comprovação dos requisitos acima exigidos deverá ser feita mediante apresentação de documentos originais, certidões emitidas pelos órgãos responsáveis e certidão expedida pela unidade de origem, contendo todas as informações administrativas referentes às letras "a", "b", "c", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", e "p", do item "2.1.".
2.3. A Seção de Pessoal (P-1) de cada Unidade Operacional é competente pela expedição da certidão, nos termos do item "2.2.", devendo estar assinada pelo policial militar responsável pelo lançamento das informações e pelo Comandante, Chefe ou Diretor a que estiver subordinado;
2.4. As informações lançadas, na certidão expedida pela unidade de origem, no que couber, deverão constar os respectivos números do Boletim do Comando Geral e/ou Diário Oficial do Estado, como as datas de suas publicações, ratificando o conteúdo da Certidão.
2.5. A conferência e a veracidade das informações constantes na Certidão de que tratam os itens "2.2", "2.3" e "2.4", são de inteira responsabilidade da Seção de Pessoal (P-1) da Unidade Operacional onde o candidato está lotado.
2.6. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos exigidos neste processo seletivo interno.
2.7. O candidato deverá subsidiar a Seção de Apoio Administrativo (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a confecção da certidão, prevista nos itens "2.2", "2.3." e "2.4.";
2.8. O policial militar, classificado na Seção de Apoio Administrativo (P-1) da Unidade, terá acesso à certidão, prevista nos itens "2.2", "2.3" e "2.4", por meio do Sistema de Controle do Efetivo – SICOE, conforme procedimentos a seguir especificados:
a) Acessar o Sistema de Controle do Efetivo – SICOE;
b) Selecionar a Aba "Automações";
c) Selecionar a opção "P1";
d) Clicar na opção "Certidão de Inscrição para fins de Curso";
e) Selecionar o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, mérito intelectual;
f) Clicar no ícone "certidão", localizado no lado direito do nome do candidato, já inscrito no certame.
2.9. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
2.10. A certidão expedida pela unidade de origem, prevista no item "2.2" e "2.3" deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:
a) nome completo do candidato, Graduação, matrícula, unidade de lotação, número do RG e CPF;
b) se é ou não detentor de cargo de Soldado QPPM em serviço ativo, e se conta com, no mínimo, quatro anos de efetivo serviço nesta graduação, vedados aqueles na condição de readaptados ou designados temporariamente ao serviço ativo;
c) se foi ou não considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) realizado pela Unidade, nos termos da Portaria n° 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018, conforme consta na Letra "o", do item 2.1; deverá ainda ser informado o BCG da publicação do referido TAF;
d) se está ou não Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou ter dado início ao processo deste, em situação afirmativa, mencionar a respectiva publicação em Boletim do Comando Geral;
e) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
f) se está ou não classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", devendo informar o comportamento atual e a última publicação de classificação de comportamento, publicada em Boletim do Comando Geral;
g) se está ou não respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
h) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
i) se está ou não preso, enquanto não revogada a prisão;
j) se é ou não condenado à pena de suspensão do exercício do posto/Graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;
k) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.
2.11. O requisito da alínea "e" do item "2.1" poderá ser comprovado por meio de apresentação de original e cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio ou diploma e/ou certificado de conclusão de Ensino Superior, devidamente registrado, e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhados de seu respectivo histórico escolar.
2.12. O candidato que estiver em cumprimento de suspensão condicional da pena (SURSIS), tendo em vista

o cumprimento das limitações ou peculiaridades impostas por esta, só poderá participar do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, mediante autorização judicial para este.
2.13 A autorização judicial referente ao item "2.12" deverá ser encaminhada para a comissão organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, na Fase I: Inscrição, através do endereço eletrônico: drsp.selecao@gmail.com;

3. Das Disposições Gerais Relativas às Fases do Processo Seletivo Interno:
3.1. O Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, para ingresso no Curso de Formação de Cabos, será composto das seguintes fases eliminatórias:
a) Fase I: Inscrição;
b) Fase II: Prova Escrita Objetiva;
c) Fase III: Exame de Saúde;
d) Fase IV: Exame de Capacidade Física (TAF);
e) Fase V: Apresentação e Análise de Documentos.
3.1.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes.

3.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao certame.
3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização de todas as fases e atividades do certame e o comparecimento nas datas e horários designados e, para isso deve acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, no Diário Oficial do Estado, inclusive nas edições extras e suplementos, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza;
3.4. O candidato que não comparecer às provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o certame ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecido nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual;
3.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em Edital específico.
3.6. Para a identificação do candidato, nas fases do o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:
a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (dentro do prazo de validade);
b) Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (dentro do prazo de validade);
c) Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade).

4 Dos Materiais Proibidos:
4.1. Não será permitido o ingresso de candidatos nos locais de realização de qualquer fase do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual:
a) portando armas, munição ou qualquer outro material potencialmente lesivo, salvo na fase II - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, que poderá ser autorizado pelo Comandante-Geral da PMMS;
b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares, na fase de Prova Escrita Objetiva;
c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora;
d) com relógio ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Certame.
e) O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Comissão Organizadora, antes do início da realização da respectiva fase em que se encontrar, devendo em qualquer caso, obedecer às orientações quanto ao acondicionamento do material, observando-se a ressalva do subitem 4.1., letra "a".
f) Em nenhuma hipótese será autorizado que o candidato porte armas de qualquer espécie, ou munições, nos atos propriamente da inspeção de saúde ou do teste de aptidão física.
g) O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.
h) A critério da Comissão designada, poderá ser autorizado o uso de relógio ou similares na realização da FASE IV – Exame de Capacidade Física (TAF).
i) A embalagem mencionada no subitem "g", bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora.

5. Das Medidas Sanitárias de enfrentamento à COVID-19:
5.1.1. Em todas as fases do Processo Seletivo Interno deverá ser observado distanciamento social entre os candidatos e, entre os candidatos e os fiscais, aplicadores, avaliadores, ou qualquer outro profissional da organização do certame, salvo situações excepcionais, e desde que utilizados equipamentos de proteção individual que reduzam significativamente riscos de contágio e propagação da COVID-19.
5.1.2. Todos devem observar as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros.

5.1.3. Em hipótese alguma será permitido qualquer empréstimo ou compartilhamento de materiais.
5.1.4. Todos – candidatos e membros das equipes da organização do certame – deverão estar usando máscaras, que cubram as vias respiratórias e boca, caseiras ou artesanais feitas de tecido, ou cirúrgicas.
5.1.5. Em nenhuma hipótese será permitida a retirada das máscaras nos locais de prova, salvo para consumo de água.
5.1.6. Os fiscais podem solicitar, a qualquer momento, a visualização da parte interna das máscaras.
5.1.7. Não será permitido o uso de luvas, gorros, óculos de proteção ou protetores faciais pelos candidatos.
5.1.8. A equipe de trabalho, além das máscaras, poderá utilizar luvas com as devidas orientações no manuseio das mesmas, bem como protetores faciais ou qualquer outro equipamento individual que ofereça maior segurança contra o contágio.
5.1.9. Será disponibilizado álcool em gel e álcool líquido nos locais de aplicação das etapas do processo seletivo, para higienização das mãos (uso obrigatório) e equipamentos de todos os candidatos e equipe de trabalho.
5.2. O candidato deverá levar a sua própria caneta em todas as etapas do processo seletivo.
5.2.1. Ao entregar o caderno de respostas e/ou a prova, ou somente o caderno de respostas, o candidato deverá deixar imediatamente o local, evitando aglomerações.
5.2.2. É terminantemente proibido o ingresso nos locais de prova de candidatos que tenham sido diagnosticados com COVID-19 ou que teve contato com pessoa infectada nos 7 (sete) dias que antecederam o dia de sua realização, ou que tenham prescrição médica de "isolamento e distanciamento" social.
5.2.3. O ingresso nos locais de prova de candidatos diagnosticados com COVID-19 resultará em apuração da conduta, no âmbito administrativo e criminal.
5.2.4. Também é vedado o ingresso nos locais de prova de candidatos portadores de quaisquer dos sintomas da COVID-19.
5.2.5. Outras medidas de biossegurança poderão ser adotadas conforme a variação de agravamento da pandemia, a serem especificadas em editais próprios.
5.2.6. A violação destas prescrições importará a retirada do candidato dos locais de prova e sua eliminação do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.
5.2.7. Em razão do estado excepcional de pandemia, e por conveniência e oportunidade da Administração, a FASE V – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS, poderá ser realizada por remessa de documentos digitalizados em formato PDF via e-mail à comissão designada para promover a análise.

6. Da Eliminação do Certame por Posturas Indevidas:
6.1.1. Será também eliminado de Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, em qualquer fase em que se encontrar, o candidato que:
a) violar as disposições do subitem "4" e do subitem "5";
b) usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova ou teste;
c) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova ou teste;
d) deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização, ou desacompanhado do fiscal;
e) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) ausentar-se da sala de Prova Escrita Objetiva antes de transcorrido o tempo mínimo de 3h (três horas) do seu início, exceto para a situação prevista nos subitens "10.1.6.", "10.1.7." e "10.1.9.";
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
h) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora ou pela equipe de aplicação das fases;
i) tratar com falta de urbanidade os demais candidatos, examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração no Processo Seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a atrapalhar a realização de qualquer prova ou teste;
j) estabelecer comunicação, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
k) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
l) deixar de atender as normas contidas no caderno de provas ou as demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
m) emprestar ou solicitar empréstimo de material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita;
n) não portar o original de ao menos um dos documentos de identificação descritos no subitem "3.6.";
o) for surpreendido na sala de prova, após iniciada esta, com qualquer dos materiais proibidos, conforme o subitem "4.", e sem ter sido autorizado pela Comissão Organizadora, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas, sacolas ou pochetes;
p) estiver portando arma ou munição no local das provas, observada a exceção do subitem 4., letra "a".
6.1.2 A ocorrência de qualquer dos fatos descritos nas alíneas do subitem anterior será consignada em ata com a apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.
6.1.3. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.
6.1.4. No dia de realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.

7. Fase I - Da Inscrição
7.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos especificados neste Capítulo.
7.2. As inscrições serão admitidas somente via Internet e, deverão ser realizadas a partir do dia 07 de março de 2022 até o dia 29 de abril de 2022 (hora local de Campo Grande/MS), no endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/

inscricoes.
O candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes;
b) clicar no link "Selecionar INSCRIÇÃO - CFC MÉRITO INTELECTUAL;

c) preencher o campo "CPF", com o número do seu documento; e
d) clicar no botão "Acessar formulário".
7.3. Seguindo a sequência supracitada, o candidato terá acesso ao formulário online de inscrição, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados, devendo todos os dados, ser criteriosamente conferidos, confirmados ou editados, no que couber.
7.3.1. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá clicar no botão "salvar", sendo redirecionado para a opção de impressão.
7.3.2. O candidato receberá a confirmação da sua inscrição no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
7.3.3. Na data prevista em edital, o candidato deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, o formulário de inscrição impresso e assinado.
7.3.4. Durante todo o período de inscrição, o candidato poderá acessar sua ficha, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimi-lá.
7.4. O candidato deverá ainda, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição especificar, em campo próprio, se:
a) possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos;
b) possui agendamento para realização de Inspeção de Saúde na JISO/PMMS, informando a data prevista;
c) não possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos e, nem agendamento para sua realização.
7.4.1. O candidato que assinalar a opção "a" deverá informar o número da Sessão da JISO, sua data, o parecer, e para qual finalidade foi realizada. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua Unidade de Origem.
7.4.2. O candidato que assinalar a opção "*b*" ou "*c*" deverá prontamente providenciar os exames relacionados no item "*5.5.*" para apresentação na JISO, quando convocado por meio de Edital próprio.
7.4.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7.4.4. A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7.4.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
7.4.6. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento de representação.
7.4.7. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
7.4.8. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo quando:
a) o candidato, que na data especificada em Edital para a realização da "Fase V: Apresentação e Análise de Documentos", não atender a todos os requisitos elencados no item 2 deste edital e/ou não entregar à Comissão responsável, os documentos comprobatórios exigidos;
b) verificarem-se falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
7.4.9. É vedada a inscrição de policial militar, detentor do cargo de Cabo PM ou Soldado PM, que já tenha sido transferido para a Reserva Remunerada da Corporação, conforme publicação em Diário Oficial do Estado, e tenha sido revertido ao serviço ativo temporariamente na condição de designado ao serviço ativo, ou CVMRR (através do CVM RR)
7.5. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado.
7.6. Encerrado o prazo para realizar as inscrições, caso o número de vagas ofertadas neste edital não seja totalmente preenchido, poderão ser lançados novos editais de convocação para inscrições, até completar o número total de vagas descritas nos termos dos itens 1.2 e 1.3 deste edital;

8. FASE II: Da Prova Escrita Objetiva
8.1. É facultado ao candidato comparecer em trajes civis na Prova Escrita Objetiva.
8.1.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Campo Grande**,** em data horário e local a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br
8.1.2. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.
8.1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.
8.1.4. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 4 (quatro)

alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo único, deste Edital:

Código	Matérias	Quantidade de Questões	Pontos Totais
M1	Língua Portuguesa	20	20
M2	Legislação	30	30
	Total	50	50

8.1.5. A Prova Escrita Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico e o resultado será representado pelo somatório dos pontos obtidos em cada matéria.
8.1.6. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova e não tenha zerado em qualquer uma das matérias.
8.1.7. O candidato que não obtiver os índices mínimos estabelecidos no subitem 8.1.6. estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.
8.1.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva deste Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.
8.1.9. Os dispositivos legais citados no Anexo único deste Edital, devem ser considerados com os acréscimos de alterações que tenham sofrido até o momento da publicação deste edital.
8.2. A elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção da Prova Escrita Objetiva é responsabilidade da PMMS.
8.3. Poderão ser nomeadas comissões para cumprimento do disposto no item 8.2., em ato do Comandante-Geral da PMMS.

9. Do Cartão-Resposta
9.1.1. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.
9.1.2. O candidato deverá conferir todos os dados impressos no Cartão-Resposta, acionando o aplicador da prova quando verificar inconsistência nos lançamentos.
9.1.3. O Cartão-Resposta personalizado é o único documento válido para correção da prova.
9.1.4. O candidato deverá entregar o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado.
9.1.5. Ao candidato que entregar o Cartão-Resposta sem assinatura será atribuída a pontuação "0" (zero) na prova.
9.1.6. Será atribuída a pontuação "0" (zero) à respectiva questão, quando não houver o preenchimento no Cartão-Resposta de qualquer das alternativas, ou quando houver o preenchimento em duplicidade ou com rasura.
9.1.7. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta, sendo de inteira responsabilidade do candidato as marcações incorretas.
9.1.8. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções para o preenchimento do Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10. Dos Procedimentos no Local de Prova
10.1.1. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início, podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.
10.1.2. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.
10.1.3. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem 10.1.2., será utilizado o critério da ordem alfabética, verificando-se inicialmente – e devendo permanecer em sala - candidatos que tenham nome iniciado pela letra "A", e assim sucessivamente, até a letra "Z".
10.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.
10.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que realizará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.
10.1.6. Em caso de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, com acompanhamento de um fiscal do Processo Seletivo, e a esta retornar, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local de realização de sua prova.
10.1.7. O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitário, bebedouro ou atendimento médico) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo o período em que estiver fora da sala e até seu retorno.
10.1.8. Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
10.1.9. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição e levar um único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
10.2. Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso da lactante com a criança nas salas ou locais destinados à aplicação das provas.
10.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
10.2.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal.

11. Gabaritos e Classificação
11.1.O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital específico no Diário Oficial do Estado.
11.1.1. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, de ofício pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/

CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, ou em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou por ter sido detectado erro de digitação;
11.1.2. Após a publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva os candidatos poderão interpor recurso quanto à opção correta da questão constante no Gabarito, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora Geral do Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.
11.1.3. O recurso deverá ser instruído com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.
11.1.4. Os recursos deverão ser redigidos de forma expositiva livre e argumentativa, contendo dados de identificação do candidato e da questão da Prova Escrita Objetiva que o candidato julga conter irregularidades.
11.1.5. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente através do e-mail: recursoscfc27@gmail.com, em formato PDF.
11.1.6. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado após o julgamento dos recursos, mediante edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado.
11.1.7. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva é o instrumento para a correção da Prova Escrita.
11.1.8. Não serão aceitos recursos contra o Gabarito Oficial Definitivo.

12. Da Classificação Preliminar:
12.1. A Classificação Preliminar dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, será publicada através de edital próprio no Diário Oficial do Estado.
12.1.1. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
12.1.2. A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada mediante edital próprio, contendo, exclusivamente, a relação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado.
12.1.3. Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do cômputo geral da prova e que não tenham obtido "0" (zero) em nenhuma das matérias.
12.1.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem "12.1.3." estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.
12.1.5. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Matéria 1 (M1) - Língua Portuguesa;
b) obtiver maior pontuação na Matéria 2 (M2) – Legislação;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12.1.6. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, conforme relação publicada no Diário Oficial do Estado, serão convocados para a fase seguinte em um quantitativo correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas.
12.1.7. Os candidatos não convocados de acordo com o critério estabelecido no subitem 12.1.6, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.

13. FASE II – Do Exame de Saúde:
13.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do militar a ser convocado para a realização do CFC, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios do respectivo teste e, consequentemente, frequentar o Curso de Formação de Cabos.
13.1.1. Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo deverão, na data da apresentação dos documentos, possuir Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos.
13.1.2. Considera-se Inspeção de Saúde válida, aquela que entre a data de sua realização e a data estabelecida em edital próprio para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", não tenha excedido o período de 12 (doze) meses, conforme Portaria n° 011/PM-1/EMG/PMMS, de 13 de julho de 2017, publicada no BCG nº 133, de 17 de julho de 2017.
13.1.3. Os candidatos que não possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos ou Curso de Formação de Cabos (CFC), serão convocados, para se submeterem à JISO da Policlínica da PMMS, em datas e horários previamente agendados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, mediante publicação em Edital próprio.
13.1.4. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identidade e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029, de 09 de fevereiro de 2018:

a) Hemograma Completo;
b) Ureia;
c) Creatinina;
d) VDRL ou Sorologia para Lues;
e) Colesterol Total;
f) Colesterol (HDL);
g) Glicemia em jejum;
h) Triglicerídeos;
i) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos.
j) Eletrocardiograma com laudo;
k) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

13.1.5. Os exames constantes no item "13.1.4" deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.
13.1.6. A militar estadual gestante ou em estado puerperal, para fins deste processo seletivo interno, quando da realização de análise pela JISO, não será considerada inapta para a matrícula em virtude do seu estado gravídico ou puerperal, observado que a referida junta deverá definir quais as restrições para as atividades do curso.
13.1.7. Os militares dispensados pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial-militar e que mantenham capacidade laborativa residual (adaptado ao serviço burocrático) não poderão ser inscritos no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, ou matriculados no Curso de Formação de Cabos (CFC), em razão da impossibilidade de atuarem nas atividades operacionais inerentes as atribuições do cargo de Cabo PM.

14. FASE III - Do Exame de Capacidade Física (TAF):
14.1. Para fins de aprovação no Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, o candidato deverá ter sido considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) realizado pela Unidade de origem, no segundo semestre do ano de 2021, nos termos da Portaria n° 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018, obedecendo as normas de biossegurança contidas na Portaria nº 123/PM-1/EMG/PMMS, de 05 de outubro de 2021.
14.2. Caso o Candidato não tenha sido considerado APTO no TAF realizado pela unidade de origem, no segundo semestre do ano de 2021 por qualquer motivo, poderá, mediante interposição de recurso, solicitar um novo TAF que será realizado por comissão de aplicação de TAF compostas por membros do CEFAP, nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS, especificamente para esta finalidade.
14.3. As candidatas gestantes ou lactantes, que não possam realizar a 'Fase III – Exame de Capacidade Física (TAF)', no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, deverão realizá-lo assim que houver liberação médica, nos termos do Decreto nº 15.262, de 18 de julho de 2019.
14.4. O candidato que, excepcionalmente, se encontre em gozo de afastamentos regulamentares previstos na legislação ou por motivo devidamente justificado, para fins de cumprimento de requisito no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, poderá requerer a aplicação de um TAF específico para o certame, em grau de recurso.
14.4.1. O requerimento deverá ser endereçado à Comissão de aplicação de TAF nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS, para o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, através do endereço eletrônico: drsp.selecao@gmail.com;
14.4.2. Após análise e deferimento do requerimento, o TAF será realizado pela comissão de aplicação de TAF, nos termos dos itens "14.1" e "14.2".
14.4.3. A candidata que se encontre na situação prevista no item "14.3.", impossibilitada de se submeter ao exame em razão do período gestacional/puerperal e/ou dos riscos envolvidos à saúde do feto e/ou da gestante/puérpera, poderá, mediante requerimento, conforme o Decreto nº 15.262, de 18 de julho de 2019, realizar o TAF em data posterior, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término do período gestacional, após sua submissão à Junta Médica da Corporação.
14.4.4. Após a aprovação na fase do exame de aptidão física, prevista no item "14.4.3.", e nas demais fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos (CFC), a militar estadual fará jus à reclassificação na turma de origem.
14.4.5. A comprovação do requisito do Exame de Capacidade Física, nos termos previstos nos itens "14.1" e "14.2" deste Edital, será feita mediante certidão expedida pela unidade de origem, conforme disposto no item "2.2", devendo o candidato apresentar à Seção de Apoio Administrativo (P-1), entre outros documentos, cópia da publicação em Diário Oficial do Estado, do Edital em que o Candidato foi considerado APTO na Fase III: Exame de Capacidade Física (TAF).
14.4.6. Se o candidato for considerado INAPTO no TAF requerido, conforme item "14.4.1." e "14.4.2." este será eliminado do certame, não cabendo novo recurso, conforme estabelecido neste Edital; caberá a Comissão do CEFAP, nomeada para fins de aplicação do teste de aptidão física, lavrar ata de realização e resultado do TAF, a fim de ser publicado em Diário Oficial do Estado pela "DRSP".

15. FASE IV - Da Apresentação e Análise de Documentos
15.1. Os candidatos aprovados em todas as fases anteriores, e que estejam dentro do quantitativo descrito no item 1.2 deste edital, serão convocados ou notificados por meio de edital próprio para a apresentação ou remessa da documentação referente à comprovação dos requisitos exigidos no "item 2" deste edital, que especificará a forma, o local, data e hora de entrega.
15.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, poderá deliberar pela apresentação e entrega dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos descritos no "item 2" de forma física, em local e data a ser indicado, ou a remessa de cópias por e-mail e em formato PDF.
15.3. Sendo deliberada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, a remessa de documentos via e-mail, não serão aceitos documentos e certidões que não estejam assinados.
15.4. As cópias dos documentos deverão ser conferidas na Seção de Apoio Administrativo (P-1) das Unidades de origem dos candidatos, que deverá por carimbo de conferência da cópia com o original apresentado pelo candidato.
15.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, nomeará comissão específica para o recebimento e análise dos documentos entregues ou remetidos pelos candidatos nesta fase do certame.
15.6. Na data prevista em edital e, sendo a apresentação e entrega de documentos presencial, o candidato precisará estar munido de um dos documentos pessoais de identificação com foto mencionados no item "3.6", e deverá entregar à comissão responsável todos os documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no "item 2" deste edital.
15.7. Após análise de toda documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos

documentos, enviará a DRSP que dará publicidade, em Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios e assim aptos ou inaptos para o ato de matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC);
15.8. A comissão nomeada para o recebimento, análise e conferência dos documentos será composta por Policiais Militares do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), que irá produzir ata de conferência, relatando eventuais pendências.
15.9. A apresentação ou remessa dos documentos para esta fase do certame é ônus do candidato.

16. Da Aprovação, Classificação e Preenchimento das Vagas Para Ingresso no Curso de Formação de Cabos (CFC)
16.1. Estará "apto" a concorrer às vagas oferecidas para realização do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, o candidato que:
a) obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Escrita Objetiva e não obtiver "0" (zero) em nenhuma das matérias;
b) for considerado "apto" no Exame de Saúde realizado pela JISO;
c) for considerado "apto" no Exame de Capacidade Física (TAF);
d) atender a todos os requisitos exigidos para a matrícula no CFC/PM-MI.
16.2. A classificação final dos candidatos aprovados será apurada por ordem decrescente de pontuação da Média obtida na Prova Escrita Objetiva.
16.3. Serão convocados para a realização do CFC/PM, pela modalidade de seleção por mérito intelectual, apenas os candidatos aprovados e classificados de acordo com o item "16.1" e, observado o quantitativo de vagas estabelecido no item 1.2 e 1.3 deste Edital.
16.4. A Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, será divulgada em ordem crescente no Diário Oficial do Estado no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos com a respectiva Média Final obtida em ordem decrescente.

17. Da Matrícula:
17.1. Somente será matriculado no CFC, o candidato que cumprir os requisitos do "item 2" e do "item 16", for considerado "apto para a matrícula", e for classificado dentro do limite das vagas, conforme dispõe os itens "1.2 e 1.3" deste Edital.
17.2. O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos, ou que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios, ou que apresentá-los de forma diversa da prescrita neste edital, mesmo tendo sido considerado "apto para a matrícula" na fase "FASE V - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS", terá sua matrícula indeferida pelo estabelecimento de ensino e, a vaga correspondente será reaproveitada nos termos dos itens "1.2 e 1.3" deste Edital.
17.3. O Estabelecimento de Ensino PM, ao realizar o ato de matrícula, deverá conferir se os candidatos inscritos e classificados, e considerados aprovados/aptos em todas as fases do certame, satisfazem as condições exigidas para a matrícula e, caso haja indeferimento da matrícula do candidato, a vaga correspondente será reaproveitada nos termos dos itens "1.2 e 1.3" deste Edital.
17.4. Os candidatos serão convocados ou notificados por meio de edital próprio para a apresentação ou remessa da documentação referente à comprovação dos requisitos exigidos no "item 2" deste edital, que especificará a forma, o local, data e hora de entrega.
17.5. A Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, poderá deliberar pela apresentação e entrega dos documentos para a matrícula de forma física, em local e data a ser indicado, ou a remessa de cópias por e-mail e em formato PDF.
17.6. Sendo deliberada pela Comissão Organizadora a remessa de documentos via e-mail, não serão aceitos documentos e certidões que não estejam assinados.
17.7. Na data prevista em edital, e sendo a apresentação e entrega de documentos presencial, o candidato precisará estar munido de um dos documentos pessoais de identificação com foto mencionados no item "3.6", e deverá entregar à comissão responsável cópias de todos os documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no "item 2" deste edital.
17.8. O candidato que, a qualquer tempo, deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos neste Edital, ou for considerado reprovado ou inapto em qualquer fase do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, será eliminado do certame, mesmo que na condição de matriculado, sendo desligado do Curso de Formação de Cabos (CFC) mediante anulação, revogação ou cancelamento de sua matrícula, publicado em Diário Oficial do Estado.
17.9. Após a publicação do ato de matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC), os candidatos serão considerados "alunos-cabo", e ficarão subordinados administrativa e operacionalmente ao Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS - CEFAP.
17.9.1. Somente será permitida a matrícula de novos candidatos, respeitando-se o limite quanto a carga horária estabelecida no Art. 168 da Portaria nº 10/2020-DEIP, de 10 de março de 2020, Diretriz de Ensino da PMMS.
17.9.2. Serão nulas as matrículas realizadas com irregularidade.
17.9.3. A apresentação ou remessa dos documentos para o ato de matrícula é ônus do candidato.

18. Dos Recursos
18.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, e também sobre os atos de "matrícula" no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado e termo final o dia útil subsequente, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.
18.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.
18.3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do

certame.
18.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.
18.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.
18.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.
18.7. O candidato que for considerado inapto em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.
18.8. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente através do e-mail: recursoscfc27@gmail.com, em formato PDF, assinado pelo candidato.
18.9. Para acessar o Modelo de Recurso o candidato deverá acessar o site da PMMS www.pm.ms.gov.br, devendo seguir os seguintes passos: Clicar em SISTEMAS - DRSP/Formulários – RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – FORMULÁRIO DE RECURSO.

19. Do Curso de Formação de Cabos (CFC)
19.1. O Curso de Formação de Cabos (CFC) tem por finalidade habilitar profissionalmente os Policiais Militares ocupantes da Graduação de Soldado PM para o exercício do cargo de Cabo PM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho das funções gerais e específicas do novo cargo.
19.2. Curso de Formação de Cabos (CFC) terá duração estabelecida no Plano de Curso aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar, sendo em regime escolar integral, podendo conter atividades escolares extraclasse após as 18 (dezoito) horas, e aos sábados, domingos e feriados.
19.3. Ao término do Curso de Formação de Cabos (CFC), o CEFAP deverá estabelecer a classificação final, dentre os "alunos-cabo" aprovados, observadas as normas da Diretriz de Ensino da PMMS e a legislação específica vigente.
19.4. Os "alunos-cabo" que concluírem com aproveitamento o CFC serão nomeados e classificados nas unidades da Polícia Militar, mediante ato do Comandante-Geral da PMMS, conforme as necessidades da Corporação.

20. Disposições Finais
20.1. O presente Processo Seletivo terá validade até a homologação do resultado final deste.
20.2. A simples classificação no Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências legais, além das contidas neste Edital.
20.3. Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das fases que exigirem o comparecimento pessoal, e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia imediatamente anterior. Para tanto o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva fase a ser realizada.
20.4. Qualquer membro designado para elaboração ou correção de prova, recebimentos de documentos ou análise de recursos, deverá alegar suspeição à autoridade que o designou:
a) caso exista dentre os candidatos, cônjuge ou pessoa com quem mantenha União Estável, ou pessoa com quem tenha parentesco afim, ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
20.5. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso tenha na sala ou grupo sob a responsabilidade deste:
a) pessoa nas condições descritas na alínea "a";
b) amigo íntimo ou inimigo capital;
c) credor ou devedor, seu ou do seu cônjuge ou de pessoa com quem mantenha união estável, ou, devedor dos seus parentes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
d) herdeiro presuntivo, donatário ou empregador;
20.6. De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.
20.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados por meio de Edital próprio no Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual.
20.8. Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, somente será fornecida oficialmente pela DRSP/PMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
20.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito à indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

20.7. Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das fases poderão ser alterados, o que será dado a conhecer por meio da publicação de editais no Diário Oficial do Estado.
20.8. A Comissão Organizadora Geral, a qualquer tempo, promoverá, se necessário, a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo Interno – PMMS/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério de mérito intelectual, apurados no decorrer de sua realização.
20.9. O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br
20. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora geral do certame.

Campo Grande - MS, 31 de março de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
CRITÉRIO DE MÉRITO INTELECTUAL

LISTA DE ACESSO DOS SOLDADOS QPPM COM INTERSTÍCIO MÍNIMO DE QUATRO ANOS COMPLETOS NA GRADUAÇÃO

ORD	ALM	MAT	NOME	GRAD	GRADATUAL
1	0001	117564021	RONILTON RESENDE MARTINS	SD PM	20/03/1998
2	0002	60165021	MARCIO EDUARDO DE MELLO	SD PM	18/12/1998
3	0003	74412021	GENESIO ESPIRITO SANTO BONFIM - AG	SD PM	13/11/1998
4	0004	107721021	ALCEU DUARTE	SD PM	03/09/2004
5	0005	129439021	ALISSON JOSE CARVALHO DE ALMEIDA	SD PM	03/09/2004
6	0006	79129021	FELIPE NEUHAUS - AG EM LTIP	SD PM	22/08/2007
7	0007	58400021	ADRIANO MARSSARO	SD PM	03/09/2004
8	0008	130639021	SERGIO MARTINEZ	SD PM	15/05/2009
9	0009	128131021	ANDREIA PORTELA LIMA	SD PM	15/05/2009
10	0010	125829021	ADERILDO BUENO DA CUNHA - AG	SD PM	15/05/2009
11	0011	23787021	DIEGO DE SOUZA NANTES - AG	SD PM	15/05/2009
12	0012	133284021	EDSON HERRERO RODRIGUES	SD PM	15/05/2009
13	0013	113323021	JADER LEONE SANCHES DIAS	SD PM	15/05/2009
14	0014	35697021	LUCAS SILVA DE MORAES	SD PM	14/03/2011
15	0015	24069021	MARCOS PACHECO DA SILVA - AG LTIP	SD PM	14/03/2011
16	0016	102983021	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MACIEL- AG LTIP	SD PM	14/03/2011
17	0017	15574021	FELIPE FERNANDES ALVES	SD PM	14/03/2011
18	0018	114934021	IVAN EDEMILSON CABANHE - AG	SD PM	14/03/2011
19	0019	22554021	KLEBER DA COSTA FERREIRA - AG	SD PM	14/03/2011
20	0020	117241021	MARCELO DE SOUZA LOPES	SD PM	14/03/2011
21	0021	102315021	NESTOR BOGADO FILHO	SD PM	18/05/2011
22	0022	131968021	WALGNEI PEREIRA GARCIA	SD PM	18/05/2011
23	0023	425405021	WAGNER FRANCISCO BARBOSA MOREIRA	SD PM	25/05/2015
24	0024	426979021	HENRIQUE FERNANDES DA SILVA - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
25	0025	425361021	ALIZ FERNANDA RODRIGUEZ	SD PM	25/05/2015
26	0026	424981021	SARA FREITAS MONTEIRO	SD PM	25/05/2015
27	0027	424859021	IGOR VINICIUS DE OLINDA MACHADO - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
28	0028	425511021	RANDER MOURA DE OLIVEIRA (29)	SD PM	25/05/2015
29	0029	425500021	JAQUELINE ALVES CARDOZO (34)	SD PM	25/05/2015
30	0030	425311021	MAURICIO GONCALVES BRANDAO	SD PM	25/05/2015
31	0031	425089021	CASSIA SILVA MACHADO	SD PM	25/05/2015
32	0032	427031021	EDER CAMPO (56) - REINCLUIDO	SD PM	25/05/2015
33	0033	425543021	RONNY EUSTAQUIO PRESTES TORRACA (57)	SD PM	25/05/2015
34	0034	426879021	JOSIMAR DE OLIVEIRA GUANDALINO - AG	SD PM	25/05/2015

35	0035	425537021	LUCAS ALEXANDRE ALVES DA COSTA FERREIRA - AG	SD PM	25/05/2015
36	0036	424775021	ALAN DYONES DOS SANTOS SILVA	SD PM	25/05/2015
37	0043	426865021	SERGIO GILBERTO DAMASIO JUNIOR	SD PM	25/05/2015
38	0044	425243021	LUCAS GONCALVES FONSECA CONDE - AG	SD PM	25/05/2015
39	0046	426902021	THIAGO HENRIQUE CERIBELI FIGUEIREDO	SD PM	25/05/2015
40	0047	426941021	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
41	0048	424863021	FELIPPE LIMA ROCHA - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
42	0050	426933021	RODOLFO MORALES BAMBIL (76)	SD PM	25/05/2015
43	0051	320427021	DEYVISON HOFFMEISTER DOS SANTOS (78)	SD PM	25/05/2015
44	0053	343536021	EDER ROBERTO MEIRA NOGUEIRA (84)	SD PM	25/05/2015
45	0054	426926021	VINICICIUS LUIS MONTEIRO ARAUJO	SD PM	25/05/2015
46	0055	425542021	JACSIMILSON CORREA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
47	0056	424882021	MURILO DE FARIAS SILVA	SD PM	25/05/2015
48	0057	425559021	LEANDRO MACHADO SIQUEIRA - AG	SD PM	25/05/2015
49	0059	425125021	ARTHUR HENRIQUE VASCONCELOS DA SILVA	SD PM	25/05/2015
50	0060	424953021	LUIZ AUGUSTO VALERIO ESTIGARRIVIO - AG	SD PM	25/05/2015
51	0062	426763021	CLEDSON CLEICO CARVALHO DOS SANTOS - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
52	0065	424998021	TIAGO DE FREITAS GALVAO	SD PM	25/05/2015
53	0069	426755021	RICARDO AUGUSTO MARTINS	SD PM	25/05/2015
54	0074	426703021	IANA CRIS LEITE DA CUNHA	SD PM	25/05/2015
55	0075	426836021	ANDERSON DE ARRUDA MARQUES	SD PM	25/05/2015
56	0076	424847021	VITOR BUSINARO DROPPA	SD PM	25/05/2015
57	0077	425503021	JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR (131)	SD PM	25/05/2015
58	0078	426875021	ENDRIUS FERREIRA DA SILVA CHAVES	SD PM	25/05/2015
59	0079	425309021	MARTA DIAS DELGADO	SD PM	25/05/2015
60	0080	425197021	THIAGO TADEU ESPINDOLA LAMEADO	SD PM	25/05/2015
61	0081	426070021	JUSSANI REIS BATISTA	SD PM	25/05/2015
62	0082	425190021	JHONE MOREIRA GOMES	SD PM	25/05/2015
63	0083	424982021	RAFAEL LEITE SANTANA DE SOUZA	SD PM	25/05/2015
64	0084	367756021	ARILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
65	0085	425509021	GEORGE GABRIEL BUENO DO NASCIMENTO	SD PM	25/05/2015
66	0086	426873021	ALISSON DIEGO DE OLIVEIRA BASILIO	SD PM	25/05/2015
67	0087	424905021	RAFAEL PIRES FERREIRA	SD PM	25/05/2015
68	0088	426847021	RAFAEL MEDEIROS LEITE DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
69	0089	424962021	RAFAEL LEONCO DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
70	0090	426858021	BRUNO LEITE NUNES	SD PM	25/05/2015
71	0091	425558021	MAURICIO BELGARA TEIXEIRA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
72	0092	426936021	CIDIO GOULARTE DE MELO	SD PM	25/05/2015
73	0093	53211022	MAICON DIAS NOGUEIRA DA SILVA (132)	SD PM	25/05/2015
74	0094	386496021	LUARA GOMES ESPINDOLA	SD PM	25/05/2015
75	0095	425501021	SILBRAN ALVES DE FREITAS NETO	SD PM	25/05/2015
76	0096	426851021	LIANA DO CARMO ALVES CACERES	SD PM	25/05/2015
77	0097	68113022	ELTON RAUL LOIO DA SILVA	SD PM	25/05/2015
78	0098	33816022	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SIQUEIRA	SD PM	25/05/2015
79	0099	424777021	ALEX CARLOS DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
80	0100	425180021	DOUGLAS ANDRE DA SILVA	SD PM	25/05/2015
81	0101	29164022	VANESSA ALMEIDA AQUINO	SD PM	25/05/2015
82	0102	425310021	MARTA VALERIA ARAGAO FERREIRA	SD PM	25/05/2015
83	0103	412962021	ANYE VASCONCELOS CERQUEIRA	SD PM	25/05/2015
84	0104	425450021	FABRICIO DOMINGUES CORDEIROS	SD PM	25/05/2015
85	0105	426096021	UILDSON FABRICIO COSTA MIRANDA (134) - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
86	0106	424988021	ROMULO JORDAO ZEFFIRO ANTONIAZI	SD PM	25/05/2015
87	0107	426862021	FERNANDO PAIAO DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
88	0108	426903021	LAURINEIZ DE CACIO LIMA BRITES (135)	SD PM	25/05/2015
89	0109	424898021	ANTHONY ROMERO FERNANDES REIS	SD PM	25/05/2015
90	0110	426707021	WELLINGTON CARLOS SOARES DA SILVA	SD PM	25/05/2015
91	0111	426016021	ANA PAULA TRINDADE SILVA (136)	SD PM	25/05/2015

92	0112	425065021	STEFFAN BERGER DOS SANTOS CABRAL	SD PM	25/05/2015
93	0113	304991021	TIAGO DA SILVA	SD PM	25/05/2015
94	0114	425185021	JESSICA MIRANDA PEREZ	SD PM	25/05/2015
95	0115	345484021	WILSON PRADO DA SILVA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
96	0116	425532021	MAURINHO PIERIN	SD PM	25/05/2015
97	0117	357972021	EVERTON CORREA AVILA ANDRE	SD PM	25/05/2015
98	0118	424916021	PAULO EDUARDO SANTOS MACIEL	SD PM	25/05/2015
99	0119	426702021	WELLINGTON ALEXANDRE CAMARGO GONCALVES	SD PM	25/05/2015
100	0120	426142021	LEONARDO BARBOSA COSTA	SD PM	25/05/2015
101	0121	426882021	JUARY BARBOSA FRANCA	SD PM	25/05/2015
102	0122	425415021	FERNANDO ANDRADE DE SOUZA	SD PM	25/05/2015
103	0123	359255021	JOHN MARLON SOARES VERISSIMO	SD PM	25/05/2015
104	0124	425000021	ADAILTON DOS SANTOS CARVALHO	SD PM	25/05/2015
105	0125	426890021	DOUGLAS ROBERTO FRONIO CARVALHO (139)	SD PM	25/05/2015
106	0126	426961021	MIGUEL GOULART DA SILVA SOUSA	SD PM	25/05/2015
107	0127	425514021	GIOVANNA MARTINS PAEL MAIDANA	SD PM	25/05/2015
108	0128	329464021	ADOLFO SILVEIRA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
109	0129	424961021	THALLYTA HUANNY FERREIRA DEL CASTILHO	SD PM	25/05/2015
110	0130	426206021	JULIANO RIBEIRO HENNES	SD PM	25/05/2015
111	0131	425508021	LUCAS CESAR DE SOUZA FREITAS (140)	SD PM	25/05/2015
112	0132	426886022	MELISSA MARQUES NANTES BRUMATTI	SD PM	25/05/2015
113	0133	426964021	LINYEKER WELLISON VALVERDE OLIVEIRA SOUSA	SD PM	25/05/2015
114	0134	425172021	JHONY CARLOS DA SILVA	SD PM	25/05/2015
115	0135	426973021	VALCIR LEITE AMARILHO LOPES	SD PM	25/05/2015
116	0136	425255021	ROMULLO HENRIQUE VENTURIN	SD PM	25/05/2015
117	0137	426114021	ELISANGELA BUENO CINTRA (141)	SD PM	25/05/2015
118	0138	425505021	JOSIMAR REZENDE DA SILVA	SD PM	25/05/2015
119	0139	355211021	FABIO SANTANA	SD PM	25/05/2015
120	0140	425199021	KENNIA BETHANIA DE MOURA OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
121	0141	425200021	JOSIANE APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
122	0142	427025021	REGINALDO CELESTINO DE ARRUDA (143)	SD PM	25/05/2015
123	0143	426887021	ANDRE LUIZ GUEDES DAS CHAGAS	SD PM	25/05/2015
124	0144	426005021	CARLOS EDUARDO FREITAS PAIVA SOUZA	SD PM	25/05/2015
125	0145	353642021	JOCENIR AMBROZIO SILVESTRE	SD PM	25/05/2015
126	0146	425252021	MARIA CLARA AGUIAR FERREIRA ALCAZAR DA SILVA	SD PM	25/05/2015
127	0147	425070021	RAMAO FLORES	SD PM	25/05/2015
128	0148	426871021	JHONATHAN NUNES DA SILVA	SD PM	25/05/2015
129	0149	426940021	EBER ALVES DE QUEIROZ	SD PM	25/05/2015
130	0150	425429021	CAIO GRACO TETILIA DIAS ASSAD (146)	SD PM	25/05/2015
131	0151	392034021	BRUNO NOGUEIRA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
132	0152	424920021	MAYCON RODRIGO REIS MEZACASA	SD PM	25/05/2015
133	0153	425312021	DIEGO DO AMARAL OLIVEIRA (147)	SD PM	25/05/2015
134	0154	425410021	ELIEZER MACHADO DE LIMA (148)	SD PM	25/05/2015
135	0155	376564021	LUIZ CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
136	0156	425338021	CARLOS HENRIQUE MONTAGNERI NUNES	SD PM	25/05/2015
137	0157	424853021	ALVARO VINICIUS GOMES DE MOURA	SD PM	25/05/2015
138	0158	426801021	ELTON THAIWAN ALVES ANTUNES	SD PM	25/05/2015
139	0159	426675021	RICARDO HENRIQUE CACERES GONTIJO	SD PM	25/05/2015
140	0160	426733021	WESLEY DA SILVA CESPEDE (149)	SD PM	25/05/2015
141	0161	425267021	ROMULO ROMEIRO DADONA	SD PM	25/05/2015
142	0162	424984021	JULIANA ARAUJO LAZZARI	SD PM	25/05/2015
143	0163	426897021	JOSE ILSO PEREIRA MARTINS JUNIOR	SD PM	25/05/2015
144	0164	426842021	ELDER HEREDIA SALAS	SD PM	25/05/2015
145	0165	426857021	ODEVAL CLARO FREITAS JUNIOR - AG EM LTIP	SD PM	25/05/2015
146	0166	424800021	ALDEMIR DUARTE FERREIRA	SD PM	25/05/2015
147	0167	426711021	DIEGO HENRIQUE GALINDO VITRO	SD PM	25/05/2015
148	0168	426948021	PEDRO CORNELIO GARCIA	SD PM	25/05/2015

149	0169	377238021	RAFAEL DE OLIVEIRA REIS	SD PM	25/05/2015
150	0170	426900021	LUCAS DE ANDRADE ALBUQUERQUE	SD PM	25/05/2015
151	0171	396877021	ROGERIO DE ALMEIDA MARQUES	SD PM	25/05/2015
152	0172	425094021	DOUGLAS WALKER DAVALO DE OLIVEIRA - AG	SD PM	25/05/2015
153	0173	426905021	DIEGO AFONSO DE SOUZA	SD PM	25/05/2015
154	0174	426992021	WILKER MAURIO DIAS TAVARES	SD PM	25/05/2015
155	0175	425212022	DANILO TEIXEIRA SALDANHA	SD PM	25/05/2015
156	0176	424815021	JEISON FLAVIO DA SILVA	SD PM	25/05/2015
157	0177	426831021	SAMUEL CHAPARRO JUNIOR	SD PM	25/05/2015
158	0178	354668021	RAFAEL ALVES DO NASCIMENTO	SD PM	25/05/2015
159	0179	425209021	LEANDRO DIAZ	SD PM	25/05/2015
160	0180	426073021	RICARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
161	0181	425035021	DANIEL VIDAL VENCESLAU (153)	SD PM	25/05/2015
162	0182	365600021	JULIMAR DA SILVA TEODORO	SD PM	25/05/2015
163	0183	426667021	ANAIR DINIZ DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
164	0184	2474022	ANDRE DIONES DE SOUZA CARDOSO (155)	SD PM	25/05/2015
165	0185	426975021	LUCAS GUILHERME DOMINGUES DE GODOY	SD PM	25/05/2015
166	0186	426880021	JOAO ANTONIO GOMES DE PAULA	SD PM	25/05/2015
167	0187	424856021	ANDERSON GOUVEA DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
168	0188	426766021	LUCAS DE OLIVEIRA LEGUIZAMON	SD PM	25/05/2015
169	0189	426898021	JOSE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR (156)	SD PM	25/05/2015
170	0190	426793021	EDUARDO DE CARVALHO MIRANDA	SD PM	25/05/2015
171	0191	422707022	WESLEY LOBO DE FREITAS (171)	SD PM	25/05/2015
172	0192	425174021	INGRID ANDRESSA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
173	0193	426729021	JOAO DA SILVA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
174	0194	426759021	HAROLDO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR - AG LTIP	SD PM	25/05/2015
175	0195	426725021	PIETRO TALLES SANCHES RIBAS	SD PM	25/05/2015
176	0196	426669021	AILTONI DA SILVA MATOS	SD PM	25/05/2015
177	0197	426920021	FABIO MARTIN BADANHAN (158)	SD PM	25/05/2015
178	0198	425013021	BRUNO RIBEIRO CESE	SD PM	25/05/2015
179	0199	425011021	CLEILTON DA SILVA MELO	SD PM	25/05/2015
180	0200	425059021	LUIZ FELLYPPE NUNES GONDIM	SD PM	25/05/2015
181	0201	426709021	WERIQUE CABRAL DE AZEVEDO	SD PM	25/05/2015
182	0202	425531021	EDERSON MARQUES DOS SANTOS (162)	SD PM	25/05/2015
183	0203	424965021	JHONES LUNA MENDES	SD PM	25/05/2015
184	0204	426698021	SHESLEY PETERSON SILVA BOEIRA	SD PM	25/05/2015
185	0205	377666021	BRUNO MARQUES DOS SANTOS (164)	SD PM	25/05/2015
186	0206	426852021	ITAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA (165)	SD PM	25/05/2015
187	0207	426938021	NORTON ALVES DA ROCHA CONCEIÇÃO	SD PM	25/05/2015
188	0208	368232021	TIAGO DA SILVA FERNANDES	SD PM	25/05/2015
189	0209	426743021	DIOGO HENRIQUE PEREIRA GIRO	SD PM	25/05/2015
190	0210	426805021	VICTOR HUGO SILVEIRA MONTEIRO	SD PM	25/05/2015
191	0211	426946021	ANDERSON MENDES DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
192	0212	426896021	THARLE FERNANDES JACINTO (166)	SD PM	25/05/2015
193	0213	424959021	JHIONATAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
194	0214	425319021	ELIAS DOS SANTOS SOUZA (167)	SD PM	25/05/2015
195	0215	426870021	ANDERSON GUIA DOS SANTOS (168)	SD PM	25/05/2015
196	0216	426700021	THUAN MENDES BARBOSA	SD PM	25/05/2015
197	0217	132379022	LUCENILTON MORAIS OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
198	0218	363952021	DANUBIO MUZZI MEIRA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
199	0219	425104021	JULIANE COSTA MORAIS	SD PM	25/05/2015
200	0220	427022021	LUCAS REZENDE ALVES MARTINS (169)	SD PM	25/05/2015
201	0221	426741021	CARLOS HENRIQUES QUINTAS JUNIOR	SD PM	25/05/2015
202	0222	425010021	BRUNO SOUZA RODRIGUES (170)	SD PM	25/05/2015
203	0223	425546021	EDIPO HENRIQUE DE SOUZA	SD PM	25/05/2015
204	0224	426704021	CLAUS JULIAN DE SANDRE	SD PM	25/05/2015
205	0225	325802021	MARCOS AUGUSTO LEAL BRAVO	SD PM	25/05/2015

206	0226	425502021	NILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
207	0227	426980021	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
208	0228	425375021	IGOR HENRIQUE DOS SANTOS CONDE E SILVA	SD PM	25/05/2015
209	0229	426878021	ALUIZIO PEREIRA BATISTA	SD PM	25/05/2015
210	0230	355321021	HIRAN CARLOS DA SILVA ZANCO	SD PM	25/05/2015
211	0231	343965021	PEDRO RICARDO MONTEIRO DA ROCHA	SD PM	25/05/2015
212	0232	424919021	NELSON BARBOSA MEIRA	SD PM	25/05/2015
213	0233	426888021	DIEGO OLIVEIRA PETSCH	SD PM	25/05/2015
214	0234	425097021	EVELLIN DE MELO FERREIRA	SD PM	25/05/2015
215	0235	426869021	GEOVANE MARQUES DA SILVA	SD PM	25/05/2015
216	0236	425235021	NEMUEL TELLES VIANA	SD PM	25/05/2015
217	0237	354682021	ALEXANDRE ASSIS QUEIROZ	SD PM	25/05/2015
218	0238	425130021	HOFFNER CABALHEIRO RODRIGUES	SD PM	25/05/2015
219	0239	426978021	MARCELO GONCALVES PEREIRA LIMA	SD PM	25/05/2015
220	0240	426800021	RAFAEL GOMES DA SILVA FREITAS	SD PM	25/05/2015
221	0241	425056021	MATHEUS FERNANDES ROSA PIRES	SD PM	25/05/2015
222	0242	426970021	JOAO ADEMAR SOARES DE MIRANDA (173)	SD PM	25/05/2015
223	0243	425171021	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO JUNIOR	SD PM	25/05/2015
224	0244	425587021	MAGNO DO PRADO LEONEL DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
225	0245	426010021	CLEBERSON GOMES MARIN (174)	SD PM	25/05/2015
226	0246	426848021	ALIFER NEPUMUCENO MOREIRA	SD PM	25/05/2015
227	0247	426093021	ADAILTON ARIEL TACEO GONCALVES	SD PM	25/05/2015
228	0248	426674021	RAFAEL PREZA DA SILVA	SD PM	25/05/2015
229	0249	344942021	CARLOS MISAEL DA SILVA LEITE	SD PM	25/05/2015
230	0250	314577021	EVERALDO CRISTOVAO DE SOUZA (175)	SD PM	25/05/2015
231	0251	426995021	KELCIO GONCALVES DOS SANTOS (176)	SD PM	25/05/2015
232	0252	426952021	ALBERTO DOS SANTOS	SD PM	25/05/2015
233	0253	425113021	CAIO CESAR QUEIROZ CORREA DE PAIVA	SD PM	25/05/2015
234	0254	393843021	LUAN DE ARAUJO ALVES - AG	SD PM	25/05/2015
235	0255	425424021	JEFERSON DA SILVA DIAS	SD PM	25/05/2015
236	0256	425071021	PAULO LOBO SANTOS (180)	SD PM	25/05/2015
237	0257	424809021	WIGNO FAGNER LIMA MOURA	SD PM	25/05/2015
238	0258	426840021	CRISTIANO ATAGIBA CHAIM ASSEFF (181)	SD PM	25/05/2015
239	0259	426860021	ERIC ARRAIS DE MORAIS	SD PM	25/05/2015
240	0260	424776021	ALDEMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR	SD PM	25/05/2015
241	0261	426957021	CAROLINE PAOLA SILVA DE LIMA (182)	SD PM	25/05/2015
242	0262	426358021	MONIQUE SANTOS BRAGA - AG	SD PM	25/05/2015
243	0263	426977021	ELTON DOS SANTOS REIS (183)	SD PM	25/05/2015
244	0264	426991021	ANAISA ASSIS DE PAULA ROSSI	SD PM	25/05/2015
245	0265	426976021	EDER DE OLIVEIRA LEAL (184)	SD PM	25/05/2015
246	0266	427383021	DIEGO DANIEL AUGUSTO BARBOZA (185)	SD PM	25/05/2015
247	0267	424770021	AFONSO ACACIO MAURICIO	SD PM	25/05/2015
248	0268	426867021	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	SD PM	25/05/2015
249	0269	425112021	DAVID CHAVES PELZL	SD PM	25/05/2015
250	0270	401870021	DRIELE DIAS DE LIMA	SD PM	25/05/2015
251	0271	425471021	BIANCA DOMINGUES GUARINI FRANCO	SD PM	25/05/2015
252	0272	426778021	CHENDY MARTINS OROS	SD PM	25/05/2015
253	0273	426989021	ALTAIR RAFAEL VILA OVIEDO	SD PM	25/05/2015
254	0274	426923021	IZAQUE LEON NEVES (*)	SD PM	25/05/2015
255	0275	434000021	CINTHIA DAIANE DA SILVA	SD PM	24/06/2016
256	0276	128507022	INGLIDY APARECIDA NEVES POLI FREITAS MACHADO	SD PM	24/06/2016
257	0277	433991021	DIEGO KLAGENBERG	SD PM	24/06/2016
258	0278	434001021	FERNANDO HENRIQUE GOMES PEREIRA	SD PM	24/06/2016
259	0279	434189021	OTAVIO ARAUJO DA SILVA	SD PM	24/06/2016
260	0280	434101021	RICARDO RIBEIRO FERNANDES	SD PM	24/06/2016
261	0281	434196021	LUCIANE OLIVEIRA PORTELA PISSINI	SD PM	24/06/2016
262	0282	434067021	EDUARDO ZIGER DA LUZ	SD PM	24/06/2016

263	0283	434150021	BEATRIZ DE OLIVEIRA OSHIRO - AG	SD PM	24/06/2016
264	0284	434083021	LUIZMAR FERREIRA NUNES	SD PM	24/06/2016
265	0285	422700022	ANA LUCIA CARVALHO DA SILVA	SD PM	24/06/2016
266	0286	434193021	PAULO ANDRE DEGAN FIDELIX TRENTINI	SD PM	24/06/2016
267	0287	348315021	LUIZ FELIPE BARROS BARBOSA	SD PM	24/06/2016
268	0288	434190021	PATRICIA FISCHER SILVERIO	SD PM	24/06/2016
269	0289	328461021	JULIANA ROCHA LEITE	SD PM	24/06/2016
270	0290	436109022	GUILHERME PINHEIRO DE QUEIROZ NETO	SD PM	24/06/2016
271	0291	433997022	AUGUSTUS ALEXANDRE FERRIOL DE ANDRADE BENITES - AG	SD PM	24/06/2016
272	0292	434050021	EDSON FERNANDES CENTURIAO	SD PM	24/06/2016
273	0293	434066021	JULIANO SILVA SOARES	SD PM	24/06/2016
274	0294	434148021	VINICIUS ARIEL MARTINS DA SILVA	SD PM	24/06/2016
275	0295	434060021	CRISTIANO ALEX ZABOENCO	SD PM	24/06/2016
276	0296	434085021	RAFAEL VINICIUS SANTANA DA SILVA	SD PM	24/06/2016
277	0297	434184021	OSMAR VASCONCELOS LIMA	SD PM	24/06/2016
278	0298	434140021	RODRIGO SANTANA LEITE	SD PM	24/06/2016
279	0299	434174021	MARCUS VINICIUS CRISTALDO BARBOSA	SD PM	24/06/2016
280	0300	434059021	EDUARDO BACHEGA MARTINS	SD PM	24/06/2016
281	0301	434142021	WELLINGTON RODRIGO DE LIMA MAGALHAES	SD PM	24/06/2016
282	0302	434007021	FERNANDO MICHELS DOS SANTOS	SD PM	24/06/2016
283	0303	434055021	CRISTIAN DOUGLAS RANDOLFO	SD PM	24/06/2016
284	0304	434181021	OSEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	SD PM	24/06/2016
285	0305	434138021	RODRIGO RIBEIRO NEVES DA SILVA	SD PM	24/06/2016
286	0306	434063021	CRISTIANO APARECIDO AQUINO DE BRITO	SD PM	24/06/2016
287	0307	434069021	DANIELI DE OLIVEIRA SILVA	SD PM	24/06/2016
288	0308	434137021	RODRIGO DE ASSIS RAMOS	SD PM	24/06/2016
289	0309	434088021	GERRE BINICIO TOBIAS COBILHA	SD PM	24/06/2016
290	0310	434156021	RONI EVERTON MEIRELES GARCIA	SD PM	24/06/2016
291	0311	434068021	GERALDO DE ARRUDA NORONHA	SD PM	24/06/2016
292	0312	434171021	MARCOS JOSE DOS SANTOS	SD PM	24/06/2016
293	0313	92172026	THIAGO JOSE DEZINHO DA SILVA	SD PM	24/06/2016
294	0314	433988021	ANDERSON YASUHIDE OKUMOTO	SD PM	24/06/2016
295	0315	434045021	EDILAINE LUNAS SANTOS PEDROSO - AG	SD PM	24/06/2016
296	0316	333593021	LEIR GILMAR COENGA CARVALHO	SD PM	24/06/2016
297	0317	434065021	EDUARDO MARTINS RODRIGUES	SD PM	24/06/2016
298	0318	434052021	JOSE RONIVON QUIRINO CAVALCANTE	SD PM	24/06/2016
299	0319	434042021	EDGAR BACHEGA MARTINS	SD PM	24/06/2016
300	0320	434107021	VANCE CORDEIRO INACIO	SD PM	24/06/2016
301	0321	434003021	DIEGO LEONARDO BARROS ARAUJO LINS	SD PM	24/06/2016
302	0322	12841024	DOUGLAS FERNANDO PALACIO	SD PM	24/06/2016
303	0323	434081021	JESSE JUNIOR DE ALMEIDA	SD PM	24/06/2016
304	0324	310846021	TALISSON PAVARIM DA LUZ	SD PM	24/06/2016
305	0325	434154021	WALDINER BORGES DA CONCEICAO	SD PM	24/06/2016
306	0326	434051021	FERNANDO SILVA MOLINA - AG EM LTIP	SD PM	24/06/2016
307	0327	437314021	WILIAN CORREA PEREIRA FLORIANO	SD PM	24/06/2016
308	0328	434182021	NELLITON NOVAIS ESTECHE	SD PM	24/06/2016
309	0329	434097021	HUDSON LUIZ GARAJO FERREIRA	SD PM	24/06/2016
310	0330	433998021	JOAO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO	SD PM	24/06/2016
311	0331	434075021	DIEGO ALVES DA COSTA	SD PM	24/06/2016
312	0332	434005021	FERNANDO LIMA DA SILVA	SD PM	24/06/2016
313	0333	436118021	GERALDO JACOMO DOS REIS	SD PM	24/06/2016
314	0334	307450021	LUCAS DA SILVA PIAZER	SD PM	24/06/2016
315	0335	434095021	GUILHERME HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	SD PM	24/06/2016
316	0336	434074021	EVERALDO ALMEIDA DA SILVA	SD PM	24/06/2016
317	0337	434146021	VANESSA DA SILVA LIMA	SD PM	24/06/2016
318	0338	434170021	MARCELO RODRIGUES QUEIROZ DE MATOS	SD PM	24/06/2016
319	0339	434185021	NEY COSME AZAMBUJA LIMA	SD PM	24/06/2016

320	0340	434093021	RENE RODRIGUES	SD PM	24/06/2016
321	0341	434105021	ROBERTO OLIVEIRA BRIZOLA	SD PM	24/06/2016
322	0342	434073021	LAUDSON ARRUDA DE MOURA CHAVES	SD PM	24/06/2016
323	0343	434179021	MATHEUS MOURA	SD PM	24/06/2016
324	0344	434143021	RODRIGO SIMAO	SD PM	24/06/2016
325	0345	434087021	RENATO RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	SD PM	24/06/2016
326	0346	333026021	LEANDRO ESCOBAR DA SILVA LUZIO	SD PM	24/06/2016
327	0347	433999021	FABIO XAVIER MOREIRA	SD PM	24/06/2016
328	0348	30350024	VANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	SD PM	24/06/2016
329	0349	434084021	RAFAEL THOMPSON VENÂNCIO	SD PM	24/06/2016
330	0350	434079021	LEONARDO GOMES DA SILVEIRA	SD PM	24/06/2016
331	0351	434108021	JAILSON DA SILVA SANTOS	SD PM	24/06/2016
332	0352	434082021	RAFAEL MOREIRA SOARES	SD PM	24/06/2016
333	0353	341304021	LEONARDO MALDONADO REINOSO	SD PM	24/06/2016
334	0354	434106021	IGOR VINICIUS ACHILES	SD PM	24/06/2016
335	0355	434058021	GEBERSON BONIFACIO DE CARVALHO	SD PM	24/06/2016
336	0356	434004021	DOUGLAS MOREIRA FERNANDO	SD PM	24/06/2016
337	0357	434094021	GILMAR RAPOSO SANTANA	SD PM	24/06/2016
338	0358	434086021	JOAO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA	SD PM	24/06/2016
339	0359	434076022	MAGNO VARGAS CRISTALDO	SD PM	24/06/2016
340	0360	77597022	EDUARDO INACIO TEODORO LIMA	SD PM	24/06/2016
341	0361	342998021	RUAN CARLOS PESSOA DE OLIVEIRA	SD PM	24/06/2016
342	0362	434009021	FERNANDO SILVA CARDOSO	SD PM	24/06/2016
343	0363	434178021	RAFAEL CAPILE BRITES	SD PM	24/06/2016
344	0364	316082021	JULIANO JOSE DA SILVA	SD PM	24/06/2016
345	0365	434048021	JOSE ROBERTO SCHNEIDER DE OLIVEIRA	SD PM	24/06/2016
346	0366	434002021	JOEL NUNES JUNIOR	SD PM	24/06/2016
347	0367	434070021	JUSCIMAR DA SILVA BORGES	SD PM	24/06/2016
348	0368	433993021	FABIO SILVA DOS SANTOS	SD PM	24/06/2016
349	0369	434176021	PAULO HENRIQUE LOURENÇO NUNES	SD PM	24/06/2016
350	0370	434149021	RONALDO JERONIMO SANTOS	SD PM	24/06/2016
351	0371	434103021	THIAGO SILVA DE LARA	SD PM	24/06/2016
352	0372	434077021	FABIANO BARBOSA	SD PM	24/06/2016
353	0373	434180021	MAXON DOS SANTOS ALVES - SUB JUDICE	SD PM	24/06/2016
354	0374	433984021	ALEX ANGELO DE OLIVEIRA	SD PM	24/06/2016
355	0375	434172021	MARCOS VINICIUS RODRIGUES GODOY	SD PM	24/06/2016
356	0376	434198021	LUIZ HENRIQUE PELIZER	SD PM	24/06/2016
357	0377	434071021	ELIONÉZIO NASCIMENTO PRUDENTE	SD PM	24/06/2016
358	0378	123657023	DIEGO DA SILVA ANTUNES	SD PM	24/06/2016
359	0379	387313021	LUAN ESTANDER MENDONÇA DOS SANTOS (13)	SD PM	25/05/2015

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 033/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

RESOLVE:

Tornar público o **DEFERIMENTO** *sub judice* da matrícula no Curso de Formação Policial do candidato **LUCIO OTAVIO PEREIRA MARINHO**, inscrição n. 634233, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n. 1404092-60.2022.8.12.0000, e da candidata **MELISSA ALVES BEZERRA**, inscrição n. 628448, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível n. 1404093-45.2022.8.12.0000, realizada na Academia de Polícia Civil, no dia 25 de março de 2022, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA

FUNCIONAL DE **DELEGADO DE POLÍCIA**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

Devair Aparecido Francisco
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 02/2022-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 814, de 03/11/2021,** torna público o seguinte:

1. Fica indeferido o pedido de reconsideração realizado pelos candidatos abaixo relacionado contra a não homologação de sua inscrição ao Processo Seletivo destinado à contratação para atribuição de aulas temporárias, divulgado através do Edital 01/2021– Comissão Organizadora de Seleção de Docentes da Unidade de Dourados, publicado no Diário Oficial nº 10.790, de 30/03/2022, páginas 180 à 181, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais

1	Marcelo Dias Pereira	Não atendimento ao subitem 10.2 do Edital 08/2022-PRODHS/ PROE/UEMS (Ausência do requerimento de recurso).
2	Michele Vieira de Oliveira	Não atendimento ao subitem 10.2 do Edital 08/2022-PRODHS/ PROE/UEMS (Ausência do requerimento de recurso).
3	Ramon Perucci Roberto	Não atendimento ao subitem 10.2 do Edital 08/2022-PRODHS/ PROE/UEMS (Ausência do requerimento de recurso).
4	Renato Borges Daniel	Não atendimento ao subitem 10.2 do Edital 08/2022-PRODHS/ PROE/UEMS (Ausência do requerimento de recurso).

Dourados-MS, 31 de março de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

EDITAL N° 15/2022-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. A área de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARAINSCRIÇÃO	UNIDADE

Língua Portuguesa	- Graduação em Letras; e - Pós-graduação *Stricto sensu* em nível de Mestrado em Letras; ou Linguística; ou Estudos da Linguagem.	Jardim
Administração	– Graduação em Administração e áreas afins; e – Pós-graduação *Lato sensu* em qualquer área do conhecimento.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas, com exceção nos feriados**,** de segunda a sexta-feira, no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição com os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

c) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil;

d) currículo *Lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de cópias dos documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;

e) Tabelas I e II do Anexo II deste edital preenchidos.

2.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.2.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.5. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência

Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Os documentos da inscrição podem ser entregues pessoalmente na **Secretaria da Unidade** ou encaminhados pelos Correios, exclusivamente via Sedex, para o seguinte endereço:

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Unidade universidade de Jardim
Comissão Organizadora de Seleção de Docentes
Av. 11 de dezembro, n.1425 - Vila Camisão
Jardim/MS CEP: 79240-000

2.6. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por ter sido postada nos correios em data posterior à data indicada neste edital.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas segundo aquela exigida no item 2.4. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora, através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente com a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora conforme Cronograma do Anexo I deste Edital,devendo ser registrado pessoalmente, na Unidade Universitária a que concorre.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria específica pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1 Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições

no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I na Unidade Universitária de **Jardim.**

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior à exigida pelo edital.

5.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA
a) Adequação dos objetivos ao tema;
b) Dados essenciais do conteúdo;
c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo
a) Apresentação e problematização;
b) Desenvolvimento sequencial;
c) Articulação do conteúdo com o tema;
d) Exatidão e atualidade;
e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição
a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) Adequação do material didático ao conteúdo;
c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no site www.uems.br, no link editais e concursos.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuída pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo *lattes,* somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos anexos correspondentes.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação delas em edital no endereço eletrônico: http://www.uems.br/editais_concursos .

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, e entregue na Unidade Universitária a que concorre.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado deverá ser entregue pessoalmente na unidade universitária, dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor

da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62
Mestre	3.446,69	6.893,38
Especialista	2.395,38	4.790,77
Graduado	1.330,77	2.661,54

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) bresidir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

a) Carteira de Identidade comum;
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
n) Formulário de cadastro de dependentes
m) Formulário de declarações funcionais;
o) Termo de opção CASSEMS;

p) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
r) Comprovante de vacinação completa da COVID-19 em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

15.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados .

15.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/ tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.4.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; c) por provimento originário;
c) por remanejamento interno de professor efetivo;
d) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
e) por cessação do objeto que determinou a contratação;
f) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
g) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2022, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônico http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que a estipuladas neste edital.

18.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.9. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências

18.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.12. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo telefone (67) 3922-2001, na Secretaria da Unidade Universitária de Jardim.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 31 de março de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I DO EDITAL Nº 15/2022 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Horário	Local
01 à 08 de abril de 2022	Período de inscrições	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade
12/04/2022	Homologação das inscrições	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
12/04/2022	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade
18/04/2022	Resposta aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
18/04/2022	Divulgação da Banca Examinadora	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
18/04/2022	Recurso contra Banca Examinadora	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade
19/04/2022	Resposta contra recurso de Banca	Site da UEMS	
20/04/2022	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições	
25 e 26 de abril de 2022	Provas	Definido no Sorteio	

27/04/2022	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	Site da UEMS	
27/04/2022	Recurso contra Resultado das Provas didática e de títulos	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade
29/04/2022	Respostas aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS ou e-mail do candidato
02/05/2022	Resultado Final	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
02 e 03 de maio de 2022	Recurso contra Resultado final	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade

ANEXO II DO EDITAL Nº 15/2022 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO:_____

ÁREA:_____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes.

Item	Titulação	Pontos	Página(s)
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5..	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	

2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____
Membro_____
Membro_____

EDITAL Nº 009/2022 ESPDH/UEMS, 30 DE MARÇO DE 2022

A Comissão do Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Paranaíba, considerando o Edital de Abertura de Vagas nº. 001/2021 ESPDH/UEMS, de 23 de novembro de 2021, e Edital de Prorrogação nº 02/2021 ESPDH/UEMS, de 15 de dezembro de 2021, torna público a homologação das vagas remanescentes e convoca para realização da matrícula o candidato abaixo:

1. Vagas remanescentes

VAGAS	Currículo	Entrevista	Média
Eliade de Paula Santos	0	5	2,5
Rudiere Dunga Ataide Mariano	0	0	0

2. Das matrículas

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão efetuar sua matrícula até 01 de abril de 2022, (até às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul) através do envio dos documentos digitalizados (em PDF) para o endereço eletrônico processoseletivodh@uems.br e identificando o remetente.
2.2. A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado no item 2.1 deste Edital implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.
2.3. Para a efetivação da matrícula os candidatos devem apresentar os seguintes documentos digitalizados:
a) requerimento de matrícula inicial devidamente preenchido (http://www.uems.br/assets/uploads/cursos_pos/b99182c78cd28697caf51ae13b98b410/documentos_uteis/1_b99182c78cd28697caf51ae13b98b410_2022-03-11_02-27-26.docx);
b) Cédula de Identidade – RG;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação com a justiça eleitoral.
f) Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) 1 (uma) foto 3x4 recente;
i) Histórico escolar da graduação;
j) Diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.
2.4. O ESPDH/UEMS não se responsabiliza pelas matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
2.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a veracidade dos documentos apresentados para a matrícula inicial, sob pena de nulidade do ato.

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – Unidade Universitária de Paranaíba.

Paranaíba/MS, 30 de março de 2022.

Profª. Dra. Ingrid Viana Leão
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação latu sensu em Direitos Humanos

EDITAL Nº 13/2022 –PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO TRADUTORES(AS) E INTERPRETES DE LIBRAS, NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, e com base no Parecer Orientativo nº 2013/308 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva para atuarem como Tradutores(as) e Interpretes de Libras da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E A UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1 A área de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Tradutor(a) e Intérprete de Libras	-Graduação em Letras/Libras e certificação do PROLIBRAS ou Nível Avançado promovida pelos CAS; -Graduação em qualquer área do conhecimento, com avaliação do PROLIBRAS; ou -Graduação em qualquer área do conhecimento, com certificação em Libras em Nível Avançado promovida pelos CAS.	Jardim

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.3. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente do resultado da soma da pontuação da Analise Documental, conforme consta nas tabelas 1 e 2 do Anexo II deste edital.

1.4. A contratação será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 7.1 e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades na Unidade Universitária de Jardim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital, e deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br, onde também estarão os arquivos deste edital.

2.3. A ficha de inscrição compõe o Anexo III deste edital. O(A) candidato(a) deverá imprimi-la, preenchê-la e assiná-la para realizar seu escaneamento e posterior encaminhamento conforme item 2.4.1. deste edital.

2.4. O(A) candidato(a) deverá realizar o pré-cadastro para a vaga pretendida em *link* indicado no *site* http://ead4.uems.br

2.4.1. Após a realização do pré-cadastro, o(a) candidato(a) formalizará sua inscrição no certame por meio do envio dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, específica para este edital, onde consta declaração de que o(a) candidato(a) se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) cópia digital ou digitalizada de documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

c) cópia digital ou digitalizada da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia digital ou digitalizada dos títulos revalidados no Brasil.

d) cópia digital ou digitalizada do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do(a) candidato(a);

e) currículo *lattes*, acompanhado de cópias digitais ou digitalizadas dos documentos correspondentes, conforme o período de validação estipulado neste edital.

2.4.2. O(A) candidato(a) deverá enviar os documentos relacionados acima (no item 2.4.1 e alíneas) em **formato PDF (não compactado)**, no *link* indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato" em conformidade com os prazos previstos no Anexo I deste edital. O não cumprimento do disposto acarreta na desclassificação do processo.

2.4.2.1 Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.2.2. As carteiras de identificação apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados por meio de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.5.5. A experiência profissional será comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, ou recibos de pagamento, no caso de autônomos; não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição ou inclusão de documentos após a efetivação da mesma.

2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br; www.uems.br, no *link* Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.1.1. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2. Do resultado da homologação, caberá recurso ao(à) Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br

3.3. A decisão do(da) Presidente da Comissão Organizadora será divulgada em edital, publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A Comissão Organizadora será composta por servidores(as) concursados(as) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul lotados(as), preferencialmente, na Divisão de Inclusão e Diversidade (DID/PROE) e demais setores da instituição cujas funções se relacionem com a seleção e lotação de docentes.

4.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos(as) ou afins dos(as) candidatos(as), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

4.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições, bem como classificará as inscrições deferidas segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:
a) homologação das inscrições.
b) análise documental
c) resultado final.

5.2. Após a inscrição, a Comissão Organizadora realizará a homologação das inscrições e publicará em edital as inscrições deferidas juntamente com as indeferidas por qualquer motivo no endereço eletrônico http://ead4.uems.br

5.3. A Análise Documental consiste na análise dos títulos apresentados na etapa da inscrição como pré-requisito e para pontuação. A partir da pontuação será feita a classificação dos(as) candidatos(as) por membros da Comissão Organizadora.

5.4. Para a Análise Documental das Tabelas do Anexo II deste Edital serão considerados os 5 (cinco) últimos anos, a contar da data de abertura das inscrições conforme anexo I deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.

6.2 Do resultado da homologação das inscrições (item 5.2), do Resultado da Análise Documental (item 5.4), caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

6.2.1. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no *link* indicado do site http://ead4.uems.br/, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá, por meio de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

6.2.2. A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail, ao candidato(a) recorrente.

6.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

6.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da pontuação da Analise Documental.

7.1.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) tempo de atuação na área de Tradutor(a) e Interprete de LIBRAS;
c) maior idade.

7.2. A Comissão Organizadora encaminhará o Resultado Final do certame à Reitoria para homologação.

7.3. O edital de homologação do resultado final será divulgado em edital, no endereço eletrônico www.uems.br, no *link* Editais e Concursos; no *link* indicado no *site* http://ead4.uems.br e, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

8.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
h) militar na ativa.

9. DO EXAME MÉDICO

9.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar como Tradutor(a) e Intérprete de Libras, com carga horária semanal de 20h na Unidade Universitária de Jardim durante o ano letivo de 2022.

10.2. O(A) profissional contratado(a) ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do(a) Profissional Contratado(a) será fixada conforme a tabela abaixo (com titulação comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o estabelecido no subitem 10 deste Edital e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o ofertado aos professores que exercem a função de Atendimento Educacional Especializado na UEMS.

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)
Graduado	1.330,77
Especialista	2.395,38

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

12.1. São requisitos exigidos para a contratação:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

a) Carteira de Identidade comum;
b) CPF;
c) Título de Eleitor(a), e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico(a) do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;
o) Termo de opção CASSEMS;
p) Formulário de consulta de qualificação cadastral.
q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
r) Comprovante de vacinação completa (Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022).

12.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados .

12.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

12.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

12.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

12.4.2. O título que atribuirá o nível ao(à) professor(a) deverá ser autenticado em cartório.

12.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 2011/12/15, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

13.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários(as) ao preenchimento das vagas.

13.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação para Contratação.

13.4. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato do(a) profissional para exercer a função de Tradutor(a) e Intérprete em Libras terá vigência durante o ano letivo de 2022 e vigorá a partir da assinatura do contrato.

14.2. O contrato em questão se extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor(a) efetivo(a);
e) por preenchimento de vaga por professor(a) efetivo(a);
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do(a) professor(a) em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente seleção será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

15.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2022.

15.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no *link* Editais e Concursos; e, no *link* indicado no site http://ead4.uems.br

15.5. O(A) candidato(a) classificado(a) será lotado(a) Unidade Universitária de Jardim.

15.6. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seu telefone e endereço durante o período de validade da seleção.

15.7. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

15.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o(a) candidato(a) do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências

15.9. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

15.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.11. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelos e-mails did@uems.br e concurso@uems.br

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 30 de maio de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I DO EDITAL Nº 13/2022 –PRODHS/PROE/UEMS
Cronograma

AÇÃO	DATA/ PERÍODO
Inscrições	31 de março de 2022 à 07 de abril de 2022
Homologação das Inscrições	11 de abril de 2022
Interposição de recursos quanto a Homologação das Inscrições	11 de abril de 2022 até 24 horas da publicação quanto a Homologação das Inscrições
Resposta aos recursos	12 de abril de 2022
Análise Documental	12 e 13 de abril de 2022
Divulgação do Resultado da Análise Documental	18 de abril de 2022
Interposição de Recursos quanto ao Resultado da Análise Documental	18 de abril de 2022 até 24 horas da publicação quanto o Resultado da Análise Documental.
Resultado Final do Certame	20 de abril de 2022
Recurso contra Resultado Final	20 de abril de 2022 até 24 horas da publicação quanto o Resultado Final

ANEXO II DO EDITAL Nº 2022/13 **–PRODHS/PROE/UEMS**
Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1
Formação Acadêmica:

Item	Título	Pontuação possível	Pontuação Alcançada
1.1.	Livre-docência	400	
1.2.	Pós-doutorado	380	
1.3.	Doutorado na área	340	
1.4.	Doutorado em área afim	320	
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280	
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260	
1.7.	Mestrado na área	240	
1.8.	Mestrado em área afim	220	
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180	
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160	
1.11.	Especialização na área	120	
1.12	Especialização em área afim	100	
1.13.	Graduação	70	

Total máximo: 400 pontos

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como intérprete na graduação	Ano letivo	Até 05	50	250	
2.2.	Atuação como professor(a) de Libras no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	Até 05	20	100	

2.3.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	05	15	75	
2.4.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	10	05	50	
2.5.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	10	05	50	
2.6.	Participação em eventos de natureza técnico- científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	07	05	35	
2.7.	Atividades profissionais não docentes na área além daquela apresenr tadas para comprovação do item 1.1.	Ativ.	05	5	25	
2.8.	Aprovação em concurso publico para exercer a função objeto desde certame.	Aprov.	03	5	15	

Total máximo: 600 pontos

ANEXO III DO EDITAL Nº 2022/13 **–PRODHS/PROE/UEMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
Nome Civil:	
Nome Social:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Intersexo	
Endereço:	
CEP.: _____ Bairro: _____ UF: _____	
Cidade:	
Telefone Celular: (__) _____	Telefone Fixo: (__) _____
E-mail válido e ativo:	
É Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não	Qual? _____

Vem, por meio desta, requerer sua inscrição a Seleção de profissional para atuar como Tradutor(a) e Intérprete de LIBRAS destinada à contratação temporária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aberto pelo Edital nº 13/2022 - PRODHS/PROE/UEMS, como segue:

Área de Conhecimento:

Unidade Universitária de Jardim

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições da Seleção de profissional destinada à contratação temporária, para atuar como Tradutor(a) e Intérprete de LIBRAS, aberto pelo Edital Nº 13/2022 - PRODHS/PROE/UEMS, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, de forma a atender à demanda da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2022
PROCESSO: 55/001.186/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGEMS através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2021
PROCESSO: 51/008.085/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0041/2022
PROCESSO: 55/007.932/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SEJUSP/MS/ N. 459/2021, de 16 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2022
PROCESSO: 31/081.773/2021

Itens adjudicados conforme planilha abaixo:

LOTE	Empresa classificada	Valor unitário R$	Valor total R$
Lote Único	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	10,19	12.839,40

Demais informações, acessar o link:www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de março 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal -Pregoeira.
COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.178, de 09 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL MICROBIOLOGIA III.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0019/2021.

PROCESSO: 27/003.795/2021.

Ítens adjudicados conforme planilha abaixo:

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
001	CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	R$ 32,20
002		R$ 32,00
003		R$ 33,00
004		R$ 33,20
005		R$ 47,00
006		R$ 32,00
007		R$ 33,00
008		R$ 30,20
009		R$ 28,00
010		R$ 30,00
011		R$ 33,00
012		R$ 32,00
013		R$ 32,50
014		R$ 27,00
015		R$ 31,00
016		R$ 33,00
017		R$ 23,50
018		R$ 30,50
019		R$ 28,40
020		R$ 39,00
021		R$ 45,40
022		R$ 39,00
023		R$ 39,00
024		R$ 32,20

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.178, de 09 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA IV.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0079/2021.
PROCESSO: 55/013.088/2021.

Ítens adjudicados conforme planilha abaixo:

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
004	LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI	R$ 987,00
005		R$ 987,00
006		R$ 987,00
007		R$ 987,00
008		R$ 987,00
010		R$ 987,00
011		R$ 987,00
012		R$ 987,00
013		R$ 987,00
014		R$ 987,00
015		R$ 987,00
016		R$ 987,00
017		R$ 987,00
018		R$ 987,00
019		R$ 987,00
020		R$ 987,00
021		R$ 987,00
022		R$ 987,00
023		R$ 987,00
024		R$ 987,00
025		R$ 987,00
026		R$ 987,00
027		R$ 987,00
028		R$ 987,00
029		R$ 987,00
030		R$ 987,00
031		R$ 987,00
032		R$987,00
033		R$ 987,00
034		R$ 987,00
035		R$ 987,00
036		R$ 987,00
037		R$ 987,00
038		R$ 987,00

ITENS DESERTOS: 001, 002, 003 e 039.
ITEM FRACASSADO: 009.

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 576, de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2022.
PROCESSO: 27/000.535/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 05 de abril de 2022 às 13:30 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 045/SAD/2021-5 – Aquisição de Carnes e Embutidos
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/03/2022;
VIGÊNCIA: a partir da data desta publicação até 27/06/2022;
OBJETO: Alterar o valor da Ata de registro de Preços que passa valer conforme abaixo, de acordo com a Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 2314/2333, conforme o Art. 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores:

Item	Descrição	Fornecedor	Preço Realinhado
18.1	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de:...	YOUSSIF AMIM YOUSSIF	R$ 38,91

Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materias

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.805/2020
Ata de Registro de Preços n. 045/SAD/2021-1
Pregão Eletrônico nº 110/2020
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Embutidos.

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos, **INDEFIRO** o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, apresentado pela empresa I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, para o ITEM 13, da Ata nº 045/SAD/2021-1.

Campo Grande – MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro, da empresa I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA,** para o item 13., da Ata nº 045/SAD/2021-1 – Aquisição de Carnes e Embutidos**,** conforme decisão anexa ao processo 55/000.805/2020.

Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS
Processo: 29/021.921/2022
Favorecido: CQP TRANSPORTES LTDA.
Ratifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 26 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em relação à contratação em caráter emergencial, da Empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar, para atender alunos da zona rural, distrito de pontinha do cocho, no município de Camapuã/MS – (Linha Morada da Prata), para o Item 01 no valor total de R$ **98.640,00** (Noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais), de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei supracitada, na **Fonte de Recursos 0100000000.**
Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL LUISA VIDAL BORGES DANIEL, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022
PROCESSO N. 29/015695/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. LUISA VIDAL BORGES DANIEL, conforme abaixo:
Empresa (1): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 3, 5, 8, 11, 12, 21, totalizando o contrato no valor de R$ 9.790,68 (nove mil e setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos);
Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 4, 18, 25, totalizando o contrato no valor de R$ 3.891,00 (três mil e oitocentos e noventa e um reais);
Empresa (3): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 2, 7, 9, 16, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 30, totalizando o contrato no valor de R$ 8.538,82 (oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos);
Empresa (4): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 1, 6, 10, 13, 14, 15, 17, 23, 27, 29, totalizando o contrato no valor de R$ 19.051,90 (dezenove mil e cinquenta e um reais e noventa centavos).
CAMPO GRANDE/MS, 30 de março de 2022

ANDRÉ LUIZ AQUINO COSTA DE PAULA
Presidente da UEx, da E.E. LUISA VIDAL BORGES DANIEL
CPF N. 946.670.551-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022
PROCESSO N. 29/023791/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 18 de abril de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Brasílio José Espíndola N. 650, Centro, CEP 79920-000, LAGUNA CARAPA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS, sita à R. Brasílio José Espíndola N. 650, Centro, CEP 79.920-000, neste município.
LAGUNA CARAPA/MS, 30 de março de 2022.

LEILA RITA ESPÍNDOLA ALARETE LOPES
Presidente da UEx. da E.E. ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS
CPF N. 010.400.411-83

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da E.E. CEL. FELIPE DE BRUM, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. CEL. FELIPE DE BRUM.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/023118/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 13 de abril de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Duque de Caxias N. 569, Centro, CEP 79990-000, AMAMBAI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. CEL. FELIPE DE BRUM, sita à Rua Duque de Caxias N. 569, Centro, CEP 79.990-000, neste município.

AMAMBAI/MS, 29 de março de 2022.

Vanessa Borges Escobar
Presidente da UEx. da E.E. CEL. FELIPE DE BRUM
CPF N. 009.309.691-70

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL FELIPE ORRO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. FELIPE ORRO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/023422/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 18 de abril de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Carlos Ferreira Bandeira N. 10, Bairro Santa Terezinha, CEP 79200-000, AQUIDAUANA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) da E.E. FELIPE ORRO, sita à R. Carlos Ferreira Bandeira, Nº 10, Bairro Santa Terezinha, Cep 79.200-000, neste município.

AQUIDAUANA/MS, 31 de março de 2022.

FERNANDA DA SILVA NUNES
Presidente da UEx. da E.E. FELIPE ORRO
CPF N. 692.345.151-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/023831/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 13 de abril de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Antonio Estevão de Figueiredo N. 204, Conj. Parati, CEP 79081-580, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS, sita à R. Antonio Estevão de Figueiredo N. 204, Conj. Parati, CEP 79.081-580, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 31 de março de 2022.

Carla Gauna Gonzales Floretin
Presidente da UEx. da E.E. MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS
CPF N. 984.370.541-68

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico nº 440/2022/CATE/SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender o Instituto de Criminalística e a Administração da Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP/MS

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/012.314/2022	MGP PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campo Grande-MS, 28 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência N°: CO 010/2022- DLO/AGESUL
Processo N°: 57/006.474/2021
Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS 7 DE SETEMBRO, ESTRADA BOIADEIRA, PARTE DA RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, ACESSO AO FRIGORÍFICO BURITI NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS
Vencedora: SANTA ENGENHARIA E INDUSTRIA EIRELI - EPP
Valor Total: R$ 4.477.837,83 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 30 de Março de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ato de Convocação
Processo n. 71/601.670/2020 – Objeto: Aquisição de Condicionares de Ar

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA os representantes legais das empresas **LLima Engenharia Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ nº. 01.682.110/0001-43 e SPV Comércial Eireli, CNPJ 34.707.374/0001-63, a comparecerem à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 0018/2021.

Campo Grande-MS, 30 março 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

REPUBLICA-SE POR CONTER INCORREÇÃO A ADJUDICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 10.782, PAG. 358, DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022:

Processo n. 71/006.491/2022– Objeto: Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas
A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Ata de Registro de Preços n. 041/SAD/2021-6, que adjudicou a empresa Luiz Augusto Maziero Nasser Eireli, CNPJ n. 28.895.198/0001-38, no valor de R$3.589,00 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 15.454/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Campo Grande-MS, 30 de março de 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente
AGRAER

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Parecer Jurídico.

Processo nº. 71/006.974/2022
Amparo Legal: Artigo 24, inciso X, Lei 8.666/93.
Favorecido: João Rodrigues Senna Júnior
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Objeto: Locação de Imóvel para atender o Escritório da Agraer no Município de Angélica
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges.
Data de Ratificação: 30/03/2022.

André Nogueira Borges
Diretor – Presidente/AGRAER

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ADENDO AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - 2021000000377

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN/MS HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO **Nº 2021000000377** DO MUNICÍPIO DE ANASTACIO, AQUIDAUANA, BODOQUENA, BONITO, CORUMBA, GUIA LOPES DA LAGUNA, JARDIM, LADARIO/MS - VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 19/01/2022 e 04/02/2022, ATRAVÉS DO PORTAL MARCA LEILÕES, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
43	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2014	BRANCA	NRV6247	MS	KC16E6E003396	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	6.150

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 294, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, RENATO MARCILIO DA SILVA, matrícula n. 493362022, do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo DCA-0, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, na função de Secretário Especial, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 295, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 74, de 1º de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.746, de 2 de fevereiro de 2022, de designação de RENATO MARCILIO DA SILVA como Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Infraestrutura, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 296, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR RENATO MARCILIO DA SILVA como Secretário de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 303, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO, matrícula n. 87871028, do cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DCA-1, na Secretaria de Estado de Saúde, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 304, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso I, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO como Secretário de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 305, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR SILVIO LOBO FILHO para exercer o cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo DCA-0, na função de Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 332, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 6º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo nº 51/006295/2021, com a apresentação do respectivo relatório circunstanciado conclusivo, com fundamento nos arts. 242 e 243 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 28 da Resolução CGE/MS nº 16, de 15 de maio de 2019, com efeitos a contar da data da publicação desta Resolução.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 279, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR JOSÉ FRANCISCO FERRARI, matrícula n. 431916022, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 280, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR JOSÉ FRANCISCO FERRARI para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 281, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR CARLOS IRACY COELHO NETO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 21 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 331, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, SILVIO LOBO FILHO, matrícula n. 36134025, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 333, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, THIAGO MUNHOZ GUAZINA, matrícula n. 478136022, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Fazenda, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 21 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 334, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR MARISSA BARBOSA BATISTOTI para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV

da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 21 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 335, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR TAISSY ROBERTA LUCAS DE SOUZA POLETO para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 336, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, LARISSA DE PAULA FIGUEIREDO NASCIMENTO, matrícula n. 481570021, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Secretaria de Estado de Fazenda, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 4 de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 337, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 4 de abril de 2022:

Nome	Cargo	Símbolo
Tânia Pau Ferro Centurion	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Fabiana Figueiredo Costa Candia	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 338, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR POLYANA RIQUELLI PAIVA PORTELA para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e

Agricultura Familiar, e desempenhar suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no município de Itaquiraí/MS, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 339, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ AULER KRABBE LACERDA ALVES, matrícula n. 479934022, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 145, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.757, de 14 de fevereiro de 2022, de nomeação de MARIA AMÉLIA NANTES para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...a contar de 3 de fevereiro de 2022.".

PASSE A CONSTAR: "...a contar de 4 de fevereiro de 2022.".

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 28, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no §3º do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016, bem como considerando o disposto no parágrafo único do art. 239 e §7º do art. 272 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e, alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto Estadual n. 15.392, de 17 de março de 2020, resolve:

ACOLHER integralmente, com amparo no Parecer PGE/CJUR-SAD n. 031/2021, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 273/2021, o Relatório Final da Comissão Processante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 55/000676/2020 (SAD/MS) e APLICAR a penalidade de demissão ao servidor ERLANDERSON MARTINEZ RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matrícula n. 116056023, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no inciso IV do art. 231 da Lei Estadual n. 1.102/1990, ante a incidência do previsto no inciso II do art. 235 da Lei Estadual n. 1.102/1990.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 442, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora JOZAINE DE ARRUDA FAUSTINONI, matrícula n. 54421021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, função Atendente Infantil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, no turno matutino, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, com fulcro no art. 1º da Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterada pela Lei n. 1.656, de 18 de março de 1996 e Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 65/010158/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 443, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LEILA APARECIDA RODRIGUES CHERES, matrícula n. 133310023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe C, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 4 de maio de 2015 a 3 de maio de 2020, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 13/000675/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 444, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor RIQUELME MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 34270021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Classe Especial, nível VI, código 40331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 75, §3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 10, §1º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e com o art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 4 de março de 2022 (Processo n. 31/016109/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 446, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor AURÉLIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula n. 98077023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, Segunda Categoria, classe C, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 46,

inciso II da Lei n. 3.093, de 1º de novembro de 2005, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a contar de 1º de abril de 2022, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 423, de 26 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial n. 6.254, de 27 de maio de 2004 (Processo n. 55/002178/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 447, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR ao servidor MARLON ERICK QUEVÊDO, matrícula n. 123248023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, Segunda Categoria, classe C, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, afastamento para frequentar Curso de Formação de Agente Penitenciário da Agencia Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, com ônus para o órgão de origem, com fundamento no inciso V do art. 171 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a DECISÃO PGE/GAB/n. 221, de 10 de abril de 2007, no período de 7 de março a 9 de junho de 2022 (Processo n. 55/001874/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 448, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR ao servidor PAULO ROGERIO DA ROCHA LIMA, matrícula n. 118874023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, classe B, nível II, código 70332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, afastamento para frequentar Curso de Formação de Agente Penitenciário da Agencia Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, com ônus para o órgão de origem, com fundamento no inciso V do art. 171 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o art. 5º,§§ 13, 14 e 15, da Lei n. 4.490, de 3 de abril de 2014 e Decisão PGE/GAB/n.221, de 10 de abril de 2007, no período de 7 de março a 9 de junho de 2022 (Processo n. 31/012596/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 449, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR ao servidor SAMUEL ROCHA DE ARAUJO, matrícula n. 113259021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Zelador de Unidade de Atendimento Infantil, classe C, nível IV, código 70048, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, afastamento para frequentar Curso de Formação de Agente Penitenciário da Agencia Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, com ônus para o órgão de origem, com fundamento no inciso V do art. 171 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com o art. 5º,§§ 14, e 15, da Lei n. 4.490, de 3 de abril de 2014, combinado com Decisão PGE/GAB/n. 221, de 10 de abril de 2007, no período de 7 de março a 9 de junho de 2022 (Processo n. 65/003187/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 450, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, ocupado pela servidora SORAIA MANOEL DO CARMO, matrícula n. 98268021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 15 de março de 2022 (Processo n. 65/004921/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 451, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALEXANDRE SILVEIRA LEITE, matrícula n. 41096021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 766 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/001171/2022).

I – 537 dias, prestados à Secretaria Municipal de Educação de Dourados – MS, como Assistente Administrativo, contidos no período de 1º de abril de 1985 a 22 de setembro de 1986, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 229 dias, prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, como Escrevente Judicial, no período de 23 de outubro de 1986 a 8 de junho de 1987, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 452, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA CRISTINA BRITO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 72475028, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.496 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/058546/2021).

I – 659 dias, prestados ao Município de Terenos/MS, como Professor Convocado, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 184 dias, no período de 1º de julho de 1996 a 31 de dezembro de 1996;
b) 34 dias, no período de 3 de março de 1997 a 5 de abril de 1997;
c) 131 dias, no período de 4 de junho de 1997 a 12 de outubro de 1997;
d) 309 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 15 de dezembro de 2000;
f) 1 dia, em 22 de julho de 2013.

II – 4.837 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 146 dias, no período de 31 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
b) 147 dias, no período de 18 de fevereiro de 2002 a 14 de julho de 2002;
c) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
d) 150 dias, no período de 5 de fevereiro de 2003 a 4 de julho de 2003;

e) 151 dias, no período de 21 de julho de 2003 a 18 de dezembro de 2003;
f) 151 dias, no período de 9 de fevereiro de 2004 a 8 de julho de 2004;
g) 152 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 24 de dezembro de 2004;
h) 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
i) 152 dias, no período de 25 de julho de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
j) 156 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 14 de julho de 2006;
k) 152 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
l) 135 dias, no período de 1º de março de 2007 a 13 de julho de 2007;
m) 153 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 22 de dezembro de 2007;
n) 157 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 18 de julho de 2008;
o) 149 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
p) 165 dias, no período de 2 de fevereiro de 2009 a 16 de julho de 2009;
q) 148 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
r) 158 dias, no período de 3 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
s) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
t) 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
u) 151 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011;
v) 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
w) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
x) 156 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 6 de julho de 2013;
y) 152 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 21 de dezembro de 2013;
z) 145 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 27 de junho de 2014;
a.a) 153 dias, no período de 17 de julho de 2014 a 16 de dezembro de 2014;
a.b) 159 dias, no período de 2 de fevereiro de 2015 a 10 de julho de 2015;
a.c) 118 dias, no período de 28 de julho de 2015 a 22 de novembro de 2015;
a.d) 24 dias, contidos no período de 18 de janeiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2016;
a.e) 138 dias, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 8 de julho de 2016;
a.f) 150 dias, no período de 26 de julho de 2016 a 22 de dezembro de 2016;
a.g) 152 dias, no período de 6 de fevereiro de 2017 a 7 de julho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 453, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA MARIA RODRIGUES COELHO BELO, matrícula n. 88070022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.576 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Apucarana/PR, como Professor de Ensino do 1º Grau, contidos no período de 1º de fevereiro de 1985 a 31 de maio de 1989, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/028435/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 454, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANTONIA SIGOLI MARCHI NAGLIS, matrícula n. 21322021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no total de 90 dias de tempo de contribuição, prestados a SSD Departamento Estadual de Trânsito de MS, como Datilógrafo, no período de 1º de janeiro de 1979 a 31 de março de 1979, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 09/753728/1994).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 455, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DÉBORA BUZATI, matrícula n. 130006022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.123 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/068286/2021).

a) 92 dias, no período de 1º de outubro de 2009 a 31 de dezembro de 2009;

b) 275 dias, no período de 1º de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010;

c) 306 dias, no período de 1º de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011;

d) 306 dias, no período de 1º de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012;

e) 144 dias, no período de 1º de março de 2013 a 22 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 456, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELIZÂNGELA SANTANA DIAS FREITAS, matrícula n. 64965021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 274 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/064935/2021).

a) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;

b) 126 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 30 de junho de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 457, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FÁBIO LUIZ VERGILIO, matrícula n. 111242021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.107 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/025772/2019).

a) 1.372 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, como Professor, sendo:

- 270 dias, no período de 25 de março de 1991 a 18 de dezembro de 1991;
- 12 dias, no período de 20 de dezembro de 1991 a 31 de dezembro de 1991;
- 66 dias, no período de 1º de janeiro de 1992 a 5 de março de 1992;
- 180 dias, no período de 7 de março de 1992 a 1º de setembro de 1992;
- 2 dias, no período de 5 de setembro de 1992 a 6 de setembro de 1992;
- 2 dias, no período de 12 de setembro de 1992 a 13 de setembro de 1992;
- 1 dia, em 16 de setembro de 1992;
- 2 dias, no período de 19 de setembro de 1992 a 20 de setembro de 1992;

- 34 dias, no período de 26 de setembro de 1992 a 29 de outubro de 1992;
- 62 dias, no período de 31 de outubro de 1992 a 31 de dezembro de 1992;
- 56 dias, no período de 1º de janeiro de 1993 a 25 de fevereiro de 1993;
- 55 dias, no período de 27 de fevereiro de 1993 a 22 de abril de 1993;
- 10 dias, no período de 24 de abril de 1993 a 3 de maio de 1993;
- 100 dias, no período de 5 de maio de 1993 a 11 de agosto de 1993;
- 1 dia, em 13 de agosto de 1993;
- 1 dia, em 15 de agosto de 1993;
- 13 dias, no período de 17 de agosto de 1993 a 29 de agosto de 1993;
- 42 dias, no período de 1º de setembro de 1993 a 12 de outubro 1993;
- 80 dias, no período de 14 de outubro de 1993 a 31 de dezembro de 1993;
- 73 dias, no período de 1º de janeiro de 1994 a 13 de março de 1994;
- 34 dias, no período de 15 de março de 1994 a 17 de abril de 1994;
- 30 dias, no período de 19 de abril de 1994 a 18 de maio de 1994;
- 38 dias, no período de 20 de maio de 1994 a 26 de junho de 1994;
- 34 dias, no período de 28 de junho de 1994 a 31 de julho de 1994;
- 2 dias, no período de 3 de agosto de 1994 a 4 de agosto de 1994;
- 25 dias, no período de 6 de agosto de 1994 a 30 de agosto de 1994;
- 39 dias, no período de 1º de setembro de 1994 a 9 de outubro de 1994;
- 2 dias, no período de 11 de outubro de 1994 a 12 de outubro de 1994;
- 33 dias, no período de 15 de outubro de 1994 a 16 de novembro de 1994;
- 26 dias, no período de 18 de novembro de 1994 a 13 de dezembro de 1994;
- 4 dias, no período de 15 de dezembro de 1994 a 18 de dezembro de 1994;
- 12 dias, no período de 20 de dezembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994;
- 31 dias, no período de 1º de janeiro de 1995 a 31 de janeiro de 1995.

b) 735 dias, prestados à Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO, como Professor, sendo:

- 272 dias, no período de 2 de fevereiro de 1998 a 31 de outubro de 1998;
- 60 dias, no período de 2 de novembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- 59 dias, no período de 1º de janeiro de 1999 a 28 de fevereiro de 1999;
- 91 dias, no período de 2 de março de 1999 a 31 de maio de 1999;
- 121 dias, no período de 2 de junho de 1999 a 30 de setembro de 1999;
- 91 dias, no período de 2 de outubro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- 41 dias, no período de 1º de janeiro de 2000 a 10 de fevereiro 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 458, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida por FERNANDO GONÇALVES FREIRE, matrícula n. 113306023, cargo de Agente de Segurança Patrimonial, da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no total de 1.091 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, como Agente de Segurança Patrimonial, no período de 6 de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 55/003039/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 459, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora FLÁVIA MARTINS MALAQUIAS, matrícula n. 125447021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.635 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/044909/2019).

I – 2.410 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 74 dias, prestados à Trela Giz Modas Ltda., como Vendedor de Comércio Varejista, no período de 19 de novembro de 1996 a 31 de janeiro de 1997;
b) 155 dias, prestados à Farmadib Ltda., como Caixa, no período de 1º de fevereiro de 2001 a 5 de julho de 2001;
c) 824 dias, prestados ao Centro de Diagnostico Veterinário Ltda., como Secretária, no período de 1º de dezembro de 2001 a 3 de março de 2004;
d) 1.078 dias, prestados à Teleperformace CRM S/A, como Agente de Atendimento Junior, no período de 6 de dezembro de 2004 a 18 de novembro de 2007;
e) 46 dias, prestados à Brasil Telecom Call Center S/A, como Atendimento, no período de 19 de novembro de 2007 a 3 de janeiro de 2008;
f) 190 dias, prestados à LDM – Decorações Ltda., como Atendente Telemarketing, no período de 1º de outubro de 2008 a 8 de abril de 2009;
g) 43 dias, prestados à Comercial Pereira de Alimentos Ltda., como Operador de Telemarketing, no período de 23 de dezembro de 2009 a 3 de fevereiro de 2010.

II – 431 dias, prestados ao Município de Campo Grande – MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 34 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 30 de agosto de 2009;
b) 84 dias, no período de 30 de setembro de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
c) 157 dias, no período de 4 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
d) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
e) 6 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 7 de fevereiro de 2011;
f) 1 dia, em 23 de dezembro de 2011.

III – 794 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 30 dias, no período de 31 de agosto de 2009 a 29 de setembro de 2009;
b) 151 dias, no período de 8 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
c) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
d) 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
e) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
f) 155 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 460, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GABRIELA PEREIRA MACHADO, matrícula n. 427735028, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 877 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/061794/2021).

a) 139 dias, no período de 23 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015;

b) 147 dias, no período de 28 de julho de 2015 a 21 de dezembro de 2015;

c) 138 dias, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 8 de julho de 2016;

d) 150 dias, no período de 26 julho de 2016 a 22 de dezembro de 2016;
e) 152 dias, no período de 6 de fevereiro de 2017 a 7 de julho de 2017;
f) 2 dias, no período de 8 de julho de 2017 a 9 de julho de 2017;
g) 149 dias, no período de 25 de julho de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 461, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GISLENE SOUZA ALVES, matrícula n. 67601028, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.842 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/069951/2021).

I – 579 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, como Mini Secretária, contidos no período de 25 de março de 2002 a 25 de outubro de 2003, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 985 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 29 dias, no período de 17 de abril de 2008 a 15 de maio de 2008;
b) 29 dias, no período de 19 de maio de 2008 a 16 de junho de 2008;
c) 30 dias, no período de 8 de agosto de 2008 a 6 de setembro de 2008;
d) 107 dias, no período de 8 de setembro de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
e) 8 dias, no período de 28 de julho de 2010 a 4 de agosto de 2010;
f) 8 dias, no período de 13 de setembro de 2010 a 20 de setembro de 2010;
g) 152 dias, no período de 7 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
h) 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015;
i) 150 dias, no período de 28 de julho de 2015 a 24 de dezembro de 2015;
j) 329 dias, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 15 de janeiro de 2017.

III – 1.278 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 3 dias, no período de 16 de maio de 2008 a 18 de maio de 2008;
b) 14 dias, no período de 17 de junho de 2008 a 30 de junho de 2008;
c) 148 dias, no período de 13 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
d) 148 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
e) 26 dias, no período de 18 de agosto de 2010 a 12 de setembro de 2010;
f) 18 dias, no período de 26 de outubro de 2010 a 12 de novembro de 2010;
g) 16 dias, no período de 19 de novembro de 2010 a 4 de dezembro de 2010;
h) 18 dias, no período de 5 de dezembro de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
i) 150 dias, no período de 6 de fevereiro de 2012 a 4 de julho de 2012;
j) 21 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 13 de agosto de 2012;
k) 121 dias, no período de 16 de agosto de 2012 a 14 de dezembro de 2012;
l) 145 dias, no período de 6 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013;
m) 131 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 30 de novembro de 2013;
n) 19 dias, no período de 2 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013;
o) 146 dias, no período de 5 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014;
p) 154 dias, no período de 22 de julho de 2014 a 22 de dezembro de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 462, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GLAUCIA ALMEIDA NUNES, matrícula n. 28708026, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 973 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, como Professor, no período de 1º de fevereiro de 2018 a 30 de setembro de 2020, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/005957/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 463, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IVANILDA TOLFFO BRAGHIATTO, matrícula n. 105407021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 625 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/046757/2021).

a) 30 dias, no período de 8 de setembro de 2003 a 7 de outubro de 2003;
b) 29 dias, contidos no período de 8 de outubro de 2003 a 6 de novembro de 2003
c) 15 dias, no período de 20 de novembro de 2003 a 4 de dezembro de 2003;
d) 7 dias, contidos no período de 30 de março de 2004 a 6 de abril de 2004;
e) 29 dias, contidos no período de 27 de maio de 2004 a 25 de junho de 2004;
f) 93 dias, no período de 3 de julho de 2004 a 3 de outubro de 2004;
g) 10 dias, no período de 4 de outubro de 2004 a 13 de outubro de 2004;
h) 45 dias, no período de 20 de outubro de 2004 a 3 de dezembro de 2004;
i) 30 dias, no período de 14 de fevereiro de 2005 a 15 de março de 2005;
j) 121 dias, no período de 13 de agosto de 2005 a 11 de dezembro de 2005;
k) 138 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
l) 78 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 9 de outubro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 464, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JOCIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 77479021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 365 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Fazenda/MS, como Agente Administrativo, no período de 15 de maio de 1989 a 14 de maio de 1990, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/003613/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 465, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida por JOSÉ PEREIRA, matrícula n. 112303021, cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Operador de Máquinas Motorizadas, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 1.261 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 57/001401/2022).

I – 124 dias, prestados a Salenco Construções e Comércio Ltda., como Operador de Patrow, contidos no período de 16 de agosto de 1999 a 22 de dezembro de 1999, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.137 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, como Operador de Carregadeira, no período 22 de julho de 2002 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 466, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOZIAS CARLOS PEREIRA, matrícula n. 108715021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.251 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/025628/2021).

I – 2.429 dias, prestados ao Município de Itaquiraí/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.087 dias, no período de 4 de outubro de 1993 a 21 de junho de 1999;
b) 1 dia, em 31 de dezembro de 1999;
c) 341 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2003.

II – 822 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 192 dias, no período de 22 de junho de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
b) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
c) 153 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 8 de julho de 2001;
d) 153 dias, no período de 24 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 467, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LENY CAMILA MENDES LIMA BRAGUINI, matrícula n. 100562021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.425 dias de tempo de contribuição, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/052775/2021):

a) 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
b) 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
c) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
d) 153 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 8 de julho de 2001;
e) 153 dias, no período de 24 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
f) 124 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 28 de junho de 2002;
g) 159 dias, no período de 15 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
h) 134 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 3 de julho de 2003;
i) 30 dias, no período de 21 de julho de 2003 a 19 de agosto de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 468, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, as averbações de tempo de contribuição, autorizadas a MARCOS ANTÔNIO PAZ DA SILVEIRA, matrículas n. 93678021 e n. 93678022, cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Educação, efetuadas por meio das Resoluções "P" SAD n. 1.186 e n. 1.187, de 29 de outubro de 2014, publicadas no Diário Oficial n. 8.789, de 31

de outubro de 2014 (Processo n. 29/027684/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 469, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA DIVALDETE MELLO DE ALMEIDA, matrícula n. 56606021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 386 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/052682/2021).

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31de dezembro de 1999;

c) 37 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 22 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 470, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARINA HIRAOKA GAIDARJI, matrícula n. 84775027, ocupante do cargo de Auditor do Estado, lotada na Controladoria-Geral do Estado, no total de 2.582 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 53/000033/2022).

I – 1.902 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.415 dias, prestados a Transformadores Brasil Ltda., como Auxiliar de Escritório, contidos no período de 2 de maio de 1989 a 23 de março de 1993;

b) 487 dias, prestados a CHN Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda., como Assistente Administrativo, no período de 1º de agosto de 1994 a 30 de novembro de 1995.

II – 253 dias, prestados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, como Contadora, no período de 2 de maio de 2000 a 9 de janeiro de 2001, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 427 dias, prestados à Secretaria Municipal de Administração de Campo Grande/MS, como Contador, no período de 15 de agosto de 2001 a 15 de outubro de 2002, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 471, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MAURÍCIO SANTANA DE CAMPOS, matrícula n. 124969022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Científica, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e

Segurança Pública, no total de 3.039 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/401421/2020).

I – 1.299 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Marinha do Brasil, Comando do 6º Distrito Naval, no período de 1º de julho de 2000 a 20 de janeiro de 2004, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 318 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, como Agente Comunitário de Saúde, contidos no período de 1º de novembro de 2005 a 18 de setembro de 2006, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 1.422 dias, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 840 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sendo:

- 266 dias, como Técnico de Saúde Pública II, no período de 16 de junho de 2008 a 8 de março de 2009;
- 574 dias, como Técnico de Atividades Institucionais II, no período de 9 de março de 2009 a 3 de outubro de 2010;

b) 517 dias, prestados à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como Assistente em Administração, no período de 6 de outubro de 2010 a 5 de março de 2012;

c) 65 dias, prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, como Técnico de Nível Superior, no período de 7 de março de 2012 a 10 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 472, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VALDINÉIA APARECIDA LANCONI PANUCCI, matrícula n. 17295021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.932 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/068822/2021).

I – 2.189 dias, prestados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola APAE, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.069 dias, no período de 1º de agosto de 1988 a 31 de março de 1994;

b) 120 dias, no período de 24 de agosto de 1998 a 21 de dezembro de 1998.

II – 113 dias, prestados ao Município de Umuarama/PR, como Professor, no período de 5 de abril de 1999 a 26 de julho de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 630 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;

b) 160 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 15 de julho de 2001;

c) 146 dias, no período de 31 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 473, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VERA LUCIA CAPRISTO SILVA, matrícula n. 89404033, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.033 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/011791/2021).

I – 1.490 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 211 dias, prestados a Transportadora Capeletto Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 6 de maio de 1985 a 1º de dezembro de 1985;

b) 1.279 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 183 dias, no período de 1º de dezembro de 1992 a 31 de maio de 1993;
- 92 dias, no período de 1º de agosto de 1993 a 31 de outubro de 1993;
- 31 dias, no período de 1º de dezembro de 1993 a 31 de dezembro de 1993;
- 334 dias, no período de 1º de abril de 1994 a 28 de fevereiro de 1995;
- 91 dias, no período de 1º de setembro de 1995 a 30 de novembro de 1995;
- 548 dias, no período de 1º de fevereiro de 1996 a 31 de julho de 1997.

II – 3.543 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 6 dias, no período de 26 de setembro de 2006 a 1º de outubro de 2006;
b) 81 dias, no período de 3 de outubro de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
c) 29 dias, no período de 11 de maio de 2007 a 9 de junho de 2007;
d) 8 dias, no período de 12 de junho de 2007 a 19 de junho de 2007;
e) 145 dias, no período de 30 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
f) 11 dias, no período de 1º de julho de 2008 a 11 de julho de 2008;
g) 148 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 22 de dezembro de 2008;
h) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
i) 150 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
j) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
k) 150 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 23 de dezembro de 2010;
l) 158 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
m) 151 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011;
n) 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
o) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
p) 156 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
q) 152 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 21 de dezembro de 2013;
r) 145 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 27 de junho de 2014;
s) 139 dias, no período de 15 de julho de 2014 a 30 de novembro de 2014;
t) 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015;
u) 146 dias, no período de 28 de julho de 2015 a 20 de dezembro de 2015;
v) 138 dias, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 8 de julho de 2016;
w) 150 dias, no período de 26 de julho de 2016 a 22 de dezembro de 2016;
x) 145 dias, no período de 13 de fevereiro de 2017 a 7 de julho de 2017;
y) 151 dias, no período de 25 de julho de 2017 a 22 de dezembro de 2017;
z) 162 dias, no período de 6 de fevereiro de 2018 a 16 de julho de 2018;
a.a) 131 dias, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 28 de junho de 2019;
a.b) 136 dias, contidos no período de 16 de julho de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 474, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VILMA JOELMA DOS SANTOS MAZARÃO, matrícula n. 82735021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.030 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 112, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.738, de 24 de janeiro de 2022 (Processo n. 29/024818/2021).

I – 624 dias, prestados ao Município de Mundo Novo/MS, como Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 380 dias, no período de 17 de julho de 1989 a 31 de julho de 1990;
b) 92 dias, no período de 29 de novembro de 1990 a 28 de fevereiro de 1991;
c) 152 dias, no período de 2 de setembro de 1991 a 31 de janeiro de 1992.

II – 659 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 8 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 23 de dezembro de 1998;
b) 331 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
c) 320 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000.

III – 747 dias, prestados à Secretaria Municipal de Educação de Mundo Novo/MS, como Professora, no período de 31 de dezembro de 2000 a 16 de janeiro de 2003, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 475, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida por VIRGILIO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula n. 132322022, cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total 1.174 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Médico, contidos no período 27 de julho de 2002 a 15 de outubro de 2005, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/009793/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 476, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor WANILTON CARVALHO PAULINO, matrícula n. 35186022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para fim de aposentadoria, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referente aos períodos de 13 de setembro de 1984 a 13 de março de 1990, e de 14 de setembro de 1990 a 14 de abril de 1995, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/048194/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 477, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor DURVAL MANOEL DE OLIVEIRA, matrícula n. 121174022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gráficos, função Bloquista-Encadernador, para exercer a função de confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, nesta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 478, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006:

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Enfermeiro

Matrícula n.	Servidora	Validade a contar de	Processo n.
370267021	Aline Bianca Rodrigues da Silva	11/1/2022	27/000234/2019
429397021	Erica Bento Bernardes	10/1/2022	27/000235/2019

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde
Função: Auxiliar de Serviços de Saúde

Matrícula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
478556021	Italo de Oliveira Ignácio	11/2/2022	27/000511/2019

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Farmacêutico-Bioquímico

Matrícula n.	Servidora	Validade a contar de	Processo n.
478547021	Juliana Santos Romeiro	21/1/2022	27/000232/2019

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Função: Assistente de Serviços de Saúde

Matrícula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
478976021	Paulo Henrique Correa de Abreu	11/2/2022	27/000607/2019

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 479, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade a contar de	Processo n.
444781021	Ana Laura Janaina Borges Bueno	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	27/7/2021	27/101238/2018
476290021	Gabriela Teno Ribeiro do Val	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	25/7/2021	27/101239/2018
476355021	Henrique Freitas Vincoletto	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	27/7/2021	27/101255/2018
478660021	Joana Eliza Silva Soares	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Copa	12/1/2022	27/100209/2019
478198021	Pamela Carla Camargo de Melo	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	19/11/2021	27/101944/2018
475934021	Pedro Christiano Barsante Moreno	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	9/7/2021	27/101024/2018
43617023	Raony Previtalli Paniquar	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	19/11/2021	27/101937/2018
476325021	Renato Cesar Oliveira Rodrigues	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	30/7/2021	27/101244/2018

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 480, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público o servidor OSMAR AMANÇO BATISTA, matrícula n. 101337022, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 25 de julho de 2020 (Processo n. 29/014222/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 481, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DENISE RODRIGUES PEREIRA CAVALCANTE FERNANDES, matrícula n. 83012021, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, para exercer nesta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a função de confiança de Líder de Processos Estratégicos em Gestão Organizacional, privativa da carreira Gestão Organizacional, como subgerente no Contrato de Gestão "Validação da Vida Funcional", com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "b", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 482, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor EDER OLIVEIRA DE MATTOS, matrícula n. 7478023, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, para exercer nesta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a função de confiança de Líder de Processos Estratégicos em Gestão Organizacional, privativa da carreira Gestão

Organizacional, como subgerente no Contrato de Gestão "Virtualizar o Sistema de Requerimentos no Portal do Servidor", com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "b", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 483, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FABIANA DE MORAES MENDONÇA, matrícula n. 115153022, ocupante do cargo de Agente Organizacional, para exercer nesta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a função de confiança de Líder de Processos Estratégicos em Gestão Organizacional, privativa da carreira Gestão Organizacional, como subgerente no Contrato de Gestão "Revisão do Mapa de Competências das Secretarias do Grupo Gestão Governamental", com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "b", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 484, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MAÍSA SÔNIA FRANCISCO, matrícula n. 46629029, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, função Analista Contábil, para exercer na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, a função de confiança de Coordenador de Unidade no Órgão Central ou Setorial, privativa da carreira Gestão Organizacional, como Coordenadora de Finanças, Orçamento e Contabilidade, com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "a", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 485, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor DARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 435725021, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, para exercer no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a função de confiança de Líder de Processos Estratégicos em Gestão Organizacional, privativa da carreira Gestão Organizacional, como Ordenador no Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais - SGDEF, com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "b", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 486, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ÉCIO BARRIOS MARTINS, matrícula n. 42492026, ocupante do cargo de Agente Organizacional, para exercer na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a função de confiança de Líder de Processos Estratégicos em Gestão Organizacional, privativa da carreira Gestão Organizacional, como Líder de Processos e de Atos Administrativos, com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "b", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO SAD "P" 487, DE 29 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 51178021, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, para exercer na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, a função de confiança de Coordenador de Unidade no Órgão Central ou Setorial, privativa da carreira Gestão Organizacional, como Coordenador de Recrutamento e Seleção, conforme o Regimento Interno desta Secretaria, aprovado através da Resolução SAD n. 28, de 6 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 8.271, de 10 de setembro de 2012 e art. 45, inciso VI, alínea "a", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Edital n. 7/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.776, de 14 de março de 2022, na parte que tornou público o tempo de serviço, para efeito de promoção funcional, do servidor ARILDO OLIVEIRA FRANCO, matrícula n. 75085024, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 51/010285/2021):

ONDE CONSTA: "Tempo de serviço: 161"

PASSE A CONSTAR: "Tempo de serviço: 1.561"

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Nas Resoluções "P" SAD n. 401 a n. 418, publicadas no Diário Oficial Eletrônico n. 10.788, de 28 de março de 2022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... 17 DE MARÇO DE 2021..."

PASSE A CONSTAR: "... 17 DE MARÇO DE 2022..."

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	Processo n.
25341022	Regina Helena Casal Batista	Assistente de Serviços de Saúde	17/2/1992 a 16/3/1997	3 meses	27/005012/21

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através do Decreto "P" n. 686, de 2/6/2020, publicado no D.O n. 10.188, de 3/6/2020, com base no Despacho n. 340/2022/CODIF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 774, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725022, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma parcial da Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi, localizada no município de Aparecida do Taboado/MS, e a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, como substituta de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 31 de março de 2022. (C.I. N. 291/DGIAPE/SED/2022)

Processo n.	OES	Favorecido
29/008633/2022	027/2022	F. FRANCO JUNIOR ENGENHARIA – EPP

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 775, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR para exercer a função de fiscal de contrato o servidor JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674023, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma geral da Escola Estadual Martinho Marques, localizada no município de Taquarussu/MS, e o servidor BRUNO ALVES DAUBIAN, matrícula n. 487799021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 31 de março de 2022. (C.I. N. 292/DGIAPE/SED/2022)

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/004300/2022	009/2022	GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 776, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ELIZABETE BOMFIM, matrícula n. 41389021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 9 de março de 2022 (Processo n. 29/020253/2022 – C.I. N. 199/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 777, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora VALERIA GUIMARÃES DE CARVALHO COUTO, matrícula n. 33328021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 31 de março de 2022 (Processo n. 29/022504/2022 – C.I. N. 199/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 663, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.788, de 28 de março de 2022, página 148, que dispensou a servidora VIVIANE ALVES GARCIA, matrícula n. 127814021, ocupante do cargo de Professor, da função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-C, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual João Ponce de Arruda, localizada no município de Três Lagoas/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/019314/2022 – C.I. N. 120/COGES/SED/2022):

PARA QUE, ONDE CONSTA:
"... da função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-E ...",
PASSE A CONSTAR:
"... da função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-C...".

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 778, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o artigo 6º do Decreto n. 10.004, de 26 de julho de 2000 e Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, alterando a redação e acrescentando dispositivos no Decreto n. 14.630 de 19 de dezembro de 2016. (C.I. N. 200/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 778, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
18400021	Sonia Aparecida Pirroncello Cavalheiro	Professor	22/12/2021 a 19/6/2022	EE Braz Sinigáglia	Bataguassu
122283022	Alexandre Rodrigues Lobo	Professor	17/2/2022 a 15/8/2022	EE Prof.ª Izaura Higa	Campo Grande
26447021	Delza Maria Luiz Borges	Professor	19/2/2022 a 17/8/2022	EE Prof. Ulisses Serra	Campo Grande
104172021	Edilamar Lima Gustavo	Professor	26/1/2022 a 24/7/2022	EE Antônio Delfino Pereira	Campo Grande
132459021	Elenira Lobo Viana de Resende	Professor	5/3/2022 a 31/8/2022	EE Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa	Campo Grande
76451021 76451022	Fatima Aparecida Rodrigues	Professor	19/12/2021 a 16/6/2022	EE Prof.ª Clarinda Mendes de Aquino	Campo Grande
19515021	Higina Maria Braga	Professor	24/3/2022 a 19/9/2022	EE Prof.ª Zelia Quevedo Chaves	Campo Grande
95863021	Ivaneide Machado de Matos	Professor	12/2/2022 a 10/8/2022	EE Antônio Delfino Pereira	Campo Grande
3923021	João Jose Sales Filho	Professor	3/1/2022 a 1/7/2022	EE Prof.ª Flavina Maria da Silva	Campo Grande
49790022	Lucia Maria Duailibi	Professor	20/2/2022 a 18/8/2022	EE Prof.ª Joelina de Almeida Xavier	Campo Grande
41760021	Luiz Pereira	Professor	10/2/2022 a 8/8/2022	EE José Serafim Ribeiro	Campo Grande
53041021 53041022	Manoel Antonio Faustino Rosa	Professor	22/3/2022 a 17/9/2022	EE João Carlos Flores	Campo Grande
61526021	Maria Aparecida dos Anjos	Professor	30/1/2022 a 28/7/2022	EE Arlindo de Samapio Jorge	Campo Grande
41129021	Maria Bernadete da Silva Pavão	Professor	18/2/2022 a 16/8/2022	EE Antônio Delfino Pereira	Campo Grande
113708021	Maria Rita Pontes de Oliveira	Professor	3/3/2022 a 29/8/2022	EE Orcirio Thiago de Oliveira	Campo Grande
49133028	Paulo Afonso Oliveira	Professor	7/3/2022 a 2/9/2022	EE Blanche dos Santos Pereira	Campo Grande
123023022	Pedro Araujo Teixeira	Professor	26/2/2022 a 24/8/2022	EE Adventor Divino de Alemeida	Campo Grande
53694023	Rozilei Foizer	Professor	2/3/2022 a 28/8/2022	EE José Mario Hugo Rodrigues	Campo Grande
75832021 75832022	Sebastião Climácio da Silva	Professor	16/2/2022 a 14/8/2022	EE Aracy Eudociak	Campo Grande
74226021	Sibeli de Mello Alessio	Professor	14/3/2022 a 9/9/2022	EE Amando de Oliveira	Campo Grande
110034021	Romelia Rodrigues Dopp	Professor	18/12/2021 a 15/6/2022	EE Nathércia Pompeo dos Santos	Corumbá
76629021	Ilza Ribeiro de Souza	Professor	1º/3/2022 a 27/8/2022	EE 13 de Maio	Deodápolis
43316021	Aliadne Nalin	Professor	3/3/2022 a 29/8/2022	EE Prof. Alicio Araujo	Dourados
80083021 80083022	Juscelei Ferreira Marcondes	Professor	25/3/2022 a 22/6/2022	EE Joaquim Murtinho	Maracaju
50109022	Antonia de Deus Pereira Barboza	Professor	23/2/2022 a 21/8/2022	EE Caetano Pinto	Miranda
38810022	Leonir Aparecida Ferreira Barros Cavalcante	Professor	5/3/2022 a 31/8/2022	EE Aracilda Cicero Corrêa da Costa	Paranaíba
77130021	Margarete Federeci Mateus Silva	Professor	23/3/2022 a 18/9/2022	EE Aracilda Cicero Corrêa da Costa	Paranaíba
4125152025	Maria Ana Mota e Silva	Professor	19/2/2022 a 17/8/2022	EE Prof.ª Geni Marques Magalhães	Ponta Porã
82349021	Doroteia Sebastiana Urzedo Oliveira	Professor	13/2/2022 a 11/8/2022	EE Vergelino Mateus de Oliveira	Rio Verde De Mato Grosso
85608021	Angelica Aparecida Rodrigues Gomes	Professor	21/2/2022 a 19/8/2022	EE Prof. Alicio Araujo	Rochedo

118803021	Elaine Dias de Oliveira	Professor	17/2/2022 a 15/8/2022	EE Barão do Rio Branco	Rochedo
64829021 64829022	Maria Aparecida Ferreira de Melo	Professor	21/2/2022 a 19/8/2022	EE Prof. João Magiano Pinto	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 779, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora QUEIZA PEREIRA MALAQUIAS, matrícula n. 73365021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Rotary Club, localizada no município de Corumbá/MS, no período de 3 a 17 de março de 2022, em substituição à servidora Sandra Regina da Costa Arruda Braga, matrícula n. 59855021, em licença para tratamento de saúde, Boletim Médico n. 183616 (Processo n. 29/018772/2022 – C.I. N. 198/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 780, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVIO HENRIQUE PEIXOTO RIBAS, matrícula n. 127260021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, localizada no município de Dourados/MS, a contar de 18 de março de 2022, em substituição a servidora Inocência Marques Almiron, matrícula n. 74947022 (Processo n. 29/023362/2022 – C.I. N. 123/COGES/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 781, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO DELGADO MORAES, matrícula n. 102794021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros, localizada no município de Corumbá/MS, a contar de 1º de abril de 2022, em substituição à servidora Mirian Rodrigues Leite, matrícula n. 72923021 (Processo n. 29/022972/2022 – C.I. N. 124/COGES/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 782, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR, o servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula n. 61668021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-C, e de ordenador de despesas, nos casos de impedimento do diretor, no âmbito do Regime Especial e Financeiro, da Escola Estadual Marechal Rondon, localizada no município

de Mundo Novo/MS, a contar de 1º de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 29/032014/2022 – C.I. N. 125/COGES/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 783, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora INOCENCIA MARQUES ALMIRON, matrícula n. 74947022, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES-A, da Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, localizada no município de Dourados/MS, a contar de 18 de março de 2022 (Processo n. 29/023346/2022 – C.I. N. 122/COGES/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 784, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, o servidor ROGÉRIO DA SILVA DIAS, matrícula n. 130703023, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva para a Escola Estadual Dep. Carlos Souza Medeiros, ambas localizadas no município de Anastácio, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 7 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/023125/2022 – C.I. N. 42/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 785, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora FLAVIA SCHEEREN, matrícula n. 112004021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padroeira do Brasil, localizada no município de Nioaque, para a Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, localizada no município de Bonito, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com 7 (sete) dias de trânsito, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/023301/2022 – C.I. N. 44/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução "P" SES n. 132, 28 de março de 2022.

O **Secretário de Estado de Saúde** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

Designar as servidoras **Ruzymar Campos de Oliveira**, matrícula n. 85161021, ocupante do cargo de Especialista em Serviços de Saúde/Gestor de Serviço de Saúde – Advogada, e **Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes**, matrícula n. 110764024, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Hospitalares, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurar fatos constantes no Processo n. 27/002157/2022, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 061, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. nº 714, de 18 de setembro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor KAIO LOPES DE SOUZA, matrícula n. 468387025, para acompanhar a execução do Termo de Cooperação n. 008/2022, Processo n. 71.012.708/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), visando a pavimentação asfáltica da estrada de acesso à Central Energética Vicentina (Usina Sucroalcooleira), numa extensão de 5,56 kms, trecho entre o entroncamento com a rodovia MS-147 até a Usina, no município de Vicentina/MS.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 006/DGP-3/DGP/PMMS, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/com Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Agregar, o **3ª Sgt PM CRISTIANO ROCHA DIAS – Mat. 122583021,** referente cumprimento da sentença prolatada nos Autos de Ação Penal Militar nº **0016832-03.2020.8.12.0001**, de acordo com o artigo 76, § 1º, letra "c", item nº 7 da Lei Complementar nº 053/90, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2022, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Ofício 385/JME/22 de 10 de março de 2022).

ADEMIR DE **OLIVEIRA** – Cel QOPM
Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS
Matrícula 76864021

PORTARIA "P" 007/DGP-3/DGP/PMMS, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/com Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Agregar, o **3ª Sgt PM MARCUS RAMOS GONÇALVES – Mat. 73341021,** referente cumprimento da sentença prolatada nos Autos de Ação Penal Militar nº **001695938.2020.8.12.0001**, de acordo com o artigo 76, § 1º, letra "c", item nº 7 da Lei Complementar nº 053/90, com efeitos a contar de 18 de março de 2022, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Ofício 465/JME/22 de 28 de março de 2022).

ADEMIR DE **OLIVEIRA** – Cel QOPM
Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS
Matrícula 76864021

PORTARIA "P" N. 66/GABCMTG/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4° do artigo 23 da Lei Complementar n° 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

1. **R E S O L V E:** Revogar a PORTARIA "P" N. 63/GABCMTG/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.783 de 23 de março de 2022.

Campo Grande – MS, 23 de março de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
Mat. 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 97, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
104.885-021	3º Sgt BM Geraldo Benites Moura	4ºGBM	25ºSGBM/Ind.
101.093-021	3º Sgt BM Hélio Santos Capecci	3ºSGBM/Ind.	11ºSGBM/Ind.
116.881-021	3º Sgt BM Juliano Siqueira Hernandes	25ºSGBM/Ind.	4ºGBM
46.285-022	CB BM Daniel Gessolo Soares	12ºSGBM/Ind.	BM-2
484.493-021	SD BM Everthon Fabrício Fragnan da Silva	11ºSGBM/Ind.	3ºSGBM/Ind.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

HUESLEY PAULO DA SILVA – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Subcomando-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 190, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FÁBIO ANDERSON RIBEIRO SAMPAIO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 77301022, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Relacionados à Atividade Executiva de Trânsito/MS , para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS, no período de 03 a 17 de maio de 2022, em razão de gozo de férias de Claudia Angélica Gerei.

Campo Grande, MS, 30 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº192 , DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando despacho do Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-AGEPREV/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.777, de 15 de março de 2022, página 263;

R E S O L V E:

Lotar **VLADIMIR TEIXEIRA DE CARVALHO**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 59957025, para exercer suas funções na Delegacia Regional de Polícia Civil de Corumbá/MS, com validade a contar De 15 de março de 2022.

Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.
ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 193, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral sob nº 01298, em 30 de março de 2022;

Considerando que é dever da administração superior da Policia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E:

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
90411023	Fernanda Telles de Brito	Investigadora Polícia Judiciária	1ª	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS	Departamento de Recursos e Apoio Policial/ MS
93911023	Luiz Claudio Ferreira da Costa	Investigador de Polícia Judiciária	E	Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS

Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 194, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação constante na Comunicação Interna nº 141, de 30 de março de 2022/ DEDFAZ/MS, com parecer favorável do Departamento de Polícia da Especializa/MS e Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Policia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 9 de abril de 2022, os efeitos da Portaria "P"DGPC/MS nº 130, de 8 de março de 2022 , publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.774, de 10 de março de 2022, página 281, que designou, **FERNANDA DIAS FREITAS**, matrícula nº 424475022, Escrivã de Polícia Judiciária, 2ª Classe, lotada na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Paranaíba/ MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS

Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 225, de 31 de março de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância Administrativa nº 31/018.500/2022; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Jucilei de Matos Chimenez, matricula no 114506022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Segurança e Custódia; e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor, apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 226, de 31 de março de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância Administrativa nº 31/024.566/2022; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Jucilei de Matos Chimenez, matricula no 114506022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Segurança e Custódia, e Marina Maicá Paz, matrícula nº 467901023, Agente Penitenciária Estadual da Área de Assistência e Perícia; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor, apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 222, de 31 de março de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI n° 0076/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria AGEPEN "P" Nº 990, de 30 de novembro de 2021, publicada na página 159 do Diário Oficial nº 10.694, de 01/12/2021, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa n° 31/083.139/2021, **a contar de 03/04/2022**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 223, de 31 de março de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI n° 0121/CPA (DOU)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os(as) servidores(as) Ricardo Patrese Cáceres, matrícula n° 35702023, Agente Penitenciário Estadual da Área de Segurança e Custódia, Katiuscia Petry, matrícula n° 79387022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Segurança e Custódia; para constituírem a Comissão Sindicante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 887, de 28/10/2021, publicada na página 122, do DOE nº 10.651, de 29/10/2021, no interesse da Sindicância Administrativa nº 31/601.612/2016, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar de 03/04/2022**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 224, de 31 de março de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI n° 0122/CPA (DOU)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria AGEPEN "P" Nº 991, de 30 de novembro de 2021, publicada na página 159 do Diário Oficial nº 10.694, de 01/12/2021, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa n° 31/083.277/2021, **a contar de 03/04/2022**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 31 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.200, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, *a pedido,* a servidora **IRENE MARIA DE ALMEIDA IBRAHIM CAMPOS**, matrícula n. 75044022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, da Função Privativa da Carreira, "Assistente II" de Chefe do Núcleo de Contabilidade da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **a contar de 01 de abril de 2022.**

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.201,DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JESSYKA GARCIA ARAUJO MIRANDA**, matrícula n. 445221022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças - Contadora, Função Privativa da Carreira, "Assistente II" de Chefe do Núcleo de Contabilidade da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência da dispensa da servidora **IRENE MARIA DE ALMEIDA IBRAHIM CAMPOS**, a **contar do 01 de abril de 2022.**

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0249, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SIDALIA SOUZA MONTEIRO, matrícula n. 96593023, ocupante do cargo de Professor, classe E2, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV, §1º e §4º, inciso I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III e IV, §1º e §4º, inciso II, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/023976/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0250, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CLAUDINEIA MARIA DAS DORES, matrícula n. 52746021, ocupante do cargo de Agente de Atividades

Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E1, nível 7, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/032922/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0251, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SANDRA CONCEIÇÃO WISENFAD COSTA PAES, matrícula n. 49589021, ocupante do cargo de Técnico de Fiscalização Sanitária, classe G, código 50034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 73 e art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, combinado com art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005 (Processo n. 27/000266/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0252, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora IVANIR VELANE CUENCA E FERRO, matrícula n. 47172021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe F, nível 7, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/015969/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0253, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSE EDUARDO ROCHA, matrícula n. 76067022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, símbolo 648/ESP/1/7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. art. 5º, §2º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com art. 31-B, §5º, inciso II, art. 31-C, inciso VII, alínea "b" da Emenda Constitucional Estadual n. 82, de 13 de dezembro de 2019 e art. 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014, e art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/201731/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0254, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-PM ROBERVAL ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 72766021, símbolo 644/STE/1/3, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/070162/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0255, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CASSAR, a reforma, *ex officio*, por idade limite, do Soldado-PM/RR CLAUDIO VALDEVINO, matrícula n. 18185025, símbolo 643/SD/2, código 40020, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, concedido por meio da Portaria "P" AGEPREV n. 1.832, de 11 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 10.049, de 13 de dezembro de 2019, páginas n. 179 e 180, em concordância com a Decisão Administrativa contida no parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP/N.007/2020 e PGE/MS/GAB/N.039/2020 (Processo n. 31/040424/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0256, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor VANDERLEI NARCISO, matrícula n. 58109021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/003622/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/002289/2022, DEFERE o pedido de RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por KALYNNA MONISE GONÇALVES LONGHI DA SILVA, na condição de filha maior, em cumprimento a decisão judicial, conforme autos n. 0800328-04.2021.8.12.0016, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 444/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 122, de 30 de março de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/000.094/2022**.

EDITAL: **CO 009/2022-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **17612** OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 13 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.**
GESTOR DO CONTRATO: **MARCOS DA SILVA** **GERENTE** - MATRÍCULA: **473 735 022**
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **FERNANDO LEITE** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/MS – 61139/D** - MATRÍCULA: **479 595 021**
FISCAL SUBSTITUTO: **RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/MS – 16160/D** - MATRÍCULA: **479 756 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor-Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 123, de 30 de março de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.390/2021**.

Edital: **TP 019/2022** - Número GCONT: **17629** Objeto: **CONSTRUÇÃO DE GALERIA SIMPLES CELULAR DE CONCRETO, LOCALIZADO NA COORDENADA 18°48'50"S E 54°46'21"W, RODOVIA: VICINAL, NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.**
Gestor do Contrato: **AUGUSTO CÉSAR CIRINEU CONTE** **GERENTE –** Matrícula: **437 987 022**
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **ROOSEVELT DE CAMPOS BORGES FILHO** **ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/**RJ** nº **2126/D,** Visto **MS 4745** - Matrícula: **119 938 021**
Fiscal Substituto: **ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO** **ENGENHEIRO CIVIL -** CREA**/MT** nº **1881/D**, Visto **MS 211 -** Matrícula**: 438 661 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 124, de 30 de março de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.162/2021.**

Edital: **TP 011/2022-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **17661** Objeto: **PINTURA EXTERNA E REFORMA DO PISO DOS PALCOS DA CONCHA ACÚSTICA HELENA MEIRELLES - PARQUE DOS PODERES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**
Gestor do Contrato: **MOZART GOMES DOS SANTOS** **DIRETOR** - Matrícula: **489 144 021**
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **GIANNE RODRIGUES DE CARVALHO FABIAN** **ARQUITETA E URBANISTA –** CAU**/MS – A149069-9** - Matrícula: **427 136 022**
Fiscal Substituto: **MARCOS CESAR COSTA CARDOSO** **ENGENHEIRO CIVIL –** CREA**/MS – 1919/D**- Matrícula: **279 470 21**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 149, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Araquem Ibrahim Midon, matrícula n. 128546021, cargo Técnico de Desenvolvimento Rural, para função de Gestor, o servidor Eder Milton Vasques, matrícula n. 81713023, Assistente de Serviços Operacionais para a função de Fiscal e o Sebastião da Silva, matrícula n. 34386023, cargo Técnico Organizacional, para função de Fiscal Substituto, subordinados à sua respectiva Gerência / Assessoria, para o Contrato n. 012/2022, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Empresa Mosena Equipamentos Agropecuários Ltda, processo n° 71/003.943/2022.

Compete ao Gestor e Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei n° 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à sua Gerência/ Assessoria quando necessário providência da Diretoria.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 150, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Araquem Ibrahim Midon, matrícula n. 128546021, cargo Técnico de Desenvolvimento Rural, para função de Gestor, o servidor Eder Milton Vasques, matrícula n. 81713023, Assistente de Serviços Operacionais para a função de Fiscal e o Sebastião da Silva, matrícula n. 34386023, cargo Técnico Organizacional, para função de Fiscal Substituto, subordinados à sua respectiva Gerência / Assessoria, para o Contrato n. 009/2022, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Empresa MB Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eireli EPP, processo n° 71/003.949/2022.

Compete ao Gestor e Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei n° 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à sua Gerência/ Assessoria quando necessário providência da Diretoria.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N.147, 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural– AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	licença
68171021	Aldione Garcia de Oliveira Soares	Gestor de Desenvolvimento Rural	7	01/02/2022 a 07/02/2022	Inicial
15083021	Arioval Diogo Tolentino de Barros Baltha	Gestor de Desenvolvimento Rural	8	01/02/2022 a 08/02/2022	Inicial
57101021	Eliziane Wits da Silva Berto	Gestor de Desenvolvimento Rural	6	22/02/2022 a 27/02/2022	Prorr.
111381023	Evandra Tonon Mota Maciel	Gestor Organizacional	7	08/02/2022 a 14/02/2022	Inicial
114978021	Hilaria Emilia de Guimarões Biscola Matos	Gestor de Desenvolvimento Rural	5	27/01/2022 a 31/01/2022	Inicial
437662021	Jean Cleber Gonçalves dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Rural	7	31/01/2022 a 06/02/2022	Inicial
83876021	Jovelina Maria de Oliveira	Gestor de Desenvolvimento Rural	6	18/01/2022 a 23/01/2022	Inicial
125765024	Luciene acosta Pino	Direção Executiva e Assessoramento	5	07/02/2022 a 11/02/2022	Inicial
116696022	Luiz Felipe Monteiro da Rosa	Gestor de Desenvolvimento Rural	7	05/02/2022 a 11/02/2022	Inicial
22825021	Marcilio Caceres Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Rural	6	04/02/2022 a 09/02/2022	Inicial
106058021	Ricardo Augusto Caseiro	Gestão Operacional e Assistência	10	18/01/2022 a 27/01/2022	Inicial
115861021	Vanderlei Coelho dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Rural	6	18/02/2022 a 23/02/2022	Inicial
112957021	Wilson Francisco de Souza Abreu	Gestor de Desenvolvimento Rural	6	15/01/2022 a 20/01/2022	Inicial
93685021	Yvie Cesco Gonçalves da Silva	Gestor de Desenvolvimento Rural	7	03/02/2022 a 09/02/2022	Inicial

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 148, DE 30 De MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Admir Jose Soares de Almeida, matrícula n. 73732023, como Coordenador Geral da Comissão de Avaliação de Bens para Leilão, em substituição ao servidor Fabio Lourenço Alves, matrícula n. 38148021, designado pela da Portaria "P" AGRAER n. 23, de 18 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.735, de 20 de janeiro de 2022, página 91.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de março de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 035/2022, DE 30 DE MARÇO 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão de monitoramento e avaliação para monitorar a parceria a ser celebrada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (processo 75/001040/2021) – LIENCA – Liga das Escolas Carnavalescas de Campo Grande/MS.

GESTOR	MATRÍCULA
MARILENA DA SILVA GROLLI	93131022

COMISSÃO	MATRÍCULA
CRISTIANE CURY FERNANDES COELHO	250183027
DEISE DE BARROS ARANTES DE LIMA	427560024
DIEGO DE OLIVEIRA LIMA	471173022

Campo Grande, 30 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 036/2022, DE 30 DE MARÇO 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão de monitoramento e avaliação para monitorar a parceria a ser celebrada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (processo 75/001036/2021) – LIESCO – Liga das Escolas Carnavalescas de Corumbá/MS.

GESTOR	MATRÍCULA
WANDA CELINIA MIRANDA DE BRITTO	2168024

COMISSÃO	MATRÍCULA

ALEXANDRE PRADO SOGABE	5140021
OSCAR NILDERMEYER VERALDI	109564021
LUCIANA KREUTZER BRITO	470018022

Campo Grande, 30 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 037/2022, DE 30 DE MARÇO 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão de monitoramento e avaliação para monitorar a parceria a ser celebrada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no termo e do decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (processo 75/000266/2022) – LIBLOC – Liga Independente de Blocos Carnavalescos de Corumbá/MS.

GESTOR	MATRÍCULA
WANDA CELINIA MIRANDA DE BRITTO	2168024

COMISSÃO	MATRÍCULA
ALEXANDRE PRADO SOGABE	5140021
OSCAR NILDERMEYER VERALDI	109564021
LUCIANA KREUTZER BRITO	470018022

Campo Grande, 30 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 038/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RICARDO ASSIS DOMINGOS, matricula n. 490309021 como gestor do processo, e ELIEL PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 479960021 como responsável do recebimento, e JÚLIO AUGUSTO MIRANDA, matrícula 48267026 como fiscal do processo referente ao processo n° 75/000397/2022

Campo Grande, 31 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.790 do dia 30 de março de 2022, página 283.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/007.528/2021 Termo de Credenciamento nº058/2021; Credenciado**: SINDICATO DOS ARBITROS DOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;** Objeto: *"Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para a execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE n° 018 de 12 de maio de 2021",* que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.790 do dia 30 de março de 2022, página 283.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/007.525/2021 Termo de Credenciamento nº051/2021; Credenciado**: RENATA CRISTINA LINO VALENCIO;** Objeto: *"Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para a execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE n° 018 de 12 de maio de 2021",* que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.790 do dia 30 de março de 2022, página 284.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial

e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/007.235/2021 Termo de Credenciamento nº010/2021; Credenciado**: ALEX PEREIRA DO NASCIMENTO;** Objeto: ☐*Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para a execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE n° 038 de 20 de julho de 2021*☐, que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.790 do dia 30 de março de 2022, página 284.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/009.220/2021 Termo de Credenciamento nº062/2021; Credenciado**: FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE KUNG FU KUOSHU;** Objeto: *"Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para a execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE n° 051 de 05 de novembro de 2021",* que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.790 do dia 30 de março de 2022, página 285.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/007.236/2021 Termo de Credenciamento nº013/2021; Credenciado**: HENRIQUE MARCELO HAYASHI;** Objeto: *"Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para a execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE n° 038 de 20 de julho de 2021",* que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do

objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.790 do dia 30 de março de 2022, página 285.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/008.934/2021 Termo de Credenciamento nº002/2021; Credenciado**: ROBERTO GOMES PEREIRA DE SOUZA;** Objeto: *"Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de fisioterapia esportiva, pessoa jurídica para a execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE n° 041 de 15 de outubro de 2021",* que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.789 do dia 29 de março de 2022, página 433.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/007.531/2021 Termo de Credenciamento nº060/2021; Credenciada**: SINDICATO DOS ÁRBITROS DOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ;** Objeto: *"Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para a execuçao nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE n° 038 de 20 de julho de 2021",* que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.790 do dia 30 de março de 2022, página 283.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/007.524/2021 Termo de Credenciamento nº059/2021; Credenciado**: SINDICATO DOS ÁRBITROS DOS PROFISSIONAIS DO MATO GROSSO DO SUL;** Objeto: *"Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para a execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/ FUNDESPORTE n° 038 de 20 de julho de 2021",* que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.789 do dia 29 de março de 2022, página 433.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/007.395/2021 Termo de Credenciamento nº032/2021; Credenciado**: LEANDRO HENRIQUE VARRES DANTAS;** Objeto: ☐*Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para a execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE n° 038 de 20 de julho de 2021*☐, que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.789 do dia 29 de março de 2022, página 433.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDUARDO SILVA QUINTANA,** matricula n. 431918025, cargo Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA,** matricula n. 430541021, cargo Gerência Executiva e Assessoramento, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/008.933/2021 Termo de Credenciamento nº003/2021; Credenciada**: SINDICATO DOS ÁRBITROS DOS PROFISSIONAIS DO**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ; Objeto: *"Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de fisioterapia esportiva, pessoa jurídica para a execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE n° 041 de 15 de outubro de 2021",* que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Compete ao fiscal do do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 021 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de **ABRIL/2022**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
37898022	ADÉLIA MARIA RESENDE FERNANDES	01/07/2020 a 30/06/2021	25/04/2022 a 09/05/2022	15
122806023	ALINE RIVAROLA MOURA	01/08/2020 a 31/07/2021	06/04/2022 a 20/04/2022	15
480314021	CAMILO SANDIM DE SOUZA JUNIOR	02/05/2020 a 01/05/2021	25/04/2022 a 09/05/2022	15
477172021	ROGÉRIO EDUARDO RUAS CHELOTTI	01/08/2020 a 31/07/2021	04/04/2022 a 18/04/2022	15

Campo Grande - MS, 31 de março de 2022.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

PORTARIA "P" FUNDTUR N.022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para a servidora FÁTIMA MOREIRA SALOMÃO, matrícula 97405023, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art.136, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15/03/2022 a 29/03/2022, homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 31 de março de 2022

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 343, de 31 de março de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº 125, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.749, de 04 de fevereiro de 2022, às páginas 269 a 271, na parte que autorizou o gozo de férias regulamentares do servidor ÉDSON CLEITON SILVA ESCOBAR, matrícula nº. 133935022, Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, Classe B2, Nível III, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, prevista para o período de 01/08/2022 a 15/08/2022 (2ª etapa), referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 a 21/04/2021.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 344, de 31 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o regime de trabalho de 40 horas semanais, para 40 horas semanais em tempo integral com dedicação exclusiva para as atividades da Instituição, código 60082, conforme o disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 4.431, de 12 de novembro de 2013, dos servidores abaixo relacionados:

Nome **Matrícula**	**Cargo** **Nível/Código** **Processo nº**	**A partir de**
Andrêssa Gomes de Rezende Alves 473379023	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/017441/2022	31/03/2022
Deni Ireneu Alfaro Rubbo 479458021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/020029/2022	31/03/2022
Leandro Fleck 479229021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/017453/2022	31/03/2022
Manuela Areias Costa 479469021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/020184/2022	31/03/2022
Marcelo Leandro Bueno 457719021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/017447/2022	31/03/2022
Wagner de Oliveira Valença 479222021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/017460/2022	31/03/2022

LAÉRCIO ALVES DE CARVAHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 345, de 31 de março de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do

art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/019257/2022.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P"/UEMS nº. 328, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº. 10.790, de 30 de março de 2022, à página 286, que autorizou o Registro de Tempo de Serviço da servidora ELIANA DE ALCÂNTARA BRASIL, matrícula nº. 106046022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe B4, nível II, código 60097, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 287 (duzentos e oitenta e sete) dias, prestados como Agente de Administração, junto à Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 20/03/2000 a 31/12/2000.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL Nº 34, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.488, de 03 de abril 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de abril de 2022, a Portaria "P" IMASUL n. 140, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.991, de 20 de setembro de 2019, páginas 136-137, na parte que designou a servidora Sandra Regina Dambrós, matrícula nº 91500022, na função de Confiança Privativa da Carreira do IMASUL, como Chefe de Unidade de Normas e Procedimentos.

CAMPO GRANDE, 23 DE MARÇO DE 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL N. 35, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.488, de 03 de abril 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

DESIGNAR a servidora **Sandra Regina Dambrós**, matrícula nº 91500022, para exercer a função de Gerente, Função de Confiança Privativa da Carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental, na Coordenadoria de Normatização e Procedimentos, do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei nº 4.488, de 03 de abril de 2.014 e suas alterações e no Regimento Interno instituído através da Portaria Conjunta IMASUL/SAD n. 1, de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações, a contar de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE, 23 DE MARÇO DE 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

INSTRUÇÃO NORMATIVA DPGE N. 3/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o art. 16, V, XIV e XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto no artigo 23º e seguintes da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO a notória inovação trazida pela Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e respectivas normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso do Sul através do Decreto nº 15.617, de 24 de fevereiro de 2021, dispôs sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. A realização da pesquisa de preços e a definição do preço de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul observarão o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento para realização de pesquisa de preços previsto em regramento federal, salvo se a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência disciplinar de forma diversa.

§ 3º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das Definições

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta IN serão adotadas as seguintes definições:

I - preço estimado: é a estimativa de valor para a aquisição do bem ou a contratação do serviço, resultante da aplicação de métodos matemáticos em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados ou outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral. (IN 65/2021).

III - setor/departamento/secretaria demandante: é o setor da Defensoria Pública que solicita a abertura do procedimento licitatório, efetiva o seu planejamento interno e solicita a sua realização à entidade promotora, permanecendo responsável por toda a contratação;

IV - pesquisa de preços: é a ampla consulta em fontes idôneas, que visa à obtenção dos preços praticados no mercado para o objeto que se pretende licitar, levando em conta informações de quantitativo, qualidade, desempenho, especificações técnicas, entre outras, com o objetivo de definir o preço de referência;

V - mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila os preços praticados no mercado, a partir da pesquisa de preços realizada;

VI - média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

VII - média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;

VIII - mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

IX - desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados baseando-se nos desvios em torno da média, calculada a partir da raiz quadrada da variância amostral (DP =√var), sendo esta variação obtida a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{variância amostral (var)} = \frac{(x_1 - y)^2 + (x_2 - y)^2 + (x_3 - y)^2 + (x_4 - y)^2 + \ldots + (x_n - y)^2}{n-1}$$

Onde:
x_1, x_2, x_3, x_4,....,x_n: correspondem aos preços pesquisados
y: corresponde à média desses preços
n: corresponde ao número de pesquisas

X - máximo desvio: é o valor limite de preço acima da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço de referência, obtido por meio da soma da média dos valores pesquisados com o valor do desvio padrão;

XI - mínimo desvio: é o valor limite de preço abaixo da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço de referência, obtido por meio da média dos valores pesquisados subtraído o valor do desvio padrão;

XII - preço excessivamente elevado: é o preço pesquisado que ultrapassa o máximo desvio;

XIII - preço inexequível: é o preço que está abaixo do mínimo desvio;

XIV - coeficiente de variação (CV): é uma forma de expressar em porcentagem a variabilidade dos dados em relação à média, calculada mediante a divisão do desvio padrão (DP) pela média de preços pesquisados (y) e posterior multiplicação do resultado por 100 (cem), observado que:

a) quanto menor o CV mais homogêneo é o conjunto de dados;
b) o CV é representado pela seguinte fórmula: $(CV) = \frac{DP}{} \times 100$.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA E DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento e do mapa comparativo de preços;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 5º desta IN;
IX – data da sua elaboração.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas nas modalidades previstas na lei nacional de licitações e contratos administrativos e no pregão, o mapa comparativo de preços, quando realizado nos moldes do inciso V do artigo 5º desta Instrução Normativa, será formado por, no mínimo, 3 (três) cotações realizadas mediante solicitação formal, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

Parágrafo único. A consulta deverá abranger o maior número de fontes possíveis, de modo a permitir que a pesquisa de preços reflita o mais próximo o comportamento do mercado.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de definição do preço de referência em processo licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização das seguintes fontes, empregadas de forma combinada ou não:

I - banco de preços do Sistema Gestor de Compras do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como qualquer outro banco de preços oficial;

II - banco de preços contratado, se houver;

III - aquisições e contratações similares realizadas por outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso;

V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no período de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

VI – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

§ 1º Na pesquisa de preço deverão ser utilizados, preferencialmente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º A pesquisa de preços realizada em banco de preços, nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá considerar apenas os valores adjudicados.

§ 3º A pesquisa de preços realizada em contratações similares, nos termos do inciso III do caput deste artigo, inclui contratos administrativos ou seus respectivos termos aditivos, sendo ainda possível a utilização de atas de registro de preços, desde que vigentes.

§ 4º A pesquisa de preços realizada em mídia especializada e em sítios eletrônicos, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deve observar os seguintes requisitos:

I - a pesquisa deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;

II - o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

III - a página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

a) identificação do fornecedor;
b) endereço eletrônico;
c) data e hora do acesso;
d) especificação do item; e
e) preço e quantidade;

IV - não serão admitidas as cotações:

a) que não possam ser documentadas para posterior comprovação;
b) de itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
c) provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas e resultado de sítios busca;
d) de itens usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários; e
e) que veiculem preços promocionais, saldos ou queima de estoque.

§ 5º A pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso V do caput deste artigo, deve observar o seguinte:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado,

não podendo ser inferior a 3 (três) dias úteis;

II - obtenção de orçamentos formais, contendo, no mínimo:

a) identificação e qualificação do fornecedor, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone, CPF ou CNPJ;

b) especificação do objeto;

c) valores unitário e total, indicando expressamente que estes contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem;

d) data de emissão do orçamento; e

e) identificação e assinatura do representante legal do fornecedor consultado;

III - registro, no processo licitatório correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram orçamentos como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput;

IV - isonomia de tratamento entre os fornecedores consultados, prestando a todos as mesmas informações, esclarecimentos e documentação necessárias para a elaboração do orçamento, tais como, especificação do objeto e critérios de fornecimento (prazos, local de entrega/prestação, quantidade, frete, garantia, entre outros), ou seja, as contidas no artigo 4º.

§ 6º Para comprovação da realização da pesquisa de preços é necessário juntar aos autos cópia legível dos relatórios emitidos pelos sites, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sites especializados e da resposta obtida perante o fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 7º Caso decorra prazo superior a 6 (seis) meses entre a data da elaboração do documento de pesquisa de preços de que trata o §5º do art. 5º desta Instrução Normativa e a divulgação do instrumento convocatório, poderá ser promovida a atualização do preço de referência, observado o índice de correção monetária aplicável, hipótese em que será desnecessário refazer a pesquisa.

§ 8º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preço que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o preço de referência antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.

CAPÍTULO III
DA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos matemáticos para definição do preço estimado, a média, a mediana, ou o **melhor/menor** preço aferido por meio da utilização dos parâmetros do artigo 5º desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A escolha da média ou da mediana como método matemático a ser empregado na definição do preço estimado deverá observar o seguinte procedimento:

I - realização do cálculo da média aritmética do conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;

II - identificação do desvio padrão existente no conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;

III - delimitação do máximo desvio e do mínimo desvio;

IV - exclusão dos valores pesquisados que se enquadrem como inexequíveis ou excessivamente elevados;

V - realização do cálculo da média saneada;

VI - identificação do coeficiente de variação da média saneada;

VII - adotar, para definir o preço de referência, a:

a) média, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

b) mediana, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Nos casos em que, após esgotada a pesquisa nas fontes arroladas no art. 5º, inciso V, desta Instrução Normativa, não forem encontradas 3 (três) cotações para definição do preço estimado na forma do caput deste artigo, o servidor responsável pela elaboração da pesquisa deverá registrar os motivos dessa ocorrência e utilizar a média ou outro critério para a definição do preço estimado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Nos casos em que, após a exclusão dos valores inexequíveis e excessivamente elevados, restarem menos de 3 (três) cotações para definição do preço estimado, o servidor responsável pela elaboração da pesquisa deverá adotar o procedimento estabelecido na parte final do § 2º deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável e aprovado pela autoridade competente, poderão ser utilizados outros critérios para definição do preço estimado, distintos daqueles métodos previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado, nos moldes descritos pelo artigo 5º desta Instrução Normativa, cumulativamente ou não, podendo ainda ser por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade competente do órgão ou entidade contratante.

§2º Nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, o contratado deverá evidenciar previamente que os preços estão em concordância com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza por meio de nota de empenho e/ou notas fiscais emitidas no período máximo de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

Seção II
Dispensa de licitação

Art. 8º Na aquisição de bens e contratação de serviços, excluídos os de engenharia, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos para dispensa de licitação por limite de valor, o valor estimado corresponderá ao menor valor da pesquisa realizada diretamente com o fornecedor.

§ 1º Quando da pesquisa de preço da aquisição e contratação que se refere o caput deste artigo, a Defensoria Pública deverá demonstrar a compatibilidade daquele com o praticado no mercado, valendo-se das demais fontes previstas no art. 5º desta Instrução Normativa.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação, em que não for utilizado o sistema de cotação eletrônica, a Defensoria Pública poderá adotar o disposto no art. 7º deste Decreto, no que couber.

Seção III
Da Prorrogação Contratual

Art. 9º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de preços, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei; e

II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, com exceção daqueles previstos no inciso I deste artigo, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Parágrafo único. O órgão ou a entidade contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no ano anterior de vigência do contrato.

Art. 10. Na prorrogação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, presume-se a vantagem econômica dos preços contratados quando atestado pela autoridade competente do órgão contratante que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, hipótese em que fica dispensada a realização de pesquisa de preços.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Superintendência de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda - SGI fornecerá e/ou cederá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa, planilha eletrônica para a elaboração automática dos cálculos para a definição da média ou da mediana. Esta planilha será usada com exclusividade para elaboração da precificação.

Art. 12. O Banco de Preços do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul será utilizado, preferencialmente, com informações pertinentes ao objeto, valor, validade e prazo de entrega, coletados em pesquisas realizadas nos mercados local, estadual e nacional, conforme a abrangência de licitação. (www.compras.ms.gov.br/banco-de-precos/)

https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/priv/sgc/bancopreco/ItemPesquisaPrecoPageList.jsp

Parágrafo único. Na impossibilidade da utilização do banco de preços citado no *caput* deste artigo, ou por inexistência de preços cotados naquele Portal, fica indicado como preferencial o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Federal.

Art. 13. As normas desta Instrução Normativa somente se aplicarão aos processos administrativos em andamento se a etapa da pesquisa de preço ainda não tiver sido deflagrada.

Parágrafo único. As pesquisas de preço já realizadas ou em andamento quando da publicação desta Instrução Normativa permanecerão regidas pelo normativo anterior.

Da Revogação

Art. 14. Ficam revogadas a Instrução Normativa DPGE nº 1/2015, de 04 de novembro de 2015 e a Instrução Normativa DPGE N. 2/2016, de 08 de dezembro de 2016.

Da Vigência

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MARÇO/2022

Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual
Amparo Legal: Resolução nº 264/DPGE, de 11 de janeiro de 2022

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA	CHEGADA	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
Ari Rodrigues dos Santos Filho	Campo Grande Três Lagoas	07/02/2022	07/02/2022	46/2022	155,78	04/03/2022	122
Angelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Paranaíba	04/03/2022	04/03/2022	66/2022	155,78	04/03/2022	123
Bruna Ortega Usero Castro	Campo Grande Paranaíba	04/03/2022	04/03/2022	68/2022	155,78	04/03/2022	124
Rodolfo Ribeiro Figueiredo	Campo Grande Paranaíba	04/03/2022	04/03/2022	73/2022	155,78	10/03/2022	132
Angelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Corumbá	09/03/2022	09/03/2022	67/2022	155,78	16/03/2022	147
Bruna Ortega Usero Castro	Campo Grande Corumbá	09/03/2022	09/03/2022	69/2022	155,78	16/03/2022	148
Bruna Ortega Usero Castro	Campo Grande Dourados	11/03/2022	11/03/2022	81/2022	155,78	16/03/2022	149
Alexssander Ribeiro	Campo Grande Costa Rica	15/03/2022	18/03/2022	84/2022	1.090,46	16/03/2022	150
Eder Junil Sandré Pereira	Campo Grande Costa Rica	15/03/2022	18/03/2022	85/2022	1.090,46	16/03/2022	151
Ari Rodrigues dos Santos Filho	Campo Grande Dois Irmãos do Buriti	15/03/2022	15/03/2022	94/2022	155,78	18/03/2022	155
Tatiane Arzamendia da Silva	Campo Grande Camapuã	22/03/2022	24/03/2022	91/2022	778,90	18/03/2022	156
Ari Rodrigues dos Santos Filho	Campo Grande Camapuã	22/03/2022	24/03/2022	88/2022	778,90	18/03/2022	157
Edinaldo Gomes Valência	Campo Grande Corumbá	17/03/2022	18/03/2022	86/2022	467,34	18/03/2022	158
Elaine de Oliveira França	Campo Grande Corumbá	17/03/2022	18/03/2022	65/2022	467,34	22/03/2022	160
Angelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Dourados	11/03/2022	11/03/2022	82/2022	155,78	22/03/2022	161
André Torres Lino	Campo Grande Dourados	28/03/2022	29/03/2022	98/2022	467,34	29/03/2022	167
Adenir Barbosa Paiva	Campo Grande Dourados	28/03/2022	29/03/2022	97/2022	467,34	29/03/2022	168

Rodolfo Ribeiro Figueredo	Campo Grande Caarapó	28/03/2022	31/03/2022	96/2022	1.090,46	29/03/2022	169
Ramão da Silva Freitas	Campo Grande Caarapó	28/03/2022	31/03/2022	95/2022	1.090,46	29/03/2022	170
Tatiane Arzamendia da Silva	Campo Grande Dois Irmãos do Buriti	15/03/2022	15/03/2022	90/2022	155,78	29/03/2022	171

Defensores Públicos Estaduais
Amparo legal: Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA	CHEGADA	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
Marcos Francisco Perassolo	Campo Grande Brasília	16/02/2022	18/02/2022	55/2022	2.234,12	07/03/2022	300
Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto	Amambai Aral Moreira	15/02/2022	15/02/2022	74/2022	246,44	10/03/2022	341
Eduardo Adriano Torres	Ponta Porã Antônio João	17/02/2022	17/02/2022	70/2022	234,12	07/03/2022	301
Rodrigo Duarte Quaresma	Amambai Sete Quedas	20/02/2022	21/02/2022	71/2022	303,28	07/03/2022	302
Eduardo Adriano Torres	Ponta Porã Antônio João	18/02/2022	18/02/2022	72/2022	234,12	07/03/2022	303
Mauricio Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	10/01/2022	10/01/2022	78/2022	404,38	15/03/2022	367
Mauricio Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	19/01/2022	19/01/2022	79/2022	404,38	15/03/2022	368
Mauricio Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	25/01/2022	25/01/2022	80/2022	404,38	15/03/2022	369
Mauricio Augusto Barbosa	Bela Vista Caracol	07/03/2022	07/03/2022	83/2022	248,30	16/03/2022	382
Marcos Francisco Perassolo	Campo Grande Dois Irmãos do Buriti	15/03/2022	15/03/2022	92/2022	248,24	18/03/2022	391
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes	Coxim Sonora	27/10/2021	28/10/2021	293/2021	480,07	15/03/2022	362
Janaína de Araújo Sant'Ana	Aquidauana Aldeia Bananal	15/09/2021	15/09/2021	007/2021	246,44	15/03/2022	363
Neyla Ferreira Mendes	Campo Grande Aquidauana	04/08/2021	04/08/2021	056/2022	248,23	15/03/2022	365
Neyla Ferreira Mendes	Campo Grande Japorã	10/08/2021	13/08/2021	057/2022	1.312,09	15/03/2022	365
Neyla Ferreira Mendes	Campo Grande Bonito	24/08/2021	27/08/2021	058/2022	1.312,09	15/03/2022	365
Neyla Ferreira Mendes	Campo Grande Caarapó	08/09/2021	10/09/2021	059/2022	957,47	15/03/2022	365
Neyla Ferreira Mendes	Campo Grande Aquidauana	15/09/2021	15/09/2021	060/2022	248,23	15/03/2022	365
Neyla Ferreira Mendes	Campo Grande Dourados	21/09/2021	23/09/2021	061/2022	957,47	15/03/2022	365

Neyla Ferreira Mendes	Campo Grande Dourados	05/10/2021	06/10/2021	062/2022	602,85	15/03/2022	365
Neyla Ferreira Mendes	Campo Grande Caarapó	19/10/2021	21/10/2021	063/2022	957,47	15/03/2022	365
Neyla Ferreira Mendes	Campo Grande Nioaque	27/10/2021	27/10/2021	064/2022	248,23	15/03/2022	365
Mauricio Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	05/10/2021	05/10/2021	075/2022	404,38	15/03/2022	366
Mauricio Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	15/10/2021	15/10/2021	076/2022	404,38	15/03/2022	366
Mauricio Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	26/10/2021	26/10/2021	077/2022	404,38	15/03/2022	366
Marcos Francisco Perassolo	Campo Grande Camapuã	22/03/2022	24/03/2022	093/2022	957,48	22/03/2022	414

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Ordenadora de Despesa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS
Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de MARÇO/2022:

Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93

UNIDADE: UG 330101 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MS

PROCESSO: 33/000086/2022 NE: 000033 ND: 33903900
F.P: 10331010342200072881000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 23/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: MS/DPGE/SF/ALÉSCIO ARTIOLLE

PROCESSO: 33/000087/2022 NE: 000034 ND: 33903900
F.P: 10331010342200072881000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 23/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: MS/DPGE/SF/DANILO AUGUSTO FORMAGIO

PROCESSO: 33/000089/2022 NE: 000035 ND: 33903900
F.P: 10331010342200072881000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 24/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: MS/DPGE/MS/EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO

PROCESSO: 33/000091/2022 NE: 000036 ND: 33903900
F.P: 10331010342200072881000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 8.932,00
FAVORECIDO: MS/DPGE/SF/EDSON MARCELO CARAMELO

PROCESSO: 33/000093/2022 NE: 000038 ND: 33903900
F.P: 10331010342200072881000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 30/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: MS/DPGE/SF/JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS
Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de MARÇO/2022:

Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93

UNIDADE: UG 330901 FUNDO ESPECIAL PARA APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS

PROCESSO: 33/007100/2021 NE: 000183 ND: 33903702
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 03/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 196.532,74
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 330070502017 NE: 000184 ND: 33903900
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 03/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 61.699,57
FAVORECIDO: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 330070502017 NE: 000185 ND: 33903900
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 03/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 576.571,83
FAVORECIDO: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 330070552018 NE: 000186 ND: 33903000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 04/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 14.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330070552018 NE: 000187 ND: 33903900
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 04/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000188 ND: 33903000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 12.851,25
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000189 ND: 33903000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 2.400,42
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000190 ND: 33903000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000191 ND: 33904000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 525,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000192 ND: 33903900
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 07/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 671,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330070992021 NE: 000193 ND: 33903000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 08/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 1.175,00
FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

PROCESSO: 330070992021 NE: 000194 ND: 33903900
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 08/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 1.400,00
FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

PROCESSO: 330070992021 NE: 000195 ND: 33903000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 08/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 586,31
FAVORECIDO: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI

PROCESSO: 33/007039/2022 NE: 000196 ND: 44905212
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 361.710,00
FAVORECIDO: NVF COM. E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP

PROCESSO: 330070242022 NE: 000197 ND: 33909300
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 8.783,78
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 330070552022 NE: 000198 ND: 33903000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 14/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 6.400,00
FAVORECIDO: L.M CLIMATIZAÇÃO LTDA

PROCESSO: 330070382022 NE: 000199 ND: 33903000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 14/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 4.320,00
FAVORECIDO: SARA MEIRA DAMICO

PROCESSO: 330070052015 NE: 000200 ND: 33903600
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 14/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 551,52
FAVORECIDO: MARIA CHRISTINA NENO ROSA MARCONDES

PROCESSO: 330070512019 NE: 000201 ND: 33903600
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 1.236,12
FAVORECIDO: Zélia Bonfim das Virgens

PROCESSO: 330070512019 NE: 000202 ND: 33903600
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 741,67
FAVORECIDO: Ludmila Bonfim das Virgens

PROCESSO: 330070292019 NE: 000203 ND: 33904000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 180,00
FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330070462020 NE: 000204 ND: 33904000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 25.840,00
FAVORECIDO: CLARO S.A.

PROCESSO: 330070462020 NE: 000205 ND: 33904000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 22.610,00
FAVORECIDO: CLARO S.A.

PROCESSO: 330070202015 NE: 000206 ND: 33903600
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 96.893,19
FAVORECIDO: VALDIR TAKAHASHI GULO

PROCESSO: 330070562022 NE: 000207 ND: 33903000
F.P: 10339010312200072894000l FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DATA: 15/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 35.083,40
FAVORECIDO: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Ordenador de Despesas

Atos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 33/007.050/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/DPGE/2022
UASG: 926605
OBJETO: Contratação de empresa para a **elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia em BIM, para a construção da nova sede da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – Comarca de Ponta Porã/MS, com área construída entre 600 a 800 m²**, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**- Através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA "S" DPGE n. 198/2021, de 13 de maio de 2021, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes: às **9h30min** (Horário de Brasília/DF) do dia **20 de abril de 2022**.
Local: Auditório da DPGE/MS, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79.031-310, Campo Grande – MS.

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, www.defensoria.ms.def.br no link "Licitações" ou pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br** bem como na Coordenadoria de Licitações da DPGE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 13h00min às 18h00min.
Informações adicionais: Tel. (67) 3318-2517 – e-mail: cpl@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 31 de março de 2022.
Edson Marcelo Caramelo
Presidente CPL - Portaria "S" DPGE n. 198/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2022 AO CONTRATO N. 022/DPGE/2021

Processo n. 33/007.089/2021
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a Tesla Industria e Comercio de Elevadores Ltda.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor contratado.
Do acréscimo de valor: Acrescenta-se ao grupo (lote) 1 constante do item 1.2, da Cláusula Primeira, do Contrato n. 022/DPGE/2021, o seguinte serviço:

Especificação Item	Valor Mensal
Prestação de serviço para assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 1 (uma) plataforma de acessibilidade, hidráulica, com eventual reposição de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, marca JAC. Localizado na Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 04 – Parque dos Poderes – Campo Grande - MS	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Fica acrescido ao valor do contrato o percentual de 9,47%, passando o valor mensal contratado de R$3.697,00 (três mil seiscentos e noventa e sete reais) para R$4.047,06 (quatro mil e quarenta e sete reais e seis centavos).
Fundamentação Legal e Contratual: O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento o art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei n. 8.666/93 e alterações, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/07, além da previsão contratual constante do item 2.7 da cláusula segunda.
Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2022NE000212.
Vinculação e Ratificação: O presente TERMO ADITIVO n. 001/DPGE/2022 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 022/DPGE/2021, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições
Data da Assinatura: 31 de março de 2022.
Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Antonio Pascoal Tesque

EXTRATO DO CONTRATO N.006/DPGE/2022
Processo 33/007.093/2021 (Pregão Eletrônico 002/2022)
Partes: Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e Seguros Sura S/A
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura básica e adicionais, incluindo assistência funeral e odontológica, para os voluntários da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Referência, e especificações constantes do Edital e seus anexos.
Amparo legal e contratual A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, Lei federal n. 10.520/2002, e as demais disposições aplicáveis à licitação e contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Valor: O valor ora contratado é de R$ 514,08 (quinhentos e quatorze reais e oito centavos)
Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e V, da Lei n. º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Função Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001, Natureza de Despesa 339039.69, fonte de recurso: 0240 e Nota de Empenho 2022NE000176
Ordenador de Despesa: Anderson Chadid Warpechowski - Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.
Data da Assinatura: 31 de março de 2022
Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Marcelo Pozzi Pestana

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 232/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 063/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOE n. 10.746, de 2 de fevereiro de 2022, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/2/2022
HELTON CAMPOS DA COSTA	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 7/2/2022
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	1º a 28/2/2022 (com deslocamento dias 14 e 21)
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	10º Juizado Especial de Campo Grande	12 a 28/2/2022
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	5º Juizado Especial de Campo Grande	5 a 28/2/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	Juizado Especial de Corumbá	1º a 14/2/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO

CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	1º a 10/2/2022

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	Juizado Especial de Bonito	1º a 28/2/2022 (exceto dias 24 e 25)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 28/2/2022 (exceto dias 11 e 14)
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 28/2/2022 (exceto dia 11)
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	7 a 28/2/2022 (exceto dia 14)
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Sete Quedas	9 a 28/2/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Naviraí	1º a 28/2/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
OLAVO COLLI JÚNIOR	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 15/2/2022 e 25/2/2022
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 28/2/2022 (exceto dia 25)

Art. 2º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 063/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOE n. 10.746 de 2 de fevereiro de 2022, onde consta a designação da Defensora Pública, abaixo nominada:

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 10/2/2022

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 4/2/2022

JOÃO MIGUEL DE SOUZA	10º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 11/2/2022
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO	10º Juizado Especial de Campo Grande	8/2/2022
LINDA MARIA SILVA COSTA	9º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 28/2/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
FERNANDA LEAL BARBOSA	Juizado Especial de Corumbá	15 a 28/2/2022
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Corumbá	15 a 28/2/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Bandeirantes	11 a 28/2/2022

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Bonito	24 e 25/2/2022

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 233/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 064/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOE n. 10.746, de 2 de fevereiro de 2022, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS 5ª DPCCON de Campo Grande	13ª DPCCON de Campo Grande	1º a 28/2/2022
ESVERALDO TORRES CANO 13ª DPCrim de Campo Grande	14ª DPCrim de Campo Grande	1º a 28/2/2022

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA 17ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	1º a 7/2/2022
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA 17ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	8 a 28/2/2022
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 16ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	12 a 28/2/2022
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	1º a 28/2/2022
THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE 3ª DPEP de Campo Grande	6ª DPEP de Campo Grande	9 a 13/2/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	1º a 10/2/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	11 a 28/2/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	1º a 13/2/2022

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO 2ª DP de Bonito	1ª DP de Bonito	1º a 28/2/2022 (exceto dias 24 e 25)

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP de Cassilândia	1º a 8/2/2022 (com deslocamento dia 4)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 11/2/2022

SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA 15ª DP Cível de 2ª Instância	14ª DP Cível de 2ª Instância	9 a 28/2/2022

Art. 2º ALTERAR, para fins de regularização funcional a Portaria "D" DPGE n. 064/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOE n. 10.746, de 2 de fevereiro de 2022, na parte que constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA 17ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	7/2/2022	1	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Cível de Corumbá	1º a 4/2/2022	3	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	2ª DP de Coxim	11 a 25/2/2022	11	-

Art. 3º REVOGAR, para fins de regularização a Portaria "D" DPGE n. 064/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOE n. 10.746, de 2 de fevereiro de 2022, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	2ª DPEP de Campo Grande	18 a 28/2/2022
PAULO DINIS MARTINS BRUM 1ª DPFAM de Campo Grande	16ª DPFAM de Campo Grande	1º a 4/2/2022

Art. 4º REVOGAR, para fins de regularização a Portaria "D" DPGE n. 064/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOE n. 10.746, de 2 de fevereiro de 2022, na parte que constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, no seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 20ª DPCCON de Campo Grande	16ª DPCCON de Campo Grande	7 e 8/2/2022	2	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS

FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	1º a 4/2/2022	0	-

Art. 5º TORNAR SEM EFEITO, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 064/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.746, de 2 de fevereiro de 2022, na parte que designou o Defensor Público abaixo nominado:

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALBERO OKSMAN	DP de Bandeirantes	1º a 10/2/2022

Art. 6º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR 4ª DPFP de Campo Grande	16ª DPCCON de Campo Grande	7 a 11/2/2022
HELKIS CLARK GHIZZI 4ª DPH de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	8 a 11/2/2022
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	6ª DPEP de Campo Grande	14 a 28/2/2022
MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA 4ª DPFAM de Campo Grande	16ª DPFAM de Campo Grande	1º a 4/2/2022
PAULO ANDRE DEFANTE 2ª DPIJ de Campo Grande	1ª DPIJ de Campo Grande	16 a 28/2/2022
PAULO DINIS MARTINS BRUM 1ª DPFAM de Campo Grande	2ª DPFAM de Campo Grande	1º a 4/2/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	24 e 25/2/2022
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL 3ª DP Cível de Corumbá	2ª DP Cível de Corumbá	5 e 6/2/2022
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM Defensoria Pública de Atendimento à Mulher de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	1º a 4/2/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO

DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS 2ª DP de Miranda	DP de Bandeirantes	11 a 28/2/2022

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	2ª DP Criminal de Ponta Porã	11 e 14/2/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
OLAVO COLLI JÚNIOR 1ª DP Cível de Três Lagoas	Defensoria Pública de Atendimento à Mulher de Três Lagoas	25/2/2022

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	17ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 28/2/2022
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	18ª DP Criminal de 2ª Instância	12 a 27/2/2022

Art. 7º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	1ª DPTJ de Dourados	3 e 4/2/2022	2	-
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	14 a 28/2/2022	10	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	1ª e 2ª DP de Bonito	24 e 25/2/2022	2	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DPCrim de Amambai	1ª DP Cível de Amambai	14/2/2022	1	-

EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DPCrim de Amambai	D P de Coronel Sapucaia	14/2/2022	-	-

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	17ª DP Criminal de 2ª Instância	8/2/2022	1	-
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	18ª DP Criminal de 2ª Instância	8 a 11/2/2022	4	-

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 234/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 933/2021, de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 10.713, de 21 de dezembro de 2021, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	JE de Itaquiraí	10 a 24/1/2022

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, que atuou no seguinte Juizados Especiais:

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	JE de Itaquiraí	25 a 31/1/2022

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 235/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, dos Defensores Públicos nominados neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
827584-1	Anderson Chadid Warpechowski	8 a 10/2/2022	3	Não	Atestado	33/000.650/22
786730-1	Faber Pereira Kamachi	8 a 12/3/2022	5	Não	Atestado	33/000.927/22
495921-1	Iran Pereira da Costa Neves	28/2 a 28/4/2022	60	Não	Perícia Médica do Estado	33/000.668/22
5514408-1	Sara Zam Segura Marçal	25/3/2022	1	Não	Atestado	33/001.026/22

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 225/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da licença-maternidade à servidora ANDREZZA PRISCILA BARREIRO RUDIS, matrícula n. 5510592-3, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **3 de março de 2022 a 30 de junho de 2022**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/000.689/2022).

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 226/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da licença-maternidade à servidora LAYZ MACHADO ACOSTA, matrícula n. 5510124-3, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **2 de fevereiro de 2022 a 1º de junho de 2022**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/000.482/2022).

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 227/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR ao servidor VICTOR PEREZ ROTTINI, matrícula n. 5513202-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DPDA-2, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença paternidade de 15 (quinze) dias, no período de **23 de março a 6 de abril de 2022,** com fundamento no artigo 32 da Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de

2021. (Protocolo n. 33/001.025/2022)

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 228/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro e abono de falta por motivo de casamento, da servidora LAISA CARNEIRO FERNANDES, matrícula n. 5523894-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de 18 a 25 de março de 2022, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Protocolo n. 33/000.425/2022).

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 229/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento da servidora CLEGIA DE ALBUQUERQUE CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula n. 794945-1, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de **13 a 20 de março de 2022**, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "b", c/c o artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, (Protocolo n. 33/000.871/2022).

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 230/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff e HEMOSUL/Hemocentro Coordenador-MS, dos servidores nominados neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5518134-3	Hodara Eloy Rezende	Auxiliar de Atendimento I	2021/2022	28/10/2021	33/000.953/22
5507235-3	José Antino Miéres	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2021/2022	9/3/2022	33/000.775/22
5522796-3	Letícia Aparecida Panhoti Ribeiro	Auxiliar de Atendimento I	2021/2022	3/12/2021	33/001.017/22

5522796-3	Letícia Aparecida Panhoti Ribeiro	Auxiliar de Atendimento I	2021/2022	25/3/2022	33/001.017/22

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 231/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5516280-3	Beatriz Fernanda Pinheiro	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	16/2/2022	1	Não	Atestado	33/000.706/22
5506204-3	Denise Pereira Alexandre	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	17 a 31/3/2022	15	Não	Perícia Médica do Estado	33/001.004/22
5515164-3	Fernanda Martins Castro Rodrigues	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	3 a 9/3/2022	7	Não	Perícia Médica do Estado	33/001.042/22
5519178-3	Jamile Gabriely Cruz Rodrigues	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	31/1 a 6/2/2022	7	Não	Perícia Médica do Estado	33/000.720/22
5511438-3	Kátia Beatriz Pereira da Silva	Auxiliar de Atendimento II	23/2 a 4/3/2022	10	Não	Perícia Médica do Estado	33/000.763/22
5524452-3	Luana Braga Andrade	Auxiliar de Atendimento II	6 a 13/2/2022	8	Não	Perícia Médica do Estado	33/000.558/22
689505-3	Sandra Mara da Silva Gonçalves	Auxiliar de Atendimento I	13 a 21/2/2022	9	Não	Perícia Médica do Estado	33/000.653/22

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 232/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3 e o servidor FERNANDO DE LIMA RAMOS, matrícula n. 5523660-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei

Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato,** respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHOS	FAVORECIDAS	ESPECIFICAÇÃO
224/2022	Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo	Processo n. 33/007.048/2022 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
225/2022	J.G.L. Assessoria Empresarial Ltda	Processo n. 33/007.048/2022 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 233/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR as servidoras e o servidor nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para auxiliar no Atendimento Jurídico aos Indígenas **- *Projeto Van dos Direitos***, a realizar-se na **Aldeia Amambai**, no município de Amambai/MS, conforme especificado no quadro:

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO	DIAS
5523138-3	Érica Lacerda Charão	Assessoramento	05, 06 e 07/4/2022
5523624-3	Igor Vinícius Gomes Silva	Assessoramento	07/04/2022
5524704-3	Laura Morais Dutra	Assessoramento	05 e 06/04/2022

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

Republica-se a Portaria "D" DPGE n. 208/2022, de 23 de março de 2022, publicada no D.O.E n. 10.786, de 25 de março de 2022, página 283, por conter erro material.

PORTARIA "D" DPGE n. 208/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, realizar atendimento jurídico – ***Projeto Van dos Direitos***, nos dias **5, 6 e 7 de abril de 2022**, na **Aldeia Amambai**, município de Amambai/MS, com a propositura das ações judiciais pertinentes, conforme especificado no quadro:

MATRÍCULA	DEFENSORES PÚBLICOS
5507723-1	**Lucas Colares Pimentel** – Coordenador do NUPIIR
5515668-1	**Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto** – Defensoria Pública Criminal de Amambai/MS
719544-1	**Marcelo Marinho da Silva** – 10ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS
5518296-1	**Rodrigo Duarte Quaresma** – 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Amambai/MS

Campo Grande, 23 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 236/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Amambai	Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto	1º P. 2020/2021	18/4 a 2/5/2022

Campo Grande, 31 de março de 2022

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 237/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 5º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28 de fevereiro de 2013 e artigo 1º, § 1º, da Resolução DPGE n. 261, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

DESIGNAR as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes da classe de Defensor Público de Segunda Instância, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem na defesa de processos da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado no quadro abaixo:

MATRÍCULAS	DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS	PERÍODO
497509 -1	ALMIR SILVA PAIXÃO 11ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância	1º a 30/4/2022
384658-1	EDNA REGINA NUNES DA CUNHA 6ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância	2 a 30/4/2022
404586- 1	FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 8ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância	1º/4/2022
671509-1	GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância	1º a 30/4/2022
639923-1	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância	1º a 30/4/2022
556807 -1	MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES 1ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância	1º a 30/4/2022

Campo Grande, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 238/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em substituição

nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR 4ª DPFP de Campo Grande	2ª DPFP de Campo Grande	4 a 18/4/2022
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS 5ª DPCCON de Campo Grande	13ª DPCCON de Campo Grande	1º a 18/4/2022
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 5ª DPFAM de Campo Grande	11ª DPFAM de Campo Grande	1º/4/2022
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 5ª DPFAM de Campo Grande	7ª DPFAM de Campo Grande	25 a 30/4/2022
CAMILA MAUÉS DOS SANTOS FLAUSINO 4ª DPM de Campo Grande	3ª DPM de Campo Grande	6 a 20/4/2022
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAM de Campo Grande	6ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/4/2022
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 4ª DPCCON de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2022
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA 10ª DPEP de Campo Grande	9ª DPEP de Campo Grande	25 a 30/4/2022
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	1ª DPM de Campo Grande	1º a 30/4/2022
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPEP de Campo Grande	5ª DPEP de Campo Grande	14 a 30/4/2022
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	1º a 30/4/2022
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	18ª DPCCON de Campo Grande	1º a 13/4/2022
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA 17ª DPCCON de Campo Grande	20ª DPCCON de Campo Grande	18 a 20/4/2022
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA 1ª DPCrim de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/4/2022
HELKIS CLARK GHIZZI 4ª DPH de Campo Grande	3ª DPH de Campo Grande	1º e 13 e 18 a 20/4/2022
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/4/2022

ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	1ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2022
JAQUELINE LINHARES GRANEMANN 2ª DPEP de Campo Grande	4ª DPEP de Campo Grande	25 a 30/4/2022
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES 1ª DP Cível de Sidrolândia	2ª DP Cível de Sidrolândia	1º a 30/4/2022
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 20ª DPCCON de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	1º a 17 e 21 a 30/4/2022
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO 8ª DPEP de Campo Grande	7ª DPEP de Campo Grande	1º a 13/4/2022
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO 18ª DPCCON de Campo Grande	19ª DPCCON de Campo Grande	18 a 20 e 25 a 30/4/2022
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2022
LÍDIA HELENA DA SILVA 3ª DPCCON de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	18 a 20/4/2022
LINDA MARIA SILVA COSTA 11ª DPFAM de Campo Grande	9ª DPFAM de Campo Grande	25 a 30/4/2022
LUCIENNE BORIN LIMA 4ª DPCrim de Campo Grande	3ª DPCrim de Campo Grande	1º/4/2022
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO DP de Água Clara	DP de Ribas do Rio Pardo	1º a 30/4/2022
MARCELO MARINHO DA SILVA 10ª DPFAM de Campo Grande	12ª DPFAM de Campo Grande	1º a 16/4/2022
MARCELO MORAES SALLES 13ª DPFAM de Campo Grande	15ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/4/2022
MARIANE VIEIRA RIZZO 5ª DPCrim de Campo Grande	8ª DPCrim de Campo Grande	1º a 20/4/2022 (exceto dias 14 a 17)
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/4/2022
PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA 14ª DPCCON de Campo Grande	2ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2022
PAULO DINIS MARTINS BRUM 1ª DPFAM de Campo Grande	2ª DPFAM de Campo Grande	1º a 15/4/2022
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 16ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2022

PAULO JOSÉ PATUTO 1ª DPEP de Campo Grande	6ª DPEP de Campo Grande	1º a 30/4/2022
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodápolis	7ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2022
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	18ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/4/2022
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	1ª DPH de Campo Grande	1º a 13/4/2022
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	15ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/4/2022
THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPEP de Campo Grande	5ª DPEP de Campo Grande	1º a 13/4/2022
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAM de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	1º a 30/4/2022
WILLIAM COELHO ABDONOR 9ª DPFAM de Campo Grande	7ª DPFAM de Campo Grande	1º a 24/4/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	15 a 30/4/2022
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP de Criminal de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	1º a 14/4/2022
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE 3ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	25 a 30/4/2022
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	1ª DP Cível de Corumbá	1º a 14/4/2022
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS 2ª DP Criminal de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	1º a 24/4/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO

ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 2ª DP de Camapuã	1ª DP de Camapuã	1º a 30/4/2022
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	DP de Rio Verde de MT	1º a 30/4/2022
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	1º a 30/4/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	1ª DP de São Gabriel do Oeste	25 a 30/4/2022
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA DP de Pedro Gomes	2ª DP de São Gabriel do Oeste	1º a 24/4/2022
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Sonora	1º a 30/4/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	DP de Glória de Dourados	1º a 30/4/2022
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	DP Criminal de Rio Brilhante	1º a 30/4/2022
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	6ª DP Cível Residual de Dourados	4 a 8/4/2022
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 6ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 30/4/2022 (exceto dias 4 a 8)
BRUNO BERTOLI GRASSANI 1ª DPIJ de Dourados	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	15 a 30/4/2022
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	1ª DP de Maracaju	1º a 7/4/2022
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	1ª DP de Fátima do Sul	13 e 18 a 20/4/2022
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	1º a 30/4/2022
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 1ª DP de Fátima do Sul	2ª DP de Fátima do Sul	1º a 30/4/2022 (exceto dias 13, 18, 19 e 20)
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	1º a 13 e 18 a 30/4/2022

KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN DP Cível de Rio Brilhante	2ª DP de Maracaju	1º a 7/4/2022
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	1º a 14/4/2022
MARCOS BRAGA DA FONSECA 2ª DP de Maracaju	1ª DP de Maracaju	8 a 30/4/2022
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	4 a 8/4/2022
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS 4ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 30/4/2022
MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	DP de Deodápolis	1º a 30/4/2022
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	3ª DP de Família e Sucessões de Dourados	1º a 30/4/2022
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	1º a 30/4/2022
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DPIJ de Dourados	1º a 14/4/2022
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	4ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 30/4/2022

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	1º a 30/4/2022 (exceto dias 20 e 25)
MARCEL ANTÃO DE MACEDO DP de Nioaque	2ª DP de Jardim	20 e 25/4/2022
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	DP de Bela Vista	1º a 30/4/2022
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO 2ª DP de Bonito	1ª DP de Bonito	1º a 30/4/2022

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	14 a 30/4/2022

DIEGO BORTOLONI DISPERATI 1ª DP Criminal de Nova Andradina	3ª DP Cível de Nova Andradina	11 a 23/4/2022
DIEGO BORTOLONI DISPERATI 1ª DP Criminal de Nova Andradina	DP de Anaurilândia	24 a 30/4/2022
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR 2ª DP Cível de Nova Andradina	DP de Batayporã	25 a 30/4/2022
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	4/4/2022
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	3ª DP Cível de Nova Andradina	24 a 30/4/2022
SARA ZAM SEGURA MARÇAL DP de Batayporã	DP de Anaurilândia	1º a 23/4/2022
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	1º a 13/4/2022

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª DP Cível de Paranaíba	1º a 30/4/2022 (exceto dias 18 a 20)
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES DP de Inocência	3ª DP de Paranaíba	18 a 20/4/2022
NILSON DA SILVA GERALDO 2ª DP de Aparecida do Taboado	2ª DP Cível de Paranaíba	18 a 20/4/2022
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP Cível de Paranaíba	18 a 20/4/2022
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	DP de Inocência	25 a 30/4/2022

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO IANO SHIROMA 2ª DP de Caarapó	DPCrim de Amambai	1º e 18 a 30/4/2022
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO DPCrim de Amambai	2ª DP Cível de Amambai	2 a 17/4/2022

JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	2ª DP Cível de Amambai	18 a 30/4/2022
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES DP de Inocência	3ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 17/4/2022
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Ponta Porã	5 a 14/4/2022
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	3ª DP Cível de Ponta Porã	18 a 30/4/2022
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	DP de Sete Quedas	1º a 30/4/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI 1ª DP Cível de Naviraí	DP de Iguatemi	18 a 30/4/2022
GUILHERME LUNELLI DP de Eldorado	DP de Itaquiraí	18 a 30/4/2022 (exceto dias 19 e 26)
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	DP de Iguatemi	1º a 17/4/2022
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Eldorado	5, 12 e 26/4/2022
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	18 a 20/4/2022
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	1º a 30/4/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP Cível de Três Lagoas	18 a 20/4/2022
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	4ª DP Cível de Três Lagoas	25/4/2022
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR 3ª DP Cível de Três Lagoas	2ª DP Cível de Três Lagoas	18 a 20 e 25 a 26/4/2022
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	DP de Brasilândia	6 a 8/4/2022
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO 2ª DP de Bataguassu	1ª DP de Bataguassu	1º e 11 a 13/4/2022

OLAVO COLLI JÚNIOR 1ª DP Cível de Três Lagoas	DP de Atendimento à Mulher de Três Lagoas	25/4/2022
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA DP de Atendimento à Mulher de Três Lagoas	4ª DP Cível de Três Lagoas	7, 8, 11, 12, 13 e 18 a 30/4/2022 (exceto dia 25)

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS 2ª DP de Miranda	1ª DP de Miranda	25 a 30/4/2022
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	1º/4/2022
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI DP de Dois Irmãos do Buriti	DP de Terenos	18 a 20/4/2022
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA DP de Anaurilândia	1ª DP Cível de Aquidauana	1º/4/2022
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA DP de Anastácio	2ª DP Cível de Aquidauana	1º a 30/4/2022

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	2ª DP de Chapadão do Sul	1º a 30/4/2022
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA 1ª DP de Cassilândia	2ª DP de Cassilândia	1º a 30/4/2022
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	2ª DP de Costa Rica	1º a 30/4/2022 (exceto dias 4 a 8)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALMIR SILVA PAIXÃO 11ª DP Cível de 2ª Instância	6ª DP Cível de 2ª Instância	1º/4/2022
ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI 10ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 30/4/2022
ANTONIO JOÃO DE ANDRADE 5ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	1º e 11 a 24/4/2022
ANTONIO JOÃO DE ANDRADE 5ª DP Criminal de 2ª Instância	4ª DP Criminal de 2ª Instância	25 a 30/4/2022

CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	17ª DP Criminal de 2ª Instância	2 a 30/4/2022
ELIAS CESAR KESROUANI 3ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª DP Criminal de 2ª Instância	25 a 30/4/2022
FRANCISCO CARLOS BARIANI 14ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	2 a 10 e 26 a 30/4/2022
FRANCISCO CARLOS BARIANI 14ª DP Criminal de 2ª Instância	13ª DP Criminal de 2ª Instância	11 a 25/4/2022
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 8ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/4/2022
MARIA RITA BARBATO 5ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 30/4/2022
NANCY GOMES DE CARVALHO 1ª DP Criminal de 2ª Instância	6ª DP Criminal de 2ª Instância	1º/4/2022
OZIEL MIRANDA 11ª DP Criminal de 2ª Instância	18ª DP Criminal de 2ª Instância	2 a 30/4/2022
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DP de Criminal de 2ª Instância	11 a 13 e 18 a 30/4/2022
SANDRA REGINA SANTOS VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	12ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 10 e 26 a 28/4/2022
VERA REGINA PRADO MARTINS 15ª DP Criminal de 2ª Instância	12ª DP Criminal de 2ª Instância	11 a 25/4/2022
VERA REGINA PRADO MARTINS 15ª DP Criminal de 2ª Instância	14ª DP Criminal de 2ª Instância	1º/4/2022
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 4ª DP Criminal de 2ª Instância	3ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 15/4/2022

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público abaixo nominado, para atuar com prejuízo de suas funções nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE DP de Deodápolis	9ª DPCCON de Campo Grande	1º a 30/4/2022

Art. 3º DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	5ª DPIJ de Campo Grande	5 a 7/4/2022	3	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	1ª DP Criminal de Corumbá	25 a 30/4/2022	5	-
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS 2ª DP Criminal de Corumbá	3ª DP Criminal de Corumbá	18 a 20/4/2022	3	

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	3ª DP de Coxim	1º a 13/4/2022	9	-
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	2ª DP de São Gabriel do Oeste	25 a 30/4/2022	5	-
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Rio Negro	1º a 30/4/2022	17	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	2ª DP de Fátima do Sul	13 e 18 a 20/4/2022	4	-
MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP da Defesa do Consumidor de Dourados	DP de Itaporã	18 a 30/4/2022	8	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ANDRÉA PEREIRA NARDON 2ª DP de Jardim	DP de Nioaque	1º a 12/4/2022	8	-
MARCEL ANTÃO DE MACEDO DP de Nioaque	1ª DP de Jardim	20 e 25/4/2022	2	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento

DANILO IANO SHIROMA 2ª DP de Caarapó	2ª DP Cível de Amambai	1º/4/2022	1	-
DANILO IANO SHIROMA 2ª DP de Caarapó	1ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 4/4/2022	1	-
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN DP Cível de Rio Brilhante	2ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 4/4/2022	2	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Criminal de Ponta Porã	1º a 13/4/2022	9	-

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Eldorado	19/4/2022	1	-

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ERNANY ANDRADE MACHADO 1ª DP de Chapadão do Sul	1ª e 2ª DP de Costa Rica	4 a 8/4/2022	5	-

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	18ª DP Criminal de 2ª Instância	1º/4/2022	1	-
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	25/4/2022	1	-
NANCY GOMES DE CARVALHO 1ª DP Criminal de 2ª Instância	17ª DP Criminal de 2ª Instância	1º/4/2022	1	-
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	11ª DP Criminal de 2ª Instância	1º/4/2022	1	-
VERA REGINA PRADO MARTINS 15ª DP Criminal de 2ª Instância	7ª DP Criminal de 2ª Instância	1º/4/2022	1	-.

Art. 4º Nas comarcas desprovidas de servidores, o Defensor Público poderá deslocar-se juntamente com seu respectivo assessor.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 239/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
AMARILDO CABRAL	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	3º Juizado Especial de Campo Grande	18 a 30/4/2022
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	Juizado Especial de Sidrolândia	1º a 30/4/2022
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	5º Juizado Especial de Campo Grande	25 a 30/4/2022
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
FABER PEREIRA KAMACHI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 17 e 21 a 24/4/2022
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	3º Juizado Especial de Campo Grande	25 a 30/4/2022
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
HELKIS CLARK GHIZZI	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º e 30/4/2022
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
HUMBERTO BERNARDINO SENA	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 24/4/2022
IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 3 e 19 a 30/4/2022

KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	18 a 20 e 25 a 30/4/2022
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
LINDA MARIA SILVA COSTA	5º Juizado Especial de Campo Grande	6 e 24/4/2022
LUCIANO MONTALI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	1º a 30/4/2022
MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
MARIANE VIEIRA RIZZO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
MARITZA BRANDÃO	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º e 17/4/2022
NILTON MARCELO DE CAMARGO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
PAULO DINIS MARTINS BRUM	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	4 a 18/4/2022
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	5º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/4/2022
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022
RODRIGO ZOCCAL ROSA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2022 (exceto dias 5 a 7)
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/4/2022
WILLIAM COELHO ABDONOR	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 5/4/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 14/4/2022
FERNANDA LEAL BARBOSA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 30/4/2022

FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Corumbá	1º a 17/4/2022
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	Juizado Especial de Corumbá	15 a 30/4/2022
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Corumbá	18 a 30/4/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Camapuã	1º a 30/4/2022
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Bandeirantes	1º a 30/4/2022
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	1º a 30/4/2022
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	1º a 30/4/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Coxim	18 a 30/4/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	25 a 30/4/2022
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	1º a 24/4/2022
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Sonora	1º a 30/4/2022
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Rio Negro	1º a 30/4/2022
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 30/4/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	Juizado Especial de Glória de Dourados	1º a 30/4/2022
ALÉSCIO ARTIOLLE	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2022
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2022 (exceto dias 4 a 8)
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	1º a 30/4/2022

CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Fátima do Sul	13, 18, 19 e 20/4/2022
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	Juizado Especial de Itaporã	1º a 17/4/2022
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	1º a 30/4/2022 (exceto dias 13, 18, 19 e 20)
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2022
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Juizado Especial de Caarapó	1º a 30/4/2022
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Rio Brilhante	1º a 30/4/2022
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	Juizado Especial de Maracaju	1º a 7/4/2022
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Maracaju	8 a 30/4/2022
MARIA ARNAR RIBEIRO	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2022
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2022
MARIZA FATIMA GONÇALVES	Juizado Especial de Deodápolis	1º a 30/4/2022
MARIZA FATIMA GONÇALVES	Juizado Especial de Itaporã	18 a 30/4/2022
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2022
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2022
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2022

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Jardim	1º a 30/4/2022 (exceto dias 20 e 25)
ANDRÉA PEREIRA NARDON	Juizado Especial de Nioaque	1º a 12/4/2022
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Nioaque	13 a 30/4/2022
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Jardim	20 e 25/4/2022

MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Porto Murtinho	1º a 30/4/2022
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 30/4/2022
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	Juizado Especial de Bonito	1º a 30/4/2022

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Angélica	1º a 30/4/2022
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 30/4/2022
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Anaurilândia	1º a 30/4/2022 (exceto dia 4)
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Batayporã	25 a 30/4/2022
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 30/4/2022
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	Juizado Especial de Batayporã	1º a 24/4/2022
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 30/4/2022

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 30/4/2022 (exceto dias 18 a 20)
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 30/4/2022 (exceto dias 18 a 20)
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Inocência	1º a 24/4/2022
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Paranaíba	18 a 20/4/2022
NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	14 a 30/4/2022
NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Paranaíba	18 a 20/4/2022
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	1º a 13/4/2022
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Inocência	25 a 30/4/2022

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 30/4/2022 (exceto dias 11 a 13)
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Amambai	18 a 30/4/2022
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Amambai	2 a 17/4/2022
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	18 a 30/4/2022
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 17/4/2022
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	5 a 30/4/2022
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 30/4/2022
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Sete Quedas	1º a 30/4/2022
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 4/4/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANCI DOS SANTOS CACORALI	Juizado Especial de Iguatemi	1º a 30/4/2022
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	1º a 30/4/2022 (exceto dias 5, 12, 19 e 26)
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	Juizado Especial de Itaquiraí	1º a 17/4/2022
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Itaquiraí	18 a 30/4/2022
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	18 a 20/4/2022
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Eldorado	5, 12, 19 e 26/4/2022
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/4/2022
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 30/4/2022 (exceto dias 18 a 20)
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 30/4/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 30/4/2022
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI MOLINA	Juizado Especial de Brasilândia	1º a 30/4/2022 (exceto dias 6, 7 e 8)
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 15 e 18, 19, 20 e 25/4/2022
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 15/4/2022
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Brasilândia	6 a 8/4/2022
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	16 a 30/4/2022
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Bataguassu	1º a 15/4/2022
EVANDRO CESAR CASALI	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 15/4/2022
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 30/4/2022
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Água Clara	1º a 30/4/2022
OLAVO COLLI JÚNIOR	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 30/4/2022 (exceto dias 18 a 20)
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 30/4/2022 (exceto dia 25)

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Miranda	25 a 30/4/2022
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	1º a 30/4/2022 (exceto dias 18 a 20)
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Aquidauana	2 a 30/4/2022
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Miranda	1º a 24/4/2022
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 30/4/2022
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	Juizado Especial de Terenos	18 a 20/4/2022

POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 30/4/2022
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	1º a 30/4/2022

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	1º a 30/4/2022
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Costa Rica	4 a 8/4/2022
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Cassilândia	1º a 30/4/2022
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Costa Rica	1º a 30/4/2022 (exceto dias 4 a 8)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
ANTONIO JOÃO DE ANDRADE	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/4/2022
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	3ª Turma Recursal Cível	1º a 30/4/2022
FRANCSICO CARLOS BARIANI	1ª Turma Recursal Criminal	2 a 30/4/2022
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES	1ª Turma Recursal Cível	1º a 30/4/2022
NEYLA FERREIRA MENDES	2ª Turma Recursal Cível	1º a 30/4/2022
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS	1ª Turma Recursal Criminal	1º/4/2022
VERA REGINA PRADO MARTINS	3ª Turma Recursal Criminal	1º a 30/4/2022

Campo Grande, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 240/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, que sem prejuízo de suas funções, realizaram atendimento jurídico e propositura de ações judiciais pertinentes no Atendimento Móvel - ***Projeto Van dos Direitos***, **no dia 26 de março de 2022, período matutino,** no município de Bandeirantes/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo 33/001.029/2022)

MATRÍCULA	DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
5511744-1	**Alberto Oksman** – Defensoria Pública da comarca de Bandeirantes/MS
719544-1	**Marcelo Marinho da Silva** – 10ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS
689866-1	**Renata Gomes Bernardes Leal –** Adida ao Gabinete da DPG – Coordenadora da Ação
832383-1	**Valdirene Gaetani Faria –** Adida ao Gabinete da DPG

Campo Grande, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 234/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MARIGNEZ RAQUEL DA SILVEIRA POZZI BARBIRATO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 4 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 235/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o disposto no artigo 10 da Resolução DPGE n. 211, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que auxiliaram no Atendimento Móvel - ***Projeto Van dos Direitos***, realizado **no dia 26 de março de 2022**, período matutino, no município de Bandeirantes/MS: (Protocolo n. 33/001.029/2022)

SERVIDORAS E SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
Ari Rodrigues dos Santos Filho	Assessor Administrativo II - Transporte
Ariadne Almeida de Rezende de Barros	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância - NUCCON
Edinaldo Gomes Valência	Assessor Administrativo III – Transporte
Fernando de Lima Ramos	Assessor Administrativo II – Suporte TI
Guilherme Henrique da Silva	Assessor Administrativo II – Imprensa
Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	Assessora Legislativa
Welison Rocha Ribeiro	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância - NUFAM
Vândirson Fabricio de Jesus	Assessor Administrativo III – Transporte

Campo Grande, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 236/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da licença-maternidade à servidora SAMARA CANTEIRO RESQUIN, matrícula n. 5521248-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **15 de março de 2022 a 12 de julho de 2022**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/000.859/2022).

Campo Grande, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 237/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR JOSÉ ERNESTO COLLIS JÚNIOR, matrícula n. 5512194-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 4 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 238/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JOSÉ ERNESTO COLLIS JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 4 de abril de 2022.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico n° 018/2022

Processo Administrativo n° 074/2022. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de artesanatos e armarinhos visando atender a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 13 de abril de 2022. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", portal de transparência do município no endereço http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 31 de março de 2022.
Betania Batista de Moraes
Pregoeira

Termo de Homologação. Objeto: Contratação de Empresa (s) Fornecedora (s) de Ovos de Páscoa para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para distribuição ao beneficiários dos Programas sócio assistenciais atendidos pelo CRAS através do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, CREAS e Casa de acolhimento do município de Água Clara/MS, em conformidade com o Termo de Referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 29 de Março de 2022, o Processo Administrativo nº 057/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 009/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Marques e Marques - Ltda, CNPJ/MF Nº 32.649.171/0001-32, Valor R$ 55.127,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte sete reais). Valor total da Licitação: R$ 55.127,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e sete reais). Prazo: 03 (três) meses.

Água Clara/MS, 29 de Março de 2022.
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação. Pregão Presencial n° 006/2022.

Processo Administrativo n° 063/2022. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45 – botijão 45 kg, visando atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas do dia 19 de abril de 2022. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço http://189.86.4.18:8079/transparencia/, no Portal de Compras no endereço http://189.86.4.18:8079/comprasedital/, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 31 de março de 2022.
Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico n° 017/2022

Processo Administrativo n° 073/2022O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Alambrados do tipo Gaiola na quadra esportiva de areia no Ginásio Municipal de Esportes Gláucio Pereira do Vale e na quadra esportiva de areia no Poliesportivo Fernando Bastos Junior, conforme as especificações, e quantidades contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Cronograma Físico, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 19 de abril 2022. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal

ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 31 de março de 2022.
Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

2º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 011/2022. Edital nº 029/2022. Processo Administrativo nº 0220/2021. O Município de Água Clara - MS, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 202, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a atualização do valor do Pregão Eletrônico nº 011/2022, marcado para ás 08h00min (horário local) do dia 31 de março de 2022. ONDE SE LÊ: Do valor global máximo da Licitação: R$ 516.461,04 (Quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos). LEIA-SE: Do valor global máximo da Licitação: R$ 560.349,93 (Quinhentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e nove reais, noventa e três centavos). Data da Realização: Considerando que a atualização do valor altera a PROPOSTA, fica a sessão redesignada para a data do dia 14 de abril de 2022, as 08h00min (horário local).

Água Clara/MS, 30 de março de 2022.
Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 008/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) aparelho de emissões otoacústicas, em atendimento as demandas do Centro de Múltiplas Especialidades do Município de Água Clara/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 31 de março de 2022, o Processo Administrativo nº 047/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 008/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Centro Catarinense de Apoio a Audição - EIRELI, CNPJ/MF nº 02.512.121/0001-48, Valor R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais). Valor total da Licitação: R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), o prazo de vigência a Ata de Registro será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 31 de março de 2022.
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Extrato de Termo Aditivo n° 001/2022 a Ata de Registro n° 020/2021. Processo Administrativo nº 155/2021 – Pregão Eletrônico n°. 026/2021. Partes: Município de Água Clara/ MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição. Objeto: Aditivo de revisão de valor da Ata de Registro de Preço nº 020/2021. Aditamento: Do valor – R$ 180.960,36 (Cento e oitenta mil, novecentos e sessenta reais, trinta e seis centavos), sendo o valor global de R$ 1.071.242,76 (Um milhão, setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais, setenta e seis centavos). Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo Artigo 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 291/2018. Data: 29/03/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutrição. – Kaique Pietro da Silva Calux

AVISO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS DISPONÍVEIS DA PREFEITURA DE ÁGUA CLARA

Processo Administrativo n.º 069/2022. Leilão nº 001/2022. O Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, matriculado na JUCEMS sob nº 26, torna público que, no local, data e horário indicados, venderá em LEILÃO EXTRAJUDICIAL MODALIDADE ONLINE. Os Lances deverão ser efetuados somente pelo site www.leiloesonlinems.com.br a partir das 10h (horário de Brasília/DF) do dia 04/04/2022 (segunda – feira). Data de apregoamento (encerramento do leilão) - primeira praça: 26/04/2022 (terça-feira) às 12h (horário de Brasília/DF). Início da segunda praça do Leilão online: 27/04/2022 (quarta-feira) às 10h (horário de Brasília/DF). Data de apregoamento (encerramento do leilão) - segunda praça: 29/04/2022 (sexta-feira) às 15h (horário de Brasília/DF). Dos bens ofertados: Micro Ônibus – Ônibus – Mesas e Cadeiras Diversas – Sucatas – etc. Observações: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas do leilão. As fotos dos lotes divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, visitação prévia à realização do LEILÃO. Os lotes estarão disponíveis para visitação pelo período de vigência deste edital no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h nas dependências da Prefeitura de Água Clara. Informações no escritório do leiloeiro ou telefones: (67) 3388-0216, (67) 99203-6666 e nos emails: contato@leiloesonlinems.com.br e gustavocorrealeiloeiro@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
OBJETO: Aquisição de veículo automotor para atender a AGETRAN do município de Anaurilândia-MS, conforme convênio nº 31.006/2021/DETRAN/MS, firmado entre este município e o DETRAN, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do Edital. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 14 (quatorze) de abril de 2022, as 08:00h-MS (oito), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00 (MS) e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 31 de Março de 2022.
Tânia Fernandes Vera - PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **Adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:
Vencedor: ALT ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ: 07.379.091/0001-67
COM VALOR GLOBAL DE: R$ 198.883,47 (Cento e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Anaurilândia – MS, 31 de março de 2022.
Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, HOMOLOGA o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção de uma Mini Arena Esportiva no bairro Jardim Esperança na Cidade do município de Anaurilândia/MS, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante deste edital.
VENCEDOR: ALT ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ: 07.379.091/0001-67
COM VALOR GLOBAL DE: R$ 198.883,47 (Cento e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Anaurilândia – MS, 31 de março de 2022.
Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Termo De Adjudicação
Pregão Presencial Nº 006/2022
Processo Nº 018/2022
Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a): Vencedor(es):**COTAL – COOP. TRAB. TRANSP. AUT. RODV. DE ANAURILÂNDIA CNPJ: 08.599.768/0001-35 COM TOTAL DE: R$ 635.960,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).**
Anaurilândia – MS, 31 de Março de 2022.
Tânia Fernandes Vera - PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º021/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:
OBJETO: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo P13, P45 (gás de cozinha) para atender a demanda das Secretarias Municipais e seus departamentos no município de Antonio João MS.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de abril de 2022 às 08:00 (oito) horas.
O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo n° 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 31 de março de 2022.
Claudia Ramires Salinas Siqueira
Pregoeira

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal dr. Altair de Oliveira e dos ESFs Brum de Oliveira, Salvani Simplicio de Freitas e Teófilo Teixeira da Rosa.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de abril de 2022 às 08:00 (oito) horas.
O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo n° 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 31 de março de 2022.
Claudia Ramires Salinas Siqueira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, fica no presente ato, REVOGADO, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
Cassilândia-MS, 30 de março de 2022.
JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022.
ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H30 DO DIA 18/04/2022, (HORÁRIO MS).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.
NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA

AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.
CASSILÂNDIA-MS, 31 DE MARÇO DE 2022.
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
REGISTRO DE PREÇO 030/2022
O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 010/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando futuras aquisições de insumos hospitalares e medicamentos para atendimento do Programa "Opera MS" no Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **20 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita. chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de março de 2022.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2022

AVISO
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futuras contratações para a prestação de serviço de fretamento de ônibus e micro-ônibus, para atender as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Fundos Municipais de Direito do Idoso, Cultura e Saúde.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **25 de abril de 2022, às 14:00 (quatorze) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita. chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de março de 2022

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2022

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Reabertura de Licitação – 1º ADENDO
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Processo Nº 12.636/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coveiros nos cemitérios do Município de Corumbá-MS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução, bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários, para execução das atividades complementares e acessórias vinculadas às áreas dos Cemitérios Municipais de Corumbá, pelo prazo de 01 (um) ano.
Do Adendo: Manifestação/Esclarecimento da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Públicos referente ao Edital e Inclusão das
Planilhas de Custos.
Recebimento das propostas: do dia 05/04/2022, às 07h00, ao dia 18/04/2022, às 07h00.
Abertura das Propostas: dia 18/04/2022, às 09h30. (Horário de Brasília)
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br
Corumbá / MS, 31 de março de 2022.
(a)Felipe Inocêncio Rocha de Almeida
Superintendência de Compras e Licitação

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 03/2022 – Pe 118/2021
Processo: 4387/2021
Partes: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.661.909/0001-44, SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47, NASSER SAFA AHMAD-ME - CNPJ: 73.328.999/0001-76 e QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 28.453.974/0001-40, por seus respectivos representantes legais.
Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais para atender as fanfarras das escolas da REME.
Valores Registrados: MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA EPP, valor total do item 8 de R$ 65.280,00; SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, valor total dos itens 1, 2, 3, 5 e 7 de R$115.056,00; NASSER SAFA AHMAD-ME, valor total do item 4 de R$ 1.707,84 e QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, valor total dos itens 6 e 9 de R$ 81.600,00 .
Duração: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 25/03/2022.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas acima mencionadas por seus respectivos representantes legais.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 93/2021, processo nº 17614/2021, tendo como objeto equipamentos de laboratório (centrifuga, estufa, microscópio e outros) para aparelhar os estabelecimentos de saúde da rede municipal. Empresas vencedoras: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62, Valor total dos itens 01, 02 e 10: R$7.796,42.
Data da assinatura 25/03/2022.
Corumbá, 31 de março de 2022.
ASS. Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Licitação
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto n° 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2021 - Processo nº 8.336/2021.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para atender as eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, para atender aos órgãos da Administração Municipal.
Recebimento das propostas: 04/04/2022, às 08h00 ao dia 18/04/2022, às 07h00.
Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 18 de abril de 2022 (horário de Brasília).
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá / MS, 31 de março de 2022.
Felipe Inocêncio Rocha de Almeida – Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Licitação
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto n° 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2021 - Processo nº 19.355/2021.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários adaptados (cadeiras e mesas escolares) para atendimento dos estudantes com deficiência (física/motora/múltipla), matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Recebimento das propostas: 04/04/2022, às 08h00 ao dia 19/04/2022, às 07h00.
Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 19 de abril de 2022 (horário de Brasília).
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá / MS, 31 de março de 2022.
Felipe Inocêncio Rocha de Almeida – Superintendente de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso de Revogação
Processo Administrativo nº 110/2022. Tomada de Preços nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Coxim-MS, com base no princípio da autotutela administrativa, e nos termos da decisão encartada nos autos, decide Revogar o certame licitatório tomada de preços nº 004/2022 Processo Administrativo nº 110/2022.Coxim-MS, 31 março de 2022.Claudival Conceição de Araújo. Gerência de Gestão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Douradina

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** da abertura do **PREGÃO N° 12/2022** – **Processo Administrativo n° 36/2022**, marcado para o **01 de abril de 2022 às 08h00min**, para análise de pedido de impugnação ao edital recebida no dia 30 de março de 2022 sob o protocolo municipal de N° 04/2022 e verificação de possíveis alterações no edital do referido certame. A nova data para recebimento e abertura dos envelopes será publicada na imprensa oficial do Município.
Douradina –MS, 31 de março de 202
Luciana Costa Orejana - Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto trata-se do **Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida deste município**.
DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 13/04/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Comprasnet (www.gov.br/compras/pt-br)
Código UASG: 989173
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal de Compras Governamentais, www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3473-1301 ou pelo e-mail: licitacao@eldorado.ms.gov.br.
Eldorado/MS, 30 de março de 2022.
Daiane Ferreira Pedro
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 007/2022
Processo nº 001/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE –AMBULÂNCIA TIPA A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº 11109.890000/1210-01 MINISTÉRIO AS SAÚDE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de

Preços, partes integrantes e complementares deste contrato.
Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.0401.2.034.102000.4.4.90.52.00.000
06.01.10.302.0401.2.041.314000.4.4.90.52.00.000
Fonte: Recurso Próprio, Transferência da União
Valor: R$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 23/03/2022 a 31/12/2022.
Data da Assinatura: 23/03/2022
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e ANDERSON FERRAZ DE SOUZA, pela contratada.

DECRETO Nº 049/2022
"Nomeia o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para realização das Licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".
AGUINALDO DOS SANTOS**,** Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Ivete Brandão de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Pregoeira Oficial, nas licitações na modalidade Pregão no município de Eldorado/MS.
Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras: **Larissa da Silva Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar e **Daiane Ferreira Pedro**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento DAS-6, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no município de Eldorado/MS.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições contidas no Decreto nº 003/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2022
"Nomeia o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para realização das Licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".
AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ***Daiane Ferreira Pedro***, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento DAS-6, para exercer a função de **Pregoeira Oficial**, nas licitações na modalidade Pregão no município de Eldorado/MS.
Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras: ***Larissa da Silva Oliveira***, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar e ***Ivete Brandão de Oliveira***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no município de Eldorado/MS.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições contidas no Decreto nº 004/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2022
"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".
AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado, que será composta por ***Daniele Prado***, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, ***Ivete Brandão de Oliveira***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e ***Daiane Ferreira Pedro***, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento DAS-6.
Art. 2º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá, sob a presidência da primeira nomeada, ***Daniele Prado***, exercer todas as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições contidas no Decreto nº 005/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2022
"Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio e dá outras providências"
AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal e para os fins do art. 6º inciso LX e o disposto no arts. 7º e 8º, todos da Lei

Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 que instituiu a nova Lei de Licitações, **DECRETA**:
Art. 1° - Fica nomeada a servidora ***Ivete Brandão de Oliveira***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4163, para atuar na função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 8°, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021.
Art. 2° - Ficam as servidoras ***Larissa da Silva Oliveira***, matrícula nº 4668, e ***Daiane Ferreira Pedro***, matrícula nº 4787, nomeadas para constituir equipe de apoio para prestar auxílio ao Agente de Contratação, conforme dispõe o art. 8°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições contidas no Decreto nº 006/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 01/2022, agendado para o dia 30 de março de 2022 às 08h:00min, FOI DECLARADA DESERTA, por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2022.
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2022, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO SERVIÇO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A ACONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO FEIO, COM EXTENSÃO DE 39,60 MT E LARGURA DE 6,00 MT EM RODOVIA VICINAL, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO: Menor preço GLOBAL
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues até o **dia 18 de abril de 2022, às 08h00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através no endereço supracitado, ou pela URL: https://bityli.com/TGB74.
Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 30 de março de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Iguatemi

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 1.991/2022, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade Tomada de Preços tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de recapeamento em C.B.U.Q no município de Iguatemi/MS, em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, e demais anexos, que fazem parte do Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de abril de 2022, às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e

Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, http://iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.
Iguatemi/MS, 31 de março de 2022.
Matheus Motta Cardoso Badziak
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.991/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 1.991/2022, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de obras e engenharias para execução da obra de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Iguatemi/MS, conforme detalhamento no Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 04 de maio de 2022, às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, http://iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.
Iguatemi/MS, 31 de março de 2022.
Matheus Motta Cardoso Badziak
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.991/2022

Prefeitura Municipal de Itaporã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Coordenador de Licitações e Contratos, atendendo o disposto no Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015; Lei nº 11.977, de 07/07/2009 com suas alterações, Lei nº 14.118 de 12/01/2021, Decreto Federal nº 10.600 de 14/01/2021, Decreto Estadual nº 15.649 de 08/04/2021, IN nº 43 de 31/12/2018 e demais legislação pertinente. **TORNA PÚBLICO** que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**.
OBJETO: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à caixa econômica federal para atuarem como agentes promotores gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no programa habitacional financiado e subsidiado para população de baixa renda de Mato Grosso do Sul, que visa financiar imóveis por intermédio da caixa econômica federal com recursos do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e subsidio federal e do estado em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido pela Portaria AGEHAB nº 140 de 29 de julho de 2019.
DATA DA ABERTURA: 04 de maio de 2022, às 08:00 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Sito a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS.
Informações, edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã (www.itapora.ms.gov.br) na seção: Portal da Transparência, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã ou através do telefone (67) 3451-1999.
Itaporã/MS, 01 de Abril de 2022.
JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO - Coordenador de Licitações e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria n° 001, de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESAS VENCEDORAS: LOJA STAR PLUS LTDA - ME,** vencedora dos itens: 11, 14, 15, 32, 33, 34, 49, 54, 55, 57, 65, 70, 74, 78, 83, 84, 92, 93, 94, 97, 98, 99 e 118, pelo valor global de **R$ 98.618,60** (noventa e oito mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos); **SALES RACHID**

DA SILVA 56211260172 - ME, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 17, 19, 21, 35, 42, 51, 52, 71, 80, 87, 89, 91, 101, 103, 109, 113, 115 e 116, pelo valor global de **R$ 90.832,00** (noventa mil oitocentos e trinta e dois reais); **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP,** vencedora dos itens: 12, 27, 28, 41, 46, 50, 53, 59, 66, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 104, 105, 106 e 112, pelo valor global de **R$ 129.943,80** (cento e vinte e nove mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – EPP,** vencedora dos itens: 44, 45, 68 e 69, pelo valor global de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais); **MAQUEA E MAQUEA LTDA – EPP,** vencedora do item: 107, pelo valor global de **R$ 1.368,00** (um mil trezentos e sessenta e oito reais).
ITENS DESERTOS: 03, 06, 07, 10, 13, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 47, 48, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 72, 82, 85, 86, 88, 90, 95, 96, 100, 102, 108, 111, 114, 117 e 119.

Itaporã-MS, 01 de Abril de 2022.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022-PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2022-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO:** Constitui o objeto, a Seleção de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de reparos mecatrônicos para máquinas da linha amarela, incluindo montagem e desmontagem de chicotes, módulos e todos os tipos de calibrações, juntamente com serviço de reparos mecânicos incluindo montagem e desmontagem de motores, transmissões, eixos e embuchamentos em gerais em atendimento as máquinas da linha amarela da Frota Municipal da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **EMPRESA CLASSIFICADA: JERSON MARTIN NETO ME**, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21 no valor total de R$ 604.900,00 (seiscentos e quatro mil e novecentos reais). Ivinhema-MS, 31 de Março de 2022. Fabiana de Souza Ramos-"Pregoeira"-Homologo o resultado Adjudicado pela Pregoeira-Juliano Barros Donato-"Prefeito Municipal"

Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2022
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada para *construção do Centro de Comercialização-Feira do Produtor, neste Município de Jatei-MS, a ser executada com recursos do Convênio nº 31.150./2021 e Processo nº 71/038/229/2021(SEMAGRO),* tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia **20 de abril de 2022, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra** citado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.
OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido aos casos de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão. Jateí/MS, 31 de março de 2022.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Miranda

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de MIRANDA/MS, torna público o resultado de julgamento da HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇO nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 8999885/2020/MDR/CAIXA – Operação 1.071.000-28/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrições detalhadas no projeto básico.
Foi CLASSIFICADA em primeiro lugar, a proposta da empresa META CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 13.628.966/0001-10 por ter atendido às exigências de classificação de habilitação e propostas de preços previstas no edital.
A Comissão de Licitação declara a empresa VENCEDORA do certame no valor total de R$ 587.570,24 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
O decurso do prazo recursal passara a fluir a partir da publicação deste aviso.Miranda/MS, 29 de Março de 2022.
JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES-Presidente da C.P.L. Decreto nº. 3029/2022

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0073/2022
Processo nº 0037/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO OS CONVENIOS Nº 30943/2021 E 30945/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0009-2.004-4.4.90.52.00-00.01.0000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0009-2.004-4.4.90.52.00-00.01.0027 - Ficha: 186
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Vigência: 23/03/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 23/03/2022
Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto n° 9412/18.
Assinam: VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI, pela contratante e CARLOS EDUARDO NUNES MAMÃ FERNANDES, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2022

A Pregoeira da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da **TOMADA DE PREÇOS 4/2022; Processo nº 97836/2021 – FLY nº 0333.0007415/2021,** cuja data de abertura estava prevista para o dia **08/04/2022 às 08h00m (horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – Nº 1305, terça – feira, 22 de março de 2022, será prorrogado, por alteração no **Edital.**
A abertura do Certame acontecerá no dia 18 de abril de 2022 às 07h30min. (HORÁRIO LOCAL)
Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 31 de março de 2022.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 357/2016.

DAS PARTES: DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.912.830/0001-25, localizada na Rua Abrão Julio Rahe, nº 980, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, através de seu sócio e administrador, Sra. *DORIANEY MAGNUS PERES,* brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 408.243.731-20, e Documento de Identidade RG nº 533.999 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Jequitibá, 148, bairro Cabreúva, na cidade de Campo Grande – MS:

II - OBJETO: A empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME** deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato nº 357/2016, referente ao processo nº 42694/2016, serviços de construção civil para executar serviços de obras de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina-MS:

III – DAS NOTIFICAÇÕES: A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificações nº 014/2021, 022/2021, 025/2021 e 004/2022/SEMFIN todos dos autos nº 42694/2016, por motivos de atrasos nos andamentos da obra, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista o parecer técnico fls 3094/3095, e parecer jurídico de fl. 3100/3103, bem como decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura às fls. 3104/3105, aplicando a rescisão contratual, acostados nos autos n° 42694/2016 – FLY N° 0333.0005505/2016, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III e V, e 79 inciso I da Lei 8.666/93, e art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, cláusula nona, item 9.1, alínea "b", numeral 1, do Contrato nº 357/2016, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

IV – DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1, do contrato supramencionado as penas de:

a) Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato nº 357/2016;
b) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato nº 357/2016; e
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos.

V - DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 357/2016, com a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME,** ficando ressalvado o direito da

Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 30 de março de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 138/2016.

I - DAS PARTES: DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME.**

II - OBJETO: A empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME** deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato nº 138/2016, referente ao processo nº 34709/2015, Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Para Executar Serviços De Ampliação De Ucinco E Neonatal, no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina-MS:

III – DAS NOTIFICAÇÕES: A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificações nº 014/2021, 021/2021, 024/2021 e 006/2022/SEMFIN todos dos autos nº 34709/2015, por motivos de atrasos nos andamentos da obra, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista o parecer técnico às fls 5536/5537, e parecer jurídico de fls. 5539/5540, bem como decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura às fls. 5541/5542, aplicando a rescisão contratual, acostados nos autos n° 34709/2015 – FLY N° 0333.0010562/2015, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III e V, e 79 inciso I da Lei 8.666/93, e art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, cláusula nona, item 9.1, alínea "b", numeral 1, do Contrato nº 138/2016, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

IV – DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1, do contrato supramencionado as penas de:

a) Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato nº 138/2016;
b) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato nº 138/2016; e
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos.

V - DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 138/2016, com a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME,** ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 30 de março de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 137/2016.

I - DAS PARTES: DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**:

II - OBJETO: A empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME** deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato nº 137/2016, referente ao processo nº 34709/2015, serviços de Especializada Em Construção Civil Para Executar Serviços De Utin E Neonatal, no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina-MS:

III – DAS NOTIFICAÇÕES: A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificações nº 014/2021, 021/2021, 024/2021 e 006/2022/SEMFIN todos dos autos nº 34709/2015, por motivos de atrasos nos andamentos da obra, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista o parecer técnico às fls 5536/5537, e parecer jurídico de fls. 5539/5540, bem como decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura às fls. 5541/5542, aplicando a rescisão contratual, acostados nos autos n° 34709/2015 – FLY N° 0333.0010562/2015, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III e V, e 79 inciso I da Lei 8.666/93, e art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, cláusula nona, item 9.1, alínea "b", numeral 1, do Contrato nº 137/2016, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

IV – DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1, do contrato supramencionado as penas de:

a) Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato nº 137/2016;
b) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato nº 137/2016; e
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos.

V - DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 137/2016, com a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME,** ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, do contrato supracitado por meio de

ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 30 de março de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 357/2016.

DAS PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de **outro lado**, **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**.

OBJETO: Tendo em vista que o objeto da contratação do contrato nº 357/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIAGNOSTICO POR IMAGENS.

DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

Tendo em Vista o Termo de Notificação 024, 025/2021 e Termo de Notificação 004/2022. A empresa vencedora do certame, retificou a empresa, por diversas vezes para que fosse cumprido o contrato.

A rescisão Unilateral é motivada pelo interesse público, uma vez que sem a entrega do objeto, afeta na qualidade de vida dos usuários do SUS, onde seriam contemplados com Centro Diagnostico de imagens na comarca de Nova Andradina e sem custos ao paciente, uma vez que a Fundação de Serviços e Saúde é SUS.

Ante o exposto, **DECIDO** pela Rescisão unilateral, com fulcro no art. 78, I, e art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, com aplicações das penalidades previstas no art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93: **II - multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; **III - suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) ano e clausula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1 (multa de 2% do valor atualizado do contrato) do contrato 357/2016.

Nova Andradina MS, 29 de março de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 137/2016 e 138/2016.

DAS PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado, **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**.

OBJETO: Tendo em vista que o objeto da contratação dos contratos nº 137 e 138/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO UTI E UCI NEONATAL PARA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA – MS (HOSPITAL REGIONAL)

DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 137 e 138/2016:

Tendo em Vista o Termo de Notificação 025/2022 e notificações nas folhas 5563, 5564, 5566. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, retificou a empresa, por diversas vezes para que fosse cumprido o contrato.

A rescisão Unilateral é motivada pelo interesse público, uma vez que sem a entrega do objeto, afeta na qualidade de vida da população usuários do SUS, onde seriam contemplados com UTI E UCI NEONATAL na comarca de Nova Andradina e sem custos ao paciente, uma vez que a Fundação de Serviços e Saúde é SUS.

Ante o exposto, **DECIDO** pela Rescisão unilateral, com fulcro no art. 78, I, e art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, com aplicações das penalidades previstas no art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93: **II - multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; **III - suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) ano e clausula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1 (multa de 2% do valor atualizado do contrato) do contrato 357/2016.

Nova Andradina MS, 29 de março de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

TERMO DE REINÍCIO

Processo nº 026/20
Contrato n° 032/2020
Objeto: Execução pela **CONTRATADA**, de obras de qualificação viária no Município de Nova Alvorada do Sul/MS conforme Carta Consulta 230.24.2408/2017 – Cadastro CAIXA APF n. º 502.184-50, sob p nº. PVL 02.002123/2019-83 Programa Avançar Cidades – Mobilidade, conforme definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência n. º 001/2020**.

Empresa: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Através do presente Termo, fica a empresa Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda, notificada/autorizada para dar continuidade (reinício) às obras objeto do Contrato n.º 032/2020, cuja paralisação foi efetuada pelo Termo de Paralisação em 21 de outubro de 2021.

Fica, para todos os efeitos, reaberta a contagem do prazo contratual a partir da presente data.

Nova Alvorada do Sul, 29 de março de 2022.

JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito Municipal

NELSO ANTONIO SONDA
Sócio Administrador - Responsável Técnico
Pela Contratada

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 018/2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF Nº 29.916.427/0001-16**, com o valor de R$ 198.670,47 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). Em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o item 18.2 do Edital. Rio Brilhante/MS, 31 de março de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com o obejeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste- MS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 19 de Abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 31 de março de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa(s) para Aquisição de filtros de ar, filtros de óleo, graxa e lubrificantes Arla 32, para atendimento da demanda dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS, no ano de 2021,** em sessão pública, **às 14:00hs do dia 19 de ABRIL de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Março de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados

que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Cardiologia para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses,** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 18 de Abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública
Republicação por Incorreção
Modalidade Pregão Presencial nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de Ambientes de Rápida Implantação – ARI deverá atender ao diferencial de rapidez (60 dias) associado a eficiência para o imediato atendimento as demandas junto as escolas da Rede Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, quer seja para a necessidade em disponibilizar de forma imediata para suprir as vagas existentes para a comunidade com a ampliação das unidades escolares, onde se verifica um déficit de atendimento no Ensino Fundamental, em especial na Educação Infantil, bem como, na inclusão das turmas de 6 anos nas escolas de ensino fundamental, atendendo ainda aos aspectos da melhoria, segurança e conforto térmico da infraestrutura física, como condição necessária para o acolhimento ao alunado de forma salubre que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Educação, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 14 de abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Março de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 034/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 002/2022.

Objeto: O objeto da presente demanda refere-se ao **Registro de Preços** para eventual Aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA ITENS DESERTADOS NO PE 006/2021, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde, com início da disputa de preços as 09:00 (Brasília) no dia 14/04/2022, através do sistema **BLL** no site **www.bll.org.br**. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br e pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. Dúvidas ligar (67)3579-1486. Selvíria – MS, 31 de março de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Angélica

AVISO RESULTADO TÉCNICO E PREÇO CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Angélica/MS, em atendimento ao previsto no § 4º, do art. 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, torna público os resultados da Proposta Técnica e Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 001/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO", que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse da Câmara, difundir ideias ou informar o público em geral. Empresa licitante: Fixa Comunicação e Eventos Ltda M.E. Propostas Técnicas. Nota Técnica do Envelope 01 (Via Não Identificada, 58,00 (cinquenta e oito pontos), Nota Técnica Envelope 03 (Conjunto de Informações) 40,00 (quarenta pontos), Total Nota Técnica 98,00 (noventa e oito pontos). Total Proposta de Preço. Nota de Preço 100,00 (cem pontos). Classificação final Proposta Técnica e Preço, conforme média aritmética do Item 11 do Edital 98,6 Pontos. Assim fica convocada a empresa participantes e demais interessados para a próxima sessão a ser realizada no dia 11/04/2022 as 8 horas, para entrega e abertura do Envelope 05 (Habilitação).
Angélica/MS 31 de março de 2022
Gustavo Falavina Pereira
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Patrimonial Público do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDASP/MS, no uso de suas atribuições, resolve: convocar os membros filiados à entidade para Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia **06/04/2022**, na Sede do SINDASP/MS, situado a **Rua Aimoré, 481**, Piratininga, nesta, com chamadas às 09h00minutos e após 30min com o número de filiados presentes. Com a seguinte pauta: **1 - Informações referente o processo de implementação do sistema de monitoramento nas unidades escolares.**

Orivaldo Duarte Florenciano, Diretor Presidente do SINDASP/MS.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os 1.554 (hum mil quinhentos e cinquenta e quatro) cooperados da Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico, em condições de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de abril de 2022 (terça-feira), às 17:30h, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 18:30h, em segunda convocação com a presença da metade mais 1 (um) dos cooperados e, às 19:30h em terceira convocação com a presença mínima de 10 (dez) cooperados. A Assembleia ora convocada será realizada na forma semipresencial, ou seja, através de plataformas digitais e de forma presencial (ver nota "b", abaixo), e terá a seguinte Ordem do Dia: 1. Liquidação do "Fundo de Reserva para Estabilização Econômica Pós Pandemia". Notas: a) Serão observadas, nas deliberações da Assembleia ora convocada, as disposições contidas nos artigos 16, inciso VI, "a", 50 e 54 do Estatuto Social da Unimed Campo Grande, que contemplam os impedimentos de votar e ser votado; b) A Assembleia será realizada de modo semipresencial, da seguinte forma: b.1) no auditório da sede da Cooperativa, na Rua Goiás, nº 695, nesta cidade, serão disponibilizados 50 (cinquenta) lugares para os cooperados que desejarem participar da Assembleia de forma presencial, os quais deverão retirar credencial no NDH até às 17h do dia 11.04.2021 (segunda-feira); b.2) para os demais, a Assembleia será transmitida através da plataforma digital "Zoom" (zoom.com), e as votações serão realizadas através da plataforma digital "Eleja Online" (elejaonline.com), ambas a serem acessadas através de endereços eletrônicos que serão enviados aos cooperados com antecedência; Campo Grande, 30 de março de 2022. Dr. Maurício Simões Corrêa, Diretor-Presidente

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MS - UNDIME/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA UNDIME MS

A Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de MS - Undime/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 17, primeiro parágrafo do seu Estatuto, convoca os membros natos, efetivos, solidários e honorários para a realização do 13º Fórum Estadual Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação de MS, a realizar-se nos dias 05 e 06 de maio de 2022, das 8h às 17h, presencialmente no Auditório da Assomasul – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, localizado na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro: Antônio Vendas, Campo Grande - MS, para deliberar sobre os assuntos abaixo: Alteração e adequação de Estatuto e Regimento da Undime/MS; Assuntos implícitos a educação pós pandemia ou decorrentes. Campo Grande, 01 de abril de 2022. Prof. Guerino Perius, Presidente da UNDIME MS

EDITAL

PORTO ROYALE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Autorização Ambiental - AA para atividade de Supressão Vegetal com área de até 100 ha, COD. 9.10.3, Localizado Próximo ao Loteamento Porto Royale – Remanescente de Chácara, S/N. Município de Sidrolândia - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FEDERAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE DE JIU-JITSU - FSMJJ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação Sul-Mato-Grossense de Jiu-Jitsu - FSMJJ em nome de seu presidente convoca todos os associados e a quem de interesse que, realizará assembleia geral de eleição, posse da nova diretoria para mandato 2022 a 2025, mudança de endereço da sede e outros no dia 07/04/2022 na Rua Jornalista Valdir Lago, 179, Guanandi 2, Campo Grande MS as 19:00. Campo Grande-MS, 31/03/2022.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA - a LICENÇA PRÉVIA n.º 001/2022 para a atividade RODOVIA/ESTRADA (ABERTURA) EM LEITO NATURAL COM OU SEM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E SEM PAVIMENTAÇÃO, localizada na extensão da Rua do Matadouro até a MS-162 – Estrada Vicinal Boiadeira Luiz Amabile Straliotto, município de Sidrolândia, valida até 07 de Março de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Brilhante Estado De Mato Grosso Do Sul.

CLAUDIO EDUARDO VASQUES FERREIRA, Oficial Interino da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3 ^{0}, da Lei nº 6.766, de 19.12.1979, que a **H & C EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.946.992/0001-56, sediada na Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira, 67, Sala 04, Bairro Vivendas do Bosque, Campo Grande/MS, por seu representante legal; e **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.234.788/0001-99, sediada na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Loja 02, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, por seu representante legal, depositou neste Serviço Registral à Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n. 503, Centro, o Projeto e demais documentos relativos ao imóvel situado no perímetro urbano desta Cidade, loteado com a denominação de "**LOTEAMENTO RIO BELO II**", encerrando a área total de 144.866,36 metros quadrados; compreendendo 306 lotes, sendo: 301 lotes residenciais e 05 lotes destinado a áreas públicas, área vendável total de 76.191,88 metros quadrados; área de recreação e equipamentos comunitários de 26.191,74 metros quadrados, e vias de circulação com área de 42.482,74 metros quadrados; tudo conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 14/09/2021. As exigências, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Extrajudicial, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste Edital no **Jornal O Estado** (de circulação na Capital do estado) e no **Diário de Justiça** (de circulação estadual), não as havendo, será feito de imediato o registro.

Dado passado nesta Cidade e Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de março de 2022. Eu Flavia Dias Scotton – Oficia Substituta, o fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Cópia da planta de situação.

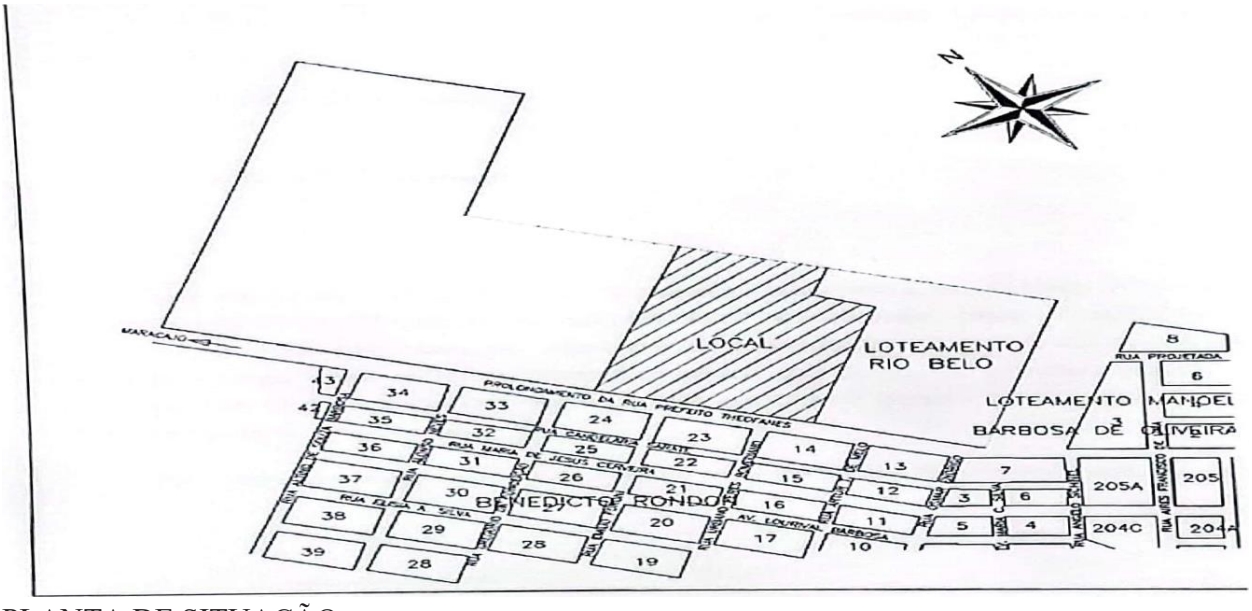

PLANTA DE SITUAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
SINCOVEMS
Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores do Estado de MS
CNPJ: 33.152.349/0001-06

O Presidente do SINCOVEMS – Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada na data de 28 de abril de 2022. A publicação do presente Edital encontra-se de acordo com o estipulado no Estatuto Social do SINCOVEMS. A A.G.O. se realizará nesta cidade de Campo Grande – MS, tendo como local sua sede, à Rua Joaquim Henrique, 78, Bairro Vilas Boas – CEP 79.051-250, às 17:00 horas em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados; e em segunda convocação, às 17:30 horas com a presença dos associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DO DIA:
1. Leitura, discussão e julgamento do relatório da administração, incluindo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal, referente à prestação de contas do exercício social encerrado em 31/12/2021;
2. Discussão e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2022, e
3. Outros assuntos de interesse social.

Nota: para efeito de quórum, declara-se que o número de associados em gozo dos seus direitos estatutários é de 80.

Campo Grande – MS, 31 de março de 2022.

José Carlos Chinaglia
Presidente

NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ Nº12.887.219/0001-33
NIRE Nº543.000.049-95

Ficam convocados os Senhores acionistas da Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 02 de Maio de 2022, às 16:30 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia,623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Deliberar sobre o relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros do exercício de 2021, encerrado em 31 de dezembro de 2021.
2) Deliberar sobre destinação do lucro liquido do exercício de 2021 e,
3) Deliberar sobre distribuição de dividendos e constituição de reservas;

Os documentos referentes ao item 1 (um) da ordem do dia ficarão a disposição dos senhores acionistas a partir do dia 02/04/2022 na sede da empresa Av. Clodoaldo Garcia, 623- Três Lagoas –MS, para que sejam admitidos na assembleia, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº126,§ 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 29 de Março de 2022.

Joaquim Romero Barbosa
DIRETOR–PRESIDENTE

NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ Nº12.887.219/0001-33
NIRE Nº543.000.049-95

Ficam convocados os Senhores acionistas da Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 02 de maio de 2022, às 17:30 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia,623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio de 2022/2025, conforme determina o Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas para que sejam admitidos na assembleia, deverão portar os seguintes documentos: (i) documento

de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº126, § 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 29 de março de 2022.

Joaquim Romero Barbosa
Diretor-Presidente

PEDRO BARBOSA DA SILVA & CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 10.308.986/0001-15
NIRE Nº 54200933382

Ficam convocados os Senhores sócios da Pedro Barbosa da Silva & Cia Empreendimentos Imobiliários Ltda., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 02 de maio de 2022, às 18:00 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia,623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Deliberar sobre o relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros do exercício de 2021, encerrado em 31 de dezembro de 2021.
2) Deliberar sobre destinação do lucro liquido do exercício de 2021 e,
3) Deliberar sobre distribuição de dividendos e constituição de reservas;

Os documentos referentes ao item 1 (um) da ordem do dia ficarão a disposição dos senhores sócios-cotistas a partir do dia 02/04/2022 na sede da empresa Av. Clodoaldo Garcia, 623- Três Lagoas –MS, para que sejam admitidos na assembleia, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº126, § 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 29 de março de 2022.

Joaquim Romero Barbosa
Sócio-Administrador

SINDHESUL Sindicato dos hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ: 15.555.329/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente da Entidade supra com base no Estatuto e no Titulo da CLT convoca todos os associados e não associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia 12 de ABRIL de 2022**(terça-feira) às 09hs em 1º convocação e às 10,hs em 2º convocação, na sede do SINDHESUL**, na Rua Camapuã nº 287,Bairro Amambaí, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

A. Concessão de poderes à Diretoria do SINDHESUL, para negociar a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho dos seguintes Sindicatos: Sindicato dos empregados em estabelecimentos de serviço de saúde de Corumbá, Sintesaúde-MS, Feessaúde, Sindicato dos empregados em estabelecimento de saúde de Paranaíba, Siems, Seta-TL, Sinees, Sinmed/MS, Sinfarms/MS, Sinterms/MS, SIOMS,Siden-coxim,Sasems estabelecendo o reajuste salarial e outras condições de trabalho para os funcionários da categoria representado pelo sindicato acima nominado nos termos do Art. 613 – inciso VL da CLT.

B. Concessão de poderes à Diretoria do SINDHESUL, para Instaurar e Contestar Dissídio, celebrar Convenções e Acordo Coletivo, concordar e discordar de propostas e mais que se fizer necessário.

C. Desconto a favor do SINDHESUL de todos os integrantes associados da categoria da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição sindical patronal e Contribuição Confederativa, a primeira em uma única parcela a segunda em uma única parcela e a terceira em duas parcelas.

D. Assuntos Gerais.

No impedimento da sua participação na Assembleia favor manifestar-se dando poderes ao SINDHESUL para representá-lo na negociação, via fax, até o momento da mesma.

Campo Grande – MS 25 de março 2022

Fátima do Carmo Albino Maia

CONCESSÃO

EDUARDO ROSSATO STEFANELLO torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA, a Licença Ambiental Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 07/2022** para atividade de **BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO ATÉ 10 (DEZ) HA**, localizada à **FAZ RETIRO DA MISERICÓRDIA/FAZ VÁRZEA ALEGRE/LEVI**, Zona Rural, município de Sidrolândia – MS.